

DIÁRIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 229

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 2 DE OUTUBRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.433, que publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

ACTO DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.356, que cria o Instituto Biológico de Defesa Agrícola e approva o respectivo regulamento.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 30 de setembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias do Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Contabilidade e da Estatística Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente do Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e do Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunals — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.433 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1920

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 3 de dezembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolve, prorogar, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 3 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.356 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1920 (*)

Cria o Instituto Biológico de Defesa Agrícola e approva o respectivo regulamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 28, n. III, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, decreta:

Art. 1.º Fica creado o Instituto Biológico de Defesa Agrícola e approvado o respectivo regulamento que com esta baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,
Síndes Lopes.

Regulamento do Instituto Biológico de Defesa Agrícola

CAPÍTULO I

DO INSTITUTO E SEUS FINS

Art. 1.º O Instituto Biológico de Defesa Agrícola tem por fim realizar as investigações scientificas e os experimentos conducentes ao conhecimento das doenças e pragas dos vegetaes cultivados ou silvestres, e dos meios de as prevenir ou combater, vulgarizando os resultados obtidos.

Art. 2.º Ao Instituto Biológico de Defesa Agrícola compete:

a) effectuar as pesquisas scientificas affinentes á acção que exercem sobre as plantas certos organismos vivos, sejam vegetaes ou animais;

b) fazer investigações sobre as doenças e alterações determinadas por esses agentes, e as modalidades que as mesmas affectem;

c) estudar as doenças oriundas de causas não parasitarias e os casos teratologicos;

d) realizar estudos experimentaes concernentes á immunidadade, ou resistencia, das plantas cultivadas á acção dos parasitas;

e) fazer estudos relativos á influencia dos micro-organismos do solo sobre a vida e o desenvolvimento das plantas;

f) estudar e recomendar as medidas ou processos de prophylaxia, tratamento e combate das doenças e pragas das plantas cultivadas;

g) responder ás consultas, respeito aos assumptos das suas especialidades, que lhe forem dirigidas pelos serviços, instituições e directorias do Ministerio da Agricultura, ou por particulares, emitindo pareceres e ministrando os conselhos solicitados;

h) acompanhar a execução das medidas aconselhadas mediante os informes prestados pelos funcionarios incumbidos de executar-as, e procurar melhoral-as na sua efficiencia, dellas;

i) promover os ensaios requisitados pelo Ministerio da Agricultura, referentes á verificação da efficiencia do fungicida;

Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

cidas e insecticidas, e dos instrumentos e machinas destinadas a applical-os;

j) estabelecer cursos de aperfeiçoamento e de especialização nas disciplinas versadas pelo instituto;

k) divulgar por meio de publicações avulsas e periodicas os resultados das pesquisas scientificas e dos experimentos relativos aos fins do instituto;

l) exercer a vigilancia sanitaria no que se referir á importação e exportação de plantas vivas ou partes de plantas, mudas, fructos, sementes, tuberculos, bulhos, rhizomas, estacas, bacellos, de conformidade com o que for opportunamente estatuido em leis e regulamentos especiaes.

Art. 3.º Para esses fins collaborarão com o instituto os estabelecimentos de ensino agronomico, estações experimentaes, serviços especiaes de agricultura, campos de demonstração e instituições congêneres do Ministerio da Agricultura, ou por seu intermedio convençionadas pelo Governo Federal.

Paragrapho unico. Com o mesmo intuito o instituto promoverá o entretenimento de relações de reciprocidade com as instituições similares mantidas pelos Estados.

Art. 4.º Nos estabelecimentos e instituições referidas no artigo e paragrapho anteriores poderão ser realizados os experimentos comparativos solicitados pelo instituto, consoante os methodos por elle indicados.

Art. 5.º Nos trabalhos de pesquisas scientificas, mencionadas no art. 2.º, dará o Instituto preferencia aos estudos reclamados pelos demais serviços e repartições do ministerio para o desempenho das funcções previstas nos respectivos regulamentos.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6.º O Instituto Biologico de Defesa Agricola comprehenderá:

- 1). Serviço de Phytopathologia;
- 2). Serviço de Entomologia Agricola;
- 3). Serviço de Seleção de Plantas Immunes ou Resistentes;

- 4). Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal;
- 5). Laboratorio de Microbiologia do Solo;
- 6). Campo de Experimentos e Demonstrações

Art. 7.º São attribuições do Serviço de Phytopathologia:

- a) estudar as doenças das plantas motivadas por agentes parasitarios de origem vegetal, ou determinadas por causas não parasitarias, e os meios de as evitar ou debellar; estudar esses agentes e suas relações phytopathologicas;

- b) promover a experimentação dos fungicidas para verificar o grão de eficiencia que lhes corresponde, procurando estabelecer as formulas mais recommendaveis;

- c) estudar o contra-parasitas de origem vegetal;

- d) estudar os fungos em geral, mormente nas suas ligações com as doenças das plantas, organizando herbario mycologico e outras collecções relativas á pathologia e teratologia vegetaes;

- e) organizar mostruarios populares de plantas ou de órgãos vegetaes, mostrando os caracteres pathologicos, com desenhos e outras indicações instructivas;

- f) preparar collecções e quadros muraes apresentando as doenças mais communs das plantas cultivadas, afim de serem distribuidas pelos diferentes serviços e estabelecimentos do Ministerio;

- g) concorrer para o cumprimento do estabelecido nas alíneas g, h, i, j e k do art. 2.º;

- h) collaborar com as demais secções do Instituto, principalmente com o Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, para os fins previstos na alinea l do ar. 2.º;

Art. 8.º São attribuições do Serviço de Entomologia Agricola:

- a) estudar os males causados ás plantas por animaes parasitas ou depredadores, especialmente insectos;

- b) estudar os meios de evitar esses males e de combater os seus causadores;

- c) fazer o estudo biologico dos insectos nocivos ás plantas, principalmente sob o ponto de vista de seus habitos e metamorphoses;

- d) promover a experimentação dos insecticidas, afim de verificar o grão de eficiencia que lhes corresponde, procurando estabelecer as formulas mais recommendaveis;

- e) estudar os insectos contra-parasitas e os disseminadores de fungos prejudiciaes ás plantas;

- f) organizar collecções de entomologia agricola e fazer a sua classificação systematica;

- g) preparar collecções e quadros muraes de entomologia brasileira, afim de serem distribuidos pelos diferentes serviços e estabelecimentos do ministerio;

- h) concorrer para o cumprimento do estabelecido nas alíneas g, h, i, j e k do art. 2.º;

- i) collaborar com as demais secções do Instituto, principalmente com o Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal para os fins previstos na alinea l do art. 2.º.

Art. 9.º São attribuições do Serviço de Seleção de Plantas Immunes ou Resistentes;

- a) estudar as questões relativas á immunnidade e resistencia das plantas cultivadas aos agentes parasitarios ou outros factores nocivos;

- b) realizar experimentos culturaes para a obtenção de boas variedades que apresentem esses caracteristicos;

- c) distribuir aos estabelecimentos de ensino agronomico, estações experimentaes, serviços especiaes de agricultura, campos de demonstração e instituições congêneres do ministerio, bem como a estabelecimentos agricolas particulares, racionalmente explorados, especimens das plantas obtidas com esses caracteristicos, afim de provocar experimentos comparativos, de accordo com o artigo 4.º, e promover a sua cultura em maior escala;

- d) elaborar instrucções para a cultura especial das variedades que apresentem os alludidos caracteristicos;

- e) concorrer para o cumprimento do estabelecido nas alíneas g, h, j e k, do art. 2.º;

- f) collaborar com as demais secções do Instituto, especialmente com o Serviço do Phytopathologia, para o estudo dos fungos e suas ligações phytopathologicas e o das doenças determinadas por causas não parasitarias.

Art. 10. São attribuições do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal.

- a) exercer a vigilancia sanitaria vegetal, consoante o estatuido na alinea l do art. 2.º;

- b) realizar as visitas sanitarias requeridas pelos exportadores de plantas vivas ou de productos agricolas de origem vegetal, e expedir os devidos certificados de sanidade, na forma do estabelecido nas leis e regulamentos especiaes;

- c) inspecionar, sob o ponto de vista phytopathologico e entomologico, as plantações realizadas nos estabelecimentos particulares, dos quaes o ministerio deva adquirir sementes ou mudas; e expedir os devidos certificados de sanidade;

- d) elaborar instrucções para a execução, pelos diferentes serviços do Ministerio, das medidas de vigilancia sanitaria vegetal concernentes ao commercio e transito de sementes outros productos vegetaes dentro do paiz, na forma das leis e regulamentos respectivos, esclarecendo e orientando os funcionarios incumbidos de applical-as;

- e) recolher e organizar os dados concernentes á distribuição das doenças e pragas das plantas cultivadas, seu alastramento, prejuizos determinados e apparição de novos focos, e que forem colhidos directamente pelo Instituto ou por intermedio de outros serviços do ministerio ou repartições a este extranhas;

- f) elaborar instrucções sanitarias que devam ser applicadas pelos serviços do Ministerio da Agricultura no armazenamento e acondicionamento das sementes que tiverem de ser distribuidas por esse ministerio, e acompanhar a sua fiel execução;

- g) collaborar com as demais secções do Instituto, e concorrer para o cumprimento do estabelecido nas alíneas g, i, j e k, do art. 2.º.

Art. 11. São attribuições do Laboratorio de Microbiologia do Solo:

- a) estudar a fertilidade do solo em suas relações com a presença dos micro-organismos, e o effeito das transformações que elles determinam; estudar os methodos efficientes para a verificação da actividade dos micro-organismos do solo;

- b) estudar as causas que enlorpescem ou impedem a acção benefica desses agentes, e os meios de afastal-as;

- c) indicar e effectuar a applicação pratica das pesquisas realizadas no desenvolvimento das culturas;

- d) collaborar com as demais secções do Instituto, e concorrer para o cumprimento do estabelecido nas alíneas g, i e k, do art. 2.º.

Art. 12. No Campo de Experimentos e Demonstrações serão executados os experimentos e demonstrações necessarios ás diversas secções do instituto, de conformidade com a orientação dos chefes respectivos.

CAPITULO III

DO PESSOAL

Art. 13. O instituto terá um director, nomeado em commissão, e escolhido pelo governo de entre os chefes de serviços ou laboratorios.

Art. 14. Aos serviços de Phytopathologia e de Entomologia Agricola, corresponderá, para cada qual, um chefe, um assistente e um preparador; ao de Vigilancia Sanitaria Ve-

geral, um chefe, um assistente e dous auxiliares; eo do Selecção de Plantas Immunes ou Resistentes e ao Laboratorio de Microbiologia do Sôlo, um chefe e um assistente.

Art. 15. Além destes terá o instituto os seguintes funcionários:

- 1 chefe do campo de experimentação;
- 1 desenhista-photographo;
- 1 escripturario-bibliothecario;
- 1 escripturario-archivista;
- 1 dactylographo;
- 1 porteiro-continuo;
- 1 correio;
- 1 capataz;
- 5 serventes e os trabalhadores ruraes que forem necessarios e puderem ser admittidos dentro dos recursos organimentarios.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DOS FUNCIONARIOS

Art. 16. Ao director compete:

- a) dirigir o instituto, de accordo e com a collaboração dos chefes de serviços e laboratorios;
- b) propor ao Ministro as medidas convenientes á boa marcha e desenvolvimento dos trabalhos do instituto;
- c) cumprir o estatuido nos §§ 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 27 e 28 do art. 27 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915

Art. 17. Aos chefes de serviço e do laboratorio cabe:

- a) cumprir e fazer cumprir as attribuições dos respectivos serviços e laboratorios;
- b) ter sob sua guarda immediata as colleções de estudo;
- c) enriquecer as colleções por meio de permutas do material disponivel para esse fim;
- d) distribuir o trabalho pelos seus auxiliares;
- e) apresentar ao director até o dia 31 de janeiro o relatório dos trabalhos effectuados no anno anterior.

Art. 18. Aos assistentes cumpre:

- a) auxiliar os respectivos chefes, executando os trabalhos que lhe forem distribuidos;
- b) fazer as excursões que lhes forem determinadas;
- c) assignar os pedidos do material necessario;
- d) responder pelo andamento dos serviços, na ausencia dos respectivos chefes, de accordo com o criterio por estes estabelecido;
- e) zelar pela guarda e conservação do material de estudo.

Art. 19. Aos preparadores incumbe:

- a) executar os trabalhos relativos á preparação do material para estudo e das colleções destinadas aos mestruarios;
- b) zelar pela guarda do material dos serviços;
- c) fazer as excursões que lhes forem determinadas.

Art. 20. Aos auxiliares do Serviço de Vigilancia Sanitaria incumbe:

- a) acompanhar o chefe e o assistente no serviço de fiscalização e vigilancia sanitaria das plantações;
- b) cumprir e fazer cumprir as medidas de vigilancia sanitaria que forem estabelecidas e referentes a exportação, importação e transito de productos vegetaes nos portos ou estações para que forem designados pelo chefe;
- c) zelar pela conservação do material que lhe for confiado para execução do serviço.

Art. 21. Ao chefe do campo de experimentação:

- a) superintender os trabalhos do Campo de Experimentos e demonstrações, executando as instrucções que lhe forem dadas pelo director ou pelos chefes de serviços e laboratorios;
- b) assignar os pedidos do material necessario que ficará sob sua guarda;
- c) zelar pela conservação do material adquirido para o Campo;
- d) encerrar o ponto do capataz e dos trabalhadores ruraes.

Art. 22. Ao desenhista-photographo, cabe:

- a) executar os trabalhos do desenho para zincographia e lithographia, os de aquarella, cartographia, photographia e microphotographia que lhe forem determinados pelos chefes de serviços e laboratorios;
- b) ter ao seu cargo e zelar todo o material do desenho o photographia pertencentes ao Instituto;
- c) assignar os pedidos de drogas e material para a execução dos trabalhos que lhe cabem.

Art. 23. Ao escripturario-bibliothecario incumbe:

- a) zelar pela boa ordem e conservação dos livros e publicações pertencentes ao instituto;
- b) organizar o catalogo da bibliotheca mantendo-a em dia;

c) providenciar junto ao director para aquisição das obras que forem julgadas necessarias pelos chefes de serviços e do laboratorio;

d) guardar o registro da sahida de livros da bibliotheca;

e) organizar a relação dos institutos scientificos nacionais e estrangeiros, afim de ser estabelecida a permula de publicações;

f) expedir as publicações do instituto, de conformidade com as determinações do director.

Art. 24. Ao escripturario-archivista, incumbe:

a) executar o serviço de expediente e de contabilidade do instituto;

b) protocolar e encaminhar a correspondencia do instituto;

c) cuidar da escripturação de todo o material do instituto;

d) organizar o archivo, extrahir certidões e cópias de documentos, authenticando-as, mediante a prévia autorização do director.

Art. 25. Ao dactylographo compete executar os trabalhos de cópias que lhe forem determinados.

Art. 26. Ao porteiro-continuo incumbe:

a) cumprir as attribuições especificadas nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10 e 11, do art. 33 e os dos §§ 5º e 6º do art. 35 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915;

b) distribuir a correspondencia aos seus destinatarios;

c) proceder annualmente, e sempre que lhe for determinado pelo director, o inventario do mobiliario do instituto;

d) receber adeantamentos do dinheiro no Thesouro Nacional para o fim de attender ás despesas de prompto pagamento que forem autorizadas pelo director;

Art. 27. Ao Correio incumbe:

a) entregar a correspondencia do instituto exigindo recibo no protocollo;

b) cumprir as determinações que lhe forem dadas pelo director, directamente, ou por intermedio do porteiro-continuo;

c) substituir o porteiro-continuo nas suas faltas e impedimentos.

Art. 28. Ao capataz, serventes e trabalhadores ruraes compete a execução dos serviços inherentes aos seus cargos de accordo com as instrucções estabelecidas pelo director.

CAPITULO V

DAS NOMINAÇÕES, PROMOÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 29. Os cargos do chefe de serviços, do laboratorio, do assistentes, desenhista-photographo, preparadores, chefe do campo de demonstração e escripturarios, serão preenchidos por concurso.

Art. 30. Nos concursos para o provimento dos cargos do chefes de serviços o laboratorio e assistentes, a comissão examinadora será constituída pelo director, chefe de serviços e laboratorio e por mais dous especialistas designados pelo ministro.

§ 1º O programma do concurso será organizado pela comissão examinadora e approved pelo ministro.

§ 2º O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Art. 31. Si, terminado o prazo para a inscripção, não se houver apresentado qualquer candidato, será aquelle prorrogado; c, esgotado o novo prazo, si ninguem se apresentar, o Governo preencherá o cargo vago, contractando especialista competente, nacional ou estrangeiro.

Art. 32. Os assistentes poderão ser dispensados do concurso para promoção dos cargos do chefes de serviços ou do laboratorio, si tiverem publicado trabalhos originaes de real valor e revelado competencia e idoneidade no exercicio de seus cargos.

Paragrapho unico. O julgamento desses trabalhos será feito por uma comissão constituída de accordo com o estabelecido no art. 30, devendo o candidato reunir pelo menos dous terços de votos.

Art. 33. Os preparadores e o desenhista-photographo prestarão concurso de habilitação perante uma comissão constituída pelo director e por dous chefes de serviços.

Paragrapho unico. O programma do concurso será approved pelo Ministro, e constará principalmente de provas praticas.

Art. 34. O chefe do campo de experimentação prestará concurso perante uma comissão composta do director, dous chefes de serviços e um dos professores de agricultura da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria designado pelo ministro.

Paragrapho unico. O programma do concurso, que constará principalmente de provas praticas, será submettido á approvação do ministro.

Art. 35. Os escripturarios prestarão concurso perante uma comissão de funcionarios designados pelo Ministro, presidida pelo director do instituto.

Art. 36. O dactylographo, os auxiliares do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, porteiro-continuo e correio serão da livre nomeação do ministro; o capataz, servente e trabalhadores rurais da do director.

Art. 37. Nas suas faltas o impedimentos o director será substituido pelo chefe do serviço mais antigo na função efectiva do cargo.

Art. 38. Os chefes de serviços e de laboratorio serão substituidos pelos respectivos assistentes.

Paraphrasis unico. Quando houver mais de um assistente em cada qual dos serviços ou laboratorio, a substituição far-se-ha consoante o principio da antiguidade na função do cargo.

CAPITULO VI

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 39. Além da publicações avulsas de divulgação pratica, o instituto publicará um boletim contendo os trabalhos scientificos effectuados nos serviços e laboratorio.

Art. 40. Os especialistas estranhos ao instituto poderão collaborar no Boletim, a juizo do director.

Art. 41. As publicações avulsas são distribuidas gratuitamente pelos agricultores inscriptos no Ministerio da Agricultura, e o Boletim, tambem de distribuição gratuita, será enviado ás instituições scientificas e aos especialistas, nacionaes ou estrangeiros.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 42. O Instituto Biologico de Defesa Agricola será provido de completo aparelhamento tecnico e da bibliographia necessaria aos seus estudos e pesquisas.

Art. 43. Os serviços e laboratorios se coadjuvarão no sentido da maior efficiencia dos trabalhos do instituto, sem prejuizo da mais completa autonomia, que cabe a cada qual, na iniciativa e realização das respectivas investigações.

Art. 44. As repartições e estabelecimentos do Ministerio da Agricultura devem encaminhar ao Instituto as consultas e o material de estudos que lhes venham ás mãos, e ligam respeito ás especialidades dello.

Art. 45. Ficam transferidos para o Instituto Biologico de Defesa Agricola os actuaes Laboratorios de Phytopathologia, do Jardim Botânico, e o de Entomologia Geral e Applicada, do Museu Nacional, e bem assim as verbas que lhes cabem.

Paraphrasis unico. Juntamente com as colleções scientificas, aparelhos, instrumentos e mobiliario pertencentes a esses laboratorios, serão transferidas todas as obras e publicações scientificas sobre phytopathologia, entomologia e mycologia que tenham sido adquiridas por compra, permuta ou offerta para os mesmos laboratorios; e bem assim as duplicatas que existirem nas bibliothecas do Jardim Botânico e do Museu Nacional, referentes ás especialidades dos Serviços de Phytopathologia e Entomologia Agricola.

Art. 46. Aos funcionarios dos dous laboratorios transferidos ficam assegurados todos os direitos e vantagens em cujo gozo se encontrem.

Paraphrasis unico. O chefe e o assistente do Laboratorio de Entomologia Geral e Applicada passarão, respectivamente, a chefe e a assistente do Serviço de Entomologia Agricola; o chefe do Laboratorio de Phytopathologia, passara a chefe do Serviço de Phytopathologia.

Art. 47. Para o cargo de chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria, será aproveitado, em comissão, o director do extincto Serviço de Combate á Lagarta Rosea.

Art. 48. Os cargos de chefes dos Laboratorios de Plantas Immunes e Resistentes e Microbiologia do Sól, serão providos por contracto, na forma da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, art. 72, letra j, e seu paraphrasis unico.

Paraphrasis unico. Findos estes contractos serão estes cargos preenchidos definitivamente por concurso.

Art. 49. Aos funcionarios do instituto são extensivas todas as disposições contidas no capitulo VII do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 50. O chefe de Serviço ou Laboratorio, que exercer o cargo de director do Instituto, servirá nessa comissão sem prejuizo das funções inherentes ao seu cargo tecnico.

Paraphrasis unico. Na escolha do primeiro director do instituto será levado em conta o principio da antiguidade.

Art. 51. Em igualdade de condições serão preferidos os profissionais da agronomia para o preenchimento dos cargos technicos do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Art. 52. O Governo poderá dentro dos recursos orçamentarios e consoante as necessidades do serviço, accrescer encargos, pessoal e funções ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, independentemente da reforma deste regulamento.

Art. 53. Os funcionarios do Instituto Biologico de Defesa Agricola perceberão os vencimentos da tabella annexa.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Simões Lopes.

TABELLA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO INSTITUTO BIOLOGICO DE DEFESA AGRICOLA

	Ordemado	Gratificação	Total annual
Director	3:600\$		3:600\$000
Chefe de serviço e de laboratorio	2:600\$	4:800\$	11:400\$000
Assistente do serviço de laboratorio	3:400\$	3:200\$	9:600\$000
Preparador	3:600\$	1:800\$	5:400\$000
Chefe do Campo de Experimentação	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
Auxiliar de serviço	2:100\$	1:200\$	3:300\$000
Desenhista photographo	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
Bibliothecario escriptuario	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
Escriptuario archivista	3:600\$	1:800\$	5:400\$000
Dactylographo	2:400\$	1:200\$	3:600\$000
Porteiro continuo	2:400\$	1:200\$	3:600\$000
Correio	1:600\$	800\$	2:400\$000
Capataz	1:600\$	800\$	2:400\$000

Servente — Salario mensal de 150\$000.

Trabalhador — Salario diario de 3\$ a 6\$000.

O chefe de serviço que exercer as funções do director do instituto perceberá além dos seus vencimentos do chefe do serviço, para perfazer o vencimento de director mais réis 3:600\$000.

Nota — Nos vencimentos desta tabella não está incluído o augmento concedido pela lei — decreto n. 3.929, de 2 de janeiro de 1920, ficam, portanto, com direito a este augmento os funcionarios cujos vencimentos estiverem dentro dos limites desta lei.

Sr. Presidente — No programma de reforma do serviços do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, exposto por V. Ex., na mensagem que dirigiu ao Congresso Nacional, em 3 de maio ultimo, figura, com destaque, a criação de um estabelecimento, destinado ao estudo das molestias e pragas de vegetaes e dos meios de as combater ou prevenir.

Conforme V. Ex. devidamente assignalou, no alludido documento, a defesa sanitaria das nossas culturas constitue um dos maiores beneficios que pôde, em nosso paiz, o Governo prestar á lavoura.

Grandes são os males que já nos advem da nossa imprevidencia no assumpto, e, talvez, maiores ainda as que elles cuja ameaça pende sobre o nosso futuro. Rara é a especie ou variedade vegetal, de importancia economica, isenta em nosso meio da influencia devastadora de algum parasita cryptogamico ou insecto nocivo.

A par dos flagellus de acção generalizada, como a sarva e o gafanhoto, encontramos para cada uma das grandes culturas exploradas de norte a sul do Brasil a correspondencia de uma praga caracteristica, de acção mais ou menos coincideravel, mas sempre nefasta.

Dentre as identificadas, quer de origem entomologica, quer de origem cryptogamica, bastará lembra o *Bruchus obtectus*, o *Ustilago maydis*, do milho, a *Calandra Oryzae*, *Dyscinetus geminatus* e *Blomidea poecila* do arroz, as diferentes lesmas e caramujos do feijão, a *Phytophthora infestans* e a *Epicaula atomaria* da batata, *H-liethrips rubrocinclis* e *Phytophthora fabrei* do cacauero, *Dyatrea saccharalis*, *Tomasia parana*, *Tomasia indicata* e as molestias cryptogamicas da canna do assucar, e talvez com maior destaque as do algodão, a *Pectinophora gossypiella* (lagarta rosada), *Alabama argillacea*, e o *Gasterocercodes gossipii*.

A lavoura do café, a maior fonte de riqueza do paiz já tem lutado contra um verme parasita das raizes, o *Heterodera saccharicola*, a que felizmente resiste a variedade «Bourbon».

Entretanto, até hoje, por méro benefício do acaso, não soffreu o ataque da *Hemileia vastatrix*, o terrível flagello dos cafeeiros do Oriente, cujos estragos anniquilaram os cafees do Ceylão, ocasionando em menos de dez annos um prejuizo approximado de 15.000.000 de libras esterlinas. A intro-ecção deste terrível fungo parasitario, para o qual, todavia, continuam abertos os nossos portos, abalaria profundamente a situação económica do paiz, collocando talvez a mais prospera das nossas culturas a braços com as mesmas difficuldades que, já hoje, entorpecem o desenvolvimento da nossa lavoura algodoeira.

São necessarias medidas de protecção externa e interna, com a fiscalização das nossas importações e exportações de sementes e mudas, e do seu commercio a transito, dentro do Brasil; são indispensaveis, outrossim, providencias systematicas para o reconhecimento e destruição dos focos de infecção localizados no paiz.

A execução completa de umas e outras medidas exigirá a decretação de uma legislação especial, a que já V. Ex. alludiu na mensagem, acima referida, e, reclamará o concurso, não só de varios departamentos deste ministerio, como também dos governos estaduais.

Para que obtenha resultados, deverá ser encaminhada em uma direcção segura, norteada pelos ensinamentos scientificos, mais rigorosamente apurados. E' da criação deste órgão orientador, que cogita o regulamento submettido, hoje, á consideração de V. Ex.

Ha 10 annos, quando da fundação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, foram instituidos os Laboratorios de Entomologia Agricola e Phytopathologia, respectivamente subordinados ao Museu Nacional e Jardim Botânico. Embora não dispuzessem de meios de acção compatíveis com o seu objectivo, prestaram bons serviços, dos quaes foi, sem duvida, o maior a formação de altas capacidades scientificas em assumptos tão pouco estudados no nosso meio.

Forneceram a base para o estabelecimento do nosso primeiro Instituto de Biologia, applicada á Defesa Agricola.

Destacados os dous laboratorios das instituições a cuja sombra medraram, julguei indispensavel reunir-lhes um Serviço Especial de Vigilancia Sanitaria, para cuja direcção se poderá contar com a competencia demonstrada do chefe da extincta Commissão do Combate á Lagarta Rosen, e mais dous laboratorios destinados ao estudo de questões de grande importancia no assumpto e ainda quasi desconhecidas em nosso

meio, para os quaes julguei necessario o concurso de profissionais estrangeiros: a selecção de plantas immunes ou resistentes, e a influencia dos micro-organismos na fertilidade do solo.

De accordo com o plano geral que presidiu ás diferentes reformas dos serviços de agricultura e que já tive occasião de submeter ao criterio de V. Ex., collaborará, intimamente, o novo instituto com outros departamentos do ministerio. Do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, do Serviço do Algodão, das Estações Experimentaes, do Serviço de Sementeiras, receberá material de estudos, collectados em todas as regiões do Brasil, conjuntamente com as informações com as informações attinentes a cada caso especial; a todos esses serviços deverá, por sua vez, fornecer indicações precisas sobre os methodos de combate ás molestias e pragas que lhe tenham sido notificadas, cumprindo-lhe, ainda, acompanhar a respectiva pratica, e verificar os resultados conseguidos.

Sempre que a natureza do flagello assignalado assim o exigir, poderá destacar um dos seus funcionarios para presidir, *in loco*, á realização das medidas aconselhadas.

Desta fórma, embora localizado no Rio de Janeiro o instituto, a sua influencia irradiará por todo o paiz, e sem o grande augmento de despezas que acarretaria um numero pessoal, exclusivamente incumbido de applicar as medidas de prophylaxia vegetal e tratamento de molestias de plantas em todos os Estados, poder-se-ha lograr unidade de vistas e segurança de orientação, na campanha em prol da Defesa Sanitaria do Brasil.

Por estes motivos tenho a honra de submeter á approvação de V. Ex. o regulamento junto.

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que mandei publicar pelo decreto n. 4.139, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorrogando, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 3 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Ministerio da Fazenda

Por decretos do 30 de setembro foram nomeados para a Aliandega do Rio de Janeiro:

Conferente, o 1º escripturario João Fernandes dos Barros;

Primeiro escripturario o 2º dito José Pinto Montenegro;

Segundo escripturario o 3º Balthazar Gonçalves de Almeida; e

Terceiro escripturario o 4º Antonio Lisboa Sampaio Barreto.

Para a delegacia fiscal do Maranhão:

Segundo escripturario o 3º Benjamim Castello Branco;

Terceiros os 4º escripturarios Carlos Corrêa Rodrigues, Armento da Costa Nunes e 4º escripturario o 2º official aduaneiro da alfandega do mesmo Estado Cypriano Cornelio Gomes dos Santos.

daquella estrada, com percurso entre as estações de Praia Formosa e Merity, a cada um dos officiaes de justiça do Juizo da 2ª Vara Federal desta Capital Antonio Ferreira Gomes, Oldemar Pinto Ferreira Moado, Samuel Augusto da Rocha, Amancio Apulco de Lima, Luiz Priso Depino, Augusto Rodrigues Moderno, Triptolemo Maciel Soares, Luiz Vieira do Souza e Silva e Amancio Leite Sampaio;

O director da Estrada de Ferro Central do Brasil a fornecer, também por conta deste ministerio e aos mesmos officiaes, uma caderneta de passagens de 1ª classe nos trens daquella estrada, entre as estações Central e Santa Cruz.

— Communica-se ao chefe do Policia do Distrito Federal ter sido indeferido o requerimento em que José Maria Lopes pede pagamento de differença de vencimentos, por ter substituido, interinamente, o fallecido continuo do Gabinete de Identificação e Estatística Lindolpho Pinheiro da Camara, visto que ao peticionario compete somente, de accordo com o art. 26 do decreto n. 14.157, de 5 de maio ultimo, a quantia que o substituto deixou de perceber.

Requerimento despachado

Alberto Gomes Villaga, soldado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pedindo cancelamento de nota.—Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias do 29 do corrente, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Maria de Oliveira e Antonio de Souza, naturaes de Portugal, ambos residentes nesta Capital;

Francisco Garrote Ramos, natural da Hespanha e residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do Estado.

— Por outra de 30 de setembro proximo findo, foi naturalizado brasileiro Antonio dos Reis, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Expediente de 28 de setembro de 1920

Solicitaram-se aos governos dos Estados as necessarias providencias afim de que, pela respectiva folha official, seja publicado quo, a partir de 22 de setembro corrente e até 20 de janeiro vindouro, se acha abor a inscricao, na Faculdade de Direito de Minas Geraes, para os candidatos que se queiram habilitar ao provimento do lugar de professor substituto da 8ª secção, que comprehende medicina publica.

Requerimentos despachados

Azik Kaufmann.—Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; prove a idade e a nacionalidade e junte folha corrida da Justiça Federal.

Mathias dos Santos.—Provo maioridade legal.

Directoria de Contabilidade

Por portaria de 31 de junho ultimo foi designado o 1º official da Secretaria de Estado José Vicente Gomes Flores Junior, para substituir, em seus impedimentos, o director da 1ª secção da Directoria de Contabilidade da mesma secretaria Dr. João de Oliveira

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 30 de setembro de 1920

Autorizou-se:

O director da Estrada de Ferro Leopoldina a fornecer, por conta deste ministerio, uma caderneta de passagens de 1ª classe nos trens

Expediente de 25 de setembro de 1920

Solicitaram-se ao Ministério da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 11:987\$048, de vencimentos, de agosto ultimo, dos serventes extranumerarios da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica (aviso numero 4.370);

De 7:55\$22, de vencimentos, de julho ultimo, do pessoal subalterno extraordinario do Hospital S. Sebastião (aviso n. 4.371);

De 21:433\$829, a diversos, de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, ao Corpo de Bombeiros desta Capital (aviso n. 4.372);

De 15:379\$027, de gratificações, de agosto ultimo, ao pessoal do serviço de prophylaxia contra a varíola (aviso n. 4.373);

De 29:207\$770, a diversos, de fornecimento feito, em agosto ultimo, à Casa de Correção desta Capital (aviso n. 4.374);

De 336\$500, de gratificação, de agosto ultimo, do pessoal extraordinario contratado do Hospital Paula Candido (aviso n. 4.375);

De 808\$710, a diversos, de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, à Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.376);

De 27\$8, de diarias, de julho ultimo, do pessoal subalterno extraordinario do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 4.377);

De 85\$600, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, ao Forum desta Capital (aviso n. 4.378);

De 250\$, ao Dr. Benjamin Henriques de Mattos, de gratificação de agosto ultimo (aviso n. 4.379);

De 230\$, ao Dr. Benjamin Henriques de Mattos, de gratificação de julho ultimo (aviso n. 4.380);

De 6:576\$730, de vencimentos, de agosto ultimo, dos serventes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica, destacados na defesa sanitaria do Porto do Rio de Janeiro (aviso numero 4.381);

De 2:635\$316, de gratificações, de julho e agosto ultimos, do medico e do pessoal do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 4.382);

De 10:635\$827, a diversos, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 4.383);

—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitou-se reconsideração do acto daquelle tribunal pelo qual foi negado registro à despesa de 49:583\$519, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 4.385);

Em additamento ao aviso n. 3.793, de 17 de agosto ultimo, solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda a distribuição o credito de 10\$ para pagamento da differença do saldo do 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Ludovico Cordeiro do Nascimento (aviso n. 4.382);

—Transmittindo-se, ao mesmo ministerio, o respectivo processo, solicitou-se aviso de distribuição, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, do credito de 720\$ para pagamento a Pedreira & Irmãos, de uma passagem concedida ao adjunto do promotor do 2º termo da comarca de Cruzeiro do Sul (aviso n. 4.393);

—Transmittiram-se, ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, os seguintes processos do divida de exercicios findos:

De Domingos Nogueira da Silva & Comp., na importancia de 53\$769, de fornecimentos feitos em novembro de 1919, à Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.392);

De José Paschoal, na importancia de 11:775\$, de trabalhos executados, em dezembro de 1919, no Hospital S. Sebastião (aviso n. 4.393);

De Octavio de Albuquerque Lima, na importancia de 1:315\$182, de vencimentos de 1 de janeiro a 27 de julho de 1919, por substituição, no Gabinete da Policia desta capital (aviso n. 4.394);

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Contabilidade—N. 4.387—1ª secção—Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920:

Em referencia ao officio n. 391, de 17 do corrente, encaminhando o requerimento em que o civil Arnaldo Eurico dos Santos, pratico de pharmacia, pede que lhe seja concedida a gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.991, de 2 de janeiro deste anno, declaro-vos qua ao requerente tambem é applicavel a resolução de quo trata o aviso n. 4.281, de 13 deste maez.

Saude e fraternidade.—Alfredo Pinto.—Sr. commandante da Brigada Policial do Districto Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Contabilidade—N. 4.391—1ª secção—Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —A fim de que possa ser tomada na consideração quo merecer, transmitto a V. Ex. o incluso requerimento, juntamente com os documentos, no qual o 1º official da Secretaria de Estado deste Ministerio, Raymundo Pereira Caldas, pede seja contado para todos os effectos legais o periodo do tempo de serviço no magisterio publico primario na ex-Provincia do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.—Alfredo Pinto.

Dia 27

Autorizou-se por telegramma, ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão, a despendar, com a conclusão do hospital de moléstias rurais, o saldo de 44.000\$, passado de 1919, o que é insufficiente para o fim a que se destinava, de construção de um leprosario.

—Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda, as necessarias providencias afim de que, por conta dos creditos distribuidos à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, em virtude do aviso n. 21, de 7 de janeiro ultimo, seja aquella delegacia autorizada, por telegramma, a entregar ao prefeito do departamento do Territorio do Acre que tiver prestado contas das importancias recebidas para as despesas do 1º semestre as quotas correspondentes ao 2º semestre do corrente anno (aviso n. 4.413).

—Solicitou-se ao mesmo ministerio a distribuição dos seguintes creditos:

De 7:200\$, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, para pagamento, semestralmente, do inspector federal junto às escolas creadas em zonas rurais de nucleos coloniacs no referido Estado (aviso n. 4.414);

De 89\$800, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para pagamento a The Amazon Steam Navigation Company Limited, por despesa de transportes de membros do magisterio no Acre (aviso numero 4.416);

De 302:400\$, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por despesas com a manutenção de 168 escolas creadas em zonas de nucleos coloniacs naquello Estado (aviso n. 4.418);

De 77:500\$, por telegramma, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para despesas com a Comissão Sanitaria Federal (aviso n. 4.439);

De 45:000\$, por telegramma, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para despesa, com a Comissão Sanitaria Federal (aviso n. 4.461);

—Transmittiram-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, o seguinte processo de dividas de exercicios findos:

De Manoel Mendes Soares, na importancia de 683\$779, de vencimentos em 1919 (aviso n. 4.422);

De José Antonio dos Santos, na importancia de 723\$580, idem idem (aviso n. 4.423);

—So citaram-se ao mesmo ministerio os seguintes pagamentos:

De 7:550\$, a Oliveira Souza & Comp., do fornecimentos e trabalhos feitos para as eleições do 5 de setembro corrente (aviso numero 4.410);

De 100\$, a Francisco da Gasmão Castello Branco, porteiro do Archivo Nacional, de aluguel em agosto ultimo (4.421);

De 3:300\$, de gratificações de agosto ultimo, de academicos de medicina, contractados para o serviço de policia sanitaria (aviso n. 4.425);

De 3:471\$, de gratificações, de julho ultimo dos chauffeurs dos autos «Ford» da Directoria Geral do Saude Publica (aviso n. 4.426);

De 3:300\$, de gratificação, de julho ultimo, dos academicos de medie na contractados para auxiliar o serviço de policia sanitaria do porto do Rio de Janeiro (aviso n. 4.427);

De 26:519\$, de diarias, de julho ultimo, do pessoal da comissão sanitaria federal nos Estados do Norte (aviso n. 4.428);

De 3:774\$185, de vencimentos de julho ultimo, do servente da Inspectoria de Prophylaxia que trabalhou na defesa sanitaria do porto do Rio de Janeiro (aviso n. 4.429);

De 11:999\$97, de salarios de julho ultimo dos serventes extranumerarios da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia (aviso n. 4.430);

De 60\$, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos em setembro corrente, do serviço eleitoral (aviso n. 4.431);

De 18\$200, à Casa de Correção desta Capital, de fornecimentos feitos em julho ultimo, a reparação P. leia (aviso n. 4.432);

De 1:800\$, das gratificações de agosto ultimo do medico destacado no Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 4.433);

De 200\$, a José Gonçalves Verissimo, de aluguel de julho e agosto ultimos do predio occupado pelo Juizo da 1ª e 2ª Pretoria Civil do Districto Federal (aviso n. 4.434);

De 1:000\$, a Manoel Francisco Quadros, de aluguel de julho e agosto ultimo, do predio da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 4.435);

De 50\$, a Antonio Pereira da Abreu, do aluguel de casa de agosto ultimo (aviso numero 4.436);

De 2:776\$, de diarias de agosto ultimo a diversos funcionario da Directoria do Saude Publica (aviso n. 4.437);

De 230\$, a José Barbosa da Cunha de maio e janeiro ultimo (aviso n. 4.438);

De 135\$, a Eduardo Frederico Alexandre, por traduções feitas este anno (aviso numero 4.439);

De 290\$, a Joaquim da Souza Mendes, de aluguel de agosto ultimo do predio occupado pelo Juizo da quarta Pretoria Civil do Districto Federal (aviso n. 4.440);

De 175\$700, a Estrada do Ferro de Nazaré, por telegrammas passados este anno (aviso n. 4.441);

De 67\$370, a diversos de fornecimentos feitos em julho ultimo à Brigada Policial do Districto Federal (aviso n. 4.442);

De 1:323\$33, a diversos de fornecimentos feitos em agosto ultimo ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.443);

De 1:000\$, das gratificações de agosto ultimo dos medicos auxiliares dos hospitais de isolamento na Directoria Nacional da Saude Publica (aviso n. 4.444);

De 3:252\$012, das diarias de julho e agosto ultimo do pessoal contractado para servir no Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz (aviso n. 4.445);

De 356\$500, das gratificações de julho ultimo do pessoal extraordinario contractado

pelo Hospital Paula Candido para o serviço de defesa sanitaria (aviso n. 4.446);

De 66\$800, das diarias de agosto ultimo, do pessoal da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 4.447);

De 80\$, á Casa de Correção de encadernações feitas este anno para a secretaria de Policia desta Capital (aviso n. 4.448);

De 920\$, no thesoureiro da repartição da Policia do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes como indemnização de despesas em agosto ultimo em aquisições de passagens para tres deportados (aviso n. 4.449);

De 635\$300, das diarias de julho ultimo ao pessoal da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 4.450);

De 1:000\$, de gratificação de julho ultimo dos medicos auxiliares do hospital de isolamento da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.451);

De 83\$496 a diversos, de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, ao Archivo Nacional (aviso n. 4.452);

De 138\$133 á repetidora do Instituto Benjamin Constant, Laudelina Joaquina da Silva Freire, de gratificações ordinarias, durante o corrente anno (aviso n. 4.453);

De 145\$834 ao desembargador Geminiano da Franca, de differença de vencimentos, de agosto ultimo, entre os cargos de chefe do Policia e desembargador da Corte do Appellacao do Districto Federal (aviso n. 4.454);

De 744\$510 de vencimentos, de agosto ultimo, do pessoal subalterno extraordinario do Hospital S. Sebastião (aviso n. 4.455);

De 23:036\$312 a diversos, de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, á Brigada Policial do Districto Federal (aviso n. 4.456);

De 5:671\$607 a diversos, de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, ao Hospital Paula Candido (aviso n. 4.457);

De 6:000\$ ao Instituto Vaccinico Municipal, de subvenção (aviso n. 4.458).

Requerimentos despachados

Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft pediu pagamento, por exercicios findos, da importancia de 50\$ proveniente do fornecimento de 2^o 50 de cordão telefonico para o aparelho de mesa—Central 2.787, collocado neste Ministerio — Declara qual a repartição para que foi feito o fornecimento, bem assim as datas do mesmo fornecimento e da apreciação da respectiva conta.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 29 de setembro de 1920

Accusou-se ao consul geral dos Estados Unidos de Brasil em Liverpool o recebimento do officio n. 1, de 3 do corrente mez (2.942).

— Comunicou-se:

Ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos á segunda inspecção de saude, para os effeitos do aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 6 de outubro proximo vindouro, ás 12 horas, os Srs. Joaquim Gomes da Silva, Dr. Leopoldo Ignacio Weiss, Luiz José da Franca Sobrinho e Vitaliano do Albuquerque Mello (2.491);

Ao sub-inspector de Saude Naval, que os doentes de varicela e sarampo da Marinha, podem ser recebidos no Hospital Paula Candido, de modo a remoção dos mesmos ser feita em lancha daquelle ministerio (2.913).

— Restituíram-se:

Ao Sr. ministro, a folha para pagamento do pessoal do serviço de prophylaxia contra a varicela, relativa ao mez de julho ultimo, que acompanhou o aviso n. 4.401, de 27 do corrente mez (2.935);

Ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo da invenção de «Um novo preparado an-

tiseptico, desinfectante e veterinario», para que pediu privilegio José Baptista Duarte (2.933).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 6 de outubro proximo vindouro, ás 12 horas, o continuo daquelle repartição, Joaquim Gomes da Silva, para ser submettido á segunda inspecção de saude (2.937);

Ao director geral dos Telegraphos, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 6 de outubro proximo vindouro, ás 12 horas, o funcionario daquelle repartição, Dr. Leopoldo Ignacio Weiss, para ser submettido á segunda inspecção de saude (2.928);

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 6 de outubro proximo vindouro, ás 12 horas, o funcionario daquelle alfandega, Luiz José da Franca Sobrinho, para ser submettido á segunda inspecção de saude (2.939);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 6 de outubro proximo vindouro, ás 12 horas, o funcionario daquelle estrada, Vitaliano de Albuquerque Mello, para ser submettido á segunda inspecção de saude (2.910).

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as segundas vias dos documentos comprobatorios das despesas effectuadas pela Commissão Sanitaria Federal no Estado de Pernambuco, durante o segundo trimestre do corrente anno, na importancia total de 204:219\$180 (2.934);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Sebastião Barreto de Carvalho, Alfredo de Paula, Armando de Albuquerque Santos, Mario Romão da Cruz, Aureo Teixeira dos Santos, José Lacerda, Alvaro Peixoto da Nobrega, Zoroastro Ferreira de Amorim, Durval Soares e Oscar Gonzaga;

Ao chefe de policia do Districto Federal, os de Isaac Ramos, José Faustino da Cunha, Iberê Barbosa da Veiga, Alvaro Antonio Moreira da Silva, Dagoberto Senra de Oliveira, Antonio Carlos dos Santos e Ernani de Andrade Braga;

Ao director geral dos Telegraphos, os de Luiz Carneiro Ribeiro, Evandro Moreira Pequeno, Mario de Moraes Tibau, Oswaldo Garcia Aragão, Octavio da Silva Oliveira, José Augusto Gomes de Faria e Antonio de Oliveira;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de José Mario Pires, Carlos Manoel Coelho e José Manhães de Andrade;

Ao director geral dos Correios, os de Raul Buarque de Gusmão, Rodolpho Neiva, Antonio Costa Silveira, Heitor de Vicenzi e D. Emilia da Silva Sampaio;

Ao secretario da Secretaria de Estado da Guerra, os de Damião Lopes da Silva e Francisco Ferreira Don;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o de Euclides da Motta o Silva;

Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o de Iyer Droux.

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1920

2^o districto:

Urbano do Moraes (3.621). — Fica relevada a multa.

Joaquim P. Gomes (3.591). — Deferido.

Joaquim A. Ribeiro (3.333). — Fica relevada a multa.

Maria do C. da R. Andrade (3.693). — Deferido.

Maria do C. Marques (3.672). — Deferido.

Maria da C. da R. Andrade (3.694). — Deferido.

4^o districto:

Alzira Lopes Soares (3.674). — Indeferido. Dr. Antonio de P. H. Junior (3.514). — Não pôde ser attendido á vista da informação.

Elvira M. dos Santos (3.538). — Deferido. Aguiar & Vieira (3.675). — Certifique-se. Antonio R. Monteiro (3.635). — Certifique-se.

5^o districto:

João de Oliveira (3.635). — Só poderá ser attendido nos termos da informação.

Georgina P. de Souza (3.701). — Certifique-se.

7^o districto:

Ermelinda R. de Almeida (3.638). — Prove que allega.

Banco A. Transatlantico (3.662). — Indeferido.

9^o districto:

Antonio R. Fernandes (3.700). — Certifique-se.

Custodio B. de Corqueira (3.699). — Compareça para esclarecimentos.

Seraphim B. da Fonseca (3.636). — Indeferido.

Euphrosina M. da C. Vaz (3.636). — Deferido.

Expediente:

Adelia de Oliveira (3.708). — Certifique-se.

Dia 29

6^o districto:

Nicolau Magdaleno (3.643). — Será relevada a multa se a intimação estiver cumprida dentro de 30 dias.

F. A. M. Esbérard (3.648). — Deferido.

8^o districto:

Baroneza do Monte Castello (3.663). — Será concedidos 30 dias.

3^o districto:

Maria Antonia (3.683). — Certifique-se. Adolf Birenbaum (3.712). — Certifique-se.

8^o districto:

Avelino Moura (3.701). — Certifique-se.

SESSÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1920

João dos Santos, (1.233). — Indeferido.

Carlos José Fernandes Filho (1.011). — Archive-se.

Osar Pimenta Soares, (1.066). — Deferido.

Demosthenes da Silveira Lobo, (1.031). — Deferido.

Nelson Sayão Delduque, (1.096). — Deferido.

Demosthenes da Silveira Lobo, (1.093). — Deferido.

Calixto José de Mello, (1.035). — Deferido.

Eugenio José Ferreira Baptista, (1.031). — Deferido.

João Climaco da Silva, (1.196). — Satisfaca as objecções do parecer.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 17 DE SETEMBRO DE 1920

Aos dezasseis dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Honoro Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedito Hippolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Alfredo Regulo Valdeira, director da Despesa Publica; Abdono Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da

Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Património Nacional, e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida e approvada a acta da sessão de 10 de setembro corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes pareceres:

Officio n. 66, da Delegacia Fiscal do Amazonas, de 22 de julho de 1919, remetendo o processo referente a 18.881 kilos de borracha despachados no posto fiscal do Alto Acre como de procedencia de territorio federal, borracha, essa que o guarda da Collectoria Estadual daquelle localidade suppõe não sujeita ao pagamento da taxa federal por proceder dos seringais da firma B. de Freitas & Comp., situados em territorio do Estado do Amazonas. — O Conselho é de parecer que o imposto deva ser exigido de accordo com a taxa federal, ficando a importancia respectiva escripturada em deposito, até que se demarque a linha divisoria. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho, respondendo-se no mesmo sentido ao governador do Amazonas.

Telegramma n. 10.290, da Alfandega de Pernambuco, de 7 de fevereiro de 1919, consultando como deve agir no tocante a cobrança de armazenagem das mercadorias de cabotagem, recolhidas aos depósitos da Companhia Docas daquelle porto. — O Conselho é de parecer que se deve responder a consulta de accordo com a Directoria da Receita e Procuradoria da Fazenda. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Abílio Andraus & Irmãos, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de São Paulo, reduzindo a 15:018\$400 a multa de 30:364\$672 que lhes foi imposta pela Alfandega de Santos, nos termos do art. 33 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, por divergencia de valor entre o verificado e o declarado na nota de importação n. 14.549, de maio de 1918. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para restabelecer a decisão da Alfandega de Santos, de accordo com a directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 512, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 27 de junho de 1919, remetendo o processo em que João Reynaldo, Coutinho & Comp. pedem cancelamento do termo de responsabilidade que assignaram para apresentação da factura consular referente ao volume n. 2.690, despachado pela nota de importação n. 1.834, de setembro de 1918. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao mesmo, contra os votos dos Srs. directores Abdenago Alves e Regulo Valdetaro. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso da The Royal Mail Steam Packet Co. interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro mandando o commandante do vapor inglez *Demerara*, pela falta cinco volumes, verificada na conferencia final do respectivo manifesto. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, contra o voto do Sr. director Abdenago Alves. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso da Empresa de Armazens Frigoríficos interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, mandando tornar efectiva a cobrança da quantia de 2:701\$330, ouro e papel, a titulo de differença de direitos de consumo e demais taxas aduaneiras, verificada na revisão das notas de importação ns. 15.908 e 10.541, de 1913. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do mesmo, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Nacional de Navegação Costeira interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá condemnando o commandante do vapor *Itapoa* ao pagamento dos direitos relativos às mercadorias subtraídas do volume marca WSC n. 423. — O Conselho é de parecer que não se deva tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento do White Martins & Comp., sucessores de S. Mc. Lancklan & Comp., pedindo reconsideração do despacho deste ministerio constante da ordem n. 153, a Alfandega do Rio de Janeiro, de 23 de março ultimo. — O Conselho é de parecer que se deva indeferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 2, da delegacia fiscal do Amazonas, de 12 de janeiro ultimo, submettendo a aprovação do Thesouro o seu acto pelo qual, reformando o da inspectoria da Alfandega de Manaus, mandou considerar a mercadoria despachada pela nota de importação numero 1.652, de abril de 1919, sujeita à taxa de 5 % *ad-valorem*, nos termos do art. 49 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918. — O Conselho é de parecer que se deve approvar o acto, recommendando-se à delegacia que em casos futuros proceda de accordo com a directoria da receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Oliveira A. Dias interposto da decisão da delegacia fiscal de Minas Geraes mantendo a da collectoria das rendas federaes em Itajubá que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa de 150\$, de accordo com a directoria da receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Joaquim Lustosa & Filho interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte que, reformando o da Mesa de Rendas Federaes de Arca Branca, lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo ;

Recurso de Leão & Monte interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte mantendo a da agencia das Rendas Federaes do Carauabas que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo ;

Recurso da Companhia Cervejaria Prahma interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes que, reformando o da Collectoria das Rendas Federaes de Lavras, lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo ;

Recurso da Companhia Internacional de Commercio do Brasil, Limitada, interposto do acto da Recebedoria do Districto Federal que lhe impoz a multa de 2:000\$, por infracção do decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918;

Recurso da Companhia Proprietaria do Theatro S. Salvador de Campos, interposto do acto da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da mesma cidade, que a obrigou ao pagamento da importancia de 3:340\$000, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918.

Recurso das empresas *O Echo do Sul*, *O Diario Popular*, *Opinião Publica* e *O Rebate*, interpostos das decisões da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, mantendo as da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande mandando cobrar a taxa de 2 % ouro, para as obras da barra, do papel despachado o anno passado, sobre o valor official de \$800 por kilo, em vez de 100 réis;

Recurso de José Ferreira Lima interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Amazonas mantendo a da inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhe indeferiu o pedido de restituição da armazenagem cobrada de uma partida de borracha, procedente da Bolívia e

em transitio para Nova York, depositada nos armazens da Manóes Harbour Limited

Recurso de Bar & Farri interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Amazonas que manteve a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado se sujeitarem ao pagamento de direitos, de importação relativas a mercadoria constante da guia de cabotagem n. 145, de julho de 1918, por falta de preenchimento de formalidades legais.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Acosta, Ferreira & Comp. interposto da decisão da Delegacia Fiscal da Parahyba mantendo a da Inspectoria da alfandega do mesmo Estado que lhes impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo ;

Recurso de Leão & Irmãos interposto do acto da Inspectoria da alfandega de Alagoas mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.228, de 28 de julho de 1919, como omissa na Tarifa para pagar 50% *ad-valorem* ;

Recurso da Companhia das Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rodo Sul Mineira interposto da decisão da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro que a obrigou a recolher a quantia de 5:373\$960 em ouro, correspondente às differenças verificadas no acto da revisão de varias notas de importação relativas ao anno de 1913 ;

Recurso de Booth & Co. (London) Ltd., interposto da decisão da delegacia fiscal do Ceará mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que condemnou o commandante do vapor inglez *Cuthbert* ao pagamento dos direitos das mercadorias extraviasdas da caixa marca A. C. & C. n. 451;

Recurso de Vianna, Ramos & Cia., interposto da decisão da delegacia fiscal da Bahia mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que os sujeitou ao pagamento de armazenagem pelas mercadorias despachadas por varias notas de importação de 1918.

Com relação a estes processos o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos.

O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Recebedoria do Districto Federal da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra Viuva J. Rodrigues, por infracção do regulamento do imposto de consumo ;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Minas Geraes da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por J. Resende & Comp. do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Guarará que lhes impoz a multa de 150\$030, por infracção do regulamento do imposto de consumo ;

Recurso *ex-officio* da Collectoria de Rendas Federaes da Barra de Pirahy da decisão pela qual julgou improcedente a representação feita contra o serventuario do primeiro officio da mesma cidade, por infracção do decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que em, João Coelho de Soza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — *Homero Baptista*. — *Benedicto Hippolyto de Oliveira Junior*. — *Alfredo Regulo Valdetaro*. — *Abdenago Alves*. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*. — *Joaquim Dutra da Fonseca*. — *Carlos Augusto Naylor Junior*.

Por títulos do 27, 29 e 30 de setembro findo, foram nomeados:

Acusio de Castro Pessoa, guarda da mossa de renda de Salinas, na Tutoya, para o lugar do 2º official aduaneiro da Alfandega do Maranhão;

José da Graça de Souza Pereira, para o lugar de escrivão das rendas federaes em Viçosa, Estado de Minas Geraes;

Antonio Moreira de Carvalho, para o lugar do 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

Arthur Guimarães, para o lugar de collector das rendas em Jacaracy, Estado da Bahia e Oscar Bosmann para o de despachante aduaneiro da Alfandega do Paranaguá, Estado do Paraná.

— Por outros do 28 e 29 foi exonerado, por abandono de emprego Manoel Joaquim da Faria do lugar do 2º official aduaneiro da mossa de rendas de Penodo, Estado de Alagoas e declarando sem effeito a nomeação de Luiz Facundo do Valle do lugar do despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo.

— Por outro de 28, foi nomeado Luiz Facundo do Valle para o lugar do despachante aduaneiro da Alfandega do Manaus, Estado do Amazonas.

— Por portarias do 30, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, de accordo com o art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno ao remador da Alfandega do Rio de Janeiro João Carlos da Cruz;

De 30 dias em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito ao 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Hugo Linhares da Veiga.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Agonor de Araujo Ramos, pedindo nomeação para emprego do Fazenda. — Aguardo oportunidade.

Mario Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque, pedindo nomeação para um lugar do agente fiscal do imposto de consumo, em qualquer dos Estados, Rio Grande do Sul, São Paulo ou Rio de Janeiro. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. director:

Tertuliano Marques Machado, pedindo certidão e restituição de documentos. — Certifique-se. Quanto aos documentos, requeira em separado a sua entrega.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 30 de setembro de 1920

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados: N. 83 — Respondendo o officio dessa secretaria, n. 559, de 18 de dezembro de 1918, em que V. Ex. pede, á requisição da Comissão de Finanças dessa Camara, informações sobre o requerimento de D. Elsa Brasseur Caminha, viúva do capitão de corveta Abdon Ferreira Caminha, pedindo restituição da quantia de 358\$452, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Thesouro procedeu legalmente cobrando das pensões da viúva a divida do contribuinte, como se vê do incluso processo de habilitação cuja devolução, em tempo opportuno, peço a V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 163 — Attendendo ao que solicitou o presidente da Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, em officio n. 91, de 14 deste mez, tenho a honra de peir que V. Ex. se digne responder o aviso do ministerio n. 67, de 31 de maio de 1911, relativo a certas exigencias que a Procuradoria da Fazenda Publica considerou necessarias para que pudesse ser passada a escriptura de doação, cuja lavratura foi solicitada por esse ministerio, em aviso n. 312, de 7 de maio de 1910, de um terreno, situado na Alameda de S. Boaventura, em Niteroi, pertencente ao Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 102 — Remetendo a V. Ex. os inclusos papéis encaminhados ao Thesouro pela Delegacia Fiscal em Sergipe, com o officio n. 14, de 10 de outubro de 1919, e relativos ao aforamento de terrenos de marinha no municipio de Villa Nova, naquello Estado, pretendido por Antonio da Silva Costa e Amarilio Salles (depois Costa & Comp.), tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 123 — De posse do officio dessa sociedade n. 93.468, de 28 de agosto proximo passado, relativo a isenção de direitos solicitada pelo Dr. Manoel Filinto Calumby Filho para machinas que pretende importar para sua fazenda Santa Maria, em Alagoas, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o interessado deve dirigir-se á alfandega do lugar de importação, e que os materiaes para o preparo de lenha não gosam de favores alfandegarios.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 30 de setembro de 1920

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 179 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 291, de 2 de setembro de 1919, em que a Companhia de Estradas de Ferro e Minas de S. Jeronymo recorreo do acto dessa Recebedoria que o obrigou recolher a importancia de 1:500\$ correspondente á diferença do imposto de 5 % sobre dividendos, relativo ao 1º semestre de 1918, resolveu, por despacho de 10 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 359 — Remetendo-vos o incluso aviso do Ministerio das Relações Exteriores numero 92, de 11 do corrente mez, peço, de accordo com o despacho da Sr. ministro, do dia 21, providencias no sentido de ser attendida a requisição constante do mesmo, no sentido de serem fornecidos á «Commercial Reference Library», do Liverpool, livros e dados relativos ao nosso commercio e industrias e respectivas legislações, bem como todas as informações cuja divulgação vos pareça util aos nossos interesses economicos.

— Sr. delegado Fiscal na Bahia:

N. 153 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 15 deste mez, no officio n. 2.407, de 11 também do corrente, do presidente do Tribunal de Contas, recomendo-vos providencias no sentido de serem attendidas, com urgencia, as seguintes constan-

tes dos officios daquello Tribunal, ns. 80 e 318, de 4 de março de 1912, e 27 de julho de 1909, e relativas ao processo de tomada de contas do ex-pagador dessa Delegacia, Antonio José da Costa Netto.

N. 154 — Comunico-vos para os devidos fins que o Sr. ministro, por despacho de 31 de agosto proximo passado, resolveu que não ha que deferir no requerimento que acompanhou o officio dessa delegacia, n. 90, de 21 de julho ultimo, e no qual o agente fiscal dos impostos de consumo, Tharcillo Chastinet Guimarães, pede licença para poder accionar a Fazenda Nacional, visto como no regimen republicano não ha razão para taes pedidos.

Recomendo-vos, de accordo com o alludido despacho, presteis informações a esta Directoria sobre o processo de que trata o requerimento.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 157 — Devolvendo o incluso processo annexo ao officio dessa delegacia n. 135, de 22 de novembro de 1919, recomendo-vos providencias, de accordo com o despacho do Sr. ministro no officio também junto do consultor geral da Republica n. 63, de 10 deste mez, para que Domingos Pedrosa Vieira, reintegrado no lugar do collector federal do Mar do Hespánha, nesse Estado, em virtude do sentença judicial, seja intimado a provar que se acha em qualquer das situações enumeradas no parecer constante do citado officio do referido consultor.

N. 158 — Devolvendo o officio dessa delegacia n. 98, de 11 de agosto proximo passado, declaro-vos que a ordem n. 787 desta directoria, a que elle se refere, remette um titulo de nomeação o é datada de 15 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal n. Pará:

N. 106 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 89, de 31 do outubro de 1919, em que Josias da Silva Soares e o 3º escripturario dessa delegacia bacharel Raymundo Moreira de Castro recorrem do acto pelo qual os obrigastes a restituir aos cofres publicos as quantias de 360\$ e 270\$, respectivamente, que lovantaram indevidamente da Caixa Economica, annexa a essa repartição, pelas cadernetas de suas propriedades sob n. 47.936, 42.102 e 69, serie A, resolveu, por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, deferir os pedidos, porquanto os requerentes depositantes que eram da Caixa Economica, com as suas competentes cadernetas em ordem, não podem responder pelo desvio criminoso dos seus depositos nem ser compelidos a restituir importancias que lhes pertencem.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1920

Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas: N. 46 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fs. 2 a 8, 10 a 12, 15 a 17, 20 e 21, do processo da Alfandega da Maceió restituído a essa directoria com o vosso officio n. 51, de 5 de março deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma Pedro Cansação & Filhos, proprietaria da usina de assucar Urubá, neste Estado, proveniente dos direitos integrais pagos por 14 barris contendo oleo do petroleo para lubrificação do machinas, constantes da relação annexa o depachados pela nota de importação n. 1.487, de 15 de outubro do anno passado, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo quida

o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 8 de setembro ultimo, autorizar, de accordo com o art. 2.^a alinea II, da lei orçamentaria n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 007 réis por kilo, sendo: em ouro, 435\$287, e em papel, 355\$118, perfazendo a somma total de 785\$705.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 75—Declaro-vos, para os fins devidos, em confirmação ao meu telegramma n. 567, de igual data, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que, na petição de 21 de maio deste anno, requereu a Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, por seu representante, resolveu, em data de 31 de agosto ultimo, autorisar, na Alfandega desse Estado, de conformidade com o que preceitua a clausula XXXVI, do decreto numero 8.648, de 31 de março de 1911, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação authenticada, excluindo-se, porém, os cabos de madeira, mencionados na referida relação e assignalados com a palavra «Não» a carimbo.

— Sr. delegado fiscal do Pará:

N. 52 — Devolvendo à essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 8 a 10, do processo da Alfandega de Belém, encaminhado com o vosso officio n. 6, de 31 de janeiro deste anno, relativo à restituição pretendida por F. L. de Souza, proveniente dos direitos integraes pagos por cinco barris de oleo da destillação do residuo do petroleo para lubrificação de machinas constantes da relação junta e despachados pela nota de importação n. 12.179, de 7 de outubro do anno passado, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 23 de agosto proximo findo, recusar a alludida restituição, visto não estar declarado o ramo da industria que o requerente pretende explorar.

N. 53 — Transmittindo à essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 10, 12 a 22, 24, do processo encaminhado com o vosso officio n. 104, de 6 de novembro do anno passado, relativo à restituição pretendida pela The Booth Steamship Company, Limited, por seus procuradores, Booth & Co (London) Limited, proveniente dos direitos integraes pagos por oito rolos de cordoalha de manilha; cinco barris contendo oleo negro de residuo de petroleo para lubrificação de machinas e quatro caixas, contendo tinta preparana a oleo para pintura de casas e navios, tudo constante dos respectivos documentos e despachado, na Alfandega de Belém, pelas notas de importação ns. 4.742, 6.773, 6.716 e 9.555, respectivamente, daquelle anno, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 9 de setembro proximo findo, autorizar, nos termos do art. 2.^a alinea 2 da lei orçamentaria n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes as taxas reduzidas de 88 réis por kilo, para as cordoalhas de manilha; 7 réis por kilo, para o oleo negro de petroleo para lubrificação de machina e 30 réis por kilo, para a tinta a oleo para pinturas de casas e navios, mencionadas nas supracitadas notas de importação, sendo: em ouro, 322\$910, e em papel, 427\$380, perfazendo a importancia total de 950\$740.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 179—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 8, e 10 a 12, do processo encaminhado com o vosso officio sob n. 80, de 3 de março deste anno, relativo à restituição pretendida por J. Cavalcanti &

Irmão, agricultores proprietarios da usina de assucar «Petribu», nesse Estado, proveniente dos direitos integraes pagos, na Alfandega do Recife, por 2.035 volumes contendo trilhos de ferro e pertencentes para estrada de ferro, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação numero 16.028, de 22 de setembro do anno passado, vos declaro, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 8 de setembro proximo findo, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 4% *ad-valorem*, nos termos do art. 111 da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918.

N. 180—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, 12 e 13, do processo da Alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 101, de 12 de abril deste anno, relativo à restituição pretendida por D. Carmen Lima Cavalcante, proveniente dos direitos integraes pagos por 423 volumes, contendo ferramentas grossas (pás); ferramentas grossas (picaretas); estacas em pedaços e chapas de ferro, tudo constante da relação annexa e despachado pela nota de importação n. 460, de 23 de agosto do anno passado, vos declaro, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, proferiu, em data de 5 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Autorize-se a restituição da diferença entre os direitos integraes das ferramentas grossas e os correspondentes à taxa de 4% sobre essas ferramentas.»

N. 121—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10, 12 a 14, do processo da alfandega de Recife, encaminhado com o vosso officio n. 102, de 4 de março deste anno, relativo à restituição pretendida pela firma Williams & Comp., agente proprietaria da usina de assucar Firma, nesse Estado, proveniente dos direitos integraes pagos por um volume contendo material de custeio para consumo na referida usina, constante da relação annexa e despachado pela nota de importação n. 331, de 25 de junho do anno passado, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 8 de setembro proximo findo, autorizar a restituição na diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa de 4% *ad-valorem*, por se tratar de machina destinada ao fabrico de assucar.

N. 182 — Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 a 11, 13 a 15, do processo da alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 546, de 28 de novembro do anno passado, relativo à restituição pretendida pela firma commercial Pessoa de Mello & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por 553.506 volumes do trilhos de aço e accessorios para estrada de ferro, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 484, de 30 de agosto do referido anno, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 2 de agosto ultimo, autorizar, de conformidade com o preceituado no art. 111, da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa de 4% *ad-valorem*.

N. 183—Enviando a essa Delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 14 a 19 e 22, do processo da alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 319, de 6 de setembro do anno passado, referente à restituição pretendida pelo Syndicato Agricola Regional desse Estado, proveniente dos direitos integraes pagos por 10 volumes formando uma caldeira o seus pertencentes de maquinismo a vapor para fabricar assucar, constantes da

relação junta e despachados pela nota de importação n. 292, de 13 de agosto daquelle mesmo anno, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 5 de agosto proximo passado, autorisar a solicitação restituição, de conformidade com as formalidades exigidas no dispositivo do art. 2.^a § 36 das Preliminares da Tarifa, ser lo: em ouro 445\$823, e em papel 367\$220, perfazendo a importancia total de oitocentos e dezesseis mil e quarenta e tres réis, 816\$043.

N. 184—Devolvendo a essa Delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 10, 12 A, 13 e 14 a 16, do processo da alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 202, de 13 de abril deste anno, relativo ao requerimento em que a Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd. solicita a bairra de termo de responsabilidade assignado para garantir os direitos integraes pagos pelo material constante da relação annexa e despachado pela nota de importação n. 1.004, de 21 de setembro do anno passado, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 21 de julho ultimo, recusar a concessão do alludido favor, por se tratar de material destinado à primeira instalação, como exige o art. 11, alin. IV da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918, e não existir no mesmo processo a requisição do Governo do Estado ou do Municipio.

N. 185 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9 e 11 a 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 115, de 8 de março deste anno, relativo à restituição pretendida pelo barão de Suassuna, agricultor proprietario das uzinas de assucar Mameluco e Limoeirinho, nesse Estado, proveniente dos direitos integraes pagos por seis caixas, contendo linhas de aço de diversos formatos e dimensões, constantes da relação junta e despachadas, na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 636, de 13 de novembro do anno passado, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 6 de setembro proximo findo, autorizar, nos termos do art. 111, da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa de 4% *ad-valorem*, sendo: em ouro, 591\$112, e em papel, 483\$884, perfazendo assim a somma total de um conto, setenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis réis 1.075\$296.

N. 186 — Remettendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10, 12 a 14, do processo da Alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 105, de 4 de março deste anno, relativo à restituição pretendida pelos agentes na posse da usina Tiuma, em São Lourenço, nesse Estado, Williams & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por 5.090 kilos do ferro guiza, como se vê da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 590, de 14 de outubro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 8 de julho ultimo, recusar a pretendida restituição, visto o material em questão não se achar comprehendido no dispositivo do art. 424, § 27 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rondas.

N. 187—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 11 e 12, do processo da Alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 210, de 15 de abril deste anno, relativo à restituição pretendida pela firma Xavier Oliveira & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por tres volumes, contendo um torpo movido a vapor, constante da relação annexa e despa-

chados pela nota de importação n. 714, de 17 de novembro do anno passado, vos declaro para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 27 de agosto ultimo, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 4 % *ad-valorem*, visto o supracitado material estar comprehendido no n. 4 do § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, sendo: em ouro, 3293312, e em papel 2695328, perfazendo o total, de 5988640.

N. 148—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12, e 13, do processo da Alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 664, de 12 de novembro do anno passado, relativo à restituição pretendida pela firma agricultora proprietaria da usina Peribú, em Pão d'Allo, nesse Estado, J. Cavalcanti & Irmão, proveniente dos direitos integraes pagos por 73 volumes de tubos de ferro para caldeiras, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 520, de 23 de setembro do mesmo anno, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 6 de julho deste anno, autorizar, de conformidade com o dispositivo da lei orçamentaria da receita, n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 4 % *ad-valorem*.

N. 149—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 11, 12 e 15 a 18, do processo da alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 7, de 19 de janeiro deste anno, relativo à restituição pretendida pela firma agricultora proprietaria da usina União, nesse Estado, Santos Dias & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por seis volumes contendo duas caldeiras para locomotivas e seus pertences, para usina de fabricar assucar, mencionados na relação annexa e despachados pela nota de importação n. 318, de 26 de junho do anno passado, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em vista do que dispõe o art. 424, n. 7 § 27 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 5 de julho ultimo, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 4 % *ad-valorem*, sendo: ouro 1:8813, papel 1:5395, perfazendo a somma total de 3:420:000.

N. 150—Tramittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 11, 13 e 14, do processo da Alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 139, de 29 de março deste anno, relativo ao requerimento em que a Pernambuco Tramways and Power Company Ltd., solicita baixa do termo de responsabilidade que a mesma companhia assignou, para garantir os direitos integraes pagos por 19 volumes contendo instrumentos physicos não classificados, constantes da relação junta e despachados pela nota de importação sob n. 15:188, de 2 de setembro do anno passado, vos declaro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 3 de julho ultimo, indeferir o alludido pedido, em vista de não constar do processo em questão requisição do governo do Estado, nem do municipio.

N. 151—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 462, de 28 de outubro do anno passado, relativo à restituição pretendida pelo Dr. Leopoldo Lins, proveniente dos direitos integraes pagos por 34 volumes, formando tres turbinas completas, constantes da relação

annexa e despachados pela nota de importação n. 502, de 7 do supracitado mez e anno, vos declaro, para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 4 de agosto ultimo, autorizar, em virtude do que estabelece o art. 111, da lei orçamentaria da receita sob n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 4 % *ad-valorem*, sendo: em ouro 1:8818000, e em papel 1:5395000, perfazendo a somma total de 3:4208000.

N. 152—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 11, 13 a 17, do processo da Alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 470, de 24 de outubro do anno passado, relativo à restituição pretendida por Raffaele Abenante, proveniente dos direitos integraes pagos por quatro fardos contendo corraes de pelle e algodão para machinas, vindos da Inglaterra pelo vapor inglêz *Demevara*, entrado em 21 de janeiro daquella anno e despachados pela nota de importação n. 11:368, de 27 de agosto do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 23 de julho ultimo, autorizar, de accordo com o estabelecido no art. 111, da lei orçamentaria da receita sob n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa de 4 % *ad-valorem*, sendo: em ouro 7775348, e em papel, 6065012, perfazendo o total de 1:1439360.

N. 153—Remettendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 11 e 12, do processo da Alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 553, de 3 de dezembro do anno passado, relativo à restituição pretendida pela firma Montes Lima & Comp., proprietaria da usina Catanduva, nesse Estado, proveniente dos direitos integraes pagos por 153 volumes, formando uma turbina e mechedora com seus pertences para o fabrico de a-sucar, mencionados na relação annexa e despachados pela nota de importação n. 348, de 4 de julho do mesmo anno, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 8 de julho ultimo, autorizar, de conformidade com o que estabelece o art. 111, da lei orçamentaria da receita sob n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 4 % *ad-valorem*, sendo: em ouro 6:9069680, e em papel 6:6503920, perfazendo a somma total de 12:5579600.

N. 154—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 a 11 e 16, 17, 20 e 21, do processo da Alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 192, de 12 de abril deste anno, relativo à restituição pretendida pelo Barão do Saaluna, agricultor proprietario das usinas de assucar Mametuco e Limoeirinho, nesse Estado, proveniente dos direitos integraes pagos por nove saccos com porcas de ferro, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 577, de 11 de outubro do anno passado, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 5 de agosto ultimo, recusar a restituição solicitada, visto o supracitado material não se achar comprehendido no dispositivo do art. 424, § 28, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 155—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 a 13, do processo da Alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 411, de 23 de outubro do anno passado, relativo à restituição pre-

tendida pela Companhia de Tecidos Paulista, proveniente dos direitos integraes pagos por 92 volumes, contendo carros para estrada de ferro para condução de cannas, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 558, de 23 de setembro do supracitado, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 4 de agosto ultimo, autorizar, em virtude do previsto no art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 4 % *ad-valorem*.

N. 156—Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos, de fls. 2 a 6, 8, 9 e 11 a 13, do processo da Alfandega do Recife encaminhado com o vosso officio n. 234, de 19 de abril deste anno, relativo à restituição pretendida pelo Dr. Leopoldo Lins, agricultor proprietario da usina de assucar União, em Carreiros, nesse Estado, proveniente dos direitos integraes pagos por 55 atados contendo chapas de ferro galvanizado, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 492, de 23 de agosto do anno passado, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 3 de setembro proximo findo, autorizar, na forma estabelecida no art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa de 4 % *ad-valorem*.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 157—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10, 13 a 16 do processo da Alfandega de Porto Alegre, encaminhado com o vosso officio n. 121, de 3 de junho ultimo, relativo à restituição pretendida pela A Granja Carolas, proveniente dos direitos integraes pagos por 40 fardos, contendo lona encerrada de algodão para o beneficiamento do arroz, como se vê da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 4:020, de 23 de abril do anno passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 8 de setembro proximo findo, autorizar, nos termos do disposto no art. 2º, alinea II, da lei numero 2:321, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de \$160 por kilo.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 338—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1, 1º a 7, 9, 11 a 13 do processo da Alfandega do Santos, encaminhado com o vosso officio n. 139, de 28 de fevereiro deste anno, relativo à restituição pretendida pela Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, proveniente dos direitos integraes pagos por cinco caixas contendo chapas de nickel para machinismos de filtração de oleos vegetaes, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 54:751, de 9 de dezembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 2 de agosto ultimo, recusar, em vista do dispositivo do art. 42, da lei orçamentaria da receita n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a solicitada restituição.

N. 339—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 10, 13 a 15, do processo encaminhado com o vosso officio n. 57, de 30 de janeiro deste anno, relativo à restituição pretendida pela Companhia Ceramica Industrial do Osasco, proveniente dos direitos integraes pagos por duas caixas contendo oxydo de cobalto, constantes da relação annexa e despachados na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 40:446, de 23

de setembro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 10 de setembro proximo findo, autorizar, nos termos do art. 1º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 35 por cento.

Directoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1920

Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 3 — Incluo vos remetto para que providas as informações pedidas pela Sub-directoria Technica o processo originado pela carta do Sr. Bernardo Antonio de Oliveira, proprietário do nm predio sito à rua Truza do Itaio, na cidade de Obidos, no Estado, propondo a venda do mesmo para ser nele instalada a Recebedoria Federal, pela quantia de 20:000\$000.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1920

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 8 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o orçamento encaminhado com o vosso officio n. 131, de 28 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 9 do cadente, autorizar o pagamento da importação de 633\$219, relativa à gratificação a que fez jus o contador dessa delegacia, no periodo de 6 de maio a 31 de dezembro de 1919, no qual, em virtude de haveres sido chamado a esta Capital, em objecto de serviço, vos substituiu no cargo de gerente da Caixa Economica; devendo a despesa correr por conta do fundo destinado ao custeio da mesma Caixa.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1920

Sr. consul geral do Brasil em Londres:

N. 87 B — Tenho em mão as facturas numero 8.559, 8.560 e 8.772, legalizadas nesse Consulado Geral em data de 10 e 13 de agosto ultimo.

Não consta dessas facturas a data aproximada da saída do navio que transportou as mercadorias a que ellas se referem. Esse navio, que é o Rosetti, entrou aqui no Rio a 22 de julho, isto é, 18 dias antes de serem legalizadas as referidas facturas.

Não constando desses documentos nenhuma declaração a respeito e tendo sido elles autenticados depois da entrada no porto de destino do navio que conduzir a mercadoria, o que não é permitido pela lei em vigor, peço a V. S. a fizeza de me informar se elles do facto se referem à alludida viagem do Rosetti ou se a uma outra posterior, da qual esta directoria ainda não tem conhecimento.

Com a antecipação dos meus agradecimentos pela sua resposta, asseguro a V. S. os meus protestos de estima e de distincta consideração.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 345 C — Existem nesta directoria as facturas do Consulado Geral em Londres abaixo discriminadas, relativas a mercadorias vindas pelo vapor Rosetti e autenticadas em 10 de agosto ultimo: N. 8.560, relativa a uma caixa com machismo, marca B. X. — 1103, consignada a James Magnus & Comp.; N. 8.859, correspondente a quatro caixas com papel,

marca B&S — 1108/11, consignada à mesma firma; N. 8.772, concernente a uma caixa com camisas de lã, marca C. N. & P. — 96, consignada a Cast o Lopes & Brandão

O vapor que se refere esses documentos entrou neste porto no dia 22 de julho, sendo, portanto, as facturas legalizadas após a chegada do navio.

Para que possamos apurar os algarismos correspondentes a esta importação no mez em que o activamente ella se verificou, desejava que V. S. me informasse se essas mercadorias já desembarcaram em julho do corrente anno, data da entrada do Rosetti neste porto.

Com os meus agradecimentos, asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.571 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, n. 43, de 24 de abril ultimo, relativo à fiança de Luiz Accacio Amorim, collector das rendas federaes em Ituverava, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

Pequerrimento despachado

Annibal Pereira Marques procurador do José Cesarino de Carvalho, agente do Correio de Matariz, no Estado do Rio, pedindo para prestar fiança. — Satisfaca a exigencia.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1920

Officios expedidos:

N. 102 — A' Directoria do Gabinete, transmittindo a demonstração do credito que se torna necessario a esta Recebedoria, na importância de 2:535\$137.

N. 430 — A' Directoria da Receita, restituindo o requerimento da sociedade e honraria Companhia Commercial Transatlantico Brasil.

N. 431 — Idem, idem o processo de recurso de The Gordy ar Tire & Rubber Company of South America.

N. 432 — Idem, idem o processo referente à pretensão da firma José Constante & Comp.

N. 432 — A' Directoria da Despesa, comunicando que os funcionarios extintos da Alfandega desta Capital compareceram ao expediente nesta Recebedoria, onde servem, durante todo o mez expirante.

N. 1.299 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, comunicando que annullou dividas do imposto de industrias e p. Assoc., em nome de Alvaro Alves Abreu.

N. 1.300 — Idem, idem, em nome de Lopes Sá & Comp.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1920

Agostinho M. dos Reis. — De-se a baixa, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pela forma indicada. Impunho a multa de 50%, minimo, na forma da lei.

José M. Soares. — Em face dos pareceres, de-se a baixa no lançamento do exercicio corrente, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica e fazendo-se no livro competente a necessaria annotação.

Joaquim C. Ramos. — Inscriva-se, nos termos do parecer.

M. Vaz Corrêa. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Medeiros Passaro Junior. — Pago o imposto em cobrança, relativo ao 2º semestre deste exercicio, transfira-se.

Alfredo de Paula. — Informe a 3ª Sub-directoria.

Alcandro Ribeiro & Comp. — Idem.

Duthil Smith Mc. Millan. — A' 2ª Sub-directoria.

Raymundo Thomaz do Almeida. — Idem, para os devidos fins.

José Prestes. — Idem, para extrahir certidão da divida do exercicio de 1919, pela forma proposta, fazer-lo-se no livro competente annotação da substituição o juntando ao presente processo a respectiva certidão.

M. F. Sampaio. — Arquivo-se, em face do parecer.

Lima Domingues & Comp. — Idem.

J. Marques d. Silva & Comp. — Idem.

Cal Paz & C. — Idem.

Antonio da Costa Ferreira. — Idem.

Isidoro Lail do Nascimento. — Transfira-se.

Octavio de Souza Carvalho. — Idem.

Manoel José de Freitas. — Idem.

C. Alves Fraga. — Idem.

Jo. o Alves do Souza. — Idem, à vista do parecer.

José da Silva Campos Junior. — Transfira-se.

Nelson do Almeida Cardoso. — Idem.

Antonio Joaquim Sanches. — Idem.

Margarida da. Roque. — Idem.

E. do E. Unidos do Brasil. — Idem.

Manoel Antonio da S. Brum. — Idem.

Otto S. Muller. — Idem.

Arthur M. de Abreu. — Idem.

Francisco da Costa Araújo. — Idem.

Soares & Moreira. — Idem.

Dr. Germao L. de Castro. — Idem.

Manoel Coelho da Silva Ferreira. — Idem.

Arthur Alves Ribeyro. — Idem.

Manoel da Silva. — Idem.

Maria B. da Costa. — Idem.

Manoel R. Pinho. — Idem.

Adão Pinto da Silva. — Idem em face do parecer.

Dr. Frederico C. Turlamaqui. — Transfira-se. Impunho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

A. Q. Bueno. — Transfira-se. Impunho a multa de 50%, minimo, na forma da lei.

H. A. Nunes. — Idem.

Silvino P. d. Araújo. — Idem.

Albino da Silva Gomes. — Idem.

José Crodman. — Satisfaca as exigencias do parecer.

A. Teixeira. — Transfira-se. Antes de ser entregue o documento, seja o processo apresentado ao Sr. director, para que se digno de resolver sobre a infracção apontada no parecer de fls. 5 v.

Mori. Werner. — Complete-se o lançamento pela forma proposta. Impunho a multa de 25%, minimo na forma da lei.

Estaves & Lopes. — De accordo com o parecer do Sr. director, facia-se a inscripção proposta ficando, entretanto, sobre a Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente caso futuramente seja provada a successão.

David R. do Almeida. — Faça-se a inscripção proposta.

Nazario Solles Pico. — A' vista do parecer, transfira-se. Impunho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Mendonça de Sá Barreto Sampaio. — Revalide o sello de participação de fls. 5.

E. Almeida & Alves. — Faça-se a inscripção proposta, ficando, entretanto, sobre a Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente, caso, futuramente, seja provada a successão.

João R. França. — Entregue-se, mediante recibo o documento solicitado.

Edmundo Ramos.— Em face do parecer, dê-se a baixa da officina de carpinteiro no lançamento do exercício de 1921.

Pedro Pinto Santos.— Faça-se a anotação proposta.

E. Moraes.— Volto á 2ª sub-directoria.

Francisco Ferroira.— Reconheça as firmas dos signatarios do documento de fls. 5.

Carlos C. Pires.— Faça a prova de que os signatarios do documento de fls. 3, são os socios componentes da firma Domingos Lopes & Comp.

Manoel Pereira Junior.— Dirija-se á Inspectoria de Exgottos.

Angelino Simões & Comp.— Satisfazam a exigencia.

Azevedo & Martins.— Em face do parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

Arlindo Dias & Comp.— Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 840%, no exercício de 1921.

Despachos da 1ª Sub-Directoria

Empresa Matta Larangeira.— Satisfaz a exigencia da informação.

The Aault and Wiborg Brazil Company.— Idem.

Companhia de Seguros Anglo Sul Americana.— Complete o sello do documento junto.

Companhia de Seguros Anglo Sul Americana.— Idem.

Mappin & Webb (Brasil) Limited.— Satisfaz a exigencia da informação.

Mappin Properties, Limited.— Idem.

Nippon Baiyeki Kabushiki Kaisha (Companhia Commercial do Japão, Ltd.).— Satisfaz a exigencia da informação.

Companhia Industrial de Valença.— Idem.

Despachos da 2ª Sub-Directoria

Dia 1 de outubro de 1920

Rita Cabral Rangel.— Pague a taxa d'agua de 1920 e sello o documento de fls. 6.

Benevenuta Izidora da Costa.— Complete o sello do documento de fls. 4 a 6.

Antonio Augusto Pinto.— Prove o pagamento das taxas de 1917 e 1919.

Floripes de Souza Ramos.— Prove o pagamento da taxa de penna d'agua de 1916 a 1917.

Antonio Gomes Cruz.— Selle o documento de fls. 5.

Oscar Pereira Couto.— Selle o documento de fls. 3.

M. Rodrigues de Mattos.— Satisfaz a exigencia.

Luiza de Paiva Dantas.— Idem.

Joaquim Celestino de Oliveira Soares.— Idem.

Companhia de Fiação e Tecelagem.— Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 1 outubro de 1920 :

Foi exonerado o 1º tenente engenheiro machinista José Corrêa de Mello do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Pará*.

— Foram nomeados:

Capitão-tenente Nicolau Muniz Barreto de Aragão para exercer o cargo de ajudante da capitania do porto do Estado do Paraná, interinamente ;

O 1º tenente engenheiro machinista Alfredo Alves Teixeira para exercer o cargo de chefe de machinas do contra torpedeiro *Pará*.

— Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica :

Ao capitão-tenente commissario Julio Queiroz de Seixas 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier ;

Ao mecânico naval de 2ª classe Julio da

Silva Pedreira 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi transferido o mestre de musica José Ribeiro da Motta Ferraz, da extincta Escola de Aprendizex Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, para o Estado de Minas Geraes, em Pirapora.

Foi transmittido ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópia do decreto de 24 de setembro ultimo, mandando que se considere o capitão de fragata melico Dr. José Ribas Cadaval como tendo sido reformado em 29 de julho do corrente anno.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1920

Sr. ministro da Guerra:

N. 3.370.—Satisfazendo a solicitação contida em vosso aviso n. 80, de 17 de setembro proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a cópia de assentamentos do major do Exército Alfredo Floro Cantalio, extração do livro de Soccorros do cruzador *Niteroy*, referente ao tempo em que esteve embarcado no dito navio.

— Sr. ministro da Viação:

N. 3.369 A.—Tenho a honra de reter o pedido de providencias que vos fiz em aviso n. 2.006, de 16 de junho ultimo, no sentido de ser cedida a este ministerio por empenhimo, urgentemente e por pouco tempo, uma draga da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, que poderá ser a *Afonso Penna* em vez da *Mage*, a que alludiu aquelle aviso, afim do se effectuada a dragagem da zona onde deverá fundear o dique fluctuante *Afonso Penna*.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.369 —Fento em vista a autorização contida no art. 7º, alinea II, da lei n. 3.994, de 5 de janeiro deste anno, tenho a honra de consultar a esse Tribunal si por este ministerio, pôde ser aberto o credito nas importancias de 784:4318,03, papel, e 6.848:6838510, ouro, para attender ao pagamento das despesas constantes da inclusa demonstração.

Requerimentos despachados

Marinheiro nacional cabo Manoel Raymundo da Silva, pedindo pagamento de gratificação adicional.—Deferido. Reconheço a divida. (1.604-2ª. Cont.)

Marinheiro nacional de 1ª classe Raul Martins Cabral, pedindo pagamento de gratificação de engajamento.—Deferido. Reconheço a divida. (1.643-2ª. Cont.)

Marinheiro nacional de 2ª classe Antonio Victorino Borges, pedindo pagamento de gratificação.—Deferido. Reconheço a divida. (1.666-2ª. Cont.)

Marinheiro nacional de 3ª classe Joaquim Alves da Silva, pediu o pagamento de gratificação diaria e premio de engajamento.—Deferido. Reconheço a divida. (1.670-2ª. Cont.)

Adão Gaspar & Comp., pedindo inscripção na concorrência para o fornecimento de calçado.—Autorizo a inscripção. (36-C. Compras).

Adalberto Alves de Souza, pedindo 2ª via da carta de machinista, com uma apostilla.—Sim, quanto á 2ª via da carta de machinista de 4ª classe de accordo com o aviso n. 1.310, de 15 de março de 1919, o indeferido quanto á apostilla. (Req. 2 de setembro).

Francisco Diniz Pacheco, pedindo certidão.—Certifique-se. (Req. 15 de setembro).

Silvio da Costa Rubim, pedindo substituição da carta de piloto.—Não pôde ser attendido. Quando prostou exame para piloto em 1910. o regulamento da Escola Naval, anexo ao decreto n. 6.345, de 31 de janeiro de 1907, que então vigorava previa, como a actual, as

provas de exame e de embarque para a outorga da carta de capitão de longo curso. (Req. 12 de julho).

Capitão de corveta engenheiro machinista reformado Miguel Moreira, pedindo autorização para transferir uma consignação.—Indeferido á vista da informação. (1.667-2ª. Cont.)

Cypriano de Araujo Jorge, pedindo carta de capitão de cabotagem.—Indeferido de accordo com a informação. (259-Esc. Naval).

Companhia Commercial e Maritima, sucessora de D'Orey & Comp.—Compareça na Directoria do Expediente. (1.456-C-Cont.)

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga na delegacia fiscal do Rio Grande do Sul a quantia de 945782 ao sargento reformado Francisco Bartholomeu da Maria (aviso n. 1.443).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A' Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de 50 \$191, ouro, para pagamento ao major melico Dr. Alarico Damazio;

A's delegacias fiscaes no Rio Grande do Norte e Matto Grosso, de 5203 e 2:400\$, respectivamente, por conta da verba 15ª—Material—n. 25, alugueis do casa, etc., do orçamento actual (avisos ns. 1.441 e 1.442).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que se permitto ao general de brigada Napoleão Felipe Aché usar em formaturas e solemnidades militares as condecorações da Legião de Honra, da Corda e de Christo, com que foi agraciado pelos governos francez, belga e portuguez, respectivamente, sendo que tais distincções não deverão ser consignadas na fé do officio do mencionado official.

Ministerio da Guerra — N. 588 — Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos, rectificando o aviso numero 365 que vos enviei a 31 do mez findo, sobre o uso do apito, que este uso só é permitido aos officiaes e ás praças graduadas em serviço da campanha e em instrucções que requeriram esse objecto.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu :

Nomicar secretario da junta de alistamento militar do municipio de Santo Antonio de Bolsas, no Maranhão, o capitão José do Carvalho Norba, sendo dispensado do mesmo cargo o capitão Augusto Pires Ferreira ;

Permittir ao 2º sargento archivista do 4º corpo de trem Hugo de Macedo inscrever-se para prestar exame de admisión á matricula na Escola de Veterinaria do Exército, no anno vindouro, apresentando os documentos exigidos pelo regulamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 27 de setembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja para a inclusa conta de M. Silva, na importância de 585\$, proveniente da material adquirido, pela Directoria Geral dos Correios, no corrente anno, de acco do com a excepção contida art. 170, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa pela sub-consignação «Artigos de expediente e escriptorio, etc.», verba 2ª, art. 32 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.613).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas á Companhia Carbonifera de Urussanga, empreiteira da construcção do do ramal de Urussanga, de acco do com o contracto autorizado pelo decreto n. 13.479, de 6 de setembro de 1918, a quantia de 215:354\$304, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez do mto do corrente anno, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 30—200 do referido ramal, conforme os documentos juntos, deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula VI do alludido contracto, a quota de 5 % no valor de 5:782\$715. O pagamento deverá ser effectuado por conta da consignação «Ramal de Urussanga», verba 18ª, art. 32, da vigente lei orçamentaria, devendo ser cobrado, na occasião do pagamento, o respectivo sello proporcional (aviso n. 3.611).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Cardinale & Comp., na importância de 146\$600, provenientes de fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado, no mez de julho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material -- o necessario para o expediente», verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.615).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos, de acco do com o incluso processo, á S. Paulo Railway Company, a importância de 25\$700, provenientes dos transportes effectuados, em 1919, em proveito do serviço da Commissão de Estudos e Fiscalização da Linha de Barra Bonita e Rio do Peixe.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Linha do Rio do Peixe», titulo «Construção de Estradas de Ferro», letra c, art. 98, da lei n. 3.671, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 3.616).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de acco do com o incluso processo, á S. Paulo Railway Company, a importância de 16\$900, proveniente dos transportes effectuados em 1919, em proveito da commissão de estudos da Estrada de Ferro do Rio Negro a Caxias.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.854, de 23 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.617).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de acco do com o incluso processo, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, a quantia de 253\$200, proveniente dos transportes effectuados, em 1919, em proveito da commissão de estudos da Estrada de Ferro Rio Negro a Caxias.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.854, de 23 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.618).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de

acordo com o incluso processo, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, a importância de 196\$700, proveniente dos transportes effectuados, em 1919, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Mato tal de expediente e escriptorio para a Inspectoria, passagens, etc.», da verba 11ª, art. 98 da lei n. 3.671, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 3.619).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de acco do com o incluso processo, á Companhia Auxiliadora da Chemins de Fer au Brésil, a importância de 20\$, proveniente dos transportes effectuados em 1919, em proveito da commissão de estudos e fiscalização da construcção do ramal do Paranapanema (Linha de S. José a Ourinhos).

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Linha de S. José a Ourinhos», titulo «Construção de Estradas de Ferro», letra c, art. 98 da lei n. 3.671, de 7 de janeiro de 1919 (aviso numero 3.621).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção da linha ferrea que, partindo do ramal do Paranapanema vai ter ás fozes do carvão da Barra Bonita e Rio do Peixe, a quantia de 4:144\$116, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez do julho do corrente anno, no trecho comprehendido entre os kilometros 40 e 51 mais, 498, conforme os documentos inclusos; deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula 13ª, do contracto anexo ao decreto n. 13.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5 % no valor de 222\$320, o effectuando-se o pagamento por conta da consignação «Linha da Barra Bonita e Rio do Peixe», verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.621).

Em requerimento datado de 24 de agosto ultimo, o junto por cópia, os negociantes J. Rainho & Comp. e o industrial José Primo Nunes, estabelecidos nesta Capital, promozeram o arrendamento pelo prazo de 20 annos, do predio em que funcionaram os trapiches Cometa e Flora, á Avenida Rodrigues Alves, predio esse que se achava em ruínas em consequencia de incendio.

Informando a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 1.007, de 9 do corrente, também junto por cópia, que é referivel por em lação o terreno ao que se achava as ruínas do dito predio, com o remanescentes deste, tenho a honra de submeter o assumpto á deliberação de vossa ministerio que providenciara como for conveniente (aviso n. 3.622).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção do ramal do Paranapanema, de S. José a Ourinhos, a quantia de 8:244\$135, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de julho do corrente anno, no trecho comprehendido entre os kilometros 80 e 102—500, tudo conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula 13ª, do contracto anexo ao decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5 %, no valor de 412\$206, o effectuando-se o pagamento por conta da consignação «Ramal do Paranapanema», verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.623).

Segunda secção

Expediente de 30 de setembro de 1920

Offícios expedidos:

N. 519 — Ao Sr. procurador fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do

Norte, solicitando providências acasteladoras do interesse da Fazenda Nacional, em um processo de montepio.

N. 520 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros do Alvaro Ribeiro.

N. 521 — Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros do Joaquim Pedro Barbosa.

N. 522 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmitindo os titulos de pensão do montepio conferidos a D. Reginalda Rosario da Oliveira e outra, viúva e filha do Jorge Antonio de Oliveira.

N. 523 — Ao mesmo Sr. director, transmitindo os titulos de pensão conferidos a D. Floribella dos Santos Pereira e outros, viúva e filhos do Saturnino José Pereira.

N. 524 — Ao mesmo Sr. director, transmitindo um recurso apresentado por D. Antonia Frederica Rigter do Leiros.

N. 525 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros do Alfredo Carlos Ribeiro.

N. 526 — Ao mesmo Sr. director, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de João Marecondes do Oliveira.

N. 527 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmitindo os titulos de pensão conferidos a D. Mariana Justina e outra, não viúva e irmã solteira do Valério Gabriel Lopes.

N. 528 — Ao mesmo Sr. director, remetendo o processo de reversão de pensão de montepio de D. Carolina da Silva Moura.

N. 529 — Ao Sr. insperor federal de Portos, Rios e Canaes, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros do Tarquinio Gonzaga da Silva.

Requerimentos despachados

D. Juvelina Rosa Gottzroy e outra filha maior solteira de Carlos José Gottzroy, carteiro rural de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, solicitando os favores do montepio. — Apresento a certidão do casamento de seus pais, do nascimento ou baptismo de seus irmãos Carlos, Euclides, José e Grimalde, faciem reconhecer as firmas constates de diversos documentos, completem os sellos dos mesmos e substituam a certidão do baptismo de Luiz.

D. Josulina Candida de Messias, viúva de José Valente da Messias, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Apresento a certidão do obito do referido funcionario, prova de que o mesmo continuou a contribuir para o montepio, depois de aposentado, esclarecimentos sobre o estado civil ou existencia das filhas do contribuinte, que, viúvas e solteiras devem requerer por si a parte da pensão que lhes compete e faça reconhecer, por notario desta Capital, a firma constante da subscrição.

D. Raymundo Francisco de Abreu Mendes, viúva de Firmino Mendes, guarda-dos de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

D. Luiza Machado Miranda Ribeiro, solicitando restituição de documentos. — Deferido apenas quanto ao titulo.

D. Edelvira de Albuquerque e outros, viúvas e filhas de José Ricardo do Albuquerque, secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1920

Sr. Inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que requereu a Estrada do Ferro Sorocabana, em petição datada de 3 de agosto proximo findo, e ás informações prestadas em vosso officio n. 741/S, de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados os projectos e orçamento que ora vos são devolvidos, em duas vias rubricadas pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado, para a construção, na estação de Chavantes, do ramal federal de Tibagy, de um desvio morto e dous embarcadouros, sendo um para madeiras e outro para suínos, e autorizada a inscripção, na conta de capital do alludido ramal, da despesa que, até ao limite do referido orçamento, na importância total de \$823\$335, for effectuada: com os mencionados melhoramentos, para cuja conclusão fica marcado o prazo de tres mezes, contado da presente data (ariso n. 578).

Requerimento despachado

Antonio Vianna, pedindo ser readmittido no lugar de trabalhador da 7ª turma da 9ª residência da E. F. Central do Brasil.—Indeferido à vista das informações da alludida Estrada.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 30 de setembro proximo findo:

Foi nomeado carteiro de 3ª classe desta directoria geral, o estafeta expresso desta mesma directoria, Golofredo Nascentes da Silva, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi admittido Arnaldo Ackermann como auxiliar de praticante desta directoria geral.

Requerimentos despachados

11 e 21 de setembro de 1920

Oldemar da Oliveira Torres e outros, pedindo para que seja augmentada de 2% para 3%, a consignação que, em folha do pagamento, desc. Atam a favor da Associação Beneficente Postal.—Deferido.

Dia 30

Antonio Olegario Fernandes Lopes e Augusto Aurora Fernandes Lopes, irmãos e únicos herdeiros do fallecido estafeta distribuidor da Directoria Geral dos Correios Lauriano Olegario Fernandes Lopes, pedindo pagamento de vencimentos que o alludido ex-funcionario deixou de receber.—Deferido.

Dia 1 de Outubro de 1920.

José de Assis Goulart, servente de 2ª classe, St. Paulo, pedindo cancelamento de penalidades.—Aguarda oportunidade.

Irineu Gorgonio Paes Barreto, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro.—Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1920

Azarias Vaz Ferreira, pedindo ferias.—Concedido.

Paulo de Vasconcellos, idem.—Idem.

Aloisio Bittencourt, propondo venda do lenha.—Aceito.

Alphau Rodrigues Lage, propondo fiança.—Aceito a fiadora.

Alfredo da Rocha, idem.—Idem.

Alberto Fontes, idem.—Idem.

Ary Innocencio Ferreira da Silva, idem.—Idem.

Arthur Rosa Junior, idem.—Idem.

Adhemar Moraes, idem.—Idem.

Benedicto Antonio de Araujo, idem.—Idem.

Cyriaco Spinelli, idem.—Idem.

Edmundo Caldas, idem.—Idem.

Frederico Sporb, idem.—Idem.

Fabio Tagioli, idem.—Idem.

Ilumberto Rodrigues Guimarães, idem.—Idem.

Isaias Avellar da Silva, idem.—Idem.

João Candido da Silva Junior, idem.—Idem.

José Gomes d'Assumpção, idem.—Idem.

José Pinto Ribeiro Haller, idem.—Idem.

José Diamantino de Almeida, idem.—Idem.

Luiz Osorio Paes Leme Filho, idem.—Idem.

Mario Candido da Silva, idem.—Idem.

Manoel de Oliveira Castro, idem.—Idem.

Noemio Louzada Pinto.—Idem idem.

Oswaldo Cantarino Ramos.—Idem idem.

Octavio Cunha.—Idem idem.

Oswaldo Teixeira Ribas.—Idem idem.

Pedro Luiz Teixeira Leite.—Idem idem.

Paulo Augusto Vieira.—Idem idem.

Rubens da Silva Amaral.—Idem idem.

Sebastião Esteves do Azevedo.—Idem idem.

Sebastião Macedo.—Idem idem.

Traiano de Souza Verissimo.—Idem idem.

Waldemar Alves da Silva.—Idem idem.

Vieira Chaves & Comp.—Certifique-se.

Antonio de Carvalho, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Antonio Guimarães Albarnaz, pedindo abono como ferias.—Sim.

Antonio Sizenando Machado, idem.—Como pede.

Antonio de Mello Alvim.—Completo o selio.

Arthur de Vasconcellos Bittencourt, pedindo passe.—Concedo com 75% de abatimento.

Americo Vespucio de Barros Souza e Mello, pedindo abono.—Não ha que deferir à vista da informação da Secretaria.

Abaixo assignado de Serraria.—Selle a petição.

Benedicto Pimenta Bueno, pedindo passe.—Concedo com 75% de abatimento.

Carlos Melchhiades dos Santos.—Declare o fim para que pede a certidão.

Candido Duarte Braga, pedindo abono.—Deferido.

Candido Ribeiro Teixeira, idem.—Deferido.

Eduardo da Fonseca Vinagre.—Certifique-se.

Eduardo Silva.—Aguarde oportunidade.

Francisco Bastos.—Aguarde o concurso regulamentar.

Francisco Renato, pedindo passe.—Indeferido.

Francisco Gomes de Lyra.—Sim, mediante recibo.

Francisco de Paula Figueiredo.—Não ha vaga.

F. R. Moreira & Cia.—Restitua-se.

Hime & Cia.—Idem.

Jorge Tanner da Abreu.—Indeferido.

João Raymundo Mourão.—Concedo.

João Alves Junior.—Como requer,

João Pereira.—Abonem-se 7 dias de conformidade com o Regulamento em vigor.

Companhia Industria e Vição de Pirapora, providenciado.—Arhive-se.

Getulio Benjamin da Cunha Lisboa.—Concedo com 75% de abatimento.

Joaquim Fernandes Moreira.—Não ha vaga.

Joaquim Henrique de Castro.—Provo o alludido.

José Leopoldo Endres Filho.—Selle a petição.

José Dias Tavares e outro.—Aceito.

José Canedo.—Abonem-se os 7 dias com 2/3 da diaria.

José Francisco Caetano.—Indeferido.

José Moreira Ramos.—Certifique-se.

José Joaquim de Assumpção.—Concedo.

José Antonio Soares, pedindo prorrogação

de prazo para construção de tarefa.—Atendido até 31 de outubro.

Lincoln Felix, pedindo abono.—Indeferido, à vista da informação do trafego.

Lydio Januaria Carneiro, idem.—Sim, como pede.

Luiza Grieco Leite Pinto, pedindo pagamento de imposto portante a seu finado marido.—Complete o selio.

Luiz Morcuio, pedindo passe.—Concedo.

Mariana Soares Vieira.—Certifique-se o que constar.

M. A. Marvin & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Milão Canadicto de Souza, solicitando passe.—Concedo.

Oscar Peixoto, pedindo abono.—Como pede.

Rubem Pereira da Silva, pedindo um emprego.—Indeferido.

Rogério Pereira, pedindo indemnização de um animal.—Indeferido.

Suagino Carneiro Pereira, pedindo entrega de documentos.—O documento pedido já foi restituído ao requerente em 20 de fevereiro do anno proximo passado. Não ha, portanto, que deferir.

Theodoro Ferreira dos Santos.—Abonem-se os dias 24 a 30 de julho, de accordo com o regulamento em vigor.

Theodoro Gonçalves dos Reis.—Não convém.

The British Manufacturers Association, pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Vicente Reis de Oliveira, pedindo abono.—Indeferido, de accordo com o parecer do trafego.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 22 letra C do regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve promover por antiguidade a 2ª e 3ª escripturario José Joaquim da Costa Campos, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920.—
Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 22 letra C do regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve promover por antiguidade a 1ª e 2ª escripturario desta inspectoria Augusto Pinto da Fonseca, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920.—
Palhano de Jesus, inspector.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALISAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 1 de outubro de 1920

Commendador José Martinelli, proprietario dos lotes de terreno ns. 366 e 367, na avenida Rodrigues Alves, solicitando a approvação de um projecto que junta, para a construção de um barracão para guardar e preparar materias.—Deferido, ficando sujeito unicamente à fiscalisação da Prefeitura Municipal, quando pretender levar a effecto, nos referidos lotes, qualquer outra construção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 29 de setembro ultimo, foi exonerado, a pedido, o auxiliar de fiscalizador do carne junto a Companhia Armour do Brasil, com sede em Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, Nestor Barcellos Fagundes.

— Por igual acto da mesma data, foi dispensado da Superintendencia do Abastecimento, o auxiliar de defesa agricola da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Martiniano Brandão Filho.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi nomeado o agronomo Ottoni Soares dos Santos para exercer o cargo de ajudante de Inspector Agrícola do 17º districto, com sede em Porto Alegre, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, de accordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920.

RECTIFICAÇÃO

Por portaria de 28 de setembro ultimo, foi nomeado o professor de topographia e desenho, addido da extinta Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Antonio Sylvestre Barbosa, para exercer, em commissão, o cargo de Director do Patronato Agrícola Annapolis, no Estado de Santa Catharina e não como consta á pagina 16.382 do Diario Official de 1º do corrente.

Expediente de 25 de setembro de 1920

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro: Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto desta capital, ao de Recife, Estado de Pernambuco, nove volumes contendo machinismos agricolas e accessorios destinados ás usinas e campos experimentaes nos Estados de Pernambuco e Parahyba, com o peso approximado de 761 kilos e destinados á Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro (officio n. 1.773).

Em referencia aos meus officios ns. 1.515 e 1.516, respectivamente de 17 e 18 de agosto proximo passado, de ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que todas as despesas decorrentes do transporte autorizado nos citados officios, inclusive a contribuição da avaria grossa verificada pela agencia do Recife, como allega a Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, correrão por conta deste ministerio (officio n. 1.774).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, em solução ao requerimento em que o ajudante de inspector agricola do 1º districto, desse serviço, Moysés Armando Laredo solicita prorrogação do prazo para tomar posse do referido cargo, o Sr. ministro resolveu indeferir o citado requerimento, tendo em vista a informação prestada por esse serviço (officio n. 1.775);

Dia 27

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 6 do corrente, foram exonerados Jayme Esteves e Antonio Bueno Lobo, respectivamente, dos cargos de ajudante da Inspectoria Agrícola do 11º districto, com sede em S. Salvador, nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e 3º official da referida directoria, por terem

aceitado outros cargos, sendo, por iguaes actos da mesma data, os alludidos funcionarios nomeados, o primeiro para exercer o cargo de 3º official da mesma directoria e o segundo para o de ajudante da inspectoria acima citada, também do mesmo serviço (officio n. 1.776).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 6 do corrente, foram exonerados Jayme Esteves e Antonio Bueno Lobo, respectivamente, dos cargos de ajudante da Inspectoria Agrícola do 11º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e 3º official da referida directoria, por terem aceitado outros cargos, sendo, por iguaes actos da mesma data, os alludidos funcionarios nomeados, o primeiro para exercer o cargo de 3º official da mesma directoria e o segundo para o de ajudante da Inspectoria Agrícola do 11º districto, também do serviço citado (officio n. 1.777).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 6 do corrente, foram exonerados Jayme Esteves e Antonio Bueno Lobo, respectivamente, dos cargos de ajudante da Inspectoria Agrícola do 11º districto e 3º official dessa directoria, por terem aceitado outros cargos, sendo, por iguaes actos da mesma data, os referidos funcionarios nomeados o primeiro para exercer o cargo de terceiro official dessa directoria e o segundo para o de ajudante da Inspectoria Agrícola do 11º districto, desse serviço (officio n. 1.778).

Dia 28

Sr. agente da Estação do Sant'Anna de Marubhy, da The Leopoldina Railway Company Limited:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, dessa estação á de Tangará, 600 toneladas de trilhos para estrada de ferro agricola, destinados á Usina N. S. das Dores de propriedade dos agricultores e usineiros Brandão & Comp., correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.779).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem transportados, do porto desta capital ao de Porto Alegre, quatro aparelhos immunizadores de cereaes, constantes de doze volumes, destinados aos Srs. Chagas, Oliveira & Comp., sendo o referido transporte feito de accordo com a lei (officio n. 1.780).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo ás considerações formuladas em vosso officio sob n. 426, de 3 do corrente mez, resolvi autorizar a publicação de novo edital de concurso para preenchimento da 27ª cadeira dessa escola (Economia e estatística rural—Contabilidade Agrícola), de accordo com o art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920 (aviso n. 286).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi aprovar as instrucções que elaborastes para constituirem o exame do sufficiencia, determinado pelo art. 75, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, para admissão de escreventes, mecanicos, aradores e distribuidores de plantas e sementes.

Outrosim, que o exame de sufficiencia a ser prestado pelo distribuidor de plantas e sementes, por não serem as suas attribuições de caracter tecnico, conste apenas da leitura corrente, dictado e resolução das quatro operações fundamentais, tudo conforme a pro-

posta constante do vosso officio n. 46, de 13 do corrente mez (aviso n. 287).

— Sr. ministro da Fazenda:

Devendo o incluso processo em que o inspector da Alfandega de Pernambuco consulta si continúa em vigor o regulamento sobre a fiscalização de generos alimenticios, annexo ao Decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1913, a proposito do que foi pedido o parecer deste Ministerio, conforme o aviso n. 37, de 1 de março do corrente anno, tenho a honra de vos sciencificar que os decretos e regulamentos posteriores aquelle e referentes ao assumpto, nenhuma disposição contem que implique na revogação do regulamento estatuido pelo citado decreto numero 12.982, regimen esse que, ao menos no Districto Federal, continúa a ser cumprido em todos os seus detalhes.

Tratando-se de objectivos distinctos não se me afigura que haja incompatibilidade ou divergencia entre os dispositivos do decreto em questão, os de ns. 13.000, de 12 de junho de 1918 e 14.027, de 21 de janeiro de 1920, respectivamente, sob o Comissariado da Alimentação e a Superintendencia do Abastecimento.

E, para mais esclarecimento do assumpto, junto a este cópia do officio n. 779, de 30 de junho deste anno, da referida Superintendencia.

Aproveito a oportunidade para vos reitterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração. (aviso n. 288).

Dia 29

Sr. director do serviço de inspeção e Fomento Agrícolas:

Inclua vos remetto a portaria de 28 de corrente que, de accordo com o art. 73, do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.184, de 26 de maio de 1920, nomea Antonio Schmidt Mendes para exercer o cargo de ajudante de almoxarife dessa directoria (officio n. 1.782).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 28 do corrente e de accordo com o art. 73, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, foi nomeado Antonio Schmidt Mendes para exercer o cargo de ajudante do almoxarife da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas (officio numero 1.783).

— Sr. agente da Estação de Baurú, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação á Jundiaby, um motor, 4 cylindros e respectivos sobressalentes, destinados ao fabrico do assucar e pertencentes ao lavrador José Teixeira Guimarães, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.784).

— Sr. agente da Estação de Jundiaby, da S. Paulo Railway Company, Ltd.:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação á de Santos, um motor, 4 cylindros e respectivos sobressalentes, destinado ao fabrico do assucar e pertencentes ao lavrador José Teixeira Guimarães, correndo as despesas por este ministerio (officio n. 1.785).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Aracaju, 75 volumes com o peso approximado de 10.200 kilos, contendo machinismos para o fabrico de assucar e destinados ao lavrador José Acioly Faro, residente no Estado de Sergipe (officio n. 1.786).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Aracaju, 100 volumes com o peso approxi-

mado de 50.985 kilos contendo machinismos para o fabrico d' assucar e destinados ao lavrador José Antonio de Carvalho, residente no Estado de Sergipe (officio n. 1.787).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Aracaju, 54 volumes com o peso approximado de 10.866 kilos contendo machinismos para o fabrico do assucar e destinados ao lavrador Flavio Accioly do Prado, residente no Estado de Sergipe (officio n. 1.788).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Aracaju, 233 volumes com o peso approximado de 26.656 kilos contendo machinismos para o fabrico do assucar e destinados aos lavradores Menezes & Ribeiro, residentes no Estado de Sergipe (officio n. 1.789).

Dia 30

Sr. agente da estação de Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação a de Bezenze, uma sementeira, como encomenda, destinada ao agrônomo Joaquim Barreto Costa (officio n. 1.790).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 9 de agosto ultimo, foi nomeado o porteiro da extincta Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, José Rebelo da Silva para exercer o cargo de zelador da Escola Wenceslau Braz, segundo communica a Directoria Geral de Industria e Commercio, em recado de 8 do corrente (officio n. 1.791).

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvi designar o ajudante do inspector agricola, Placido Modesto de Mello para servir, até 31 de dezembro proximo futuro, na 2ª seção dessa directoria, com o fim especial de executar os trabalhos constantes do n. 20 do art. 2º do decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920 (aviso n. 2º).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de setembro foram tornadas sem effecto as de 19 de agosto ultimo que nomearam os seguintes funcionarios para a Superintendencia do Serviço do Algodão, nesse Estado:

Ajudante de 2ª classe, agrônomos: Diogenes Miranda, Themistocles Nobrega e Trajano Nobrega.

Outrosim, communico-vos que, por igual acto da mesma data, foi exonerado Francisco Prudente Filho, do cargo de ajudante de 2ª classe, em comissão, do referido serviço, por ter accedido outro cargo.

Ainda por eguals actos da mesma data foram nomeados os seguintes funcionarios, em comissão, para a alludida superintendencia.

Ajudantes de 2ª classe:

Roberto Silveira, agrônomo Alberto Goulart Wucherer, Francisco Augusto Pegado de Miranda e Thalma Berredo, todos de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920 (officio n. 1.792).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de setembro, foi exonerado, a pedido, o engenheiro agrônomo Arthur Cardoso Ayres de Hollanda do cargo de ajudante de 1ª classe da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, nesse Estado, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado Francisco Prudente Filho para exercer, em comissão, o referido cargo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto nume-

ro 14.117, de 27 de março de 1920 (officio n. 1.793).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 23 do corrente, foram tornadas sem effecto as de 19 de agosto proximo findo que nomearam os seguintes funcionarios para esse Serviço, nos cargos do ajudante de 2ª classe:

Agrônomos, Diogenes Miranda, Themistocles Nobrega e Trajano Nobrega.

Outrosim, communico-vos, que, por iguaes actos, na mesma data, foram exonerados Francisco Prudente Filho, do cargo de ajudante de 3ª classe, em comissão, dessa Superintendencia, por ter accedido outro cargo, o a pedido, o engenheiro agrônomo Arthur Cardoso Ayres de Hollanda, do cargo de ajudante de 1ª classe da Delegacia Regional desse Serviço, no Estado de Pernambuco.

Ainda por iguaes actos da mesma data, foram nomeados os seguintes funcionarios para esse Serviço:

Roberto Silveira para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de 2ª classe desse Serviço;

Francisco Prudente Filho, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de 1ª classe da Delegacia Regional desse Serviço, no Estado de Pernambuco;

Agrônomo Alberto Goulart Wucherer para, em comissão, exercer o cargo de ajudante de 2ª classe;

Francisco Augusto Pegado de Miranda para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de 2ª classe e Thalma Berredo para, em comissão, exercer o cargo de ajudante de 2ª classe, todos de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920 (officio n. 1.794).

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Sendo necessarios neste ministerio, os serviços do 2º e 3º, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento José Magarinos do Souza Leão, posto a disposição do ministerio a vossa cargo, para servir no Hospital Nacional, pelo aviso n. 198, de 25 de julho de 1919, tenho a honra de vos solicitar as devidas providencias afim de que volte a servir na directoria a que pertence o funcionario acima referido.

Aproveito a oportunidade para vos reitrrar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 289).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos as necessarias providencias afim de que seja novamente publicado no *Diario Official*, com as correções feitas nas provas juntas, o regulamento approved pelo decreto n. 14.356, de 15 de setembro corrente.

Outrosim, solicito-vos que, do mesmo, após a alludida publicação, sejam tirados 1.000 exemplares avulsos (officio n. 1.795).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de vos remetter o officio em que diversos habitantes da Gameleira solicitam a construção de um açude publico na referida localidade.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 291).

—Sr. ministro da Guerra:

O serviço de propaganda do cooperativismo, a cargo da Superintendencia do Abastecimento, que o vem realizando em cumprimento de disposições regulamentares, tem-se intensificado de modo notavel, elevando-se cada vez mais o numero de instituições que procuram corresponder ao patriótico apello do Governo nesse sentido.

Com a expedição da portaria de 23 de agosto do corrente anno, tal serviço assumiu character de maior responsabilidade, prometendo crescer cada vez mais o numero de alhe-

sões ao programma syndicalista-cooperativista, tal o entusiasmo que se tem manifestado nas classes obreiras, em geral, para a consecução de tão seguros meios do combate à carestia da vida, encarada sob os seus diversos aspectos.

Pelos motivos expostos, torna-se necessario ampliar a organização desse serviço e para isso, necessita este ministerio dos serviços do Sr. Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, actualmente 2º official da Directoria do Contabilidade do Ministerio da Guerra, cuja experiencia comprovada no assumpto do mais provecto será para o desempenho de tal mister.

Até agora, a esse funcionario só foi permitido trabalhar para esse fim à tarde, fóra das horas do expediente dessa secretaria, tempo visivelmente insufficiente para o objectivo em vista.

Nestas condições, tenho a honra de vos solicitar as providencias precisas para que, nos termos do art. 2, letra e da lei n. 3.034, de 12 de janeiro de 1920 e nos do art. 9 do regulamento anexo ao decreto n. 14.027 de 21 do mesmo mez e anno, seja posto inteiramente à disposição da Superintendencia do Abastecimento, para os fins enumerados, o funcionario acima citado.

Aproveito o ensejo para vos reafirmar, Sr. ministro, a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 292).

—Sr. director de Meteorologia e Astronomia. Declaro-vos, para os devidos fins, que nesta data, resolvo conceder ao observador da Estação Pluviométrica de Fonte Boa, no Estado do Amazonas, Filyntho Augusto de Souza, uma licença de noventa dias, de accordo com o art. 15, do decreto 14.157, de 5 de maio de 1920 (aviso n. 293).

Requerimentos despachados

João Ignacio da Silva, lavrador, solicitando um lote de terras no nucleo colonial «Senador Esteres Junior», no Estado de Santa Catharina. —Deferido.

Cesar de Andrade Bahia, professor do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá» transferido para o curso complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, pede prorrogação do prazo, por mais trinta dias, para se apresentar. —Deferido.

Ignacio Garcia da Rosa Travassos, professor ambulante, addido, solicitando noventa dias de licença, para tratamento de saúde. —Deferido.

Antonio Joaquim Gomes Junior pedindo seja tornado sem effecto o acto que o exonerou do cargo de professor ambulante. —Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 15 de setembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis do providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda do custo que resolvi conceder ao conservador-inspector de alumnos do Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões no Estado do Rio Grande do Sul, Manoel Nunes da Rocha, nomeado escripturario em comissão da Delegacia Regional do Serviço de Algodão no Estado do Rio Grande do Norte, por ter do seguir para este ultimo Estado, afim de assumir o exercicio do seu cargo, na importância de 400\$ (aviso n. 4.007);

De accordo com o art. 32 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, rogo vos digneis do providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 4.000\$ ao photo-micrographo do Serviço de Industria Pastoral, Sophian Niesler, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas com a

colocação de mappas, graphicos, prateleiras e mostruários diversos no saguão do edificio onde funciona o referido serviço (aviso numero 4.009).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja paga ao Sr. Joaquim Silverio da Costa, encarregado dos despachos deste ministerio, a quantia de 1:331\$900, a titulo de indemnização, de despesas feitas no corrente anno. (aviso n. 4.008).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena.

Tendo em vista o officio, em cópia, n. 80, de 6 do corrente, do engenheiro do ministerio, autorizo-vos a abrir concorrência limitada para a construção de uma pocilga e um pavilhão de salchicharia, de accordo com as especificações e orçamentos juntos, destinados ao serviço de criação de suínos a cargo dessa repartição.

As despesas foram orçadas respectivamente em 24:719\$100 e 39:609\$733 devendo ser abatidas dos aludidos orçamentos não só as importâncias de 3:810\$ e 3:200\$ calculadas para a compra de cimento, como também outras importâncias que se referirem a material que esse estabelecimento possui (aviso n. 3.996).

— Srs. Meanda Curtz & Comp., rua de São José n. 79.

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar abrir concorrência limitada para a construção para o Serviço de Industria Pastoral de um desembarcadouro de animaes no Cães do Porto, de accordo com o projecto, especificações e o orçamento que vos serão apresentados pelo engenheiro deste ministerio, convido-vos a apresentar proposta para taes obras, nesta Directoria Geral no dia 24 do corrente mez, ás 14 horas (officio n. 3.997).

— Sr. José Pinto, rua General Caldwell n. 180.

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar abrir concorrência limitada para a construção para o Serviço de Industria Pastoral de um desembarcadouro de animaes no Cães do Porto, de accordo com o projecto, especificações e o orçamento que vos serão apresentados pelo engenheiro deste ministerio, convido-vos a apresentar proposta para taes obras, nesta Directoria Geral no dia 24 do corrente mez, ás 14 horas (officio n. 3.998).

— Srs. Pinto Monteiro & Comp.:

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar abrir concorrência limitada para a construção para o Serviço de Industria Pastoral de um desembarcadouro de animaes no Cães do Porto, de accordo com o projecto, especificações e o orçamento que vos serão apresentados pelo engenheiro deste ministerio, convido-vos a apresentar proposta para taes obras, nesta Directoria Geral no dia 24 do corrente mez, ás 14 horas (officio n. 3.999).

— Sr. J. M. Travassos Filho, rua da Assembleia n. 73:

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar abrir concorrência limitada para a construção para o Serviço de Industria Pastoral de um desembarcadouro de animaes no Cães do Porto, de accordo com o projecto, especificações e o orçamento que vos serão apresentados pelo engenheiro deste ministerio, convido-vos a apresentar proposta para taes obras, nesta Directoria Geral no dia 24 do corrente mez, ás 14 horas (officio n. 4.000).

— Srs. F. Roma & Comp.:

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar abrir concorrência limitada para a construção para o Serviço de Industria Pastoral de um desembarcadouro de animaes no Cães do Porto, de accordo com o projecto, especificações e o orçamento que vos serão apresentados pelo engenheiro deste ministerio, convido-vos a apresentar proposta para taes obras, nesta directoria geral no dia 24 do corrente mez, ás 14 horas (officio n. 4.001).

— Sr. gerente da Companhia Locomotiva e Constructora:

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar abrir concorrência limitada para a construção, para o Serviço de Industria Pastoral, de um desembarcadouro de animaes no Cães do Porto, de accordo com o projecto, especificações e o orçamento que vos serão apresentados pelo engenheiro deste ministerio, convido-vos a apresentar proposta para taes obras, nesta directoria geral no dia 24 do corrente mez, ás 14 horas (officio n. 4.002).

— Sr. Silva Santos & Comp.:

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar abrir concorrência limitada para a construção, para o Serviço de Industria Pastoral, de um desembarcadouro de animaes no Cães do Porto, de accordo com o projecto, especificações e o orçamento que vos serão apresentados pelo engenheiro deste ministerio, convido-vos a apresentar proposta para taes obras, nesta directoria geral no dia 24 do corrente mez, ás 14 horas (officio n. 4.003).

— Sr. Caetano Basile:

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar abrir concorrência limitada para a construção, para o Serviço de Industria Pastoral de um desembarcadouro de animaes no Cães do Porto, de accordo com o projecto, especificações e o orçamento que vos serão apresentados pelo engenheiro deste ministerio, convido-vos a apresentar proposta para taes obras, nesta directoria geral no dia 24 do corrente mez, ás 14 horas (officio n. 4.004).

Idêntico ao Sr. Luiz Zani n. 4.004 A.

— Sr. Dr. Olyntho Carneiro Villela, director do Instituto Electrotechnico e Mechanico de Itajubá:

Comunico-vos que, para este ministerio poder providenciar sobre o pagamento da subvenção, a que se refere o vosso requerimento de 27 de julho proximo passado, torna-se necessario que esse instituto satisfaça o disposto nos arts. 44 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e 32 da lei n. 3.979 de 31 de dezembro de 1919, prestando contas da ultima subvenção recebida, o apresentando relatório dos trabalhos realizados em 1919 (officio numero 4.006).

— Sr. gerente da Companhia Telephonica:

Pego-vos providencias no sentido de ser transferido o telephone (villa n. 2.903), existente na officina da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz» para a respectiva secretaria, sciificando, previamente, a esta Directoria Geral a importancia da despesa, para se proceder ao empenho respectivo (aviso n. 4.010).

— Sr. gerente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

Pego-vos providencias no sentido de serem instalados por conta deste ministerio, dois relógios medidores na Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», sendo um no edificio principal para as installações de gaz, e outro na casa do zelador para a installação electrica (aviso n. 4.011).

— Sr. director da Escola Normal do Artes e Officios «Wenceslau Braz»:

Em referencia ao vosso officio n. 223 de 26 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro proferiu no citado officio o seguinte despacho. — Autorizo (aviso n. 4.012).

Em referencia ao vosso officio n. 221 de 26 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro vo: autoriza não só a iniciar immediatamente, por administração, as obras para a construção destinada a as officinas de trabalho madeira dessa escola, segundo a planta do engenheiro architecto Dr. Fernando Norde Sampaio, como ainda a fazer na planta as modificações que a pratica aconselhar, sem prejuizo da esthetica nem da segurança da construção (aviso n. 4.013).

Dir 16

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de auxilio de aluguel de casa, a que fez jus, ao mez de julho ultimo, o porteiro da directoria do Jardim Botânico, Franklin Alves, na importancia de 70\$ (aviso numero 4.014);

A conta do R. Furtado de Mendonça, na importancia de 550\$ proveniente do fornecimento de uma machina de escrever, no corrente anno, em proveito da directoria geral do Contabilidade desta secretaria do Estado e para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1919 (aviso n. 4.015);

A folha de diarias a que fizeram jus, no mez de julho ultimo, os veterinarios da Inspectoria Veterinaria do 7º Districto do Serviço de Industria Pastoral, Drs. Epamiundias Alves de Souza e Esperidiao de Queiroz Lima, por serviços prestados fora da sede da referida inspectoria, na importancia de 340\$ (aviso n. 4.016);

A folha de diarias a que fez jus o naturalista-auxiliar, do Jardim Botânico, Paulo de Campos Porto, nos mezes de junho e julho do corrente anno, por serviços prestados fora da sede da repartição, na importancia de 460\$ (aviso n. 4.017);

A folha de diarias a que fez jus, no mez de julho ultimo, o inspector das Patronatos Agrícolas, engenheiro Florentino Avidos, por ter estado em inspecção no Patronato Pereira Lima, na importancia de 220\$000 (officio numero 4.018);

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de julho ultimo, o servente da Directoria do Jardim Botânico, Dionysio Constantino, encarregado das observações meteorologicas, na importancia de 30\$000 (officio n. 4.019);

A conta de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 728\$100, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Directoria Geral da Agricultura desta Secretaria de Estado e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.020);

A folha de diarias que competem ao ajudante de fiscal das obras do novo Observatorio Nacional, no morro de S. Januario, Francisco Ruggiero, ao vizia Aprigio Meirelles e aos auxiliares Lauro Gonçalves Paiva e Theodoro de Magalhães Ludolf, relativa ao mez de agosto do corrente anno, na importancia de 992\$000 (aviso n. 4.021);

A folha de diaria a que fez jus o pessoal extraordinario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, relativa ao mez de agosto do corrente anno, na importancia de 1:361\$ (aviso n. 4.022);

A conta de Julio Cesar Luterbach, proveniente da aquisição de 10 novilhas do puro sangue—Zebu, no corrente anno, para a qual houve a urgencia de qua trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1920, na importancia de 33:000\$ (aviso n. 4.023);

A conta de F. Roma & Comp., na importancia de 1:450\$ proveniente de trabalhos executados no corrente anno, em proveito deste ministerio e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.024);

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 32, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1921, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thezouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 50:000\$ ao geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico, Guilherme Milward, encarregado dos estudos de captação de forças hydroelectricas para o fornecimento de energia electrica a fornos metallurgicos no Salto de Sete Quedas, entre os Estados do Paraná e

Mato Grosso e o Paraguay e outras cachoeiras no Iguaçu e Rio Paraguay, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesa com passagens, transportes, animais, medicamentos, med'cas prophylaticas, material comprehendendo compra de instrumentos e os necessarios, trabalhadores, diaristas e o mais que se torne necessario a esse serviço (aviso n. 4.038).

De accordo com o art. 32 da lei n. 3.931, de 5 de janeiro de 1920, rogo vos dignéis de providenciar assim de que, no Thesouro Nacional, seja feita, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 30:000\$ ao geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, Sr. E. Williams, encarregado dos estudos da captação de forcas hydrauicas para fornecimento de energia electrica a forcas metallurgicas nas bacias dos rios Paraná, Parahyba, São Francisco e outros rios e minores intressantes dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espírito Santo, para attender a despesas com passagens, transportes, animais, medicamentos, med'cas prophylaticas, material comprehendendo compra dos instrumentos necessarios, trabalhadores diaristas e o mais que se torne necessario a esse serviço, do que prestará conta constata e oportunamente da despesa (aviso n. 4.039).

— Sr. director fiscal em S. Paulo:

Autorizo-vos a pagar a folha de segunda prestação de auxilio concedido, no corrente anno, à União Internacional Protectora dos Animacs, com sede nesta Capital, na importância de 2.500\$ e averá ser levada à conta da verba 22ª, consignação «Sul venções, etc.», sub-consignação «Auxilio para instalação e manutenção do Hospital Zoophilo, em São Paulo», art. 27, da lei n. 3.931, de 5 de janeiro de 1920, credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 386, de 20 de fevereiro do corrente anno (officio numero 4.040).

Autorizo-vos a pagar a folha de auxilio que compete, no corrente anno, à Camara Municipal de S. Carlos, nesse Estado, para o seu Posto Zootechnico, na importância total de 20:000\$, devendo ser classificada na verba 22ª «Subvenções etc.», consignação «Auxilio à Camara Municipal de S. Carlos, etc.», art. 27 da lei n. 3.931, de 5 de janeiro de 1920, credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 380, de 10 de fevereiro do corrente anno (officio n. 4.041).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia ao vosso officio n. 371, de 29 de julho proximo passado, restituo-vos os pedidos para que nos mesmos sejam resalvadas as omen las folhas e peço-vos providencias a fim de que, nos pedidos da fornecimentos a essa escola se faça sempre com clareza a designação dos artigos a adquirir, e seja usada tinta em vez de lapis; não sendo necessario que no verso de taes documentos se assignale o movimento da verba respectiva (officio numero 4.021).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 2.662, de 1 de maio, transmittindo o requerimento do escrevente-dactylographo desse serviço Aristides do Nascimento e Silva, pedindo o restabelecimento do seus vencimentos por terem sido ellas reduzidos de 350\$ para 300\$ mensaes, communico-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro indeseio o alludido requerimento por se tratar de assumpto de exclusiva competencia do Congresso Nacional (officio n. 4.027).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 2.463, de 15 do corrente, remettendo as folhas de diarias a que fez jus, nos mezes de junho e julho ultimo, o chefe de culturas, addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Alvaro Guimarães, que serve como zelador do

Nucleo Colonial Itatiaia, por ter estado em objecto de serviço, fora da sede do mesmo nucleo, declaro-vos que das 2ªs vias do ponto dos empregados addidos, relativos aos dois mezes citados, remetidas pelo Serviço de Insociação e Fomento Agricolas consta unicamente que o alludido funcionario esteve em exercicio todo o mez de junho, tendo, no mez de julho, gozado, tres dias de farias e comna-recido o resto do mez, nada mencionando o referido ponto sobre a commissão em que os gozo. elle fora da sede, pelo que vos peço informeis a respeito tendo em vista o disposto no art. 57, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 41.433, de 13 de janeiro de 1913 (officio n. 4.028).

— Sr. encarregado dos despachos deste ministério:

Transmitto-vos as 5ªs vias do contas da Companhia do Cais do Porto do Rio de Janeiro, a fim de que informeis em proveito de que repartição deste ministério foram feitos os serviços constantes das mesmas (officio numero 4.029).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as folhas, relativas à percentagem dos auxiliares extranumerarios do Serviço de Insociação e Fomento Agricolas, referentes ao mez de agosto proximo passado, na importância total de 788\$305 (officio n. 4.030).

Transmitto-vos as demonstrações de credito enviadas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional ao Estado de Santa Catharina, para attender ao pagamento das gratificações extraordinarias dos funcionarios deste ministério, naquello Estado, a fim de que as tomeis na consideração que merecer (officio numero n. 4.033).

Communico-vos, para os fins convenientes que o escripturario, addido, da extincta Estação da Inspectoria da Pesca no Rio Grande do Sul Alvaro de Carvalho, passou a servir nesta directoria geral em 24 de julho ultimo, tendo comna-recido ao serviço dessa data até 30 de agosto, quando entrou no gozo de licença por 30 dias, concedida por portaria de 14 do corrente, tendo feito assim jus aos seus vencimentos integrais nos periodos de 24 a 31 de julho e de 1 a 30 de agosto, do corrente anno (officio n. 4.037).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

Restituo-vos o pedido constante do officio n. 3.929 de 6 de novembro de 1918 quanto ao requerimento em que Antonio Barreto, ex-pratico da pharmacia da Comissão Parcial da Estados do Baixo Rio Branco pede pagamento de diarias não recebidas nos mezes de novembro e dezembro de 1912 (officio n. 4.031).

— Sr. Dr. Roberto Inssor:

Peço-vos informeis qual o saldo que existe em vosso poder do adiantamento que vos foi concedido para a execução de obras em diversas dependencias da 1ª zona Modelo da Criação de Santa Monica (officio n. 4.032).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

Transmitto-vos os requerimentos de divida de exercicio findo, de que se diz credor Antonio Ferreira de Abreu, escripturario da Estação Geral de Experimentação de Corotá, nesse Estado, ora servindo na Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná, a fim de que iniciéis o respectivo processo, na forma do decreto n. 10.143 de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 4.034).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu arbitrar a ajuda de custo de dois mezes de vencimentos o a diaria de 30\$ ao director, interino, desse serviço Luiz Bueno Horta Barbosa, pelo desempenho da commissão de que foi incumbido nos Estados do S. Paulo e Paraná, podendo ser desde já organizada a folha das diarias e fi-

cando a da ajuda de custo dependente da concessão do credito padido em mensagem de 26 de agosto proximo findo, (officio n. 4.036).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Transmittindo-vos o processo que vem encaminhado pelo officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional ao Estado de Pernambuco n. 27, de 13 do mez proximo findo, e em que figura como credor da importância de 2:500\$, Alfredo Bieudo de Castro, delegado do extincto Commissariado da Alimentação Publica no citado Estado, do gratificações relativas ao periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro proximo findo, peço-vos informar a respeito do direito creditorio do alludido ex-delegado (officio n. 4.036).

— Sr. superintendente do Serviço de Aluguel:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes no vosso officio n. 97, de 4 do corrente resolveu autorizar-vos a aceitar a proposta da Companhia de Oleos e Productos Quimicos, para o fornecimento de 7.973 kilos de sulphureto de carbono rectificado a esse serviço, correndo a despesa na importância de reis 17:318\$400, por conta da sub-consignação «Acquisição de adubos, correctivos, insecticidas, fungicidas, etc.» do credito destinado ao custeio desse serviço (officio n. 4.042).

— Sr. director da Escola de Minas do Ouro Preto:

Em referencia ao vosso officio sem numero de 15 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a despendar até a importância de 15:500\$, com a compra, no mercado nacional, do material para gabinetes e laboratorios de que tratam os officios de 2ª escola ns. 123 e 128 de 6 e 13 do março ultimo (officio n. 4.043).

Recado

N. 4.025 — Ao Sr. director geral de Agricultura cumprimenta attenciosamente o seu collega da Contabilidade e pede a remessa do processo relativo à addição do Sr. José da Cunha Gomes que exerce o lugar de auxiliar, em commissão, do Serviço Genealogico e de Marcas de Animacs, a fim de que seja annexado a um processo em andamento nesta Directoria Geral.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias a fim de que sejam pagas:

As contas de Borges Leal & Comp., Lopes Correa & Comp. e Barcellos Borges na importância total de 1:148\$913 provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores do Serviço de Povoamento e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.040);

Folha do jardineiro do Horto Botânico e jardins annexos do Museu Nacional, José de Moura Paiva, relativa ao mez de julho ultimo na importância de 100\$000 (aviso n. 4.036);

A folha do auxilio do aluguel da casa, a que fez jus, no mez de julho ultimo, o porteiro do Museu Nacional João Cosmo Cavalcanti na importância de 100\$000 (aviso numero 4.034);

A folha de diarias, a que fez jus, no mez de julho ultimo, o professor Edgard Roquette Pinto, substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional, que se achava em commissão deste ministério na Republica do Paraguay, na importância de 620\$009 (aviso n. 4.033).

O processo de divida de exercicio findo numero 3.036, na importância de (ouro).... 2:133\$350 de que é credor o Visconde do Rio de Janeiro de Magalhães (aviso n. 4.047);

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 32 da lei n. 3.931, de 5 de janeiro de 1920, rogo vos dignéis de

providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito o levantamento da quantia 70.000\$ ao thesoureiro-pagador da Superintendência do Abastecimento, Arminio Sampaio da Cunha, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas da referida repartição, no corrente anno (aviso n. 4.046).

Com referencia ao assumpto de que trata a nota da Directoria Geral de Contabilidade Publica em cópia annexa, tenho a honra de vos declarar que a importância de 30.000\$ (ouro), cuja remessa ao nosso Consulado em Nova York foi solicitada por este ministerio no aviso n. 1.005, de 22 de março ultimo, nada tem de commun com a de 38.955\$600 (ouro) de que tratou o meu aviso n. 3.436, de 24 de setembro de 1919.

Não só as alludidas importancias differem uma da outra pelo seu valor, como a despesa respectiva pertence a exercicios differentes.

No aviso de 24 de setembro de 1919 se declarou que a remessa deveria ser feita por conta da consignação IX «Para importação, etc.», da verba 14ª, art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1910; e no aviso n. 1.005, de 22 de março do corrente anno ficou dito que a remessa devia correr por conta da consignação VIII «Para o desenvolvimento, etc.», da verba 14ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Tratando-se, pois, de quantias differentes e com destinos differentes, torna-se urgente a remessa dos 30 contos, ouro, pedida no aviso n. 1.005, de 22 de março ultimo, tanto mais quanto o nosso consul em Nova York reconhecendo a situação embarrassada em que se achava o Sr. Guilhermo Echenique, incumbido por este ministerio da aquisição de suínos de raça para cujo pagamento foi requisitada essa remessa, adiantou ao Sr. Echenique, sob sua responsabilidade pessoal, a mencionada importância (aviso n. 4.044).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Transmitto-vos o officio, em cópia, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, peço vossa intervenção, por intermedio da nossa legação em Berlim, para que a firma Gustav Heyde, estabelecida em Dresden, não demore por mais tempo a entrega de um circulo meridiano que lhe foi encomendado por aquella directoria em 1911 (aviso n. 4.048).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Satisfazendo a solicitação constante do officio desse Instituto n. 2.287, de 31 do mez proximo findo, transmitto-vos as folhas de pagamento de differença de vencimentos, relativas aos mezes de abril e maio deste anno, que competem ao 1º official da Directoria Geral de Estatística, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão e que fazem objecto dos avisos deste Ministerio, n. 2.829 e 3.327, de 30 de junho e 28 de julho ultimo (aviso n. 4.059).

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres, «Dashwood House», 9, New Broad Street—E. C. 2—London:

Confirmando o telegramma que vos dirige no dia 6 do corrente, nos seguintes termos:

«Peço informar si remetteste ao nosso consulado New York importância quatorze contos sete mil cento e cinquenta réis ouro, correspondente sete mil seiscentos cinquenta dólares, distribuída essa delegacia virtude de aviso do Ministerio n. 524 de 19 de fevereiro de 1918, para pagamento animaes encomendados nos Estados Unidos no dito anno» (officio 1043).

— Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachados para Barbacena cinco volumes contendo material, destinados a Esta-

ção Sericícola da referida cidade, os quacs deverão ser apresentados a despacho pela firma Ribeiro Alves & Comp., correndo a despesa por conta deste Ministerio (officio numero 4.032).

Sr. director do Serviço do Povoamento.

Em referencia ao vosso officio n. 2.353, de 5 do agosto proximo findo, restituo-vos a folha de gratificação, por serviços extraordinarios, a que fez jus no mez do julho ultimo o 3º official Graciano Neves Espinola, afim de que rectifiqueis a classificação da despesa, que deve correr por conta da sub-consignação «Custeio da Directoria... gratificações e substituições regulamentares... despesas eventuaes, etc.», titulo «Material», consignação «Directoria, etc.» da verba desse Serviço, e não por conta da verba 18ª «Eventuaes» (officio n. 4.034).

— Sr. director do Serviço de inspecção e Fomento Agricolas:

Em referencia aos vossos officios ns. 2.592, 2.593, 2.594 e 2.595, de 24 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder aos funcionarios citados nos alludidos officios as ajudas de custo por vos propostas, cabendo-vos fazer, oportunamente, o empenho das despesas respectivas e organizar as competentes folhas do pagamento (officio n. 4.055).

Em referencia ao vosso officio n. 1.996—A, de 9 de julho ultimo, remetendo a folha de diarias a que fez jus de janeiro a abril do corrente anno o professor ambulante de Lacticios, addido, Emilio Thamsten, peço-vos prestais esclarecimentos a respeito da falta de observações nos attestados de frequência remetidos a esta Directoria, de ter o referido funcionario estado em serviço fora da sede nos mezes alludidos (officio n. 4.056).

— Sr. Inspector Agrícola do Ceará:

Transmitto-vos a conta da Hede de Vição Cearense, na importância de 1.804\$500, proveniente da transportes effectuados em proveito dessa Inspectoria, afim de que iniciéis o respectivo processo (officio n. 4.057).

— Sr. director geral de Estatística:

Em referencia ao vosso officio n. 6.053 de 3 do corrente, solicitando autorização para adquirir o papel necessario para continuação de trabalhos relativos ao recenseamento, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo, aceitando a proposta mais vantajosa (officio n. 4.058).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoreil:

Em referencia ao vosso officio n. 1.527, de 10 do agosto ultimo, restituo-vos a conta de J. L. Costa & Comp., afim de que a despesa, na importância de 202\$500 seja levada a conta do reforço concedido á sub-consignação «Custeio do bioterio, etc.», pela consignação VIII «Para o desenvolvimento, etc.» da verba 14ª da vigente lei orçamentaria, visto não existir saldo na citada sub-consignação (officio numero 4.060.)

— Sr. presidente da comissão central de Criadores de Cavallo Puro Sangue:

Transmitto-vos o requerimento da Companhia Nacional da Navegação Costeira afim de que informeis sobre a procedencia do pedido formulado no mesmo (officio n. 4.061).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada:

Transmitto-vos, para os devidos fins, o requerimento em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede pagamento, por exercicios finitos, da conta de 78\$100 proveniente de passagens concedidas em proveito dessa estação (officio n. 4.062).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 30 de setembro de 1920

Officios:

Sr. auditor, Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima.

N. 2.599—Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que tendo o Sr. ministro Dr. Jesuino Cardoso reassumido hoje o exercicio de seu cargo, do qual se achava afastado por motivo de férias, cessa nesta data a substituição para a qual fostes convocados.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.595—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 160, de 11 deste mez, com a cópia do decreto numero 14.348 do dia 9, que abriu o credito especial de 1:400\$558, para pagamento a José Piro, Cordovil da Silveira, dos juros de 2 lettras d Thesouro Nacional, contra-las de 2 do março de 1919 a 26 de fevereiro deste anno, resolveu, em sessão de Camaras reunidas do dia 17 do corrente, or enar o registro do referido credito em sessão de 1ª Camara do dia 24, o da distribuição do mesmo credito ao Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.598 — Rezo a V. Ex. se liene providenciar afim de que a conta da consignação «Diversas despesas» do Material de verba 7ª do orçamento de-se Ministerio, para o vigente exercicio, seja paga, no Thesouro Nacional, a João José da Silva, a quantia de 19\$5 (conto e noventa e cinco mil réis) previamente empenha a na forma do § 4º do art. 5º das Instruções de 15 de julho ultimo, proveniente de serviço de e cramento e conservação da diversa depend n. 1.5 desta Tribunal, no corrente mez, e em quanto importa a inclusa fact ra.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.599 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios finitos, da quantia de 7:61\$440 a que se julga com dire o o maior reformado do exercito, Miquel Archanjo Tenorio D'Albuquerque, pela reg n. 1a accumulativa de professor interino da quarta aula do segundo anno da Escola de Guerra, no periodo de 3 de abril a 31 de dezembro de 1914, resolveu, em sessão de 24 deste mez, recusar registro á alludida despesa, a vista do disposto no art. 2.842, de 3 do janeiro de 1914.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 2.600—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, a Ottoni Almada & Comp., da quantia de 799\$390 proveniente de material electrico fornecido ao Thesouro Nacional, no corrente anno,—resolveu, em sessão de 24 deste mez, re-usar registro á alludida despesa, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida, conforme se verifica da conta de fls. 5 e da nota feita no verso de cada um dos pedidos de fls. 2 e 4.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 2.601—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, proprietaria da manganez si-

tas em Queluz, Estado de Minas Geraes, para o material constante da relação, em duplicata, anexa ao mesmo processo, vindo do New-York pelo vapor americano *Hickman*, entrado em agosto proximo ultimo, — rogo, do confio nidade com o despacho proferido em sessão de 24 do corrente mez, se digne V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal se ha no paiz productos similares áquelle.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.602 — Cabe-me comunicar a V. Exa., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pelo Dr. H. W. Wollertan, na qualidade de Director da Liverpool School Tropical Medicine, no Estado do Amazonas, para o material constante da relação, anexo ao mesmo processo, destinado ao Laboratorio de Observações que pretende montar na capital daquelle Estado, f. de parecer, em sessão de 4 deste mez, que não pôde ser concedida a isenção solicitada, visto não se tratar do estabelecimento de caridade.

Reitero a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.603 — Cabe-me comunicar a V. Exa., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 24 do corrente mez, f. de parecer, que podem ser concedidas as isenções de direitos a que se referem os sete inclusos processos, pretendidas pelos abaixo indicados, a saber:

St. John d'El Rey Mining Co. Ltd.,
Companhia Açucareira Vieira Martins,
The Ouro Preto Gold Min. of Brasil Limited (tres processos),

Porcira Caueiro & Comp. Limitada (Companhia Comercio e Navegação),
Diario Official do Estado de São Paulo.

Reitero a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.604 — Cabe-me comunicar a V. Exa., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 176, 177 e 182, de 16 e 24 de to mez, com as cópias dos decretos ns. 14.319, 14.316 e 14.322, das datas 9 e 10, que abrem os creditos especiais de 275.000\$, para aquisição de machinismos para a Imprensa Nacional; 18.99333, para pagamento de vencimentos devidos ao escrivão do extincto 1º Posto Fiscal do A. J. Jurú, e relativos ao periodo de 15 de março de 1916 a 31 de dezembro de 1918; e de 65.1925690, para pagamento a Julio Fernandes Rosa, em virtude da sentença judiciaria, resolveu, em sessão de 27 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.605 — Cabe-me comunicar a V. Exa., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Société de Sucreries Brésilien, para o material constante da relação, em duplicata, anexa ao mesmo processo, vindo do Havre pelo vapor francez *Cassat*, entrado em maio ultimo, foi de parecer, em sessão de 24 do corrente mez, que somente para os artigos serras e gachotas de borracha, pode ser concedida a isenção.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.606 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 116 e 137, de 8 e 31 de agosto findo, pedindo que se pague a «The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited», a quantia de réis 72.8295900, relativa á subvenção pelas viagens realizadas nas linhas, com inicio em Belém: Solimões-Javary, Madeira, Purús, Oyapock e Pirabas: com inicio em Manaus: Rio Negro, Aulaz, Madeira e Jurú, no mez de abril do corrente anno, de accordo com os

inclusos documentos, resolveu, em sessão de 24 deste mez, recusar registro á alluoi'a despoza, por não constar a declaração de ter sido feito opportunamente o empenho da despesa.

N. 2.607 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo, de divida de exercicios findos, de que se cred o operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Sarai'a, da importancia de 2.350\$, proveniente da gratificação adicional relativa aos annos de 1911, 1913 e 1914, rogo, da conformidade com o despacho proferido em sessão de 4 do corrente mez, vos igneis da providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual a data do inicio do abono da gratificação de que se trata.

N. 2.608 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 23, de 28 de maio ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração dos despachos proferidos nas sessões de 4 de julho do anno passado e 23 de janeiro deste anno, que recusaram registro ao termo de accordo prorogando o prazo da concessão feita á Companhia Brasileira de Energia Electrica, pelo decreto n. 7.499, de 12 de agosto de 1909, para a exploração de linhas telephonicas no Estado da Bahia, pelos motivos constantes dos officios desta pr. e f. lencia ns. 273, de 10 do citado mez de julho do anno passado e 68, de 13 de fevereiro deste anno, resolveu, em sessão de 27 do corrente, manter as suas anteriores decisões, por não haver sido indicado dispositivo legal que autori a prorrogação de que se trata.

N. 2.609 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 41, de 13 deste mez, com a copia do termo de accordo celebrado em virtude do decreto n. 14.304, de 12 de agosto proximo findo, prorogando, por seis meses, os prazos para a Companhia Brasileira de Energia Electrica iniciar a construção das linhas telephonicas ligando a capital do Estado da Bahia ás cidades de S. Felix, Cachoeira São Francisco e Santo Amaro, mantendo os fixados para a conclusão, resolveu, em sessão de 27 do corrente, recusar registro ao termo de prorogação de que se trata, pelos mesmos fundamentos do despacho proferido sobre o pedido de reconsideração feito por este ministerio no aviso n. 23, de 28 do mez ultimo.

N. 2.610 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 400, de 20 deste mez, com a copia do decreto n. 14.363, do dia 17, que abre ao mesmo ministerio o credito especial de 71.003\$133, para pagamento das despesas extraordinarias feitas pela Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por occasião da epidemia da gripe verificada em fins de 1918, resolveu, em sessão de 27 do corrente, o ler o registro do alludido credito.

N. 2.611 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 356, de 24 de agosto prox. findo, consulta do sobre a abattura de um credito de 1.500.000\$000, para installação e aquisições de material fixo e rolante ás estradas de ferro custeadas pela União, foi de parecer, em sessão de 27 do corrente, que o alludido credito não pode ser legalmente aberto, por já estar attingido o maximo estabelecido no art. 10, alinea 1ª, do decreto legislativo n. 4.031, de 2 de janeiro deste anno.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.587 — Cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de pagamento da quantia de 9025000, proveniente de concertos feitos no elevador da Imprensa Nacional, por Arlindo Antonio de Figueiredo, affirmo que vos dignais de providenciar sobre a revalidação da estampilha de ns. 4, que contém emenda, e bem assim que seja sellado

o documento de ns. 2, de conformidade com o n. 6, § 1º da tabella B, da lei n. 3.906, de 1919.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 30 de setembro de 1920

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.586 — Para os fins convenientes passo ás vossas mãos os quatro inclusos pontos dos funcionarios das directorias do Tribunal de Contas, relativos ao presente mez de setembro, organizados em conformidade com os preceitos vigentes.

— Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 2.589 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, realizada no dia 21 do corrente, julga idoneas e suficientes as fianças a que se referem os quatro inclusos processos, prestadas pelos seguintes responsáveis: Manoel Osorio Moreira, Ernesto Pereira do Nascimento, Altino Silva e Filinto Corrêa de Mattos.

N. 2.590 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente deste Tribunal, cabe-me devolver-vos o incluso processo de fiança do collector federal de Miritiba, Estado do Maranhão, Cosme Borges da Silva, affirmo que, na lavratura do termo, seja declarada a data da nomeação do afiançado e na certidão da Caixa Economica seja esclarecido se a quantia depositada está livre de embargo, penhora ou qualquer onus, como exigem as instruções que baixaram com a circular do Ministerio da Fazenda, sob n. 11, de 10 de abril de 1906.

N. 2.591 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente deste Tribunal, cabe-me devolver-vos o incluso processo de fiança do agente do correio de Pombal, Estado da Bahia, Francisco Archias da Gama, por não constar do termo por copia, que se haja cobrado o respectivo sello.

— Sr. Administrador dos Correios do Estado de São Paulo:

N. 2.588 — Para o fim de serem entregues a quem de direito, cabe-me remetter-vos as inclusas provisões de quitação n. 326, 334, 335 e 336, expedidas em favor dos Srs.: Ponciano José de Siqueira, Jeronymo Ferreira Gomes, Renécito de Almeida Cesar e Francisco de Paula Cordeiro, ex-agentes do correio de São José do Rio Pardo, thezoureiro do correio de Franca, ex-agente do correio de Pindamonhangaba e ex-agente do correio de Parauhos, respectivamente, nesse Estado.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.592 — Em resposta ao vosso officio n. 873 de 20 de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal se delibera sobre a baixa das fianças prestadas pelos responsáveis, quando essas f. ram anteriormente submettidas ao seu julgamento.

Em caso contrario, como o do ex-agente a que vos referis, só essa administração poderá resolver, á vista da provisão de quitação e desde que esteja finda a gestão do responsável por exoneração ou outro qualquer motivo.

Dia 1 de outubro de 1920

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.612 — Transmittindo-vos a inclusa copia do decreto n. 14.363, de 17 deste mez, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 71.003\$182, para pagamento das despesas extraordinarias feitas pela Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por occasião da epidemia da gripe, verifica a em fins de 1918, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribu-

nal, em sessão de 27 do corrente, por despacho exarado no aviso n. 400, do dia 20, daquelle ministerio, ordenou o registro do alludido credito.

N. 2.612 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 3.685, de 10 de agosto proximo findo, cabe-me remetter-vos, incluso, o mencionado aviso, visto este Tribunal, em sessão de 6 deste mez, por despacho exarado no do n. 3.436, de 27 de julho ultimo, daquelle ministerio, já haver ordenado o registro da despesa a quo o mesmo se refere.

N. 2.614 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 3.681, de 27 de agosto proximo findo, em additamento ao de n. 3.503, de nove do mesmo mez, solicitando providencias afim do que o alevantamento de 3:000\$, solicitado no ultimo dos referidos avisos, seja feito ao escripturario da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, Estado do Rio de Janeiro, Abelardo Manhães Flores e não ao mestre de officinas interino Magno Ribeiro Netto, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, providencias no sentido de ser devolvida ao mesmo Tribunal a ordem do entrega do mencionado adeantamento, a qual foi remetida a essa directoria a 23 deste mez.

N. 2.615 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de 24 do corrente mez, para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo relativo ao requerimento em que o Dr. Manoel Madruga, 2º escripturario do thesouro Nacional solicita abono de uma gratificação pelos serviços prestados durante o periodo em que se apurou o desfalecimento havido na Caixa Economica annexa á Delegacia Fiscal no Pará, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, afim de que seja classificada a despesa de 2:000\$, mandada abonar pelo despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 31 de agosto proximo findo.

N. 2.616 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 44.374, de 23 deste mez, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 345:000\$, para auxiliar, durante o anno vigente, as despesas com a manutenção das escolas creadas, em zonas do nucleos colonias, no Estado de Santa Catharina, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 27 do corrente, por despacho exarado no aviso n. 4.352, do dia 23, daquelle ministerio, ordenou o registro do alludido credito.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

1ª sessão extraordinária em 1 de outubro de 1920

Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti, — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e 20 minutos, abrin-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, João Mendes, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Harmonio do Espírito Santo, presidente, Sebastião de Lacerda, com causa justificada, e o Sr. ministro Edmundo Lins, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 6.336 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; impetrante, o paciente Nagib Constantino Haddad. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 6.339 — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; recorrentes, os pacientes Ernesto Martins Vieira e outros; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão do Tribunal a quo, julgando-se incompetente, e, conhecendo-se originariamente do pedido, negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 6.403 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Virgílio da Silva. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 6.413 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Lourival Moreira; recorrido, o juiz de direito da comarca de Taubaté. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.425 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Luiz Faria de Moraes. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Muniz Barreto, Leonil Ramos e Godofredo Cunha.

N. 6.428 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Mario Pinho. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leonil Ramos, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

Ausentes, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Muniz Barreto.

N. 6.430 — Pará — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; recorrente, o paciente José Francisco Alves; recorrido, o Supremo Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

N. 6.432 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Camillo João Cipolla. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 6.436 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Amaro José Marques Pereira. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.745 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, *Brazilian Bank für Deutschland*; appellado, o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. — Deu-se provimento á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e João Mendes, julgando-se procedente o concurso de preferencia, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa que devolve os autos á instancia inferior para o julgamento de meritis.

Ausentes os Srs. ministros Leonil Ramos e Pedro Mibielli.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas. — O subsecretario, Edmundo da Veiga.

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Devem conceder-se habeas-corpus nos casos em que querem votar, e tem certos motivos para recelar coacção á sua liberdade individual.

N. 5.370. — Vistos e relatados estes autos de recurso de habeas-corpus, do Estado do Rio Grande do Norte, em que são pacientes Fabri-

cio Gomes de Albuquerque Maranhão e outros, o Supremo Tribunal Federal, considerando que bem decidiu o juiz a quo, concedendo a ordem impetrada em favor dos pacientes, os quaes queriam votar livremente na eleição a que se procedeu no Estado, a 7 de setembro do corrente anno, e tinham razões para recelar um constrangimento ilegal á sua liberdade individual, nega provimento e confirma a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 17 do outubro de 1919. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Sebastião de Lacerda. — E. Lins. — Leonil Ramos. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — João Mendes. — Viveiros de Castro. — Hermenegildo de Barros.

HABEAS-CORPUS

Deflorada uma menor, orphã, sem tutor, e sem nenhum recurso material, competente é o ministerio publico para denunciar o crime.

N. 5.382. — Vistos e relatados estes autos de recurso de habeas-corpus, do Estado do Amazonas, o Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão recorrida, o acordam do fls. 25 a 26, pela qual foi negada a ordem impetrada ao Tribunal de Justiça do Estado em favor de João José Afonso da Silva, acordam cujos fundamentos se conformam ao direito. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 17 de outubro de 1919. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Sebastião de Lacerda. — E. Lins. — Pedro Mibielli. — Leonil Ramos. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — João Mendes. — Muniz Barreto. — Hermenegildo de Barros. — Viveiros de Castro.

Accordão do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Accordam em Superior Tribunal de Justiça indeferir o pedido de habeas-corpus feito pelo advogado provisionado Josias Lima a favor de João José Afonso da Silva, com 31 annos de idade, carpinteiro, natural de Portugal.

O paciente está preso na cadeia publica da cidade de Humaytã em virtude da sentença de pronuncia do Dr. juiz de direito da comarca, como incurso nas penas do art. 267 do Código Penal da Republica, por ter deflorado a menor Emiliara Pinto Guimarães, orphã de mãe e pai, que vivia na casa da familia do Sr. José Dias de Carvalho, onde se empregava em serviços domesticos. Argue o imbecante que a pronuncia foi proferida em processo evidentemente nullo pela illegitimidade da parte accusadora, porque o processo foi movido por denuncia do Ministerio Publico, e por não ter sido feita nos autos a prova da menoridade da offendida.

Nenhuma destas allegações procede. As certidões, com que o impetrante instruiu a sua petição, demonstram que a offendida é pessoa miseravel, orphã, sem tutor, asylada em casa de uma familia a troco da prestação de serviços domesticos.

A miserabilidade está devidamente attestada nos autos e não foi impugnada.

Tem, portanto, cabimento o procedimento official da justiça, na conformidade do artigo 274, n. 1, do Código Penal e do art. 4º, n. IV, letra a, do Código do Processo Estadual promulgado pela lei n. 920, de 1º de outubro de 1917.

Não menos destituida de fundamento é a segunda allegação.

Não se encontra nos autos a certidão de idade da menor, nem era possível juntal-a, desde que não existia assentamento algum, referente á offendida, nos livros de registro de nascimentos, omissão vulgar da parte dos pais ignorantes e pobres em todo o interior do Estado e até nos suburbios da Capital.

todavia a menoridade achou-se provada

pelos depoimentos das testemunhas, no sumário da culpa e pela declaração dos peritos no auto de corpo de delicto.

Não é mesmo contestada pelo impetrante, que se limita a objectar deficiência da prova.

Durida houve apenas em saber se a offendida tem 14 ou 17 annos de idade. Toda a variação não vai além destes dous extremos.

O juiz municipal, baseado nos depoimentos de duas das testemunhas, pronunciou o paciente como incurso nas penas do art. 208 do Código Penal, em vista da disposição do mesmo código, que presume o delatoramento cometido com violência sempre que a pessoa offendida é menor de 16 annos, mas o juiz do direito admitiu a hypothese mais favoravel ao accusado o altera a qualificação do crime para o art. 267, porque no corpo do delicto assignavam os peritos ter a offendida a idade de 17 annos.

Assim, a prova da menoridade da offendida, circunstancia elementar do crime do delatoramento, foi feita e apreciada na formação da culpa.

A especie é, pois, a de prisão determinada por acto do pronuncia da autoridade competente, em processo regular, por facto legalmente qualificado crime, caso em que se não póde reconhecer constrangimento illegal na prisão do paciente.

Manãos, 12 do agosto de 1919. — Estevam de Sá, P. — Raul de Mattos. — Cabral. — Paulino de Mello. — Souza Rubino. — Bonifacio de Almeida.

HABEAS-CORPUS

Não sendo liquido e incontestavel o direito allegado por intendentes municipaes, que se dizem eleitos, não se póde garantir aos mesmos a liberdade individual necessaria ao exercicio de suas funcções.

N. 5.729. — Vistos e relatados estes autos do recurso de habeas-corpus, do Estado do Amazonas, em que são pacientes João Antou e de Lyra Braga e outros, allegando-se que o primeiro é superintendente municipal e os demais intendentes e supplentes do municipio de Toffé:

Considerando que foram juntas aos autos, em formal opposição, uma com outra, as declarações de duas séries de eleitores, cada uma das quaes assevera ter votado nos da sua agremiação politica, pelo que não é licito dizer que o direito dos pacientes seja certo e incontestavel; o Supremo Tribunal Federal dá provimento e reforma a decisão recorrida, annullando a ordem concedida.

Custas ex-lege.

Supremo Tribunal Federal, 1 de maio de 1920. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — Leoni Ramos. — E. Lins. — Muntz Barreto, vencido na preliminar. — Pedro dos Santos. — Hermenegildo de Barros, vencido na preliminar de não ser o habeas-corpus meio legitimo para garantir a membros do poder municipal o exercicio das respectivas funcções. — Viveiros de Castro. — G. Natal. — João Mendes.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Tendo committido dois crimes da mesma natureza em tempo e lugar differentes, deve o réo ser punido com a pena do gráo máximo, augmentada da sexta parte.

N. 819. — Vistos e relatados estes autos de appellação criminal, do Districto Federal, em que são appellantes o procurador criminal da Republica e Amed Cassino, verifica-se que a especie é a seguinte: foi o réo, appellante o appellado, denunciado pelo facto de ter passado duas cédulas falsas, uma no dia 6 do abril de 1917 e outra no dia 14 do mesmo mez, a primeira na casa á rua General Pedra n. 12 e a segunda na casa á rua General Camará n. 317. De uma e outra vez o réo com-

prou mercadorias, dando em pagamento uma nota falsa de 200\$. O processo, foi condemnado a tres annos e quatro mezes de prisão cellullar, gráo minimo do art. 13 da lei numero 2.110, de 30 de setembro de 1909, por ter militado a favor do mesmo a circunstancia attenuante do art. 42, § 9º, do Código Penal. Pede o procura or criminal da Republica á fls. 126, e o procurador geral da Republica á fls. 132, que se eleve a pena ao gráo máximo com o augmento da sexta parte, de accordo com o art. 66, § 2º, do citado Código.

Isto posto, considerando que na realidade se verificou a hypothese do art. 66, § 2º, do Código Penal; pois, o réo committiu dois crimes da mesma natureza em tempo e lugar differentes, dá provimento o Supremo Tribunal Federal e reforma a sentença appellada para a levar a condemnação ao gráo máximo com o augmento da sexta parte, ou sete annos, um mez e dez dias de prisão cellullar. Custas pelo réo, appellante e appellado, a cuja appellação foi negado provimento.

Supremo Tribunal Federal, 9 de junho de 1920. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. Quanto á conclusão, estiveram de accordo todos os ministros, julgando que a pena devia ser elevada ao gráo máximo com o augmento da sexta parte. Divergencia o bem accentuada, se deu unicamente em relação á interpretação do art. 66, § 2º, do Código Penal, que contem a figura juridica do delicto continuado para uns, e para outros não.

Son dos que pensam que nessa disposição legal o legislador quiz incluir, e incluiu, posto que com defeituosa redacção, o delicto continuado do que trata o art. 79 do Código Penal italiano, em que tanto se inspirou o autor do nosso.

Repetirei o que já disse na appellação crime n. 574, julgada a 29 do junho de 1914. Tomos neste caso, como naquelle, um exemplo bem frisante do delicto continuado, segundo o conceito de Manzini, Trattato di Diritto Penale, vol. 2º, ns. 521 a 533, de Aguinio, Elementi di Diritto Penale, ns. 213 a 218, e de L. do Leoni, Il Reato Continuato, e de muitos outros penalogistas. O que caracteriza o delicto continuado, é um plano ou resolução geral, realzado por uma série, maior ou menor, de determinações, de manifestações parciais da vontade. No caso dos autos se dá a violação de um só preceito legal por uma pluralidade de actos executivos da mesma resolução. Não falia um só dos tres elementos essenciaes do delicto continuado; pois, indubitavelmente o réo formou um desígnio geral, tomou a resolução geral de passar as notas falsas que adquiriu, e executou esse plano geral por meio de determinações parciais e de actos executivos varios, violando sempre o mesmo artigo do Código Penal. Em face da doutrina absolutamente nada falta para termos um caso typico do delicto continuado. A questão unica discutivel é a de saber se o delicto continuado, de que os autos offerecem um exemplo frisante, está, ou não, incluído no art. 66, § 2º, do nosso Código Penal.

Penso que nesse artigo e § o legislador patrio, defeituosamente, como defeituosamente foram redigidos muitos outros artigos do nosso Código Penal, quiz definir, e incluiu, o delicto continuado. Comparando-se os diversos paragraphos do art. 66, vê-se que o legislador no § 1º delincoo o concurso real de crimes; no § 3º o concurso ideal, nada restando para o § 2º, senão o delicto continuado, com todos os defeitos que quizerem na definição e na imposição da pena.

Suppor que no § 2º se figurou o concurso real de delictos da mesma natureza é ir além da injuria que se póde fazer ao legislador patrio. No § 1º trata elle de concurso real de quaisquer crimes, da mesma natureza, ou não; pois, não distinguio. Os termos desse § são:

amplos, e não. permitem restricções, que seriam arbitrarías. Como no § 2º cogitando de crimes da mesma natureza, consistentes na violação do mesmo artigo do Codig (art. 40), poderia o legislador ordenar um tratamento juridico mais benigno, ou o grau máximo com o augmento da sexta parte, quando, proceduando sobre a reincidencia, só admittia a aggravação da pena por esta circunstancia no caso do perpetrar o delinquente, depois do passada em julgado a sentença condemnatoria, outra violação do mesmo artigo, não considerando reincidencia a perpetração de novos crimes a que estão comminadas penas diversas? Fora uma incongruencia inexplicavel. Desde que julgou mais grave, revelador de maior temibilidade, o facto de se commetter um novo crime da mesma natureza do que o de praticar um delicto punido por outro artigo do Código, não podia o legislador patrio punir no § 2º com pena mais branda aquelle que reiterou um delicto da mesma natureza, punindo no § 1º quem praticou delicto de especie diversa com pena maior. Nesse § 1º são punidos os autores de mais de um crime da mesma natureza, ou não, com as penas estabelecidas para cada um delles. A hypothese figurada é a de perpetração de crimes, para os quaes ainda não houve processo, nem condemnação, e por isso mesmo para os casos de repetição de crimes da mesma natureza não se inflige de novo a pena com a aggravante da reincidencia.

O nosso legislador reputa de maior temibilidade o autor de crimes reiterados da mesma natureza do que aquelle que pratica delictos de especies diversas. Mas, para impor uma pena mais grave ao que perpetra mais de um crime da mesma natureza, exige que o delinquente tenha sido condemnado e a sentença passada em julgado. Se não houve condemnação nas condições referidas, impõe-se pelo segundo delicto da mesma natureza a pena que no caso couber, não sendo aggravante a reiteração do delicto. E' exactamente esta a hypothese do art. 66, § 1º, que, abrangendo todos os crimes, inclue por isso mesmo no preceito legal os crimes da mesma natureza, praticados em circunstancias diversas e que, pela falta de ligação pela resolução criminosa, constituem delictos autônomos, e não um delicto continuado.

Isto posto, não era possivel que no § 1º do art. 66 quizesse o legislador punir crimes de naturezas diversas com a pena estabelecida para cada um desses delictos, e no § 2º quizesse punir crimes da mesma natureza, autônomos, sem o vinculo da resolução geral, e, portanto, mais graves, reveladores de maior temibilidade, com a pena do um só crime, augmentada da sexta parte. Fora uma palpavel contradicção nas ideias.

O § 2º encerra o conceito do delicto continuado, muito mal redigido. Provavelmente levado pelos escriptores que alludem á unidade de lugar e de tempo como elementos do delicto continuado, e verificando quão falsa é essa opinião, quiz o nosso legislador revelar que reprovava essa opinião, e por isso escreverem as palavras: em tempo e lugar differentes.

Em toda a definição se nota o mesmo defeito de forma. Negar que no § 2º se tenha dado o conceito do delicto continuado, equivale a eliminar esse paragrapho, o que ao interpreta não é permitido. — Muntz Barreto. — Pedro dos Santos. — Galafredo Cunha. — Pedro Mibelli. — G. Natal. — Leoni Ramos. — E. Lins. — Hermenegildo de Barros. — Viveiros de Castro. — Foi presente, A. Pires e Albuquerque.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Provas dos factos e não se discutindo a applicação da disposição legal, deve ser confirmada a sentença appellada.

N. 821. — Vistos e relatados estes autos de appellação criminal, do Estado de S. Paulo,

om que é appellant Antonio da Fonseca ou Antonio Machado, o Supremo Tribunal Federal, considerando que o facto está provado, e a sentença bem applica a disposição legal que rege o caso, nega provimento e confirma a dita sentença por seus fundamentos. Custas pelo appellant.

Supremo Tribunal Federal, 16 de junho de 1920. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — Hermenegildo de Barros. — E. Lins. — Muniz Barreto. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — Sebastião de Lacerda. — Pedro dos Santos. — G. Natal. — Godofredo Cunha. — João Mendes. — Foi presente, A. Pires e Albuquerque.

Sentença de primeira instancia

O réo é accusado, conforme a denuncia fls. 2 e o libello fls. 96, de no dia 21 de fevereiro d'este anno, cerca do 29 horas, na cidade de Ilapoles, na casa commercial de Francisco Gigliatti, ter dado a nota falsa de 100\$ n. 48.404 em pagamento de um par de sapatos comprados por 29\$, recebendo troco em dinheiro legitimo.

Preso no dia seguinte por esse motivo, foram ainda encontradas em seu poder e apre-hendidas mais duas notas falsas de réia 100\$ ns. 44.889 e 45.943. Processado e julgado com observancia dos preceitos legais, defendeu-se o réo como consta a fls. 100 e 141 juntando a justificação de fls. 144 e seguintes.

Considerando que os factos imputados ao réo estão cumpridamente provados não só pela confissão d'este fls. 8 e 20, de perfeito accordo com as circumstancias verificadas no processo, como pelos depoimentos do sum-mario, em presença do mesmo réo, fls. 45 v., 46 v., 47, 80 e 81 v., além das informantes de fls. 48 e 49 v.;

Considerando que a falsidade das notas apre-hendidas em poder do réo e da que elle introduziu na circulação, foi verificada na policia e na Delegacia Fiscal fls. 10 e 23;

Considerando que o réo tinha perfeito conhecimento d'essa falsidade, como confessou e resulta das circumstancias de factos verificados, que evidenciam o seu procedimento doloso;

Considerando que não foram articuladas circumstancias aggravantes no libello, embora confessasse o réo o seu ajuste com Thomé Toledo para a pratica do crime;

Considerando que igualmente não ficaram provadas circumstancias attenuantes, não podendo ser reconhecida a de exemplar comportamento anterior, em face do que consta a fls. 65;

Considerando o mais que dos autos consta: Julgo provado o libello de fls. para condemnar como condemn o réo Antonio da Fonseca ou Antonio Machado, a cinco annos de prisão cellular, além da perda das notas apprehendidas, grão médio das penas do art. 13 em referencia ao art. 10 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, pena que será cumprida na Penitenciaria desta capital.

Custas na forma da lei. Publique-se e intimem-se.

O escrivão tire cópia das declarações do réo a fls. 8 e 20 e remetta ao Sr. Dr. delegado geral requisitando a abertura de inquerito para apurar a responsabilidade de Thomé Toledo.

S. Paulo, 10 de novembro de 1919. — Washington Osorio de Oliveira.

AGRAVO DE PETIÇÃO

Proposta uma acção contra uma companhia e contra a Fazenda Nacional, competente é a justiça federal para processar e julgar o feito.

N. 2.798. — Vistos e relatados estes autos do agravo de petição, da Bahia, em que é agravante a Companhia dos Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien e agravada D.

Heroulana Muniz, verifica-se que a especie é a seguinte: propoz a agravada contra a agravante e a União uma acção ordinaria, em que pédo sejam as rés condemnadas a indemnizar-as dos prejuizos que soffreu com a morte, em consequencia de um desastro na estrada do ferro da agravante, do seu filho Sebastião Muniz, de 19 annos de idade, empregado no commercio, e unico amparo da autora. Opposta pela agravante excepção de incompetencia da justiça federal para processar e julgar o feito, foi a dita excepção julgada improcedente, decisão da qual se interpoz o presente agravo.

Isto posto, considerando que a acção foi bem claramente proposta contra a agravante e a Fazenda Nacional (fl. 4, in fine): Considerando que, assim proposta a acção, excluir a Fazenda Federal, o declarar que a acção tem como ré unicamente a agravante, fôr julgar *demeritis*, absolvendo desde já a Fazenda Nacional;

Considerando, que, não excluida da acção a Fazenda Nacional, evidente é a competência da justiça federal para julgar a especie;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão aggravada.

Custas pela agravante.

Supremo Tribunal Federal, 13 de julho de 1920. — G. Natal, P. — Pedro Lessa, relator. — Sebastião de Lacerda. — Hermenegildo de Barros. — Viveiros de Castro. — Leoni Ramos. — Pedro Mibielli. — E. Lins. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — João Mendes.

CARTA TESTEMUNHABEL

A revogação do mandato judicial depende exclusivamente da vontade dos outorgantes (reservadas as consequencias de ordem economica, é evidente).

O mandato judicial é um contracto em que se podem incluir, ou não, clausulas sobre honorarios de advogados.

A uma mesma pessoa não é permittida vir a juizo discutir consigo mesma, por officio de duas turmas de advogados.

N. 2.738. — Vistos e relatados estes autos de carta testemunhavel, do Districto Federal, em que são testemunhantes D. Chrysolina de Oliveira Rodrigues e seu marido, e testemunhados D. Maria da Gloria Netto d'Avila e seus filhos, verifica-se que a especie é a seguinte: a 11 de agosto de 1919, fizeram os testemunhantes com os Drs. Humberto de Vasconcellos Blasi e João Berquó Fernandes Coelho um contracto, em que os dois advogados se obrigaram a lhes prestar seus serviços de advogados na acção de investigação da paternidade que deviam propôr contra o pae natural da primeira testemunhante, ou contra os successores deste. A 3 de dezembro foi outorgada a procuração, e a 4 do mesmo mez fixaram os supplicantes por carta a porcentagem que deviam receber os advogados. A 2 de janeiro do corrente anno foi iniciada a acção.

Accusadas em audiencia de 8 do dito mez as citações, requereram os Drs. Julio Verissimo S. dos Santos e Pedro Tavares Junior fossem as citações julgadas sem effeito, visto serem elles os novos advogados dos autores, testemunhantes. Protestou o Dr. João Berquó Fernandes Coelho, dizendo que era irrevogavel a procuração, proferindo o juiz a qui o despacho de fl. 40 v.

Pelos seus primitivos advogados D. Chrysolina de Oliveira Rodrigues quiz agravar do despacho, e o juiz não o permittiu, pelo que foi escripta a presente carta testemunhavel, em que se apontam como leis offendidas os arts. 1.317, n. 2, e 1.330 do Cod. Civil. Nesta carta pedom os testemunhantes que o tribunal julgue irrevogavel a procuração outorgada aos primeiros advogados nomeados, e mande que prosiga a acção, funcionando os referidos advogados.

Isto posto, considerando que, em substancia, o facto é o seguinte: as pessoas dadas como testemunhantes nestes autos constituíram seus procuradores judiciais aos advogados Drs. Blasi e Fernandes Coelho, que re-presentam os constituídos como testemunhantes. Essas mesmas pessoas pouco tempo depois constituíram seus advogados os Drs. Verissimo dos Santos e Tavares Junior, revogando expressamente a anterior procuração (fls. 25). Não obstante, foi a acção iniciada pelos primeiros advogados.

A um dos primitivos advogados foi intimado a revogação a 6 de janeiro, e ao outro a 9 (fls. 59). Na audiencia em que se accusaram as citações aos diversos réos, os novos advogados constituídos requereram que fossem declaradas sem effeito as citações, por ter sido revogado o mandato judicial outorgado aos primeiros advogados. O juiz deferiu;

Considerando que, se o primeiro mandato conferido está revogado, como parece, não se justifica o recurso interposto pelos dois procuradores judiciais constituídos: E, se não estivesse revogado o mandato, não se comprehendia que os testemunhantes viessem a juizo discutir consigo mesmos por duas turmas de advogados (pois, D. Maria da Gloria Netto d'Avila e seus filhos nada tem com esta questão, e só por equivoque estão escriptos os seus nomes no rosto dos autos como testemunhados), versando a discussão exclusivamente sobre a revogação do primeiro mandato judicial, quando a revogação desse mandato depende exclusivamente da vontade dos outorgantes, testemunhantes. Nem o mandato judicial é condição do contracto acerca dos serviços e dos honorarios do advogado, nem a estipulação dos honorarios do advogado é condição do mandato judicial. O mandato judicial é o pacto principal, em que se póde incluir, ou não, uma clausula sobre honorarios. Seja qual fôr, entretanto, a apreciação que se faça do facto, e a conclusão juridica a que se chegue, o certo é que a uma mesma pessoa não é lícito vir a juizo discutir consigo mesma pelo officio de duas séries de advogados. Estes com interesses oppostos, mas em nome dos mesmos constituintes, pleiteiam duas soluções radicalmente diversas.

O Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma a decisão recorrida. Custas pelos supplicantes.

Supremo Tribunal Federal, 28 de abril de 1920. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — E. Lins. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — João Mendes. — Muniz Barreto. — Hermenegildo de Barros. — Viveiros de Castro. — Pedro dos Santos.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Articulando-se nos embargos materia radicalmente diversa da que faz objecto dos accordãos embargados despresam-se os embargos.

N. 767. — Vistos e relatados estes autos da revista (do antigo regimen), em que é actualmente embargante—Eugenio Tristão da Silveira, e são embargados Americo Dias Alves e outros, o Supremo Tribunal Federal, considerando que nos embargos apenas se articulou que o embargante nada mais deve aos embargados, porque lhes deu já quantia muito superior á cobrada nestes autos, pelo que o embargante não póde ser compelido a pagar a quem é seu devedor, o não credor; mas disso absolutamente não se cogitou no accordão embargado, no qual sómente ficou julgado que não se verificou na sentença recorrida injustiça notoria, nem nullidade manifesta, tendo a mesma sentença recorrida declarado que um juizo civil não podia conhecer de uma reconvenção fundada em divida commercial, o que não queria dizer que a divida commercial não existisse; despreza os embar-

gos, e confirma o accórdão embargado. (*) Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 29 de maio de 1920. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — *Hermenegildo de Barros*. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Mibielli. — G. Natal. — E. Lins. — Pedro dos Santos. — Godofredo Cunha. Leonil Ramos. — Viveiros de Castro. — Foi presente, A. Pires e Albuquerque.

(*) O accórdão embargado, do 24 de julho de 1917, foi publicado no *Diário Oficial* de 20 do setembro de 1918. — N. da S. do T.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 1 de outubro de 1920

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SECRETARIO, OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello e o juiz convocado desembargador Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 6.049 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, Augusto Alves & Comp.; agravados, Souza & Comp., credores na fallencia de João Manoel Marques. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo exclua o credito dos agravados, unanimemente.

N. 6.155 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, João da Silva Pereira; agravados, Joaquim Teixeira da Silva Araújo e outros. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.150 — Relator, o Sr. desembargador, Elviro Carrilho; agravantes, Monteiro de Castro & Comp.; agg. vado, A. Affonso Cerqueira, credor na fallencia de J. Cerqueira & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.162 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Antonio Celestino Costa; agravado, João Martins. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.165 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, Gonçalves & Barros; agravado, Manoel Dias Machado. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.167 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Luiza Maria da Conceição; agravado, José Joaquim do Vasconcelos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.169 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Roque de Moraes Costa; agravado, William Gordon Stewart. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.170 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Emilio Turano; agravados, Dr. Arthur José do Andrade Bastos e outros. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.171 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Dr. 1º Curador de Orplão; agravada, Theresia Dias de Albuquerque, inventariante dos bens de seu finado marido. — Negaram provimento, contra o voto do Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.172 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Alborio do Assumpção; agravados, Armando do Assumpção e outros. — Não conheceram do agravo por ter sido a minuta apresentada fora do prazo legal, unanimemente.

N. 6.173 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, Dr. Ayres Ferreira Barroso Filho e outros; agravado, o inventariante do espólio de Ayres Ferreira

Barroso. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.175 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Jacintho Antunes Mourão; agravados, E. J. Lavino & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.178 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, União dos Vagantes do Commercio de Carvão Vegetal e Quitandas; agravados, Mourão & Comp. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo reformando a decisão agravada inclua o credito do agravante no passivo da fallencia, contra o voto do Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.179 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Luiz Gonçalves Pinheiro; agravados, Mourão & Comp. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo reformando a decisão agravada, inclua no passivo da fallencia, contra o voto do Sr. desembargador relator. Designado prolator para o accórdão do Sr. desembargador Carvalho e Mello.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 393 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Aggraves de petição

N. 6.174 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.176 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.177 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.182 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.186 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.188 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 6.158 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 394.

Aggraves de petição

Ns. 6.180, 6.181, 6.183, 6.184, 6.187, 6.190, 6.191, 6.193, 6.195 e 6.196.

Aggravo de instrumento

N. 395.

PUBLICAÇÃO

Aggraves de petição

Ns. 3.773, 3.894, 3.895, 6.033, 3.977, 6.079, 6.111, 6.113, 6.114, 6.135, 6.136, 6.138, 6.142, 6.143, 6.146, 6.149, 6.150, 6.151, 6.152, 6.156, 6.157 e 6.159.

EDITAES

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alfredo Augusto Mendes Franco

AVISO AOS CREDORES

O escrivão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia de Alfredo Augusto Mendes Franco que se acham no cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accórdão com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.021, de 17

de dezembro de 1908, os quaes são de teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.069).

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Adolpho José Berger

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Adolpho José Berger, á rua S. Pedro n. 28, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Adolpho José Berger, por sentença deste juiz, de 30 de setembro de 1920, ás 16 horas, fixando-se o seu termo para os effectos legais de 40 dias anteriores á data da notificação. Foi nomeado syndico o credor José Bruno Nunes, residente á rua da Quitanda n. 107, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração do seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de outubro de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 do setembro de 1920. — Antonio Paulino da Silva. (5.151)

Fallencia de Anisio Mubarak

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Anisio Mubarak, á rua Salvador Correia n. 21, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Anisio Mubarak, por sentença deste Juiz de 28 de setembro de 1920, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 40 dias anterior á data do protesto. Foram nomeados syndicos os credores Calil Haddad & Irmão, residentes á rua Marquez de Abrantes n. 4, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração do seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de outubro de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de

setembro de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (5.144.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Gabriel Pereira Xavier

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Gabriel Pereira Xavier, estabelecido com armazem de seccos e molhados, á rua Joaquim Meyer n. 91, desta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz do Direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Alves Irmãos & Comp., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Gabriel Pereira Xavier, estabelecido com armazem de seccos e molhados, á rua Joaquim Meyer n. 91, desta cidade, por sentença deste juizo de 23 de setembro de 1920, ás 12 horas, fixando o seu termo para os créditos legaes do 2 de agosto de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Alves Irmãos & Comp., residentes á rua do Rosario n. 143, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 25 de outubro de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1920. — Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão. — Luiz A. Sampaio Vianna. (5.112)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, Ferdinando Albertazzi, para pagar a quantia de réis 7:000\$, ao Dr. José Thomaz de Aquino e Castro, sob pena de penhora, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz do Direito da 4ª Vara Cível do Distrito Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo, em que é exequente o Dr. José Thomaz de Aquino e Castro e executado Ferdinando Albertazzi, dos quaes consta a petição seguinte: Ex. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível — O Dr. José Thomaz de Aquino e Castro, em ação executiva que move a Ferdinando Albertazzi, não tendo os officiaes da justiça conseguido intimal-o do mandado de penhora, como se certifica da inclusa certidão, por se encontrar o executado em lugar incerto e não sabido, o que aliás já foi justificado no processo de arresto requerido pelo supplicante, como medida asseguratoria da presente ação; vem requerer a V. Ex. a citação do supplicado por edital, para cumprir o mandado de pagamento, sob pena de se proceder á penhora na forma da lei. Rio, 24 de setembro de 1920. — Rodolpho Leite, advogado. (Estava legalmente sellado). — Despacho: J. Sim, marco o prazo de 30 dias para os editaes. Rio, 29 de setembro de 1920. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita o

ausente em lugar incerto e não sabido, Ferdinando Albertazzi, para tendo o prazo de 30 dias, do presente edital, pagar incontinentemente ao Dr. José Thomaz de Aquino e Castro, a quantia de 7:000\$, (sete contos de réis), proveniente de notas promissórias, vencidas e juntas aos referidos autos do executivo, sob pena de, não pagando, se proceder a convalidação do embargo feito no dinheiro existente no Thesouro Federal, em penhora, ficando desde já citado para todos os termos da ação executiva o bem assim sciente de que as audiencias do juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão afixados no lugar do costume e publicados na imprensa: Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 29 de setembro de 1920. — Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivente juramentado o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (5.145)

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento (10 %), para venda e arrematação dos bens penhorados pela Caixa de Previdência Mutua do Centro Alagoano, nos autos de executivo que por este Juizo move o dito Centro contra João Henrique Cezar e outros, na forma abaixo:

O Dr. Saul de Gusmão, juiz 2º supplente em exercicio da Primeira Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente virem, ou delle conhecimento tiverem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam uns autos de executivo por nota promissoria entre partes, como exequente a Caixa de Previdência Mutua do Centro Alagoano contra João Henrique Cezar e outros, e por parte da exequente, por seu respectivo procurador, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da 1ª Pretoria Cível. Diz a Caixa de Previdência Mutua do Centro Alagoano, nos autos de execução contra João Henrique Cezar e outros, que não tendo havido licitantes na primeira praça, requer a V. Ex. que seja passado edital de segunda praça, pelo que pode deferimento. Rio, 21 de setembro de 1920. Hamileir Nelson Machado, solicitador. (Estava legalmente sellado). Despacho: Sim, em termos, 21 de setembro de 1920. — Gusmão Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Saul de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Cível, 2º supplente e a requerimento da Caixa de Previdência Mutua do Centro Alagoano, procedemos a avaliação dos bens penhorados a João Henrique Cezar e outros, na ação executiva por nota promissoria que lhes move a requerente. Os referidos bens, dos quaes é depositario Octacílio da Silva Braga, constam de cinco setenta e cinco avos (5/75) dos predios do largo de S. Francisco do Paula numeros, quarenta e quarenta e dous, sendo que o do numero trinta e oito; os citados predios são de moderna construção, com tres pavimentos e um torreão ao lado esquerdo e estão divididos da forma seguinte: o primeiro e segundo pavimento em salões corridos, onde dizemos até os fundos onde existe uma área, e o terceiro pavimento, que vai somente até o meio dos predios, em diversos compartimentos, tudo occupado pelo estabelecimento de modas denominado "A Princesa". Avaliamos os immoveis descriptos na quantia de seiscentos contos de réis (600:000\$), sendo portanto de quarenta contos de réis (40:000\$) o valor dos cinco setenta e cinco avos (5/75) penhorados. Rio

de Janeiro, dozo de agosto de mil novecentos e vinte. João Ferreira Cavalcante, Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado. E' o que se contém e declara na petição, despacho e laudo de avaliação acima transcriptos. Em virtude do que mandou o doutor juiz passar o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento (10 %), cuja praça terá lugar no dia 2 de outubro proximo futuro logo apoz a audiencia publica que terá lugar neste dia ás 13 horas. Ahi pelo official de justiça que servir de porteiro dos auditorios será levado a publico pregão para venda e arrematação dos bens acima descriptos para serem vendidos a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação com o respectivo abatimento legal. E para os devidos fins passarão-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 21 de setembro de 1920. Eu, Antonio Plácido Beja, escrivente juramentado, escrevi. E eu, Francisco Carauta de Souza, escrivão interino, o subscrevi. — Saul de Gusmão. (5.999)

Juizo da Setima Pretoria Cível

Edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço de segunda praça, para venda e arrematação de bens e moveis, enhorados a João Alves de Oliveira por Hugo da Silva Tavares, no executivo por nota promissoria em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da 2ª praça virem, que no dia 2 de outubro proximo futuro, apoz a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 31 á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça, que estiver servindo de porteiro, trará a publico, sob pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 1:041\$660 (um conto e quarenta e um mil seiscientos e sessenta e seis), preço da avaliação, feitos os seus abatimentos legaes, os bens moveis descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: «Lando de avaliação». Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Hugo da Silva Tavares, nos dirigimos á rua Assis Carneiro n. 537, e, ahi sendo, procedemos á avaliação dos bens penhorados a João Alves de Oliveira no executivo, por nota promissoria, que lho move o requerente. Os referidos bens, dos quaes é depositario o proprio executado, são os abaixo descrimulados que avaliamos da forma seguinte: uma mobilia de jacarandá preta constante de um sofá, duas cadeiras de braço e 12 cadeiras singelas, com encosto de palhinha, 150\$; 12 cadeiras americanas com assento de palhinha, 9\$; uma cama para casal, envernizada de vermelho, 80\$; uma cama para solteiro, envernizada, 30\$; dous guardas-vestidos envernizados de vermelho, 240\$; uma mesa elastica, com os pés torneados, envernizada de vermelho, 60\$; dous toilettes envernizados de vermelho com pedra marmore e espelho, 240\$; uma mesa grande, com pés torneados, 30\$; um relógio de parede, 20\$; uma cama de ferro para solteiro, 15\$; cinco bancos para jardim, pintados de azul, 25\$ o um trolly, com duas rodas, tendo dous bancos e roda, 300\$000. Total 1:286\$000. Importa a presente avaliação na quantia de um conto duzentos e oitenta e seis mil réis. Rio de Janeiro, 21 de

Julho de 1920. — João Ferreira Cavalcanti. — *Delio Guarani de Barros.* (Estava legalmente sellado.) E feito o abatimento legal serão os referidos bens levados à 3ª praça pela quantia de R\$ 1.041.560 (um conto e quarenta e um mil seiscentos e sessenta réis) e não havendo licitante sobre esta quantia, será feito o leilão dos bens sendo arrematados por quem mais dê o maior lance offerecer independente da avaliação e seus abatimentos legais. E quem os mesmos bens quiser arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciendo de que a praça só será effectuada mediante dinheiro à vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos ma ou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevô, o subscrevi. — José Linhares. (5.143).

Juizo da Setima Pretoria Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % por venda e arrematação do predio e terreno à rua Jurú n. 22, antiga travessa do Guararapes, na Freguezia de Iguatema, penhorados a Antonio Pinto Madureira, Isolina Gomes da Silva, Adelia Patrocínio Madureira e Virgilio Patrocínio Madureira por Paschoal Freyoleti, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo :

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem que no dia 13 do outubro proximo futuro, após a audiencia do estilo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 44 à rua José dos Reis, na Estação do Engenho do Dentro, onde funciona este Juizo, o official da justiça que estiver servindo do porteiro trará a publico, sob pregação de venda e arrematação a quem mais dê o maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal, os bens descritos o avaliados no laudo abaixo transcripto: «Laudo de avaliação». Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento do Paschoal Freyoleti, procedemos à avaliação dos bens penhorados a Antonio Pinto Madureira, Isolina Gomes da Silva, Adelia Patrocínio Madureira e Virgilio Patrocínio Madureira, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens constam do predio e terreno à rua Jurú numero 22, antiga travessa Guararapes, na freguezia de Iguatema, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio edificado no centro do terreno, com 4^m,00 do porão, feito de boiserie chineza e coberto de telhas francezas, sendo a parede da fachada de uma vez de tijolos e as demais de frontal e tendo duas janellas na fachada e porta de entrada do lado esquerdo sobre um patamar; modo 7^m,50 de largura, por 8^m,00 de comprimento e é dividido em duas salas, duas quartos e cozinha, soallizos e de telha vã. O respectivo terreno tem a figura de um esquadro com as seguintes dimensões: 62^m,00 de testada pela rua Jurú; 14^m,00 de testada pela rua (figura de Pimentel) o qual, com essa largura, segue até a altura de 53^m,93, tendo os 9^m,00 restantes da testada da rua Jurú a extensão de 30^m,00. O predio descrito está em boas condições de conservação, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de réis 0:0 05 (seis contos de réis). Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1920. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. (Estava legal-

mente sellado). E feito o abatimento legal, serão os referidos bens levados à 2ª praça pela quantia de R\$ 5:409 (cinco contos e quatrocentos e nove réis). E quem os mesmos bens quiser arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciendo de que a praça só será effectuada mediante dinheiro à vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos ma ou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevô, o subscrevi. — José Linhares. (5.149)

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias, ao réo Estanislão Pereira de Lacerda, incurso no art. 306, do Código Penal.

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, juiz 1º suplente em exercicio na Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Estanislão Pereira de Lacerda, que pelo presente edital fica citado para comparecer no Juizo, à rua Pedro Americo numero um, sobrado, na primeira audiencia de dozo horas, depois de findo o prazo de dez dias contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, como incurso no artigo trezentos e seis do Código Penal e julgar, sob pena de revelia, ficando outrossim citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa e outro do igual teor que será afixado no lugar do costume. Rio de Janeiro, trinta de setembro de mil novecentos e vinte. Eu, Diogenes Martins Netto, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impedimento ocasional do escrevô interino. — Bernardo Jacintho da Veiga.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Termo do contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com os negociantes — José Ignacio Coelho e Companhia e Bordallo & Companhia, Limitada — para o fornecimento respectivamente de — sessenta mil pares de borzeguins de couro (Kal-chrome), preto e seis mil pares de perneiras — e — Dezeses mil pares de borzeguins do couro (Kal-chrome). preto.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte compareceram nesta Intendencia da Guerra os negociantes — José Ignacio Coelho e Companhia — e — Bordallo & Companhia, Limitada, estabelecidos nesta Capital Federal, afim de assignarem o presente — Termo de contracto — para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com as propostas apresentadas à concorrência publica realizada em dezesseis pelo Conselho de Compras desta Intendencia da Guerra e approvada pelo senhor ministro da Guerra em despacho de dezoito, exarado a folhas dezeseis do processo da Primeira Sub-Directoria de Contabilidade da Guerra numero dois mil seiscientos e trinta e tres, de dezeseis e lavrado em obediencia ás ordens do senhor coronel, Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra, constante do despacho exarado

no alludido processo, em vinte, tudo de mez de setembro fluz e o sob as seguintes condições:

Primeira — Com José Ignacio Coelho e Companhia — sessenta mil pares de borzeguins do couro (Kal-chrome), preto, a dezenove mil quinhentos e cincoenta réis, cada par, na importancia de mil cento e setenta e tres contos de réis (1.173:000\$000) e — seis mil pares de perneiras, a treze mil e duzentos réis cada par, no valor de setenta e nove contos e duzentos mil réis (79:200\$000) perfazendo estes dous grupos de artigos a quantia de mil duzentos e cincoenta e dous contos e duzentos mil réis (1.252:200\$000); com Bordallo & Companhia, Limitada — Dezeses mil pares de borzeguins do couro (Kal-chrome), preto, a dezenove mil quinhentos e cincoenta réis, cada par, na importancia de trezentos e doze contos e oitocentos mil réis (312:800\$000), sommando todos os artigos do presente termo de contracto a importancia de mil quinhentos e sessenta e cinco contos de réis (1.565:000\$000).

Segunda — Todos os artigos constantes do presente termo de contracto serão de superior qualidade e iguaes aos typos adoptados e existentes nesta repartição, correndo a despeza das entregas por conta dos alludidos negociantes.

Tercera — O prazo para as entregas de todos os artigos constantes do presente termo de contracto é, no maximo, até trinta e um do mez de dezembro do corrente anno, podendo o alludido prazo ser prorogado, a juizo do senhor ministro da Guerra, desde que os contractantes justifiquem esta necessidade.

Quarta — Os negociantes José Ignacio Coelho e Companhia e Bordallo & Companhia Limitada ficam obrigados a exhibir, respectivamente, no acto da assignatura deste termo de contracto, os recibos das cações de sessenta e cinco contos cento e dez mil réis (65:110\$000) e de dezoito contos cento e quarenta mil réis (18:140\$000), feitas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantias da fiel execução deste termo de contracto, sendo as alludidas cações avaliadas em dez por cento até a quantia de cincoenta contos de réis e mais em cinco por cento sobre o excesso de cincoenta contos de réis, visto o fornecimento de cada firma commercial attingir a importancia superior a essa quantia, tudo de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho de mil novecentos e doze, em seu paragrapho terceiro; só podendo essas cações ser levantadas depois de terminados os compromissos contractuales.

As cações feitas anteriormente à concorrência, para garantirem as assignaturas deste termo de contracto serão restituídas depois de assignado pelas firmas contractantes o approvado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus effectos depois de approvado pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a authorização contida no artigo terceiro, letra f, do regulamento desta Intendencia da Guerra, approvado pelo decreto nu-

mero onze mil oitocentos e cincoenta e tres A, de trinta e uma de dezembro de mil novecentos e quinze, observadas as disposições do artigo noventa e quatro da lei numero tres mil duzentos e trinta e deus, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezesete.

Setima — As despesas com a aquisição dos artigos de que trata este termo de contracto correrão á conta da verba quinze «Material», consignação «Fardamento e equipamento» e sub-consignação «Fardamento, calçado, etc.», do exercício actual.

Oitava — Todos os borzeguins e perneiras serão de materia prima, de superior qualidade, sendo que as numerações dos borzeguins e das perneiras serão previamente discriminadas por esta Intendencia, no acto do fabrico, que será fiscalizado por uma comissão designada pelo senhor intendente da Guerra.

Nona — Todo e qualquer par de borzeguins e de perneiras que forem rejeitados pela sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se acharem de accordo com os typos adoptados, serão considerados não fornecidos, devendo ser substituídos dentro de um novo prazo que fôr combinado.

Decima — Todos os pares de borzeguins constantes do presente termo de contracto são palmilhados pelo processo Goodyear e impermeabilizados de accordo com o systema adoptado.

Undecima — Os negociantes José Ignacio, Coelho & Companhia e Boddallo & Companhia, Limitada, signatarios deste termo de contracto, não entrando com os artigos dentro do prazo estipulado, incorrerão na multa de dez por cento no valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo fôr maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o senhor ministro da Guerra; e, si não tiverem entrado com os artigos

quinze dias depois de, expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento, acima alludidos, terão o presente contracto rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento anexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro do mil oitocentos e noventa e nove.

Duodecima — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula undecima: Fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora delles, conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Decima terceira — Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos da allegação de força maior, afim de serem resolvidos os casos das penalidades das multas pelo Governo, entrando, previamente, com a respectiva multa, antes da allegação do caso de força maior, para então ter logar a sua relevação, segundo disposições contidas no artigo cento e vinte e nove da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezesete.

Decima quarta — As facturas para o pagamento dos artigos deste termo de contracto serão apresentadas em quatro vias devidamente selladas de accordo com as leis vigentes, afim de serem processadas por esta Intendencia, para fins de pagamento, que será effectuado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Decima quinta — Os negociantes José Ignacio Coelho & Companhia e Boddallo & Companhia, Limitada, ficam obrigados a pagar, respectivamente, no acto da assignatura do presente termo de contracto as quantias de dous contos quinhentos e seis mil réis (2:506\$) e seiscentos e vinte e seis mil réis (626\$), em

estampilhas do Thesouro Nacional, correspondentes e proporcionaes ás importancias do fornecimento que cada firma commercial tem de effectuar. E para clareza e constar, mandou o senhor coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra, lavrar o presente termo de contracto, que assigna com os negociantes José Ignacio Coelho & Companhia e Boddallo & Companhia, Limitada. E eu, o tenente-coronel Pedro Maria Trompowsky Taulois, chefe da Quarta Divisão da Intendencia da Guerra, o subcrevi: Sobre treze estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de tres contos cento e trinta e dous mil réis (3:132\$), correspondentes e proporcionaes ao valor total do fornecimento que cada firma commercial tem de effectuar, estão a data do vinte e quatro do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e a assignatura do coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra. Mais abaixo das estampilhas verificam-se as seguintes assignaturas: Boddallo & Companhia, Limitada, e José Ignacio Coelho & Companhia. Está conforme. — Tenente-coronel, Pedro Maria Trompowsky Taulois.

Nota — Declara-se, que os negociantes José Ignacio Coelho & Companhia e Boddallo & Companhia, Limitada, antes de assignarem o presente termo de contracto, exhibiram os recibos das cauções de que trata a clausula quarta do mesmo documento. — Tenente-coronel, Pedro Maria Trompowsky Taulois.

2ª sub-directoria.

Fica empenhada nesta contabilidade, de accordo com os arts. ns. 77 e 15 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, á conta da verba 15, sub-consignação 12, a quantia de mil contos, digo, mil quinhentos e sessenta e cinco contos de réis (1.565.000\$), ficando o respectivo saldo reduzido a cento e sessenta e dous contos oitocentos e cincoenta e oito mil trezentos e vinte réis. 2ª Sub-Directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 20 de setembro de mil novecentos e vinte. — Carlos Lupe Sampaio, 2º official. Visto. — Petra, sub-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 70

Contracto celebrado com as firmas M. E. Marvin, Companhia de Madeiras Nacionais, José da Silva & Comp., Germano Boettcher e Serraria Moss, para o fornecimento do ferro, madeiras e telhas, para a 5ª Divisão, em 1920.

Aos 23 dias do mez de setembro de 1920, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim da Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. M. E. Marvin, Companhia de Madeiras Nacionais, José da Silva & Comp., Germano Boettcher e Serraria Moss, estabelecidos, respectivamente, á rua Camerino ns. 83/87, rua Coronel Figueira de Mello n. 237, rua de S. Pedro n. 35, rua 1ª de Março n. 109 e rua Barão de S. Felix n. 148 o neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 577 de 23 de agosto de 1920, do ministro da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação da proposta apresentada na concorrência publica realizada em 17 de junho de 1920 sob n. 99, por serem as mais baratas, para os artigos que são objecto deste contracto, cujo edital, datado de 15 de junho de 1920 foi publicado no Diário Official n. 138, de 16 de junho de 1920, tendo sido taes propostas publicadas no Diário Official n. 140, de 18 de junho de 1920, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de ferro, madeiras e telhas, no corrente anno, nas seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, o material constante da relação que faz parte integrante deste contracto.

Segunda — O material constante da clausula 1ª será entregue na Intendencia desta estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, com excepção das telhas que poderão ser entregues em qualquer estação da estrada, dentro dos seus vagões corren lo to as as despesas até ao local da entrega por conta dos contractantes.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 2ª, salvo ao de força maior devidamente comprovada, a juizo da directoria, esta terá a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente a parte ou totalidade da caução de que trata a clausula 6ª, podendo tambem rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso da falta do cumprimento de qualquer das suas clausulas, independente de acção ou interpegação judicial, com perda, neste caso, das cauções feitas pelos contractantes.

Quarta — No caso ainda de não ser feito o fornecimento dentro do prazo estipulado, ou verificada a hypothese deste estar sendo feito com material inferior ao contractado, fica a directoria desta estrada com o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, ficando os contractantes sujeitos tambem ao pagamento da multa de 30 % sobre a quantia correspondente á respectiva compra.

Quinta — As importancias relativas ás multas que porventura forem applicadas aos contractantes deverão ser recolhidas á Thesouraria desta Estrada, dentro do prazo de 48 horas, findo o qual serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula 6ª do contracto, ficando entao os contractantes obrigados a integralizar a immediatamente, após haverem recebido intimação escripta para tal fim. A directoria poderá ainda considerar o contracto rescindido, com perda da respectiva caução, o que comunicará por escripto ao contractante, caso a intimação não seja immediatamente atendida.

Sexta — Para garantir a fiel execução deste contracto depositou cada um dos contractantes na thesouraria desta Estrada, antes da

respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, sendo: M. E. Marvín, 219\$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.544, de 6 de setembro de 1920; Companhia de Madeiras Nacionais, 183\$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 35.084, de 9 de setembro de 1920; José da Silva & Comp., 3.742\$, em quatro apolices ao portador, de 1.000\$ cada uma, ns. 8.292 a 8.294 e 19.434, tendo os coupons de 1 de janeiro de 1921 e seguintes, conforme recibo n. 114, de 6 de setembro de 1920; Germano Boettcher, 2.695\$, em tres apolices, ao portador, de 1.000\$ cada uma, ns. 56.138 a 56.140, tendo os coupons de 1 de janeiro de 1921 e seguintes, conforme o recibo n. 109, de 26 de agosto de 1920; Serraria Moss, 61\$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.115, de 27 de agosto de 1920.

M. E. Marvín

2.000 metros de ferro redondo de 3/8", pesando 1.405 kilos, a 874 réis cada kilo.....	1:22\$3070	
6.000 metros de ferro em barra de 9/16" x 3/16", pesando 3.599 kilos, a 874 réis cada kilo..	3:137\$860	4:375\$330

Companhia de Madeiras Nacionais

180 peças aparelhadas em quatro faces de 5 ^m ,50x0 ^m ,10x0 ^m ,08, a 11\$700 cada peça.	2:106\$000	
180 peças aparelhadas em quatro faces de 4 ^m ,30x0 ^m ,0x0 ^m ,08, a 8\$800 cada peça.	1:584\$000	3:690\$000

José da Silva & Comp.

18 peças aparelhadas em quatro faces, de 8 ^m ,00x0 ^m ,10x0 ^m ,08, a 18\$900 cada peça.....	310\$200	
1.300 taboas aparelhadas em duas faces de 5 ^m ,00x0 ^m ,22x0 ^m ,025, a 7\$850 cada peça.....	10:246\$700	
250 pernas de 8 ^m ,00x0 ^m ,08x0 ^m ,08, a 12\$700 c/perna.....	3:581\$200	
250 pernas de 6 ^m ,00x0 ^m ,08x0 ^m ,08, a 7\$190 c/perna.....	1:797\$500	
970 caibros de 5 ^m ,25x0 ^m ,08x0 ^m ,07, a 5\$170 c/caibro.....	5:305\$900	
970 caibros de 5 ^m ,50x0 ^m ,08x0 ^m ,07, a 5\$637 c/caibro.....	5:196\$900	
970 caibros de 4 ^m ,50x0 ^m ,08x0 ^m ,07, a 4\$923 c/caibro.....	4:793\$150	
3.600 ripas de 7 ^m ,00x0 ^m ,05x0 ^m ,025, a 2\$530 c/ripa.....	9:110\$400	
180 taboas de 4 ^m ,00x0 ^m ,030x0 ^m ,030, a 6\$620 c/tabo.....	1:191\$600	
90 peças de 3 ^m ,00x0 ^m ,10x0 ^m ,08, a 4\$415 c/peça.....	397\$440	
90 peças de 7 ^m ,00x0 ^m ,10x0 ^m ,025, a 3\$830 c/peça.....	348\$500	
33.700 telhas planas, a 37\$8390 cada milheiro.....	31:671\$243	
4.089 telhas para cumleira, a 507\$400 milheiro.....	547\$992	75:820\$575

Germano Boettcher

4.000 metros de ferro quadrado de 1 1/4", pesando 31.667 kilos, a 829 réis cada kilo...	20:261\$013	
20.000 metros de ferro redondo de 1/2", pesando 20.528 kilos, a 829 réis cada kilo.....	17:017\$712	
8.000 metros de ferro em barra de 1 1/4" x 1/4", pesando 12.810 kilos, a 829 réis cada kilo..	10:619\$190	53:889\$115

Serraria Moss

900 mata-juntas de 5 ^m ,00x0 ^m ,05x0 ^m ,02, a 1\$350 cada um.	1:215\$000	1:215\$000
Importancia total do contracto.....		437:990\$030

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois do completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima—Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava—A despesa resultante do fornecimento do material constante deste contracto, na importancia total de 137:990\$030 cujo empenho já foi effectuado, sob n. 1.091, será paga no Thesouro Nacional, à vista da conta devidamente processada e correrá por conta da designação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Feteraes — I — Estrada de Ferro Central do Brasil—verba 6^a — art. 52 — Lei n. 3.991, de 3 de janeiro de 1920 — Obras novas, melhoramentos na linha: etc. — 1.500:000\$000.

Relação do material de que trata a clausula primeira deste contracto:

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — M. E. Marvín, Por procuração de Germano Boettcher, Armando Silva. — Por procuração do S. A. Serraria Moss, Ernesto Ferreira Alegria. — Pela Companhia de Madeiras Nacionais, Dario de Oliveira Junior, presidente. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho. — Testemunhas: João Kahl Junior. — José Valentim Pereira da Silva.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 324\$000.

Confere. João Kahl Junior, chefe de secção. Esta conforme. — J. Clapp Filho, official. Visto. — D. Ceceliano Cândido de Vasconcellos, secretario.

Contracto n. 71

Contracto celebrado com J. L. Costa & Comp., Villas Boas & Comp., Luiz Macedo e Arnaldo Braga & Comp., para o fornecimento de objectos para escriptorios, necessarios ás 1^a e 2^a divisões em 1921.

Aos 23 dias do mez de setembro de 1920, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e os Srs. J. L. Costa & Comp., Villas Boas & Comp., Luiz Macedo e Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos, respectivamente, ás ruas da Quitanda n. 103, Soto de Setembro n. 223, da Quitanda n. 74 e da Assembleia n. 90, o nesto instrumento denominados «contractantes», da larou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo avio numero 581, de 27 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação da proposta apresentada na concorrência publica realizada em 13 do junho de 1920, sob n. 92, unica apresentada na referida concorrência, cujo edital, datado de 10 do junho de 1920, foi publicado no *Diario Official* n. 124 de 14 do junho de 1920, tendo sido tacs propostas publicadas no *Diario Official* n. 138, de 16 do junho de 1920, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de objectos para escriptorio necessarios ás 1^a e 2^a divisões, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, o material constante da relação que faz parte integrante deste contracto.

Segunda — O material constante da clausula 1^a será entregue na Intendencia desta Estrada, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta dos contractantes.

Tercera — Não sendo feito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 2^a, salvo caso de força maior devidamente comprovada, a juizo da directoria, esta terá a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente a parte ou totalidade da caução de que trata a clausula 6^a, podendo tambem rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso da falta de cumprimento de qualquer das suas clausulas, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda, neste caso, das cauções feitas pelos contractantes.

Quarta — No caso ainda de não ser feito o fornecimento dentro do prazo estipulado, ou verificada a hypothese deste estar sendo feito com material inferior ao contractado, fica a directoria desta Estrada com o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, ficando os contractantes sujeitos tambem ao pagamento da multa de 30 % sobre a quantia correspondente à respectiva compra.

Quinta — As importancias relativas ás multas que por ventura forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas à Thesouraria desta Estrada, dentro do prazo de 48 horas, fin to o qual serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula 6^a deste contracto, ficando os contractantes então obrigados a interpellar a immediatamente, após haverem recebido intimação escripta para tal fim. A

Diretoria poderá ainda considerar o contracto rescindido, com perda da respectiva caução, o que comunicará por escripto aos contra-ctantes, caso a intimação não seja immediatamente atendida.

Sexta—Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou cada um dos contractantes na Thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5% do valor total do fornecimento, sendo:

J. L. Costa & Comp. 838, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.546, de 6 de setembro de 1920.

Villas Bôas & Comp., 1898, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.589, de 10 de setembro de 1920.

Luiz Macedo, 518, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.550, de 8 de setembro de 1920.

Arnaldo Braga & Comp. 688, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.429, de 27 de agosto de 1920.

Estas cações só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sétima—Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava—A despesa resultante do fornecimento do material constante deste contracto, na importância total de 7:843.530, cujo empenho já foi effectuado sob o n. 1.092, será paga no Thesouro Nacional, à vista das contas devidamente processadas e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercício financeiro: Estradas de Ferro Federaes — I — Estrada de Ferro Central do Brasil, verba 6ª, art. 52 — Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1926 — Material — 47.000:600\$000.

Relação do material de que trata a clausula 1ª deste contracto:

J. L. Costa & Comp.

Primeira Divisão

12 canetas Engle Pencil n. 1, a \$180 cada uma.....	2\$160
23 canetas Engle Pencil n. 2, a \$200 cada uma.....	4\$600
12 canetas Engle Pencil n. 3, a \$210 cada uma.....	2\$520
24 lapis bicolor «Dous martellos», a \$300 cada um.....	7\$200
22 caixas de 100 pennas Perry, a 48\$200 cada caixa.....	50\$400
2 caixas de lacre em paus «A. Maurin», a 5\$ cada uma..	10\$000
1 carimbo de borracha, data n. 1, igual à amostra, por.....	18\$000
2 molhadores de folha para copiar, com pincel, a 12\$ cada um.....	24\$000

Intendencia

36 canetas Eagle Pencil Cº, n. 1, a \$180 cada uma.....	6\$480
48 canetas Eagle Pencil Cº, n. 2, a \$200 cada uma.....	9\$600
12 canetas Eagle Pencil Cº, n. 3, a \$210 cada uma.....	2\$520
12 canetas Eagle Pencil Cº, n. 4, a \$230 cada uma.....	2\$760
2 kilos de fio de linho nacional de cores, 1ª qualidade, kilo 88\$600.....	17\$200
10 furadores de aço com cabo de buxo, um 18\$400.....	18\$400
84 lapis de borracha, dous usos, Eberhard Faber, um 87\$60	63\$220
42 lapis graphite LIIIH, um 5\$400..	45\$800
20 folhas de papel impermeavel «A. Maurin», de 0ª, 31 x 6ª, 51, folha 5600.....	12\$000
2 resmas de 400 folhas do papel Visonin Rond M. M. C. duplo, uma 47\$000.....	94\$000
6 caixas de papel carta Crane Cº, a. 8", e envelopes, caixa 11\$000.....	66\$000
10 caixas de 100 pennas Perry & Cº, n. 420, caixa 48\$200..	48\$200
20 caixas de pennas D. Leonardt Cº, n. 516 FF, caixa 3\$750.....	75\$000
54 caixas de 100 pennas J. B. Mallat ns. 10 e 12, caixa 4\$.....	216\$000

1 caixa de 100 pennas Gillots n. 170, caixa 48.....	4\$000
4 caixas de 50 pennas M. Turner, letra J., caixa 2\$800.....	11\$200
5 resmas de 500 folhas do papel sensibilisavel, azul, formato B, de 48x68, de 15 kilos, resma 104\$.....	520\$000
30 tinteiros de vidro de 0ª, 055, um 23700.....	51\$000
12 vidros de tinta encarnada para carimbo de borracha, vidro 87\$80.....	9\$360

Segunda divisão

23 tinteiros de crystal com tempo de metal de 0ª, 055, um 23700.....	78\$300
4 molhadores automaticos com pinçeis, um 12\$.....	48\$000
42 lapis bicolor J. Faber, n. 7.038, um \$900.....	37\$800
30 livros de 100 folhas, capa de panno, de 0ª, 22x0ª, 33, com indice, livro 3\$700.....	111\$000
10 canetas Eagle Pencil n. 1, uma \$180.....	1\$800
22 canetas Eagle Pencil n. 2, uma \$200.....	4\$400
22 canetas Eagle Pencil n. 3, uma \$210.....	4\$620
10 canetas Eagle Pencil n. 4, uma \$230.....	2\$300
200 folhas do papel para cartas, Diplomata, iguaes ao modelo, por.....	11\$000
2 caixas de 100 pennas, J. B. Mallat n. 44, caixa 3\$800.....	7\$600
22 vidros de tinta para carimbo A. Maurin, violeta e encarnada, partes iguaes, vidro 87\$80.....	9\$360
3 caixas de 72 colchofes para papel, Bin-le, caixa 1\$000.....	3\$000
1 molhador de buça com esponja, por.....	4\$500

Villas Bôas & Comp.

22 esponjas de borracha para molhador de 0ª, 07, uma 2\$400.....	25\$800
12 molhadores com esponjas, um 2\$500.....	27\$600
12 borrachas Eberhard Faber, uma \$500.....	6\$000
24 vidros de gomma arabica Sardinia, vidro 1\$300.....	31\$200
1 caixa de papel carbono para machina de escrever, por.....	7\$000
10 folhas de papel mata-borrão, grosso, folha 821.....	10\$500
25 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote 8\$800.....	220\$000

2ª divisão

5 caixas de grampos grandes para prender papel, caixa 1\$000.....	5\$000
5 caixas de grampos pequenos para prender papel, caixa 5000.....	5\$000
12 pegadores para papel (mão de metal), um 1\$700.....	20\$400
3 caixas de lacre em paus A. Maurin, caixa 5\$000.....	15\$000
1 caixa de papel com 500 folhas para copia em machina, par.....	7\$700
1 resma de papel de linho em folhas duplas sem pauta, por.....	30\$000

Intendencia

16 caixas de 72 colchetes pequenos, para papel, Binkers, caixa \$800.....	12\$800
10 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0 ^m ,20x0 ^m ,42, um 10\$000.....	100\$000
84 vidros de gomma arabica Sardinha, um 1\$300.....	109\$200
14 molhadores rotativos para estampilhas, um 3\$400.....	47\$500
188 lapis pretos, inscripção donrada Faber n. 2, um \$130	24\$440

12 lapis tinta Mikado n. 808, um \$500.....	12\$000
5 resmas de 400 folhas de papel Royal, de 13 kilos duplo, resma 50\$000.....	250\$000
300 folhas de papel malta-borrão, rosa, grosso, 120 libras, folha \$220.....	66\$000
4 pastas imitação F. Sonneck n. 434, uma 7\$000.....	28\$000
5 caixas de 100 porcevajos de metal com calço, caixa 10\$000.....	50\$000
15 litros de tinta azul de escrever Sardinha, litro 3\$100.....	46\$500
6 litros de tinta Carter's, litro 6\$000.....	36\$000
51 vidros de quatro onças de tinta escaurto Izaltino de Carvalho, vidro 1\$500.....	123\$000

Segunda divisão

23 indices de 100 folhas de 0 ^m x17x0 ^m ,34, capa de panno, 4\$700.....	108\$100
21 pinças de pello de 3", para molhar copiado, um 2\$400	57\$600
110 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote \$800	88\$000
31 descancos para seis canetas, um 2\$300.....	71\$300
5 tesouras V. Rodgers & Sons, de 0 ^m ,20, uma 7\$000.....	35\$000
33 pastas de madeira, com mola de nickel, de 0 ^m ,22x0 ^m ,23, uma 4\$000.....	132\$000
10 kilos de fio de algodão nacional com 10 pernas, kilo 7\$500.....	75\$000
18 livros em branco de 200 folhas, capa de panno, de 0 ^m ,22x0 ^m ,33, um 5\$500.....	99\$000
6 vidros de oito onças de tinta escaurto Stephens, vidro 2\$900.....	17\$100
72 lapis de borracha, dois usos J. Faber, um 1\$000.....	72\$000
6 litros de tinta azul preta Carter's, litro 6\$000.....	36\$000
12 caixas de 100 folhas de papel carbono, Darby, cor azul, caixa 7\$800.....	93\$000
10 caixas de 100 folhas de papel carbono, Darby, roxo, caixa 7\$800.....	78\$000
8 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, typewriter Bershire, de 8 1/2"x14", caixa 7\$700.....	61\$000
800 folhas de papel malta-borrão grosso, 120 libras, folha \$220.....	176\$000
50 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever typewriter Bershire, 0 ^m ,22x0 ^m ,33, caixa 7\$700.....	385\$000
16 caixas de colchetes The Self Fastener Porring, ns. 40, 42, 44 e 46, partes iguaes, caixa \$780.....	71\$880
10 indices de 100 folhas, de 0 ^m ,17x0 ^m ,34 com capa de carneira, uma 7\$300.....	73\$000

30 copiadores de 500 folhas, com indice, de 0 ^m ,35x0 ^m ,50, um 11\$000.....	330\$000
30 copiadores de 500 folhas, com indice, de 0 ^m ,23x0 ^m ,35, um 8\$700.....	261\$000
6 livros de 100 folhas capa de panno, de 0 ^m ,22x0 ^m ,33, livro 2\$900.....	17\$400
6 copiadores de 500 folhas de papel japonex, de 0 ^m ,25x0 ^m ,33, um 12\$800.....	76\$900
12 vidros de 4 onças de tinta escaurto Stephens, vidro 1\$440.....	17\$280
48 caixas de colchetes Gam, grandes e pequenos, partes iguaes, caixa \$900.....	43\$200
8 kilos de fio de algodão nacional de 6 pernas, kilo 7\$600.....	60\$800
21 molhadores com esponja de 0 ^m ,07, um 2\$300.....	55\$200

Luiz Macedo

1ª divisão

21 buvards de madeira de 0 ^m ,07x0 ^m ,18, um 1\$600.....	36\$100
12 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, caixa 3\$500.....	42\$000
21 cadernetas pautadas, capa de panno, 100 folhas, 0 ^m ,16x0 ^m ,23, uma 1\$550.....	37\$200
23 folhas de papel impermeavel para copiado, folha \$790.....	19\$750
10 vidros de tinta para carimbo de metal, vidro \$700 (preta)	7\$000

Intendencia

91 cadernetas, capa de panno, 100 folhas de 0 ^m ,16x0 ^m ,23, uma 1\$550.....	113\$700
23 costas de vime nacional para papel, uma 3\$150.....	69\$300
21 pesos de vidro de 400 grammas, um 3\$10.....	81\$600
15 litros de tinta azul de escrever Sardinha, litro 3\$10.....	46\$500

2ª divisão

111 lapis de giz branco, um \$020.....	2\$880
43 cestas de vime, nacionais, para papéis, uma 3\$150.....	135\$150
2 pastas de madeira com mola de nickel, de 0 ^m ,22x0 ^m ,10, uma 6\$000.....	54\$000
30 cadernetas de 100 folhas, pautadas, capa de panno de 0 ^m ,16x0 ^m ,23, uma 1\$550.....	46\$500
180 lapis bicolor W. Faber numero 2.401, um \$650.....	117\$000
28 vidros de quatro onças de tinta escaurto Sardinha vidro 1\$290.....	33\$600
30 livros de 200 folhas, capa de panno de 0 ^m ,22x0 ^m ,33, com indice, livro 6\$500.....	195\$000

Arnaldo Braga & Comp.

1ª divisão

2 almofadas de camurça para carimbo de 0 ^m ,23x0 ^m ,15, uma 6\$800.....	13\$600
12 canetas de borracha, uma 690 reis.....	8\$280
12 lapis de borracha dois usos, um \$940.....	23\$560
24 lapis de tinta roxa, um \$400.....	9\$600
12 pincois para gomma arabica, um \$180.....	2\$160
6 reguas de borracha, de 0 ^m ,25, uma 1\$800.....	10\$800
20 blocos de papel sem pauta, um \$790.....	15\$800

1:071\$880

6 vidros de óleo para machina de escrever, um \$580....	3\$480
10 fitas para machina de escrever Underwood, uma 3\$100..	31\$000
6 reguas de borracha de 0 ^m ,50, uma 3\$200.....	19\$800

Intendencia

10 kilos e 500 grammas de alfinetes de latão em pacotes de 100 graminas, kilo 16\$600.....	174\$300
5 almofadas de camurça para carimbo de 0 ^m ,70×0 ^m ,09, uma 4\$400.....	22\$000
12 fitas para machina Hemington, cópia preta e encarnada, uma 3\$400.....	40\$800
27 fitas para machina Underwood, cópia preta e encarnada, uma 3\$400.....	91\$600
1 caixa de 100 penas rondo numero 1 a 6, por.....	5\$200
42 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, caixa 6\$500.....	273\$000
16 reguas de borracha Faber, de 0 ^m ,50, uma 3\$300.....	52\$800

Segunda divisão

37 reguas de borracha Faber de 0 ^m ,50, uma 3\$300.....	122\$100
11 pastas de oleado n. 104, uma 4\$200.....	58\$800
3 fitas para machinas de escrever, azul e encarnada, uma 3\$400.....	10\$200
50 fitas para machina de escrever de cores azul, preta, violeta, roxa e verde (partes iguaes), uma 4\$000	200\$000

8 fitas para machina de escrever, de cópia, uma 3\$100.	27\$200
7 caixas de 100 penas D. Leonardt & Comp., n. 516, douradas, uma 4\$700....	32\$900
30 vidros de óleo para machina de escrever, vidro \$600.....	18\$000
10 pastas de oleado, 104, uma 4\$200.....	42\$000
2 limpa penas do porcollana, com chumbo, um 3\$100..	6\$800
3 cauetas de borracha, uma 890 réis.....	2\$670
2 reguas de borracha, Faber de 0 ^m ,40, uma 3\$000.....	6\$000
1 regua de borracha, Faber de 0 ^m ,20, por.....	2\$200
1 almofada de camurça para carimbo de 0 ^m ,12×0 ^m ,16, por.....	3\$200
2 carimbos pequenos com os dizeres Chefe do Movimento, um 4\$000.....	8\$000
2 carimbos pequenos com os dizeres Sub-Chefe do Movimento, um 4\$000.....	8\$000
2 carimbos pequenos com os dizeres Engenheiro Auxiliar do Movimento, um 4\$.	8\$000
Importancia total do contracto.....	7.843\$930

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — Joaquim de Assis Carneiro, director. — Villas Boas & Comp. — Por procuração de Luiz Macedo, Julio Siqueira. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., Alberto Pereira Santos. — Por procuração de Arnaldo Braga & Comp., Arlindo Pereira Braga. Testemunhas: João Kahl Junior. — José Valentim Pereira da Silva.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 104\$000.

Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — João Clapp Filho, official. Visto. — Diocleciano Candido de Vasconcellos, secretario.

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje, na Escola Deodoro, á rua da Gloria, as aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, régidas pelos seguintes professores:

Figueira do Mello — Sciencia da Administração e Direito Administrativo, ás 4 horas;

Gastão Ruch — Geographia Economica e Commercial, ás 4 horas;

Gitahy de Alencastro — Sciencia das Finanças, ás 5 horas.

Todas as aulas da Faculdade são franqueadas ao publico.

NOTICIARIO

Suas Majestades o Rei e a Rainha da Belgica

Realizou-se hontem á tarde a visita de sua Magestade o Rei Alberto I, ao quartel da Brigada policial do Distrito Federal.

Recebido, sua Magestade, que se fazia acompanhar do Sr. Presidente da Republica, bem como de membros de sua comitiva, com as devidas honras, foi levado a effeito o programma para a recepção, que constou de;

I, visita a varios departamentos; II, projecções cinematographicas; III, esgrima do sabre; IV, escola de infantaria, evoluções, manoeuvras d'armas e esgrima do bayonetas; V,

exercicios equestres o Steeple-chase, por um esquadrão; VI, desfilar do esquadrão; VII, gymnastica sportiva militar e VIII, desfilar de um batalhão de infantaria.

Por esse motivo, o commando da Brigada fez baixar a seguinte ordem do dia:

« Commando da Brigada do Distrito Federal — Quartel-general, á avenida Salvador de Sá, em 1 de outubro de 1920 — Ordem do dia n. 230 — Para conhecimento da Brigada e devidos effeitos, faço publico o seguinte: —

Visita do Rei dos belgas — A Brigada Policial veste-se hoje de gala para receber, ufana, a honrosa visita de S. Magestade Alberto I, Rei dos Belgas.

Distinguidos com essa excepcional honraria, que é a visita do grande monarca europeu, — o primeiro que, em requintada prova de apreço ao nosso paiz, apósta as hospitaleiras plagas brasileiras, — não podemos calar a nossa alegria e o nosso entusiasmo, nem deixar sem registro especial esse acontecimento auspicioso que ha de ser sempre recordado com o mais intenso jubilo e o mais justo reconhecimento.

Soberano querido e venerado de um povo heroico e grandioso, Chefe do Estado que entro os seus pares se destaca como uma figura do excepcional relevo, Alberto I da Belgica alcançou-se pela sua coragem e pelo seu civismo, num momento historico dos mais notaveis, arrebatando no mesmo e harmonioso concerto de admiração e de respeito todos os povos da terra.

Arbitro de uma situação das mais difficeis e angustiosas que jamais se deparou ás nações do Velho Mundo, e que elle teria, talvez, arrastado á ruído do desmoronamento si, claudicando á fé dos tratados mais solemnes, consentisse na violação das fronteiras do sua

patria, o regio visitante que hoje acolhemos com carinho e orgulho, — guarda fiel das ricas tradições de nobreza e de glorias do povo que dirigia, — preferiu, ao socego e tranquillidade que se lhe offereciam, as vicissitudes e horrores da guerra que se desencadeava, o onde a sua espada de soldado, forte e destemeroso, teria de fulgir esplendente para escrever as mais bellas paginas do heroismo e de grandeza!

Sublimando na bravura e no denodo, firme nos seus ideaes de Liberdade e de Justiça, o Grande Rei-Heróe, encarnação viva da Patria e do Direito, alcançou-se no conceito e na estima dos seus concidadãos, e, o seu nome, crescendo demais para pertencer a um só povo, alcançou o mundo inteiro, envolto em fulgente aureola de sympathia e admiração!

Celebrada a paz, encetou, sem demora, o cycloptico trabalho da reconstrução economica de sua patria, para fazer reaparecer, em curto tempo, reerguida pelo esforço e pela fénacidade dos seus filhos, por elle orientados para um campo de acção que a sua ampla visão de estadista apontou esclarecidamente.

E' este soberano, cuja augusta visita tem a Brigada Policial a honra de receber.

E' convencido de que todos quanto aqui convivem, em porfiado e constante labor para o exacto cumprimento de penosos deveres, se sentem ufanos com essa honrosa visita, convidando todos os officiaes e praças a prestar as homenagens do nosso maior respeito e da nossa mais viva gratidão ao grande dirigente da grande nação belga! — José da Silva Pessoa, general de brigada».

Sua Magestade o Rei Alberto I, recebeu hontem no Palacio Guanabara a visita do Sr. Dr. Raul Veiga, Presidente do Estado do Rio de Janeiro.

Em visita aos Estados de Minas Geraes e de São Paulo, partiram hontem a noite desta Capital em trem especial, com destino a Bello Horizonte, Srs. Magestades o Rei Alberto I e a Rainha Elisabeth em companhia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica; sua esposa, esposa e sua filha Laurita Pessoa.

Da comitiva de Suas Magestades fazem parte os Srs. Léo Gorard, secretario da Sua Magestade; coronel Tilkens, conde d'Outremont, major Dujardin, Dr. Nolf e professor Sarolea, os officiaes brasileiros ás ordens de Sras Magestades, general Tasso Fragoso, coronel Guilherme, e capitão de corveta Nobrega Moreira; o ministro da Belgica no Brasil, Sr. Robyns Schneidauer, e Dr. Latorre Lisboa.

Da comitiva do Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Raul Soares, ministro da Marinha, e Dr. Pires do Rio, ministro da Viação; capitão de mar e guerra Raphael Brusque, sub-chefe do seu Estado Maior, e capitão Cunha Pitta, seu ajudante de ordens.

Da comitiva real ainda fazem parte os jornalistas belgas Pierard, Bernard e Bartholomy e dois sargentos belgas cinematographistas.

Grandes foram as manifestações populares na estação Central, por occasião da chegada de Suas Magestades e do Chefe do Estado á gare da estação inicial daquela via-ferrea.

No Palacio do Cattete realizou-se hontem á tarde, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, a reunião collectiva do ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

O Sr. Presidente da Republica acompanhado do Sr. coronel Ilustimphilo C. Moura, chefe do seu Estado Maior e do seu ajudante de ordens o capitão Marcelino Fagundes, saiu do Palacio do Cattete, á tarde afim de em companhia de Sua Magestade o Rei Alberto I, visitar o quartel da Brigada Policial do Districto Federal.

No Palacio do Cattete, conferenciaram com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Carlos Sampaio, Prefeito do Districto Federal e Dr. Als Ribeiro, director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Estiveram hontem á tarde no Palacio do Cattete, os Srs. Drs. Lucas Bicalho, Toledo Lisboa e Japoleão Coelho de Oliveira, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter feito representar no enterro do Sr. Dr. Edgard Gordilho.

Acta da 21ª sessão da directoria do Montepio Geral dos Servidores do Estado, realisada em 30 de setembro de 1920 sob a presidencia do Dr. José de Oliveira Coelho secretariado pelo Dr. Alfo Loal de Sá Pereira.

As 15,30 horas reunidos na sala das sessões do Monte-Pio, os Srs Drs. Oliveira Coelho, Neri Ferreira, Marcelino de Brito, Sá Pereira, Costa Freire e Rodrigues de Campos; o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, tendo o general Alfredo José Abrantes, justificando a sua ausencia.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior realisada em 16 do corrente mez.

Presente o balancete do mez de agosto findo do qual se verifica o saldo em apolices de réis 6.596.700\$400 e em dinheiro de réis 122.871\$733. foi o mesmo distribuido ao Dr. Costa Ferreira para o devido exame e bem assim approvado o do mez de Julho examinado pelo Dr. Neri Ferreira.

Relatados os processos que se achavam sobre a mesa, resolveu a directoria:

Concessão de pensão.

Conceder as seguintes:

De 500\$ annuaes e a partir de 17 de Junho de 1920, a D. Virginia de Oliveira Costa, na qualidade de viuva do finado contribuinte Antonio Augusto Pereira da Costa, reser-

vando igual quota para ser distribuida aos demais herdeiros, uma vez devidamente habilitados;

De 120\$ annuaes e a partir de 27 de Janeiro de 1921, a cada um dos menores Rita, Herculan, Francisca, Maria, Octavio, Custodio, Antonio e Paulo, na qualidade de filhos do finado contribuinte Octavio Vieira de Brito, sendo que as quotas dos varões cessarão respectivamente em 14 de Maio de 1921, 25 de Julho de 1923, 28 de Março de 1924 e 28 de Maio de 1926, epochas em que os mesmos completam a sua maioridade;

De 450\$ annuaes e a partir de 9 de novembro de 1920, a D. Anna Pirajá da Silva e do igual importancia e a partir da mesma data, repartidamente entre D. Maria José Pirajá da Silva e Adelaide Pirajá da Silva Rocha, na qualidade de viuva e filhas do finado contribuinte Dr. Eduardo Augusto da Silva.

Pensão vencida e não recebida.

Autorizar o pagamento da pensão vencida e não recebida pela finada pensionista Anna Luiza de Paula Fonseca Mascarenhas, na importancia de 365\$, a sua mãe, D. Josephina de Paula Fonseca, na qualidade de inventariante e unica herdeira.

Autorizar ainda o pagamento da pensão vencida e não recebida pela finada pensionista D. Ignacia Maria de Almeida Mafra, na importancia de 39\$600 ao seu bastante inventariante Sr. Oscar de Souza e Silva.

Igualmente autorizar o pagamento da pensão vencida e não recebida pela finada pensionista D. Sylviana Laura de Almeida, na importancia de 111\$94, ao seu bastante inventariante Sr. Antonio Gonçalves de Almeida.

Deliberações diversas:

Resolveu a directoria indeferir o requerimento do Sr. José Antonio dos Santos, solicitando o pagamento da pensão vencida e não recebida pela finada pensionista Elisa da Visitação Silva Santos, visto tratar-se de successão e assim sendo, só ao inventariante dos bens dessa finada pode ser paga a importancia que a mesma deixou de receber e não a seu procurador.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão ás 14 horas e 40.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje (segundo dia util) as seguintes folhas:

Iluminação Publica, Secretaria da Agricultura, Casa da Moeda, Caixas de Amortização e Convenção, Secretaria da Viação e Fiscalização da City, Secretaria da Justiça, Imprensa Nacional e Diário Official, Inspectoria de Seguros e Navegação, Laboratorio Nacional de Analyses, fiscaes de bancos e loterias, avulsa da Viação e Secretaria do Exterior.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º dia ao 22º dia util.

A Repartição dos Correios expedirá maia pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Kronprinz Gustaf Adolf, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Ilapacy, para Ilhéu, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Ceylan, para Bahia, Lisboa e Bordeaux, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5.

Pelo Tennyson, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo Cassuaré para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo Ilaguera, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 9 32	13 11/8
Sobre Paris.....	3381	3381
Sobre Hamburgo.....	—	509
Sobre Italia.....	—	524
Sobre Portugal.....	—	304
Sobre Nova York.....	—	5473
Libra esterlina em moeda	—	27350
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	25111
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	49911
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	48892
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	5985
Sobre Suissa (francos).....	—	5533
Sobre Belgica (francos).....	—	3400
Sobre Hollanda (florim).....	—	15815
Sobre Japão (yen).....	—	28090
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	5620
Sobre Suecia.....	—	15160
Sobre Syria e Palestina.....	—	5992

Moedas:

Liras (papel).....	5206
Francos (papel).....	3394
Escudos (papel).....	15021
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	873\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1917).....	818\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 % port. (1920).....	850\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 10 %, port.....	100\$000
Apolices do Empréstimo Municipal 1915, port.....	180\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	180\$000
Apolices da Intendencia Municipal de Bagé de 1.000\$, 8 %.....	1.060\$000
Apolices Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (1ª emissão)....	87\$500
Apolices Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6 %, port. (2ª emissão)....	86\$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	99\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	1808000
Banco do Brasil.....	2488 00
Banco Portuguez do Brasil, port..	260\$000
Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	808\$000
Companhia Docas de Santos, port.	480\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	460\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920.—A. Simões, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS				
Dia 1 de outubro de 1920				
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro (1921).....	115600	115700	8	10.000 saccos
Fevereiro (1921).....	115600	115700	1	2.000 saccos
Março (1921).....	115600	115700	1	2.000 saccos
Abril (1921).....	115600	115700	1	2.000 saccos
Maio (1921).....	115600	115700	1	2.000 saccos
Junho (1921).....	115600	115700	1	2.000 saccos
Julho (1921).....	115600	115700	1	2.000 saccos
Agosto (1921).....	115600	115700	1	2.000 saccos
Setembro (1921).....	115600	115700	1	2.000 saccos
Outubro (1921).....	115600	115700	1	2.000 saccos
Novembro (1921).....	115600	115700	1	2.000 saccos
Dezembro (1921).....	115600	115700	1	2.000 saccos
Vendas.....	30.000	6.000	18.000	54.000

Merçados: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estável; 3ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 115600.

Merçado calmo.

Vendas até às 10 1/2 horas, 1.983 saccos.

Vendas, total, 1.446 saccos.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Raccedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 do outubro de 1920.....	306:3173152
Em igual periodo de 1919...	236:7105000

Diferença para mais.....	69:6073152
--------------------------	------------

Allandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 1º:

Em ouro.....	196:7418910
Em papel.....	191:6005445

Total.....	388:3425355
------------	-------------

Em igual periodo de 1913...	217:8405637
-----------------------------	-------------

Diferença a maior em 1920	170:5019718
---------------------------	-------------

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.480

Sauter & Burin, estabelecidos nesta cidade, etc. A presente marca é constituída: A) pela palavra «Le Papillon», entre aspas, encimando; B) uma borboleta desenhada de dorso com as asas abertas, tendo entre as anten-

nas; C) as iniciais da firma dos requerentes —S&B— e, na sua parte inferior, D) a declaração —Industria Nacional— e sobposto «Rio de Janeiro», conforme o impresso acima, podendo da mesma marca, E) variarem as dimensões, tipos, cores ou disposição de cores. E destina-se a marca descripta aos chapéus para senhoras, de produção da fabrica dos requerentes: Sauter & Burin, estabelecidos á rua da Saude n. 51. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919. —Sauter & Burin.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 19 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 11.480 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1919. —Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Republica dos Estados Unidos do Brasil —Junta Commercial da Capital Federal — Marca Registrada n. 11.480.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de 22 de setembro de 1919, foi aceita a registro a marca junta, requerida por Sauter & Burin, estabelecidos nesta cidade, á rua da Saude n. 51, para distinguir os artigos a que se refere a descrição que acompanha a presente. Junta Commercial da Capital Federal, 22 de setembro de 1919. —Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 11.480 a transferecia da marca «Le Papillon», de Sauter & Burin, para seu successor Alois Sauter, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. —Isidoro Campos, director. (3.118)

N. 13.020

Sobre um fundo de cor azul claro, margado com listas pretas, vê-se na parte superior ao centro, a reprodução em miniatura de uma etiqueta das usadas em pharmacia, onde se lê: «Pharmacia 1ª de Maio, Monteiro da Cruz & Comp., Rio», na cor preta e encarnada, ladeada pelos dizeres: «Industria Nacional», em cor preta; a seguir os dizeres: «Poderoso Tonico Nervino Estomacal Estimulante da Vitalidade», sendo os dois primeiros em tinta vermelha e os demais em tinta preta. Ao centro em tipo manuscrito o caracteres grandes a palavra «Vida on», em tinta vermelha sombreada, tendo logo abaixo os dizeres: «Marca Registrada. Approvado pela Directoria Geral de Saude Publica do Rio de Janeiro», todos em tinta preta. Seguem-se dois traços paravollos e finos abaixo dos quaes exaram-se as indicações tudo em tinta preta; novamente dois traços paravollos finos, vindo em seguida o modo de usar e finalmente, ainda em dois traços paravollos finos, estes dizeres e traços ex-ceptuando-se as palavras, um calice ás refeições e uma colher das de sopa, são em tinta vermelha e os restantes em tinta preta. Termina com os dizeres: «Manipulado no Laboratorio da Pharmacia 1ª de Maio, Rua Camerino n. 73», tudo em tinta preta. Esta marca servirá como garantia de fabricação e commercio de Monteiro da Cruz & Comp. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. — Por procuração de Monteiro da Cruz & Comp. —Ulysses Octavio Vieira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e cinco minutos do dia 7 de junho de 1920.

Registrada sob n. 13.020 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. —Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.146).

CERTIFICADOS

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

N. 274

Certifico que a marca «Sul Americanos», com figura de indio e o mappa sul-americano, com dizeres, para cigarros, do fabrico e commercio de F. H. Vergara & Comp., registrada na Junta Commercial da Parahyba do Norte, sob n. 274, foi depositada nesta Junta em sessão de 3 de agosto corrente, juntamente com o exemplar do jornal A União, órgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. En, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de setembro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, J. C. em 2 de setembro de 1920. —Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial. (5.153)

N. 11

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Certifico que a marca «Pan» dentro de um triangulo, para distinguir ferragens, louças e entelarias do commercio da viuva Azevedo & Filho, registrada na Junta Commercial do Espirito Santo, sob n. 11, foi depositada nesta Junta em sessão de 30 de setembro, juntamente com o exemplar do Diário da Manhã, órgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. En, Luiz Augusto Alves Feitosa, terceiro official archivista, passei a presente certidão que assigno (sobre uma estampilha federal de 25000).

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de outubro de 1920. Visto, J. C., em 1 de outubro de 1920. —Isidoro Campos, director. (5.156)

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.647

Certifico que a marca «Colon», para productos de beneficiar herba-matto do fabrico de David Carneiro & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 1.647, foi depositada nest junta em sessão de 2 do setembro do corrente, juntar-ente com o exemplar do Diário Official daquelle Estado em que a mesma foi publicada. En, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de setembro de 1920. —Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre 25 em estampilhas). Visto, Junta Commercial, 28 de setembro de 1920. —Isidoro Campos, director. (5.155)

Ns. 1.678 e 1.679

Certifico que a marca «Pimpelão» para productos de beneficiamento de herba matto, do fabrico de David Carneiro & Comp. registrada na Junta Commercial do Paraná, juntamente com a marca «Presidente», para distinguir os mesmos productos sob numeros 1.678 e 1.679, foram depositadas nesta Junta em sessão de vinte e um de setembro juntamente com o exemplar do Diário Official daquelle Estado em que as mesmas foram publicadas. En, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de setembro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, J. C. Em 30 de setembro de 1920. —Isidoro Campos, director. (5.155)

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Comercio, Industria e Propaganda

ACTA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A's 14 horas do dia 25 de setembro de 1920, à rua do Rosario n. 133, sobrado, reunidos os accionistas da Sociedade Anonyma Comercio, Industria e Propaganda, constantes do livro de presença e das acções depositadas na forma da lei e também signatarios desta acta, declarou o Sr. presidente interino aberta a sessão com representação do bem mais do 1/4 do capital em acções, pelo que convidava o Sr. Mario Martin para presidir a sessão que ia decidir dos assumptos constantes dos annuncios que motivaram a convocação. O nomeado, aceitando, convidou os Srs. Alberto Ribeiro de Faria e Armando Martin para seus secretarios e pôz em discussão o preenchimento dos cargos vagos da directoria e a necessidade do audamento, pela fórmula mais conveniente, das resoluções anteriores, referentes ao lançamento de um empréstimo por debentures, garantido com o activo social.

Obtendo a palavra, disse o Sr. Léon Falque que, de accordo com o seu companheiro da directoria, presente à sessão, resignavam, elle e seu companheiro, os respectivos cargos de eleição anterior, por acharem mais conveniente que a assembleia pudesse se manifestar mais amplamente em chapla completa da directoria. Pelo Sr. Armando Martin foi dito ser natural e louvavel que os directores subsistentes desejem a renovação do mandato como reafirmação da confiança, sujeitando-se assim ao novo escrutinio secreto.

Consultada, a assembleia aceitou o alviro, pelo que o Sr. presidente declarou suspensa a sessão por meia hora para outendimentos e confecção das cédulas para a eleição de toda a directoria, devendo continuar em suas funções o actual conselho fiscal. Reaberta a sessão às 15 horas e apuradas as cédulas com assistência de todos os presentes, proclamou o Sr. presidente eleitos e empossados: presidente da sociedade, o Sr. Francisco de Stefano; superintendente, o Sr. José Celani; thesoureiro, o Sr. José F. Mesquita e directores representantes, os Srs. Léon Falque e Armando Martin. Passando-se á segunda parte da ordem do dia, foi dada a palavra ao Sr. Léon Falque que fez a seguinte exposição: a) que os credores da sociedade, representando a importancia de 60:000\$ constante da anterior prestação de contas e mais os juros de 6% annuaes, attendendo ao facto também de serem accionistas e de não ter a sociedade, nenhum outro credor, desistiam de todos os juros vencidos e recebem aquelle capital em debentures do 100% emitidas ao par e aos juros do 9% e rescataveis dentro em 10 annos; b) que, attendendo á grande valorização actual de todas as utilidades, reconhecem nos bens dados em garantia tal valor que elles, credores e o grupo que representam, subserverão mesmo uma omis de 800 de taes titulos por 80 contos de réis, contando que se destinem os restantes 20 contos somente á movimentação da fabrica de Mogy das Cruzes.

Consultada a assembleia, manifestou-se ella sem discrepancia pela accitação da proposta, ficando o novo presidente investido de todos os poderes, inclusive os de causa propria, para firmar tal accordo por meio de escriptura publica, recebendo, pagando, dando e recebendo quitação, até final conclusão do empréstimo e movimentação da fabrica.

Levantada a sessão foi redigida a presente acta que eu, Alberto Ribeiro de Faria, sec-

vindo de 1º secretario, subscreevo e assigno com todos os accionistas presentes,

Mario Martin, presidente,

Armando Martin,

Alberto Ribeiro de Faria,

Leon Falque,

Francisco de Stefano,

José P. de Mesquita,

José Beneditos de Andrade Figueira,

João dos Santos A. Pinto,

Padro Ignacio Gioia,

Francisco Pinto Cardoso de Oliveira,

Domingos Ribeiro de Freitas,

Alvaro de Mattos Campista,

Padro Manoel Satyro Ferreira,

Bernardo Rodrigues de Souza,

João Baptista Gioia, por si e por procurações. (6.153)

Estatutos da União Agrícola do Parahyba do Sul

(Sédo em Entre Rios)

TITULO I

Da organização

Art. 1.º Pelos presentes Estatutos fica creada uma associação civil, de caracter particular, denominada União Agrícola do Parahyba do Sul, de accordo com o que ficou resolvido na reunião de lavradores realizada em Entre Rios a 29 de agosto de 1920, para fins de defesa dos interesses collectivos dos seus associados e da lavoura em geral.

Art. 2.º A associação tem sua sédo em Entre-Rios, municipio do Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o seu foro, para todos os effeitos, será o mesmo municipio e comarca.

Art. 3.º A associação durará por tempo indeterminado e sua dissolução só se dará se o seu patrimonio desaparecer por completo e a assembleia geral assim o resolver, por dous terços dos membros presentes na forma do art. 22, seus paragraphos e alincas.

Art. 4.º A associação fica constituida por indeterminado numero de socios, exclusivamente lavradores e criadores.

Paragrapho unico. Serão admittidos socios de outras actividades de accordo com o que determina o art. 11 e paragraphos.

CAPITULO II

Das fins sociais

Art. 5.º A associação tem por objecto promover directa ou indirectamente, por todos os meios legais, tudo quanto moral ou intellectual e materialmente possa interessar aos seus associados e á classe em geral.

Propugnará;

a) pela organização economica e defesa dos productos agricolas, aproximando tanto quanto possível o produtor do consumidor;

b) pelos meios de transporte, em todas as suas modalidades;

c) pela organização de um serviço compativel com as necessidades do meio para a colonização e repovoamento do solo com o reerguimento do elemento indigena e introdução de elementos imigrantes;

d) pelo estudo, criação e adaptação de leis que regulem as condições e obrigações entre o locador e o locatario rural;

e) pela instrução primaria e profissional nos centros rurais, interessando o aprendizado pratico para o manejo dos machinismos na lavoura mechanica e preparo do capitães para a direcção de estabelecimentos agricolas ou de pecuaria;

f) pela organização de um systema pratico economico para extincção das formigas e outras pragas altamente prejudiciaes á lavoura e á pecuaria;

g) pela organização da policia sanitaria nos centros rurais;

h) pela organização de uma propaganda constante e tenaz em prol da reforestação de toda a zona occupada por seus associados, aconselhando quaes as espécies para esse fim preferiveis, indigenas e exóticas;

i) pela organização de feiras de gado, exposições regionaes e conferencias sobre flos assumptos;

j) pela propaganda pratica do cooperativismo em todas as suas modalidades;

k) pela organização do credito agrícola;

l) pela introdução de reproductores, cuja raças interessem ao meio;

m) pela introdução de sementes seleccionadas, problema maximo da nossa agricultura;

n) pela efficiente propaganda do aproveitamento e uso dos fertilizantes da terra;

o) pela propaganda em prol do aperfeiçoamento das forragens indigenas;

p) pela esforçada propaganda em prol da hygiene e prophylaxia rurais;

q) pela constante e systematica propaganda no sentido de incentivar a criação de novas associações suas congêneres;

r) pela manutenção constante de um serviço, tanto quanto possível organizado, de estatística e informações uteis aos seus associados e á classe em geral;

s) pela organização de uma secção incumbida de encaminhar e collocar trabalhadores rurais, mediante prévio pedido dos associados, precedendo esse serviço tanto quanto possível a identificação individual desses elementos de trabalho.

Art. 6.º Logo que os recursos da sociedade permitam, ella manterá em sua sédo um deposito de machinas e utensilios agricolas para serem cedido aos associados pelo preço de custo. O mesmo fará a sociedade com relação aos formicidas, insecticidas e aparelhos destinados á extincção das pragas que damnificam a lavoura.

Paragrapho unico. Para a compra das machinas e utensilios, a directoria consultará os habitos dos associados, adquirindo os mais convenientes usados e também os que, por sua simplicidade e bom serviço, facilmente se adaptem ao meio a que têm de servir.

Art. 7.º A Associação organizará um systema de arbitragem, especialmente para dirimir por meios suaves e amigaveis questões que possam sobrevir entre associados ou directamento lhes interessarem.

Art. 8.º A Associação, quando julgar conveniente e opportuno, organizará um patronato agrícola nos moldes do existente em São Paulo, adaptando-se ás condições do meio.

Art. 9.º A Associação, logo que julgue opportuno e lhe permittam suas possibilidades financeiras, creará um órgão de publicidade, para diffundir ensinamentos uteis aos seus associados e defender os interesses da classe em geral.

Paragrapho unico. Emquanto, porém, suas condições não o permittirem, poderá contractar, com empresas já existentes e que offereçam vantagens aceitaveis, a publicação de taes serviços.

Art. 10. A distribuição do órgão da associação como qualquer outro genero de publicação terá gratis para os associados.

TITULO III

Das socios, obrigações e direitos

Art. 11. A associação admittirá socios das seguintes categorias: fundadores, contribuintes, honorarios, benficeiros, benemeritos e correspondentes.

§ 1.º São socios fundadores, os lavradores e criadores que prestam directamento seu concurso moral, intellectual e pecuniario á organização da associação, aprovelem estes estatutos e contribuam com 20% do joia e 30%

anuaes, pagos adiantadamente; considerando-se em remissa especial os que dentro de 30 dias da fundação da sociedade entrem para os cofres sociais com a quantia de 200\$; poderão, também, remir-se, em qualquer tempo, contribuindo de uma só vez para os referidos cofres com a importância correspondente a dez annuidades ou propondo dez novos socios, que sejam regularmente acceitos;

§ 2.º. Socios contribuintes serão os lavradores e criadores, que, depois de organizada a associação, forem propostos, regularmente acceitos e contribuam com 20\$ do joia e 30\$ annuaes, pagos adiantadamente, podendo reunir-se de accordo com o final do paragraho precedente;

§ 3.º. Serão socios honorarios aquelles que, pertencendo ou não a associação, lhe prestem o á lavoura, em geral, no exercicio de cargos de alta responsabilidade official, serviços considerados do maior relevancia.

§ 4.º. Beneficentores serão todos aquelles que, pertencendo ou não á associação, lhe façam doação em dinheiro ou valores superiores a 2:000\$000, ou lhe tenham prestado serviços reputados de valor equivalente a essa quantia ou proposto um numero excedente de 50 socios, regularmente acceitos.

§ 5.º. Serão socios benemeritos todos aquelles que, pertencendo ou não á associação, lhe prestem o á lavoura, em geral, o seu concurso moral, intellectual ou tecnico, capaz de ser considerado de alta benemerencia pela classe agricola.

§ 6.º. Serão socios correspondentes, no paiz e no estrangeiro, as empresas jornalisticas ou de qualquer outra forma de publicidade, as associações congeneres e todos aquelles que se dediquem a assumptos agricolas, pastoris e economicos, propostos e regularmente acceitos.

Art. 12. Todo socio deve zelar pelo bom nome e interesses materiaes da sociedade, esforçando-se pelo seu engrandecimento.

Art. 13. Os socios serão responsaveis pelas contribuições enquanto não se verificar sua eliminação.

Paragrapho unico. Estão isentos de contribuição pecuniaria os socios honorarios, benemeritos e correspondentes.

Art. 14. Os socios de que trata o art. 4.º, exceptuados os a que se refere o paragraho unico têm direito a votar e ser votados.

§ 1.º. Esses socios não perderão tal direito, se elevados á categoria de beneficentores ou benemeritos.

§ 2.º. Não poderão ser eleitos para os cargos da directoria, ou occupal-os, os socios que exercerem função publica, por sua natureza executiva, enquanto durar o exercicio do mandato.

Art. 15. Os socios quitos gozarão do direito de aproveitamento em seu favor todas as vantagens decorrentes da organização da sociedade, de accordo com os arts. 5.º e 10.º e suas alíneas.

Paragrapho unico. São ainda direitos dos socios:

a) tomar parte nas assembleas geraes, discutindo, votando ou apresentando qualquer proposta verbal ou por escripto;

b) reclamar da administração quaesquer medidas de interesse geral;

c) frequentar a sede da Associação e utilizar-se dos livros da bibliotheca que se organizar, sem os poder retirar;

d) propor a admissão de novos socios.

Art. 16. Nenhum associado poderá assistir ás sessões secretas da directoria, do conselho fiscal ou do conselho superior, senão por convite expresso e nominal.

Art. 17. É licito aos associados fazerem-se representar nas assembleas geraes, por procuradores, contanto que esses sejam associados.

Art. 18. Suspendem-se os direitos do associado, por máo comportamento dentro do edificio da associação e perturbação dos seus

trabalhos, depois de advertidos pelo presidente.

Paragrapho unico. A suspensão de que trata este artigo resolve-se em sessão do Conselho Superior e precedida de denuncia de qualquer socio por intermedio da presidencia ou por iniciativa desta, cabendo grão de recurso para a assemblea geral.

Art. 19. Perdem-se as qualidades de associado:

a) por falta de acatamento á decisão arbitral, quando anteriormente tenha accedido a intervenção da mesma;

b) por notoria falta de moralidade e pratica de vícios e acções degradantes;

c) por falta de pagamento de duas annuidades.

Art. 20. A perda da qualidade do associado será solucionada, conforme dispõe o paragraho unico do art. 18.

TITULO IV

Das fundos sociais

Art. 21. Os fundos sociais ficarão constituídos pela contribuição dos socios, joia e annuidade ou renda de outra qualquer natureza, constituindo globalmente receita ordinaria.

§ 1.º. Quando a situação financeira da sociedade permitir, a inizo da directoria, da renda bruta serão retirados 25 % que constituirão um fundo especial, denominado *fundo predial*, exclusivamente para a compra ou construção de um predio, para a sede social; os restantes 75 % serão applicados, além das despesas ordinarias, em beneficio dos socios, objectivando o que dispõem os arts. 5.º e 9.º e suas alíneas.

§ 2.º. Será constituído opportunamente um *fundo de reserva*, ao qual serão levados anualmente 10 % da receita ordinaria, constituído esse em patrimonio social, nenhum pretexto poderá ser invocado para o seu desvio, sob pena de responsabilidade pessoal, salvo o caso de deliberação da assemblea geral.

TITULO V

Das assembleas geraes

Art. 22. A assemblea geral compor-se-ha de todos os socios desimpedidos, nos termos do art. 11 e seus paragrahos, reunidos em sessão extraordinaria duas vezes por anno e extraordinariamente, sempre que as circunstancias o exigirem.

§ 1.º. As assembleas geraes ordinarias serão convocadas pelo presidente, que designará dia e hora.

a) as extraordinarias, pelo presidente, conselho fiscal e por 10 ou mais socios desimpedidos, em um só requerimento á directoria;

b) os convites de convocação serão feitos por meio de circulares pelo Correio, com antecedencia pelo menos de oito dias, exceptuando-se os casos urgentes.

§ 2.º. O numero legal para constituição das assembleas geraes é metade e mais um dos socios eleitores inscriptos e desimpedidos, considerando-se obrigações, para todos os effeitos, as deliberações tomadas por dous terços dos socios presentes.

a) si decorrida uma hora, depois da marcada para a instalação dos trabalhos não houver numero legal para deliberar, será convocada nova reunião, com um intervalo de oito dias, pelo menos, e si neste caso e com a mesma tolerancia da alinea anterior não houver numero legal, a assemblea deliberará com qualquer numero não inferior a 15 membros eleitores e desimpedidos.

§ 3.º. Nas reuniões ordinarias da assemblea serão tratados e resolvidos todos os assumptos que lhe forem commettidos e que digam respeito aos interesses da associação, dos seus socios e da classe em geral, inclusive a reforma destes estatutos;

a) nas extraordinarias serão exclusivamente tratados os assumptos que motivarem a con-

vocação e que deverão ser declarados com a maxima precisão nas circulares de convite, sob pena de serem estas consideradas sem valor.

Art. 23. A assemblea geral constituida de accordo com os artigos precedentes, seus paragrahos e alíneas representará a universalidade dos associados e suas deliberações a todos obrigarão, até mesmo os ausentes, dissidentes e incapazes.

Art. 24. Nas eleições da directoria será adoptado o systema de votação por escrutinio secreto em chapa collectiva, que será entregue á mesa, em envelope fechado, com o distincto—*Para a directoria*.

Paragrapho unico. Nos demais casos, inclusive a eleição do conselho fiscal, as votações serão symbolicas, salvo as por aclamação ou nominaes, requeridas por um ou mais membros da assemblea.

TITULO VI

Da directoria e suas attribuições

Art. 25. A associação será dirigida por uma directoria de seis membros, eleita biennalmente, de accordo com o art. 2.º;

Presidente;
Vice-presidente;
Primeiro secretario;
Segundo secretario;
1.º thesoureiro;
2.º thesoureiro.

Paragrapho unico. Haverá também um conselho fiscal, composto de nove membros effectivos e nove suplentes, todos eleitos de accordo com o art. 2.º.

Art. 26. O mandato da directoria é amplo e illimitado, em relação a livre e geral administração de tudo que diz respeito aos direitos e interesses da associação, pelo que pôde demandar e ser demandada.

§ 1.º. Ao presidente incumbem cumprir e fazer cumprir estes estatutos; promover a confecção do regulamento interno; presidir todas as reuniões da directoria, conselho superior e da assemblea geral, quando se não trate da tomada de contas, rubricar todos os livros e mais papeis sociais, assignal-os com o secretario ou com o thesoureiro, quando se tratar de receita ou despesa, resolver os casos omittidos nestes estatutos, ouvindo o conselho superior se assim o entender e promover o que determina o art. 5.º e suas alíneas, tendo em vista as possibilidades financeiras economico-sociaes e todos os demais casos da associação.

a) ao vice-presidente incumbem substituir o presidente, nos seus impedimentos, com as mesmas attribuições.

§ 2.º. Ao secretario incumbem guardar e conservar em boa ordem todos os livros, papeis e tudo quanto concerne á secretaria, organizar a escripturação, segundo o systema que for adoptado, organizar o zolar pelo archivo e bibliotheca; assignar com o presidente os papeis de responsabilidade social, excepto ao que compete ao thesoureiro, transcrever actas do conselho superior e das assembleas geraes.

a) ao 2.º secretario incumbem substituir o primeiro nos seus impedimentos, com as mesmas attribuições e deveres, auxiliando a transcrição das actas das assembleas geraes;

§ 3.º. Ao 1.º thesoureiro incumbem pagar ou receber toda e qualquer quantia devida ou havida á associação, aceitar ou passar recibos; guardar ou depositar sob sua inteira responsabilidade os teres sociaes, sejam em moeda corrente, papeis de valor ou outros bens; assignar com o presidente os papeis sociaes da responsabilidade pecuniaria; informar a directoria sempre que lhe for solicitado o estado financeiro da associação; promover a arrecadação da receita ou outros bens.

a) ao 2.º thesoureiro incumbem substituir o 1.º com os mesmos deveres e attribuições.

Art. 27. Ao conselho fiscal compete reunir-se ordinariamente de tres em tres mezes e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem; prestar valioso concurso á directoria, para que seja mantido em boa ordem o policiamento interno; dar parecer por escripto, no prazo maximo de dez dias em todos os assumptos que lhe forem commettidos pela directoria, principalmente naquelles que interessarem o systema financeiro social; dar parecer sobre contas da directoria e parciaes do Thesoureiro, sobre balanços e balanços; relatar os á assembleia geral; resolver sobre casos de relevante interesse social, reunindo-se com a directoria na formação do Conselho Superior para a solução de casos omissos; promover, por todos os meios legais, o engrandecimento moral e material da associação constituir as commissões ou sub-commissão tecnico-consultativa e de syndicança com o numero de membros que julgar necessarios, tendo sempre em vista a importancia do caso a ser averiguado ou estudado, levando-o ao conhecimento da Directoria ou da Assembléa Geral; e praticar tudo mais que concorra para a boa harmonia social e dos associados.

Paraphrasis unico. O Conselho Fiscal, nas suas funcções ordinarias, resolverá por maioria de votos, mas não poderá funcionar legalmente com menos de cinco de seus membros.

Art. 28. Sempre que o conselho fiscal se reunir com a Directoria, formarão o Conselho Superior para decidir dos casos previstos ou não nestes Estatutos e das questões de maior relevancia.

§ 1º. O Conselho Superior compor-se-á de 15 membros que são os nove do Conselho Fiscal e os seis da Directoria, só podendo funcionar com o minimo de oito membros, sendo cinco do Conselho Fiscal e os tres membros em exercicio da Directoria.

§ 2º. A convocação do Conselho Superior será attribuição expressa do Presidente da Associação, embora de iniciativa do Conselho Fiscal.

TITULO VII

Disposições gerais

Art. 29. Os cargos da Directoria ou Conselho Fiscal serão exercidos a titulo gratuito, sem direito a nenhuma remuneração pecuniaria.

Art. 30. Serão contractados um ou mais funcionarios remunerados para a Secretaria, todos de livre escolha, confiança, admissão e demissão do Presidente.

Paraphrasis unico. Poderão ser contractados serviços de especialidade tecnica, remunerados, se as condições economicas e financeiras da Associação assim o permittirem ou exigirem, sempre, no entanto, de accordo com o final deste artigo.

Art. 31. Quando se verificar qualquer vaga na Directoria, e que não tenha decorrido ainda, pelo menos um anno de administração, proceder-se-á á eleição para preenchimento dessa vaga, nos termos do art. 24.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

A Assembléa a reunir-se para discutir e votar estes Estatutos, elegerá a primeira Directoria, cujo mandato expirará em 31 de dezembro de 1922, e o Conselho Fiscal por igual periodo administrativo.

II

A Directoria assim eleita, será immediatamente empossada, com attribuições específicas para providenciar, no menor prazo possível, no sentido de ser definitivamente installada a Associação, podendo para esse fim solicitar o concurso dos socios, do Conselho Fiscal o tomar outras providencias, inclusive accommodações para a sede social.

A eleição da Directoria prevista pelo n. 1 destas disposições, far-se-á pela forma determinada no art. 24.

IV

A eleição do Conselho Fiscal prevista no n. 1 destas disposições, far-se-á por aclamação em listas.

Entre Rios, 18 de setembro de 1920.—João da Costa Ribas.—Francisco Maria da Rocha Werneck.—Paulo Landsberg.—Oscar Penna Fontenelle.—Fernando de Barros Franco.

Reconheço as firmas do major João da Costa Ribas, Francisco Maria da Rocha Werneck, Paulo Landsberg, Dr. Oscar Penna Fontenelle e Dr. Fernando de Barros Franco. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).

Parahyba do Sul, 27 de setembro de 1920.—Antonio Garcia Filho, 2º tabellião.

Approvados na assembleia geral de lavradores, realizada em Entre Rios, Estado do Rio, a 26 de Setembro de 1920, como se infere da acta respectiva.

Entre Rios, 27 de setembro de 1920.—Guilherme Bravo, servindo de secretario.

(5.153)

The National City Bank of New York

Fundado em 1812

Capital integralizado... \$ 25.000.000,00
Fundo de reserva..... \$ 58.834.920,74

Filial no Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1920

Activo

Caixa:		
Em moeda		
corrente..	31.568:379\$560	
Em diversos		
Bancos		
desta pra-		
ça.....	5.915:373\$441	37.483:752\$801
Letras descontadas.....		10.807:468\$547
Empréstimos, contas caucio-		
nadas.....	30.664:429\$029	
Caixa matriz e filiaes.....	18.046:181\$361	
Correspondentes.....	24.653:210\$276	
Letras a cobrar.....	45.710:242\$996	
Valores caucionados e depo-		
sitados.....	101.204:340\$557	
Diversas contas.....	1.519:258\$686	
		276.088:884\$223

Passivo

Capital des-		
clarado		
das fi-		
liaes no		
Brasil		
U. S....	\$ 1.030.000,00	3.062:198\$000
Contas correntes, com o sem		
juros.....	68.175:018\$126	
Deposito a prazo com juros..	9.616:145\$100	
Correspondentes.....	12.145:713\$180	
Caixa matriz e filiaes.....	34.289:158\$886	
Credores por letras a cobrar	45.710:242\$996	
Titulos em caução e deposi-		
tados.....	101.204:340\$557	
Diversas contas.....	1.868:069\$478	
		276.088:884\$223

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1920. — S. R. Orr, gerente. — J. Carlos Mello, contador interino.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.927 A — Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de uma chave de nova porca de parafuso em que não se pôde rodar o jogo preñchial, privilegiada pela patente n. 9.927, e para que pretenda privilegio o respectivo inventor Neri Martini Bernardi, domiciliado em Florença, Italia

Sem alterar os principios cuja applicação se descreveu na patente orincipi este certificado de addição comprehendendo uma invenção relativa a alguns melhoramentos, um dos quaes é modificado ao substancial na chave representada nas figs. 26, 27, 28, 29 e 30 da patente principal n. 9.927. A modificação consiste em actuar por meio de uma rosca esquerda a parte conica para introduzi-la na mordaca movel. As figs. 1 e 2 do desenho junto representam respectivamente uma vista de lado, parte em corte e vista de frente, metade em corte, da chave de que se trata. Nesta chave um tubo movel a está parafusado por meio de rosca esquerda b no extremo interno e da manga giratoria d. O tubo a termina em forma de cone, que apresenta duas ranhuras e, f em que se encaixam as guias g, g da mordaca movel h. O tubo a tem no extremo duas asperas i, i que correm na ranhura ou canal k da haste l da chave. A manga d tem internamente a rosca direita m e parafusa-se em um cubo interior n, conico introduzido e fixado convenientemente por meio de uma arruela o e uma porca p no extremo também conico da haste l da chave. A parte da manga d sobre a qual a mão exerce esforço é convenientemente estriada. E' claro que, fazendo girar a manga para a direita ou para a esquerda, o tubo do cone a sobe ou desce nos canais k sem movimento algum de rotação: por conseguinte ajusta-se fortemente ou solta-se facilmente da parte conica h.

A fig. 3 representa uma vista de cima do tubo movel a; a fig. 4 é um corte pela linha A-B. O tubo a, em vez de terminar em forma de cone do qual se tiraram (como se expoz) duas partes e, f, para formar as ranhuras ou canaes para as guias, também pode terminar em forma de cone perfeito sem ranhuras ou entalhes. Neste caso as guias se applicarão á parte superior da mordaca movel como se vê na fig. 9, que representa a parte superior da chave vista de frente.

Outro aperfeiçoamento consiste em cobrir completamente o movimento interior da chave ou em cobrir a rosca que nas outras chaves fica fóra e portanto sujeita a avarias eventuaes. As figs. 5 e 6 representam como exemplo do aperfeiçoamento exposto uma chave vista de frente, metade em corte, e vista de lado, parte em corte. Nas ditas figuras, no extremo do tubo q que traz as embasas r, s, está fixado um anel t sobre o qual se move o cubo u roscado internamente. Este cubo é solidario da manga v, convenientemente estriado, mediante o tampão roscado z que se parafusa na parte externa do cubo u. A haste y da chave termina em uma parte fileteada w que se parafusa no interior do cubo u. Neste caso é também evidente que, sendo a manga v solidaria do cubo u, si se fizer girar a manga v, a haste y é obrigada a subir ou descer conforme gire para a direita ou para a esquerda. A mordaca movel z corre nos canaes i, i da barra por meio das guias 2.

Outro modelo de chave coberta o de pequenas dimensões está representada nas figs. 7 e 8, que são respectivamente uma vista de frente, metade em corte, e uma vista de lado. Nesta chave o tubo que tem as embasas 4, 5, forma o alargamento 3 para cobrir o extremo da chave e tem uma abertura 6 que deixa

descoberta a manga 7 que se para a fusão no extremo da haste 9 da chave.

A mordaca movel 10 é neste modelo guiada sobre a haste 9, seguindo a ranhura 11 por meio das guias 12 ou de outro modo conveniente.

A característica desta classe de chave com duas cunhas oppositas planas ou semicirculares, consiste em que, fazendo cada cunha um esforço igual e opposto á sua simetrica, se consegue uma immobilidade perfeita da mordaca, que corre, evitando que se fixe fortemente a dita mordaca nas cunhas. Esta circumstancia permite pois soltar facil e rapidamente a mordaca das cunhas, com o que o manejo da chave se torna pratico e seguro. O mesmo se póda dizer quando a fórma é conica.

As disposições indicadas (isto é com duas cunhas planas ou semicirculares, assim como para a forma conica) são preferiveis a todas as outras formas descriptas na patente principal e nas addições relativas á mesma.

É claro que nos modelos descriptos nesta addição e na patente principal, fazendo-se correr o tubo pela manga da chave para que as cunhas corram e a chave se abra, augmenta-se o braço de alavanca e medida que augmenta a abertura, o que certamente, implica uma grande vantagem. Todas as formas de execução, comprehendendo os complementos precedentes, constituem parte integrante da invenção, pelo que não foram citadas por necessidade, mas para maior clareza. A essência da reivindicação da patente principal fica pois permanente e invariavel.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1ª, uma chave para porcas de quaisquer dimensões e formas, na qual a maxilla que corre é solidaria com a haste da dita chave por meio de cunhas de qualquer forma, planas ou semicirculares, que, ao se moverem, prendem a dita maxilla;

2ª, aperfeiçoamentos nas chaves de porcas que constituem o objecto da patente principal.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1919.—
Per procuração, Leclerc & Cº (5.134).

N. 10.492 A — Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «aperfeiçoamentos em ladrilhos artificiaes para pavimentos ou paredes», privilegiada pela patente n. 10.492 e para que pretende privilegio o respectivo inventor Alvaro Carlos de Arruda Hotelho, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.

A presente invenção tem por objecto melhoramentos na invenção privilegiada pela patente n. 10.492 que me foi concedida por decreto de 20 de agosto de 1919.

Segundo a patente acima mencionada em cada ladrilho artificial estão representados diversos elementos de um mosaico, como em outros ladrilhos já conhecidos imitando mosaicos; porém os ladrilhos segundo a dita patente são caracterizados por estarem formados no seu contorno por angulos salientes e reentrantes, destinados a penetração reciproca com os angulos reentrantes e salientes, respectivamente, dos ladrilhos contiguos. Nos verticos dos angulos reentrantes terminam juntas fingidas entre os elementos do mosaico em cada ladrilho.

Tambem segundo a dita patente as juntas entre os diversos elementos do mosaico, reaes ou fingidos em cada ladrilho, são formados por argamassa (quando os elementos são reaes) ou por traços da qualquer cor (elementos do mosaico fingidos) ou por sulcos ou ranhuras.

Tenho observado que em certos casos é inconveniente o emprego de ladrilhos com sulcos ou ranhuras, especialmente em logares

de muito transito, ou em que se levanta pó, pois que o pó e toda a especie de sujidade se accumula nos ditos sulcos ou ranhuras.

Para fazer desaparecer este inconveniente, a presente invenção consiste em tomar com cimento, argamassa ou qualquer outro material de ligação, todos os sulcos ou ranhuras de ladrilhos segundo a dita patente numero 10.492, depois do assentamento dos ladrilhos em pavimento, parede ou outra parte de uma construção.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos dos presentes melhoramentos:

Em ladrilhos artificiaes imitando mosaico, segundo a patente n. 10.492, e em que as juntas entre os diversos elementos do mosaico em cada ladrilho são fingidos por sulcos ou ranhuras, tomar todos estes sulcos ou ranhuras com cimento, argamassa ou outro material de ligação, depois do assentamento dos ditos ladrilhos em pavimento, parede ou outra parte de uma construção.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920.—Per procuração, Leclerc & Cº (5.134).

11.089 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em ferragens para portas corredicias», para que pretende privilegio M. P. Gonçalves, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a presente invenção a ferragens para portas corredicias, e especialmente para portas, cada uma das quaes está pendente de uma barra do ferro ou de outro metal por meio de ferragens fixadas na porta, e que estão montadas para correr na dita barra.

A invenção tem por objecto aperfeiçoar a construção das ditas ferragens com o fim de deduzir ao minimo os esforços necessarios para abrir ou fechar a porta a que forem applicadas, o impedir que a porta fique emperrada, o que succede frequentemente com as ferragens até hoje usadas para este fim.

No desenho junto está representada uma forma de incorporação da invenção. A fig. 1 é uma vista lateral que representa uma ferragem segundo a invenção applicada á extremidade superior de uma porta (representada fragmentariamente).

A fig. 2 é uma vista de frente, correspondente, á figura 1, e na qual está removida uma das chapas da dita ferragem. A fig. 3 é uma secção vertical transversal central da dita ferragem. A fig. 4 é uma vista de frente correspondente á fig. 1. As figs. 5 a 10 são detalhes do rolamento de bolas empregado na ferragem segundo a invenção.

Nas figs. 1 a 4, P indica um dos cantos superiores de uma porta, no qual, ou perto do qual está fixada uma ferragem de suspensão F, e suppo-se que no outro canto superior da porta, ou perto do mesmo, está fixada uma segunda ferragem de suspensão igual á dita ferragem F. Acima da porta P está situada uma barra fixa B, de ferro ou de outro metal, em que estão montadas para correr as duas ditas ferragens, por meio das quaes a porta fica pendente da dita barra e póda ser corrida para um lado ou para outro, para se abrir ou fechar.

Uma ferragem de suspensão segundo a presente invenção, para a porta corredicia comprehendendo uma armação de qualquer forma e construção convenientes, que no exemplo representado no desenho comprehendendo duas chapas verticaes paralelas 1, 2, fixadas por parafusos 3, 3 nos seus extremos superiores uma peça espaçadora de metal 4, que com as chapas 1 e 2 forma a dita armação. As duas chapas 1 e 2 são mantidas pela peça 4 a uma distancia igual á espessura da porta P. A ferragem F depois de montada na barra B é fixada na porta por meio de parafusos 5, 5 que passam por furos na parte inferior das duas chapas 1, 2.

Na parte superior do vão entre as duas chapas 1 e 2 está fixado pelos seus extremos nestas chapas um eixo horizontal 6 em que estão montados para girar dois discos iguaes 7, 8, e entre estes dois discos está montado para girar um rodizio 9, que tem diametro menor do que o dos ditos 7 e 8.

Os rodizios 9 das duas ferragens F fixados na porta P repousam sobre a face superior da B, e rodam sobre esta face da barra, quando a porta é puxada para a direita ou para a esquerda, para se abrir ou fechar.

Os rodizios 9 são mantidos em contacto com a barra B pelo proprio peso da porta, e são impedidos de escapar para fóra da barra pelos discos 7, 8, devido a torem estes maior diametro do que o do rodizio.

A característica principal da invenção consiste em que o rodizio é formado por dois aneis ou collares concentricos 10, 11 entre os quaes está formado um vão annular em que estão montadas bolas 12, ou rolos de anti-fricção, por qualquer dos modos conhecidos pelos quaes estão montados rolamentos de anti-fricção entre dois collares concentricos. O collar interno 10 está montado para girar no eixo 6, e o collar externo 11 constitui o rasto ou aro de rodagem sobre a barra B. Se por acaso, durante que a porta é corrida, ficar emperrado no eixo 6 o collar interno 10, o collar externo continuará a girar em torno do rolamento de bolas ou de rolos, e a porta não ficará emperrada. Pelo emprego do rolamento de anti-fricção os esforços necessarios para abrir ou fechar a porta são reduzidos ao minimo.

Como se disse acima o rolamento de anti-fricção entre os dois collares do rodizio póda ser de qualquer construção conhecida ou adequada. Nas figs. 5 a 10 está representada uma construção conveniente do rodizio para ferragem segundo a invenção: A fig. 5 representa o collar interno do rodizio. Nesta collar estão formadas duas gargantas a, b. A fig. 6 representa uma arruela feita de chapa delgada, e que tanto na sua periphéria interna como na externa tem uma serie de golpes radiaes e que dividem cada periphéria em tantas partes iguaes quantas são as bolas 12 empregadas em cada serie circular isto é, em cada garganta a, b, do collar interno. Na fig. 7 está representado o modo pelo qual as bolas 12 são mantidas no collar interno, e que consiste em enfiar no collar a dita arruela, collocar successivamente as bolas 12 na garganta a, b, e á medida que collocar as bolas dobrar para um lado e para outro sobre as bolas as orelhas formadas na arruela pelos ditos golpes. Depois disto insere-se o conjunto do collar interno, bolas e arruela no collar externo representado na fig. 8. A fig. 9 é uma secção diametral e a fig. 10 uma vista lateral do rodizio completo.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1ª, uma ferragem para uma porta pendente de uma barra horizontal fixa de metal, na qual a porta é corrida por meio da dita ferragem, que para este effeito é munida de um rodizio destinado a rodar sobre a face superior da dita barra, sendo a dita ferragem caracterizada por ser o dito rodizio constituido por dois collares concentricos, entre os quaes ha um vão annular em que estão montadas bolas ou rolos de anti-fricção, e sendo o collar interno montado para girar livremente em torno de um eixo fixado na armação da ferragem;

2ª, uma ferragem segundo a reivindicação 1, e em que o dito rodizio constituido pelos ditos collares e rolamento de anti-fricção está montado entre dois discos ou collares com diametro maior do que elle, e montados para girar livremente no dito eixo;

3º, uma ferragem segundo as reivindicações 1 e 2, e construída substancialmente como se descreveu com referência ao desenho.

Rio de Janeiro, 4 de Junho de 1920.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

(5.134).

N. 11.090 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em cabos para máquinas electricas a laptadas a enrolar-se e desenrolar-se para que pre-tende privilegio a electro-agricultur aktiabolaget, estabelecida em Stockholm, Suecia, cessionaria de Ernst Anders Grafström, domiciliado na mesma cidade.

Em machinas electricas moveis, como arados do tipo Cassel e vehiculos semelhantes, empregam-se cabos adaptados a enrolar-se e desenrolar-se de tambores ou rodas, de maneira que as varias cordas de cabos em regra se enrolam em partes separadas do tambor.

As voltas dos cabos ficam então dispostas ao acaso, umas sobre outras e se comprimm-mui desigualmente, de modo que partes das cordas de cabos se desenlaçam e se desgastam rapidamente, tornando o cabo impréstavel.

Afim de evitar esses inconvenientes, os cabos adaptados a se enrolar e desenrolar da maneira acima descripta são construídos de modo que as tiras, cordas ou conductores de cabo isolado são ligados entre si a uma tira flexivel de grande largura em relação á sua espessura, sendo a ligação effectuada por meio de estas ou elementos transversaes, de modo a formarem uma estrutura semelhante á porta-manguoiras. Tais elementos são de preferencia rigidos e constam de material não conductor ou conductor, sendo neste caso bem isolados dos conductores.

Por esta construcção, as varias voltas de cada cabo enrolar-se-ão concentricamente no tambor, assim adquirindo este uma forma tal que a pressão exercida pelas varias voltas se distribue uniformemente sobre as partes metálicas do cabo, de modo a evitar que estas se rompam e, consequentemente, se destrua o cabo.

Outra vantagem do cabo de accordo com este systema verificou-se no facto de que as varias cordas se mantem separadas pelos membros que as ligam, pelo que somente se torna possível o emprego de tambores com duas flanges terminaes, ficando os tambores mais simples e baratos.

Diversas substanciações da invenção se representam nos desenhos annexos, nos quaes: fig. 1 representa parte de um cabo para corrente alternativas triphasicas disposta de accordo com a invenção; fig. 2 a mesma em plano; figs. 3 e 4 outra forma do mesmo cabo, respectivamente em secção transversal e vista de plano; figs. 5 e 6 outra forma respectivamente em secção transversal e vista de plano, sendo a mesma adaptada para corrente directa e tendo o cabo cordas de secção transversal circular; figs. 7 e 8 mostram em vistas similares, uma chapa de cabos de tres fios, em que os elementos transversaes são dispostos em um lado dos conductores de tiras; fig. 9 vista lateral de uma modificação do cabo representado nas figs. 7 e 8, sendo os elementos transversaes dispostos entre as cordas do cabo da chapa; fig. 10 um cabo de accordo com a fig. 2, enrolado em um tambor, fig. 11 vista de frente do mesmo tambor. Nas figs. 1 e 2, as cordas ou conductores de tres cabos electricos 1, são de preferencia em forma de tiras, como nas formas das figs. 3, 4 e 7-11, isto é, são de pequena espessura em relação á largura. As cordas podem ser de cobre, alumínio ou outro metal conductor de corrente e são encerradas por um isolante 2 de papel, panno oleoso ou outro material adequado applicado junto ao metal.

Entre as diferentes cordas de cabos estão dispostos elementos transversaes rigidos 3, não conductores ou conductores de electricidade, sendo neste caso bem isolados dos conductores 1. Estes elementos servem como estaes ou isoladores entre as cordas, tendo o cabo, como um todo, a forma de uma tira flexivel em forma de porta-manguoiras, de largura relativamente grande e pequena espessura. Os elementos transversaes mantem as cordas separadas a uma distancia constante entre si e impedem que se desgastem ao se enrolarem ou desenrolarem, sendo as cordas obrigadas a tomar posições fixas no topo umas das outras, como na fig. 11. Além disso, a applicação dos elementos transversaes e a ligação dos cabos não reduzem a flexibilidade de cada conductor, de modo a evitar que facilmente se enrolem, e, pois, a corda ficará em voltas concentricas, obstando-se os curtos circuitos mesmo no caso de mau isolamento.

Nas figs. 3 e 4, representa-se uma forma modificada da invenção, sendo os conductores 1 em chapa e os varios elementos transversaes substituídos por um material continuo como panno de linho 4 ou semelhante, disposto entre as cordas ao longo de seu comprimento de modo a conservar-as separadas. Si o material não for bastante solido, póde-se empregar tambem nesta construcção elementos transversaes rigidos. O panno 4 é costurado com costuras longitudinaes nos pontos designados por 5; rotendo estas costuras as cordas saem em suas devidas posições, e servindo, além disso, como estaes para o cabo em suas direcções transversal e longitudinal. Figs. 5 e 6 representam um cabo electrico em chapa de dois polos, para corrente directa, em que as cordas separadas são de secção transversal circular; sendo o cabo provido com elementos transversaes 3 e um panno intermediario 4, o que o torna muito solido e adaptavel aos seus fins. Nas figs. 7 e 8 representa-se uma forma da invenção, em que os conductores 1 constam de tiras de chapa, sendo porém os elementos 3 dispostos só de um lado. Nesta forma, os elementos transversaes ou são de material isolante ou podem ser de material conductor mas isolado das cordas 1. Nesta forma, os conductores electricos podem tambem ser encerrados pelo isolador, e os elementos transversaes dispostos nos dois lados dos conductores. Na forma das figs. 9 a 11, os conductores electricos 1 são trazidos pelos elementos transversaes 3 nos dois lados. Esta construcção tem a vantagem de que as cordas não isoladas podem ser rodadas convenientemente quando se enrola o cabo no tambor, sendo as voltas da bobina em outro circuito pelo contacto directo formado entre as mesmas.

A invenção não depende da especie do material empregado para isolar e para os elementos transversaes, bem como do numero de cordas de cabo empregadas quer sirvam para corrente directa quer alternativa, e ainda da especie de machinas electricas, em que se emprega o cabo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um cabo para machinas electromoveis, constando de dois ou mais conductores electricos, adaptados a se enrolar ou desenrolar-se, caracterizado, pela chapa ou conductores ou cordas de cabo isolados (1), sendo ligado a uma tira como porta-manguoiras, cuja largura é grande em comparação com a espessura, o constando a ligação entre as ditas cordas ou conductores de elementos transversaes (3) que são de preferencia rigidos;

2º, uma modificação do cabo reivindicado em (1) caracterizado pelo facto de serem as cordas ou conductores ligados por meio de um material isolante flexivel (4) que de preferencia consta de panno impregnado ou semelhante, interposto entre os respectivos con-

ductores (1), bem como entre os elementos transversaes (3), si houver;

3º, um cabo de accordo com a reivindicação (1), caracterizado pelo facto de que os conductores (1) são em forma de tira com uma largura grande em comparação com a espessura, os elementos transversaes (3) sendo ligados quer a um ou ambos os lados dos conductores, ou, contingentemente, trazendo conductores em ambos os lados;

4º, em uma modificação como reivindicada em (2), sem elementos transversaes, a disposição de costuras longitudinaes (5) ao longo dos conductores, no material isolante (4) disposto entre os conductores (1);

5º, no emprego de cabos, de accordo com as reivindicações 1) e 3), o processo de enrolar o cabo em um tambor ou semelhante, de modo que as voltas do cabo, no topo uma da outra, ficam em curto circuito pelo contacto entre as mesmas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1919.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (5.134)

N. 11.091 — Memorial descriptivo da invenção de um systema aperfeiçoado de fornos para destillação e carbonização de lenha, para que pre-tendem privilegio White, Martins & Comp., estabelecidos nesta cidade

A presente invenção tem por objecto um systema aperfeiçoado de fornos para destillação e carbonização de lenha, que simplifica muito as operações, augmenta o rendimento, permite o aproveitamento de todos os subprodutos, proporciona força motriz e iluminação a gaz.

Nos desenhos schematicos juntos: As figs. 1 e 2 representam um forno singelo do systema segundo a presente invenção, sendo a fig. 1 uma secção vertical pela linha 1-1 da fig. 2 que representa o dito forno em elevação.

Nas figs. 1 e 2, A indica o forno que comprehende uma estrutura de alvenaria refractaria, que tem dimensões sufficientes para abrigar uma retorta vertical R, feita de ferro. O fundo 1 da retorta repousa sobre o tecto de alvenaria refractaria da fornalla, e portanto o fundo não está em contacto directo com o fogo, que o estragaria em pouco tempo. O fundo 1 da retorta é em forma de manga que desemboca no exterior de uma das paredes do forno, e aqui munido de uma porta 2 pela qual o carvão produzido na retorta é descarregado por gravidade para vagonetes; ou directamente, e como está representado na fig. 1, para deposito D junto do forno. A abertura da carga da retorta é no seu extremo superior, situado acima da construcção de alvenaria. Esta abertura é munida de uma tampa 3 que é mantida hermeticamente fechada durante a destillação da lenha.

Na parte superior da retorta ha uma abertura lateral 4, em que está fixado um tubo curto exterior 5 a que está ligada uma serpentina condensadora composta de um numero de tubos horizontaes (tres no exemplo na fig. 4) ligados uns aos outros por peças de união tubulares. Cada tubo horizontal da serpentina está contido em um tubo de circulação de agua de refrigeração, alimentada de um tanque 6, e estes tubos de circulação de agua estão ligados uns aos outros por peças de união tubulares.

Os productos da destillação da madeira na retorta R dirigem-se para a serpentina S e condensando-se ali são descarregados em um appa-relho separador 7, de tipo conhecido, ligado ao extremo inferior da serpentina, e no qual são separados por modo conhecido o acido pyrolenhoso, o alcatrão, a agua resultante da condensação do vapor contido nos ditos productos, e os gazes inflammaveis, que por um tubo são conduzidos a combustores montados na fornalla do forno, para serem ali utilizados para aquecimento da retorta.

O aquecimento é feito somente por estes gases, excepto no início da operação em que é effectuada por lenha tão miúda que não sirva para produzir carvão de dimensões convenientes.

A invenção também tem por objecto mnir um forno de destillação de lenha, como o que se descreveu acima, de um seccador para seccar a lenha que se tem de ser submettida à carbonização e destillação.

Os fornos representados nas figs. 3 e 4 são munidos cada um deste seccador, que é constituido por um prolongamento 8 do casco da retorta R, para acima da estrutura de alvenaria do forno.

Este prolongamento ou seccador 8 está separado da parte inferior da retorta por um fundo corrediço e no seu extremo superior, está a abertura de carga pela qual se introduz a lenha, e que é mantida fechada hermeticamente durante a operação do forno.

A lenha contida no seccador é submettida a acção seccadora dos productos da destillação effectuada na retorta, que são conduzidos directamente ao seccador, e deito à serpentina S.

Depois de completada a carbonização e destillação da lenha contida na retorta, e de feita a descarga do carvão, abre-se a corrediça que divide o seccador do carbonizador, para que a lenha secca passe para o carbonizador e em seguida fecha-se a corrediça, e introduz-se nova carga de lenha.

No caso da bateria a operação poderá ser effectuada continuamente durante um período longo, e portanto será desnecessario (depois do início da operação continua) o emprego de lenha para aquecimento inicial, pois que um dos fornos carregado de novo, será aquecido pelos gases produzidos pelos outros.

No caso da bateria, as serpentinas S de cada forno estão ligadas a um tubo common ligado a um unico recipiente 7.

Com um forno ou com uma bateria de fornos segundo a invenção poder-se-ha combinar um gazometro G (fig. 4) a que são conduzidos os gases inflammaveis que se separam no recipiente 7. O gazometro alimentará a canalização para os combustores dos fornos e também poderá alimentar combustores de iluminação, e um motor ou motores, por exemplo o motor M que opera um elevador E para transportar para cima, para a abertura de carga das retortas, a lenha que tiver de ser tratada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um forno para carbonização e destillação de lenha, que comprehende uma construção de alvenaria refractaria que cerca uma retorta vertical de ferro, com abertura de carga no extremo superior, o cujo fundo repousa sobre o tecto de alvenaria de uma fornalha formada na dita construção, tendo o dito fundo paredes inclinadas para que o carvão produzido seja descarregado para o exterior por gravidade por uma abertura lateral da retorta que desembocca numa abertura na construção de alvenaria; sendo a dita fornalha aquecida por combustores em que são queimados os gases inflammaveis contidos nos productos da destillação effectuados na retorta, e que são separados destes productos num aparelho separado de tipo conhecido a que estes productos são conduzidos por uma serpentina de condensação que os recebe da retorta;

2º, uma bateria de fornos cada um como o forno reivindicado em 1, e em que as serpentinas de condensação dos diversos fornos descarregam num tubo common ligado a um unico aparelho separador;

3º, um forno segundo a reivindicação 1, ou uma bateria segundo a reivindicação 2, em combinação com um gazometro a que são conduzidos os gases inflammaveis immediatamente depois de separados, e que alimenta a

canalização dos combustores do forno ou dos fornos, podendo este gazometro ser tambem empregado para alimentar combustores de luz, e, ou um motor ou motores, por exemplo um motor para operar um elevador para conduzir a lenha para as aberturas de carga dos fornos.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (5.134)

Nº 11.105 — Memorial descriptivo de «uma nova camara de ar para pneumáticos de camara e envoltorio», para que pretende privilegio de invenção *Vincent Thornton Sanford, estabelecido em Atlanta, Estado de Georgia, Estados Unidos da America*

A presente invenção refere-se a uma camara interna de compressão para pneumáticos de camara e envoltorio.

Um fim importante da invenção é o de proporcionar uma camara interna, do tipo mencionado, que possua meios para retor o seu material sob um maximo grão de compressão, pelo que os «furos» se fecham instantaneamente.

Outros fins e vantagens da invenção apparecerão no memorial que segue.

Os desenhos annexos formam parte deste memorial e nellos os caracteres de referencia semelhantes indicam partes semelhantes, em todas as figuras.

A fig. 1 é um alçado lateral, parte em corte, de uma porção da camara interna. A fig. 2 é um corte transversal, tomado pela linha 2-2 da fig. 1. A fig. 3 é uma vista semelhante, tomada pela linha 3-3 da fig. 1. A fig. 4 é um corte longitudinal de detalhes, tomado pela linha 4-4 da fig. 1. A fig. 5 é uma vista semelhante, tomada pela linha 5-5 da fig. 1.

Nos desenhos em que, no fim da illustração, se apresenta uma forma preferida da invenção, o numero indica a camara interna, no seu todo; ella pôde ser feita de borracha, de tecido revestido de borracha ou de um composto de borracha ou outro material adequado.

A camara 10 é guarnecida, na sua superficie exterior, de partes salientes 11 e, nos seus lados oppostos, de partes salientes e internas 12, dispostas em formato annular, collocadas no plano da rotação da camara. Estas partes salientes são approximadamente quadradas e mais ou menos chatas. As saliencias 11 estão collocadas longitudinalmente nas partes concavas e rebaixada 13, como se mostra nos desenhos. Na parte central da camara ha saliencias longitudinalmente concavas 14, dispostas entre as partes transversaes das saliencias 11 e partes concavas e rebaixadas 13, dispostas entre as partes da porção rebaixada 13, como se illustra. Dispostas entre as partes transversaes das saliencias 11 e 12, ha partes salientes longitudinaes e convexas 16, ligadas e dispostas alternadamente com rebaixos convexos e longitudinaes 17, dispostos entre os rebaixos 13 e o rebaixo convexo 17.

As saliencias exteriores 11 são approximadamente quadradas, e mais ou menos chatas, como já se disse, e achou difficil obter um grão sufficiente de compressão do material em toda a superficie desta parte saliente e chata, de modo que o seu material funcione convenientemente para fechar os «furos».

Para vencer esta difficuldade, guarnecese cada saliencia, no seu centro, com um rebaixo concavo essencialmente circular 19, de curva espherica, como se mostra no desenho.

Ao usar-se a camara interna, ella é disposta dentro de um envoltorio de um pneumático duplo, no modo usual. Antes de ser expandida, a camara de ar é geralmente um tanto menor, em todas as suas dimensões, do que o envoltorio, porém quando se expande a ca-

mara, em virtude de sua construção ella se dilata em todos os sentidos de modo que a sua superficie total fica sob compressão; a camara interior é maior do que o interior do envoltorio, quando dilatada. O material dasalencia 11 é submetti o a um grão muito elevado de compressão, graças ao rebaixo 19 das mesmas. E' por conseguinte evidente que, si a camara se furar, estando o material sob compressão, a perfuração ficará instantaneamente fechada.

Deve-se entender que a forma que se illustrou e se descreveu, é apenas um exemplo preferido da incorporação desta invenção, o que se pôde recorrer a diferentes mudanças de forma, dimensões e disposição de partes, sem infringir a natureza e fim da invenção conforme ella fica estabelecida nas reivindicações seguintes:

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, uma camara interna de compressão, para pneumáticos de camara e envoltorio, que tenha o seu material disposto em uma serie de fileiras de partes alternadamente salientes e rebaixadas; as partes salientes são guarnecidas de rebaixos;

2, uma camara interna de compressão, para pneumáticos de camara e envoltorio, que comprehenda uma serie de linhas de partes alternadamente salientes e rebaixadas, cada parte saliente é guarnecida, mais ou menos no seu centro, com uma depressão; e referida camara tem um rebaixo annular entre as referidas linhas e o referido rebaixo annular é guarnecido de uma serie de rebaixos supplementares.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919. — *Pedro Americo Werneck.* (5.101)

Nº 11.106 — Memorial descriptivo da invenção de «briquettes combustiveis, e um processo aperfeiçoado para produzi-las» para que pretende privilegio de invenção *International Coal Products Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Charles Howard Smith, estabelecido em Short Hills, no Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America*

A invenção refere-se à fabricação de um combustível carbonizado, sem fumaça, preferivelmente em forma de briquetes; um objecto da invenção refere-se à utilização dos carvões betuminosos do tipo magro e tambem de certos linhitos, para o referido fim.

Os carvões magros, assim denominados, são carvões betuminosos que não se amollecem ou não soffrem fusão apparente durante a destillação ou carbonisação, no que differem dos denominados carvões gordos, que são carvões betuminosos que se amollecem e soffrem fusão apparente, quando submettidos ao referido tratamento de calor.

Nós achamos possivel fazer briquettes carbonizados dos carvões betuminosos do tipo magro, pelo emprego de um material que proporciona o que se chama com acerto «material do ligamento». Este material é assim chamado porque é ella que, incluído na mistura que comprehende o carvão magro do que se fazem os briquettes crus, é empregado durante a carbonisação subsequente do briquette cru, feito da mistura, para permittir ou tornar possivel a formação ou o desenvolvimento de certas propriedades de cohesão ou de ligamento, que se desenvolvem durante a referida operação de carbonisação, pelo que o briquette resultante ou outro producto resultante tem uma estrutura firme e coherente.

Um ingrediente especifico que achamos satisfactorio para formar o material de ligamento necessario é um que comprehende car-

vão betuminosos do tipo gordo e pixe, ou, em outras palavras, um ingrediente que contém hydrocarburetos volatéis; a percentagem destes hydrocarburetos volatéis, comparada com os constituintes do briquette final, parece ser o factor regulador na determinação da quantidade de materias que devem ser adicionados para formarem o material de ligamento. Em qualquer caso, é possível fabricar-se os briquettes carbonizados com carvões betuminosos do tipo magro, dependendo-se do contingente volátil desses materiais, que são empregados para formar o material de ligamento na mistura como guia para a determinação da quantidade de ingredientes que devem ser adicionados ao carvão magro, pelo que, quando a operação de carbonização for desempenhada, produz-se um briquette da estrutura desejada.

De accordo com o processo presente, nós invertemos os carvões betuminosos do tipo magro e também certos linhtos, a uma forma relativamente fina ou pulverizada, si os referidos carvões já não estiverem nesta forma, e adicionamos-lhes um ingrediente, comprehendendo carvão gordo pulverizado e também pixe. Os diversos carvões ou materias, acima mencionados, são misturados íntima e completamente. Molha-se a mistura resultante em briquettes, chamados briquettes crus, sendo estes submettidos a uma operação de aquecimento, em temperaturas suficientes e por um período de tempo suficiente para carbonizar os briquettes; ou, em outras palavras, até que resultem briquettes carbonizados, que tenham uma estrutura firme, densa e coherente, do mesmo formato geral que os briquettes primitivos.

Os briquettes resultantes ou carbonizados são um tanto menores que os briquettes primitivos não carbonizados, devido à contracção que tem lugar durante a carbonização.

No desenvolvimento do meu processo, nós achamos que, quando o contingente volátil da mistura de carvão gordo, juntamente com o contingente volátil do pixe, é mais de onze por cento (11%) e não excede de vinte por cento (20%) de todos os constituintes dos briquettes não carbonizados ou crus, os briquettes crus, feitos da composição que inclui a referida mistura, podem ser subsequentemente carbonizados em uma retorta de fornalla, a fim de produzir os briquettes resultantes. Neste método ou processo de formar briquettes, o carvão do briquette carbonizado é submettido somente a uma simples destillação e eu acho que, com as proporções mencionadas, os briquettes retêm o seu formato durante a carbonização e não se unem, uns aos outros, na retorta de fornalla.

Os briquettes fabricados de accordo com o nosso processo não dão fumaça, são de natureza úmvel, e resistem ao tratamento pesado; elles também retêm o seu formato durante a combustão. Nas suas qualidades de combustão, elles são um tanto semelhantes ao anthracite, porém elles se consomem mais rapidamente do que o anthracite, sob a mesma tiragem. Elles tem consistência fina, são densos e ligeiramente porosos, porém, si elles forem bem feitos, este último característico não é observado a olho nu.

Quanto ao pixe que é empregado, depende-se delle no desempenho de duas funções; uma função é a de proporcionar um ligamento provisório, a fim de prender, ou ajudar a prender, as partículas solidas do briquette cru, antes e durante a carbonização. Na formação dos briquettes crus, o vapor pôde ser empregado para auxiliar o desempenho da operação de misturar e amassar. A outra função do pixe, que é a mais importante, é a de auxiliar a formação no material volátil necessário, que permite o ligamento perma-

nente das partículas que constituem a materia solidas dos briquettes carbonizados, que resultam da destillação ou carbonização.

O pixe tem, em si, hydrocarburetos volatéis e fornece, pelo menos, uma parte dos ingredientes em que se dependem para permitir ou tornar possível a formação ou o desenvolvimento das propriedades de ligamento, que são desenvolvidas durante a operação de carbonização, isto é, durante a operação em que os briquettes crus são aquecidos até que resultem os briquettes carbonizados, que se desejam. Aqui, quando se faz referência a uma substancia que fornece o material de ligamento, quer-se dizer uma substancia que proporciona um material que garante ou torna possível as qualidades de cohesão ou de ligação, que se estabelecem ou se desenvolvem durante a operação de carbonização, e estas substancias podem ou não ter qualidades de ligações provisórias. Deve-se entender, comrudo, que os briquettes crus devem ser construidos a fim de reterem o seu formato, durante a operação de carbonização.

Um exemplo do modo por que se pôde desempenhar a minha invenção é o seguinte:

Faz-se uma mistura de:

70 % de carvão betuminoso magro, finalmente pulverizado, contendo 40 % de materias volatéis.

22 % de carvão gordo, finalmente pulverizado, contendo e 36 % até 40 % de materia volátil, e

8 % a 10 % de pixe, contendo aproximadamente de 55 % a 60 % de materia volátil.

Amassa-se a mistura pelo emprego do vapor, até que resulte uma mistura que possa ser facilmente comprimida e moldada. O processo de misturar e amassar é bem conhecido, e, por conseguinte, não é aqui descripto em detalhe.

A mistura resultante é comprimida ou moldada em briquettes, e os briquettes crus, assim formados, são levados para uma retorta ou forno e são submettidos a uma operação de destillação ou de carbonização, até um maximo de 1.000° a 1800° F. (538° a 982° C.) de temperatura. Os gases destillados durante o aquecimento são retirados da retorta e recolhidos ou usados como se desejar.

O producto resultante é briquettes semelhantes, em formato, aos briquettes primitivos, não carbonizados ou crus. Os briquettes carbonizados contêm aproximadamente dois e meio por cento (2 1/2 %) de materia volátil, talvez mais, talvez menos.

Levando-se a effecto a destillação ou carbonização do briquette, na temperatura acima mencionada, produz-se um briquette forte, coherente e sem fumaça. Em outras palavras, o briquette resultante é forte e resiste ao tratamento pesado.

Pôde-se notar que a materia volátil dos vinte e dois por cento (22 %) de carvão gordo que é empregado na mistura de ligamento (o carvão gordo e o pixe constituem a mistura de ligamento) é aproximadamente de 7.9 % a 8.8 % de todo o briquette cru, enquanto que a materia volátil dos oito por cento (8 %) a dez por cento (10 %) de pixe é aproximadamente de 4.8 % a 6 % de todo o briquette. A materia volátil total, destes dois ingredientes, é aproximadamente de 12.7 % (praticamente 13 %) até 14.8 % (praticamente 15 %) dos constituintes do briquette cru.

Nós achamos também, por experiencia, que não estamos limitados ao emprego de exactamente treze por cento (13 %) ou quinze por cento (15 %), comrudo, em caso, pois uma

percentagem satisfactoria da materia volátil da mistura de ligamento, que comprehendem tanto o carvão gordo como o pixe, pôde ser, em alguns casos, tão baixa como onze por cento (11 %) e, em outros casos, tão alta como vinte por cento (20 %) do peso total do briquette cru.

A quantidade total da materia volátil da mistura de ligamento, como se indicou previamente, parece ser um factor importante na determinação da quantidade e da natureza da mistura de ligamento que é empregada para fornecer o material de ligação necessário para garantir as qualidades de cohesão que se desenvolvem, quando o briquette for submettido ao aquecimento ou à operação de carbonização.

Em outras palavras, o contingente volátil da mistura de ligamento parece regular, até certo ponto, a estrutura final do briquette carbonizado resultante. Desde que como se estabeleceu previamente, as qualidades de cohesão existentes nos briquettes carbonizados são derivadas ou dependentes das materias volatéis da mistura de ligamento, estes, materias da mistura de ligamento podem ser chamados, em sentido lato, de materia de ligamento. Por conseguinte, o carvão gordo e o pixe podem ser chamados de materias que formam o ligamento.

Pôde-se notar que os setenta por cento (70 %) do carvão magro, aos quaes se adicionou a mistura de ligamento acima descrita, contêm aproximadamente quarenta por cento (40 %) de materia volátil.

A percentagem da materia volátil no carvão magro parece ser um elemento que pôde ser mais ou menos desprezado. A carbonização dos briquettes crus, naturalmente elimina a maior parte desta materia volátil, e o que ocorre durante a carbonização é difficil de se prever, porém, pelo que podemos aprender no curso das nossas investigações, a percentagem da materia volátil do carvão magro parece ser uma coisa que pôde ser desprezada no calculo ou na determinação da mistura de ligamento, que deve ser finalmente empregada.

Nós determinamos que é necessario, na fabricação dos briquettes carbonizados, si se deve usar um carvão betuminoso do tipo magro como a base para esses briquettes, ter um material de ligamento que é formado de uma mistura de outros hydrocarburetos que nós misturamos com o carvão magro.

Na carbonização dos briquettes, feitos de accordo com o processo acima descripto, dá-se uma contracção substancial e produz-se, por essa carbonização, briquettes carbonizados, fortes, coherentes e sem fumaça.

A fim de que o publico comprehenda a invenção mais completamente referir-nos-emos aqui aos resultados de experiencias que fizemos em amostras de carvão, sendo estas amostras conhecidas commercialmente como carvão Grand Ridge do Estado de Washington, e como carvão Ladysmith das Ilhas de Vancouver, na Colúmbia Britannica, tendo cada um delles os característicos enumerados.

O carvão Grand Ridge é linhto magro, contendo 38.2 % de materia volátil; o carvão Ladysmith é um carvão gordo, contendo 37.3 % de materias volatéis. As experiencias são tabuladas abaixo. As composições que entram no briquette estão também tabuladas abaixo. Os briquettes crus foram carbonizados a cerca de 1700° F. (926 C.), e o resultado da operação de carbonização, sobre os briquettes assim feitos, estão nas notas de cada experiencia.

	Materia volatil		Porcentagem de materia volatil, relativamente ao briquette cru		
Carvão Grand Ridge.....	63 %	38,2 %	9,3 % } 15,3 %		
Carvão Ladysmith bruto.....	23 %	37,3 %			
Pixe.....	10 %	55-60 %			
	100 %				
Nos briquettes.					
Carvão Grand Ridge.....	60 %	38,2 %	11,3 % } 17,2 %		
Carvão Ladysmith bruto.....	30 %	37,3 %			
Pixe.....	10 %	55-60 %			
	100 %				
Nos briquettes.					

As experiências parecem justificar o facto de que, quando a materia volátil da mistura de ligamento, pelo menos no que se verificou nos carvões especiais até agora experimentados, for substancialmente menos de onze por cento (11 %) de todo o briquette cru, o contingente volátil é muito baixo para produzir o briquette carbonizado que se deseja, ao passo que, quando a materia volátil na mistura for substancialmente acima do vinte por cento (20 %) de todo o briquette cru, o contingente volátil é demasiadamente alto. O limite superior e o inferior para a quantidade adequada de materia volátil da mistura de ligamento são, por consequência, respectivamente, aproximadamente onze por cento (11 %) e vinte por cento (20 %) de todo o briquette cru.

Naturalmente, é muito difícil formular uma lei geral que governe todos os casos sobre as quantidades e as proporções exaças da materia volátil que deve ser fornecida à mistura de ligamento, porém as quantidades e as proporções podem ser facilmente determinadas por experiências sobre qualquer carvão especial.

A presente invenção refere-se, especialmente, utilização dos carvões betuminosos, isto é, dos carvões altamente voláteis, do tipo magro, na fabricação dos briquettes carbonizados, e os requerentes já mostraram como se pode fazer isto. É possível modificar as misturas de ligamento empregadas para proporcionar o material de ligação, quanto às proporções mencionadas. Quanto a alguns carvões betuminosos magros póde ser praticável fornecer o material volátil, unicamente por meio da adição do pixe, e, quanto a outros carvões betuminosos magros, fornecer a materia volátil, unicamente por meio da adição dos carvões gordos. A possibilidade deste processo póde, contudo, ser facilmente verificada para qualquer caso especial.

Já se mencionou acima que a porcentagem da materia volátil, contida na mistura, de que se fazem os briquettes crus, póde variar. Uma causa da porcentagem variável póde ser as porcentagens de cinzas e humidade no carvão, e também os característicos individuais de qualquer carvão especial. É provavelmente conveniente usar o vapor como um meio para amassar e amassar, antes da moldação dos briquettes, pelo que se póde desempenhar facilmente a operação de moldação, e, como já se mencionou, nós não incluímos a porcentagem da agua usada, como parte da porcentagem necessária de materia volátil no briquette cru.

Os briquettes, feitos de accordo com o processo acima estabelecido, podem receber um acabamento lizo e podem ser feitos relativamente lisos para serem tratados à mão. Comquanto nós nos temos referido à possibilidade de usar sómente o carvão bruto como ingrediente para ser usado com o carvão magro, nós achamos ainda preferível utilizar uma mistura de carvão gordo e pixe,

pela razão de que, dependendo sómente da agua para a ligação, não ha força sufficiente no briquette cru para garantir que elle supporte o transporte necessário para as retortas, sem quebrar; esta objecção é vencida pelo emprego do pixe, como uma parte de ingrediente do ligamento. Uma quantidade demasiadamente grande de materia volátil na mistura de ligamento, isto é, mais do vinte por cento (20 %) de toda a materia volátil do briquette, obriga os briquettes a se torcerem e pegarem uns nos outros, durante a distillação.

Já nos referimos às porcentagens que produzem resultados satisfactorios. Por exemplo: Misturando-se uma certa porcentagem de carvão betuminoso, do tipo magro, com uma certa porcentagem de carvão betuminoso do tipo gordo e com uma certa porcentagem de pixe, podem-se formar da mistura resultante briquettes que podem ser carbonizados, de modo que os ingredientes solidos do briquette possam constituir um bloco forte e denso, do mesmo formato que o briquette cru que foi submetido à operação de carbonização.

Até agora, já fizemos referencia ao facto de que o processo se applica a certos linhitos, bem como a carvões betuminosos do tipo magro, e os linhitos mencionados são os que correspondem ao tratamento aqui estabelecido para a fabricação dos briquettes carbonizados por meio do carvão magro. Estes linhitos devem ser considerados como equivalentes aos carvões betuminosos magros, e as reivindicações devem ser interpretadas como incluindo, em geral, estes linhitos.

Os aperfeiçoamentos aqui estabelecidos não se limitam à construção precisa e à disposição indicada e descripta, pois elles podem ser estabelecidos em varias formas e modificações, sem se afastar da natureza e do campo da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para a fabricação de briquettes combustiveis, caracterizado pelo facto de que elle comprehende a mistura de um carvão magro, de alta porcentagem de materias voláteis, com um composto que contém carvão gordo e pixe, em proporções taes que, quando a mistura resultante for amassada, moldada em briquettes crus, e os briquettes depois carbonizados, resultam briquettes coherentes e fortes.

2º, um processo, de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que elle comprehende a adição e a mistura, com o carvão betuminoso do tipo magro, de um material que proporciona um ligamento, nesse material, a materia volátil é de cerca de onze por cento (11 %) até vinte por cento da mistura resultante; o processo é também caracterizado pela carbonização da referida mistura resultante;

3º, um processo, de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que

elle comprehende a mistura, com o carvão betuminoso magro, quando elle estiver em um estado finamente pulverizado, de um composto que fornece o material de ligamento; nesse composto, a materia volátil, tal como os hydrocarburetos, vaõ de onze por cento (11 %) até vinte por cento (20 %) da mistura resultante; o processo consiste depois em moldar a mistura resultante em briquettes, e em carbonizar os briquettes;

4º um processo, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que a operação de carbonização é executada sob taes condições de temperatura e durante tal periodo de tempo, que se produz um briquette ou um combustivel de baixa porcentagem de materias voláteis, sem fumaça, com uma estrutura forte e coherente;

5º um processo, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que elle comprehende a mistura de carvão betuminoso magro, que tem um alto contingente volátil, tal como de trinta e oito por cento (38 %) a quarenta por cento (40 %), com um composto que contém pixe;

6º o processo, que se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que o carvão betuminoso, magro, de alta porcentagem de materias voláteis, é misturado com um ingrediente que contém carvão betuminoso gordo;

7º, o processo, de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que os briquettes crus são submettidos a uma temperatura de carbonização, aproximadamente de 1390 graus até 1800 graus F. (de 815 a 982 graus C.), assim de retirar uma parte substancial dos gases ou da materia volátil, contida nos materiais que constituem os briquettes, e até que a materia volátil, que fica no briquette, se aproxime de dois e meio por cento (2 1/2 %); os referidos gases são retirados da zona de aquecimento;

8º, o processo que se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que elle comprehende a mistura de aproximadamente sessenta por cento (60 %) até setenta e cinco (75 %) por cento do carvão magro, tendo um contingente volátil de aproximadamente trinta e oito por cento (38 %) a quarenta por cento (40 %), com vinte e dois por cento (22 %) até trinta por cento (30 %) de carvão gordo, tendo um contingente volátil aproximadamente trinta por cento (30 %) até quarenta por cento (40 %), e com seis por cento (6 %) até dez por cento (10 %) de pixe, tendo um contingente volátil de aproximadamente cincoenta e cinco por cento (55 %) até sessenta por cento (60 %); estas proporções são taes que o carvão gordo e o pixe fornecem materia volátil de aproximadamente onze por cento (11 %) até vinte por cento (20 %) da mistura resultante.

9º, o processo que se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que elle comprehende a formação de uma mistura de aproximadamente sessenta e cinco por cento (65 %) de carvão betuminoso magro, com vinte e cinco por cento (25 %) de carvão gordo, e com dez por cento (10 %) de pixe;

10, os briquettes carbonizados, feitos de accordo com o processo estabelecido na reivindicação 1, cada qual tendo uma estrutura forte e coherente e resultante do processo que comprehende a mistura de um carvão betuminoso magro, com um ingrediente que consiste de carvão betuminoso gordo e pixe; sendo a referida mistura moldada em briquettes, e carbonizando-se os briquettes assim formados;

11, um briquette cru, de accordo com o processo estabelecido na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que elle comprehende uma mistura de carvão magro, de alto contingente volátil, de carvão gordo, de alto contingente volátil e do pixe;

12. um briquette cru, do accordo com o processo estabelecido na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que o carvão magro está finamente pulverizado, e em que o carvão gordo e plexo fornecem a materia volatil que é aproximadamente de onze por cento (11 %) a vinte por cento (20 %) do briquette.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920.—
Por procuração, Pedro Americo Werneck.

(5.101)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

O ministerio vai adquirir nos termos do art. 7º da Lei n. 3.931, de 5 de janeiro findo, mediante pagamento á vista, os objectos de expedir te necessarios ao serviço de todo o ministerio, de accordo com a proposta abaixo, de Gomes Pereira, considerada a mais vantajosa, dentre as tres que foram apresentadas:

Gomes Pereira, negociante estabelecido á rua do Ouvidor n. 91, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, com antes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno corrente:

77. Almofada para carimbos:	
Pequenas, uma.....	15000
Médias, uma.....	15300
Grandes, uma.....	15600
78. Almofolhas para oleo de maquina:	
Commum, uma.....	5650
79. Borrachas. Em tabletas com moldura:	
Pequenas, uma.....	3800
Médias, uma.....	15000
Grandes, uma.....	15300
Para machina:	
Com escova, uma.....	5650
Com escova, uma.....	5650
Com escova, uma.....	5650
De trabalho de artistas:	
Pequenas, uma.....	3480
Médias, uma.....	3600
Grandes, uma.....	3950
Lixas grandes, uma.....	15400
80. Bloch-nots em branco com 100 folhas:	
Formato 16 x 12, um.....	3820
Formato 20 x 12, um.....	13300
Formato 23 x 16, um.....	15250
Formato 21, 1/2 x 17, 1/2, um.....	15350
81. Cestas de vime para correspondencia e officios:	
Tamanho 30 x 22, uma.....	45200
Tamanho 33 x 22, uma.....	55800
Para papeis servidos:	
Fina, uma.....	65235
82. Cartões brancos para correspondencias, memorandums:	
Fichas e etc. (Em branco):	
Formato 15 x 9, 1/2, cento.....	15550
Formato 12 x 10, cento.....	15600
Formato 25 x 12, 1/2, cento.....	25300

De cores para outros fins (Em branco):	
Formato 15 x 9, 1/2, cento.....	15750
83. Cartolina em folha:	
Formato 72 x 56, 50 kilos, folha.....	3390
Formato 72 x 56, 70 kilos, folha.....	3450
84. Canivetes de duas folhas, cabo commum:	
Pequenos, um.....	45000
Médios, um.....	75000
Grandes, um.....	85775
85. Cinzeiros communs:	
De vidro, um.....	38500
De metal, um.....	55000
86. Canetas de borracha, duzia.....	93475
87. Carimbos de borracha:	
Tamanho regular, um.....	35900
Tamanho grande, um.....	45500
88. Capas para processos ou autuação:	
Em papel, uma.....	5110
Em papel forrado de tela, uma.....	5950
Em cartão, uma.....	5750
89. Depositos de vidro para gomma:	
Tamanho pequeno, um.....	15600
Tamanho medio, um.....	25720
Tamanho grande, um.....	35820
90. Descanços para canetas:	
De vidro, um.....	25720
De ferro, um.....	15330
91. Descanços ou supports para carimbos:	
De ferro, um.....	35900
92. Esponjas marinas:	
Médias, uma.....	25420
Grandes, uma.....	25500
93. Eponjas de borracha:	
Pequena, uma.....	25700
Médias, uma.....	35000
Grandes, uma.....	45670
94. Etiquetas para diversos fins:	
Sortidas para pharmacia, cento.....	5300
De couro para autos, cento.....	25380
Communs para collar, cento.....	5500
Para livros, cento.....	15400
95. Escovas para limpeza de machina do escrever, uma.....	15373
96. Elasticos em caixas sortidas:	
Pequenos, caixa.....	15275
Grandes, caixa.....	15725
De diversas larguras, duzia.....	15725
97. Espátulas communs:	
De osso, uma.....	15675
De borraça, uma.....	15500
98. Esquadros de madeira:	
Pequenos, um.....	3425
Médios, um.....	5750
Grandes, um.....	3550
De borracha ou celluloido:	
Pequenos, um.....	15650
Médios, um.....	35500
Grandes, um.....	45500
99. Escalas de madeira:	
1 metro, uma.....	15275
2 metros, uma.....	25850
100. Espetos para mesão ganchos para pendurar:	
De ferro, um.....	15530
101. Ephors de vidro para limpapennas, 100 grammas.....	5670

102. Encadernações:	
De muitas, uma.....	55000
Diário Officiel, uma.....	55000
Communs de leis, etc., uma.....	55000
103. Enveloppes:	
Officiaes 19x12, um.....	55000
Officiaes 23x15, um.....	55000
Officiaes 21x11 1/2, um.....	55000
Officiaes 18x16, um.....	55000
Telegrammas, etc., 12x10, um.....	25250
Telegrammas, etc., 14 1/2 x 11 1/2, um.....	25350
Telegrammas, etc., 14 x 10, um.....	25300
Telegrammas, etc., 15 1/2 x 12, uma.....	25500
Telegrammas, etc., 16 x 13, um.....	25700
104. Fio:	
De algodão fino, kilo.....	55000
De algodão grosso, kilo.....	105000
105. Filtro:	
Em côr separada, 250 m.....	15900
106. Furador:	
Para autos, um.....	15350
107. Furador:	
Para pasta de archivo, um.....	35500
108. Gomma:	
Solida:	
Vidro pequeno, um.....	5800
Vidro grande, um.....	15610
109. Giz para escola:	
Branco, duzia.....	5272
De cores, duzia.....	5450
110. Louzas simples para escola:	
Pequenas, uma.....	5520
Médias, uma.....	5750
Grandes, uma.....	5950
111. Limpa-pennas com escova:	
De louça, um.....	15325
De vidro, um.....	25500
112. Lapis:	
Grandes, duzia.....	65800
Protos especiaes, duzia.....	35575
Para louzas forrado de madeira, duzia.....	15800
113. Livros em branco de 100 folhas, encadernação commum:	
Formato 16x12, um.....	15530
Livros em branco de 100 fls., encadernação com:	
Formato 20x12, um.....	25350
Formato 22x16, um.....	25300
Formato 24 x 17 1/2, um.....	25650
Formato 27x20, um.....	35680
Formato 32x12 1/2, um.....	45850
Formato 45x16, um.....	45950
Formato 39x26, um.....	115500
Formato 48x28, um.....	205200
Formato 53x33, um.....	235500
Formato 53x32, um.....	275500
Formato 60x35, um.....	325500
Para collar retalhos de jornaes:	
100/100 fls. formato 32x24, um.....	10530
Indices commum em brochura:	
Formato 32x21, um.....	15550
Formato 35x24, um.....	25350
114. Machinas para aparar lapis:	
Pequenas, uma.....	115500
Grandes, uma.....	255000

415. Molha-cores:	
De vidro, um.....	2\$100
De vidro cylindrico, um.....	3\$900
416. Molhas de ferro para segurar papeis:	
Pequenas, uma.....	\$680
Grandes, uma.....	1\$275
417. Oleo para machina:	
Vidro pequeno, um.....	1\$275
Vidro grande, um.....	2\$350
418. Pastas para meza:	
De oleo grandes, uma.....	5\$800
Com matta borão, pequenas, uma.....	4\$500
Com matta borão, medias, uma.....	5\$500
Com matta borão, grandes, uma.....	6\$500
Com cartão para archivo:	
Em cartão pequenas, uma.....	1\$700
Em cartão medias, uma.....	1\$300
Em cartão grandes, uma.....	1\$ 00
De madeira com molla, uma.....	5\$400
De couro para conduzir papeis comuns:	
Com o dorço do aço:	
Pequenas, uma.....	4\$000
Medias, uma.....	5\$500
Grandes, uma.....	6\$500
419. Pinceis:	
Finos para desenho, um.....	\$828
Para colla ou gomma, um.....	\$100
420. Pinais:	
De aço ou de ferro, meia grossa	1\$850
De metal, meia grossa.....	3\$000
421. Porta-barbante:	
De ferro, um.....	4\$000
422. Papel:	
Almaso de linho, quatro kilos, 400 folhas.....	1\$5800
Almaso de linho, cinco kilos, 400 folhas.....	19\$500
Almaso de linho, seis kilos, 400 folhas.....	20\$500
Para machina, tres kilos, 400 folhas.....	12\$750
Para machina, quatro kilos, 400 folhas.....	17\$000
Para machina, cinco kilos, 400 folhas.....	21\$250
Para machina, em 1/2 folhas, 500/2 folhas.....	8\$750
Para cópias, minutas, etc., em 1/2 folhas, quatro kilos, 500/2 folhas.....	19\$000
Liso riscado para informações, 400 folhas.....	21\$200
Pautado e riscado para informações, 400 folhas.....	21\$000
Para telegrammas, 500/2 folhas.....	18\$500
Papel para desenho, em peças de 10 metros:	
Millimetrado, metro.....	1\$750
Prusiato, metro.....	1\$500
Canson grosso, metro.....	3\$800
Em folhas de 100 c/m, folha.....	1\$530
Papel hygienico em pacotes, pacote.....	1\$275
Papel assetinado para impressão, kilo.....	3\$100
Papel apergaminhado para impressão, kilo.....	3\$925
423. Regoas:	
Millimetradas, cada 10 c/m.....	\$870
424. Troncas:	
Em panno, metro.....	\$510

425. Trabalhos graphicos:	
Talões de 100 folhas, formato 24 x 11, um.....	2\$125
Talões de 100 folhas, formato 24 x 17, um.....	2\$375
Talões de 100 folhas, formato 32 x 35, um.....	1\$250
Impressos, formato 9 x 11, cento.....	1\$275
Impressos, formato 17 x 11 1/2, cento.....	1\$750
Impressos, formato 24 x 17, cento.....	2\$165
Impressos, formato 33 x 23, cento.....	2\$975
Impressos, formato 35 x 24, cento.....	3\$725
Impressos, formato 44 x 32, cento.....	4\$800
Impressos, formato 48 x 55, cento.....	5\$700
Impressos, formato 64 x 44, cento.....	6\$800
Impressos, formato 70 x 48, cento.....	8\$500
Nomenclatura para folha de pagamento, folha.....	\$875
Folha de fichas dactyloscópicas, folha.....	\$045
Títulos de naturalização, folha.....	\$180
Títulos declaratorios de cidadão brasileiro, folha.....	\$180
Nomenclatura de objectos, generos, etc. para concurrencia.....	1\$070
426. Tella para pintura a oleo:	
Fina, metro quadrado.....	9\$000
Grossa, metro quadrado.....	17\$550
Para cópias de plantas com um metro de largura, metro.....	3\$800
427. Tin ciros:	
De vidro simples com base de ferro, um.....	6\$500
De vidro duplos com base de ferro, um.....	12\$750
De vidro simples com base de madeira, um.....	6\$800
428. Tympanos:	
De atrico commum, um.....	4\$300
De corda commum, um.....	18\$000
429. Tintas:	
De metal (carimbo), 100 grammas.....	4\$650
430. Verniz:	
Para desenho, 100 grammas.....	2\$500
Blocknotes:	
Quando forem impressos marcados, etc., sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3\$, por cento da impressão, marcação, etc.	
Cartões:	
Quando forem pautados, impressos o marcados, etc., sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3\$ por cento de impressão, pautação, marcação, etc.	
Canivetes:	
Quando sejam de mais folhas sofrerão o augmento de 3\$ por folha a maior.	
Capas para processos ou autoação:	
Quando forem impressas sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de \$350 por pasta ou capa.	
Esquadros:	
Quando forem graduados sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 2\$ em cada esquadro.	

Enveloppes:

Quando forem estampados, marcados, impressos, etc., sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3\$500 em cada cento.

Livros em branco:

Quando forem de maior numero de folha sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 1\$5 em cada 100 folhas, ou fracção de 100 folhas.

Quando forem impressos, riscados, etc., sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3\$5 em cada livro.

Quando forem encadernados em capa especial sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 1\$5 em cada livro.

Talões:

Quando encadernados de forma especial (1/2 casaca) sofrerão o augmento de 3\$ cada talão.

Quando forem de maior numero de folhar sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3\$500 em cada 100 folhas ou fracção de 100 folhas.

Papel:

Quando for marcado, impresso ou estampado, sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 4\$ por cada cento da marcação, impressão, etc.

Directoria de Contabilidade, 29 de setembro de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta, por espaço de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de *Composição de Architectura*, desta Escola, devendo os candidatos requerer ao director a respectiva inscripção, juntando folha corrida e certidão de idade, provando serem maiores de 21 annos.

Poderão inscrever-se tanto os nacionaes como os estrangeiros, satisfeitos as exigencias do art. 33 do regulamento.

O referido concurso constará, na conformidade do art. 26 do regimento interno, de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com o art. 43 do referido regimento, de um esboço de fachada de um edificio, em estylo determinado, com um pormenor ou detalhe, em escala dada e devidamente aquarellado.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 22 de janeiro de 1921.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de setembro de 1920. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De accordo com a resolução do Conselho Administrativo reunido em sessão de 28 de setembro findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta Caixa, na forma do artigo 585 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 meses, as ex-praças abaixo declaradas: Camillo Ferreira da Rocha, Avellino Cardoso, Walter de Guerra Gomes, Luciano Pinto da Silva, Severino Alves da Moura, José Elias de Mello, Antonio Francisco

de Vasconcellos, José Domingos de Oliveira, Jivona de Carvalho Dias, Marcelino da Silva Gaspar, Alfredo Vieira de Lemos, Austrichino Cicero de Araujo Brandão, Maurício Lopes Viçira, Zomar Thaumaturgo Nobre de Mello, Manoel Nogueira, José Gonzaga de Souza Maciel, João Pedro Evangelista, Laurentino de Oliveira, João de Almeida Tinoco, L. Socio do Vasconcellos, Antonio Martins Pereira, José Calisto dos Santos, Manoel Cyrillo da Cruz, Augusto José Freitas, José Rodrigues Pimenta, Tristão Antonio da Silva Junior, Raul Ferreira da Silva, Estevam Reis, Bernardino Gaspar, Theodoro Moss, Alvaro Gonçalves de Oliveira, Joaquim Manoel de Andrade, Sebastião Gonçalves de Castro e Pio Sabino da Conceição.

Contadoria, 1 de outubro de 1920. — Antonio Pessoa Cavalcanti, 1º tenente escripturario. — Visto, major Fontes, fiscal.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 596 do regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente da corporação, que perderão o direito às matriculas, se não satisfizerem, ou seus herdeiros as contribuições atrasadas até o dia 28 de fevereiro de 1921, a saber: ex-soldados Manoel C. de Amaral, Ednardo José Teixeira Barcellos, Leopoldo Antonio Alves, Americo Mazzalira, Thomé Pinheiro Lins, José Antoni Lopes, José da Cruz, José Alves, Alvaro Alves da Souza Lima, Manoel da Silva, João Corrêa de Silva, Francisco Lopes de Almeida, Francisco Ribeiro, Antonor de Barros, José Ponciano dos Santos, Manoel Ferreira da Cunha, Francisco Arnaldo Machado Moreira.

Contadoria, em 1 de outubro de 1920. — Antonio Pessoa Cavalcanti, 1º tenente escripturario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUANTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director presidente do concurso, faço publico que, amanhã, às 11 horas, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, serão chamados à prova oral de francez os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

52. Mario Pereira de Araujo Bastos.
53. Miguel Rodrigues Fragoso.
54. Milton Dias de Alvarenga.
55. Narrizo Augusto de Menezes.
56. Narcizo Augusto Pinto de Miranda Filho.
57. Nilo Fernandes.
58. Octavio Santiago.
59. Octavio Velho da Silva.
60. Odilon Gomes da Silva.
61. Oswaldo José Rosas.

Turma supplementar:

62. Oswaldo Soares da Souza.
63. Paulo Dutra Fragoso.
64. Potyguar de Carvalho Veiga.
65. Raimundo Bráulio Blatter Pinho.
66. Roberto Carlos Grey.

Secretaria do Tribunal de Contas, 1 de outubro de 1920. — Segismundo Soares Baptista, secretario do concurso.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio, em Miranda, no Estado de Matto Grosso, Avelino Rodrigues de Oliveira, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 1918000 e mais os juros da mora sobre o saldo de menos recolhido em 1914, verificado do processo de tomada de suas contas, concernente ao periodo da 1ª de outubro de 1912 a 6 de julho de 1914, — produzir documentos, instituir procurador na sede do Tribunal ou nesta declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qual decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do correio em Ibitinga, no Estado de São Paulo, Manoel Justino de Paula, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre o alcance de 1:001\$10, verificado no processo de tomada de contas do responsável, no periodo de 19 de dezembro de 1913 a 4 de janeiro de 1916, produzirem documentos, constituirem procurador na sede do Tribunal ou neste declararem os seus domicilios, para o fim de serem notificados de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 25 de setembro de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do Correio na Avenida Rio Branco, no Districto Federal, Francisca Hecht, para no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 108:369\$933, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, concernente ao periodo de 6 de dezembro de 1912 a 7 de agosto de 1916 e a cujo pagamento e mais ao dos juros que foram devidos, foi condemnada por acórdão deste tribunal de 29 de novembro de 1919, sendo que, não effectuado tal recolhimento, occasionará a intimação do fiador nos termos do art. 178, do regulamento do decreto n. 13.868, de 12 deste mez e anno.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 25 de setembro de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o collecter das rendas federaes em Arroio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Alipio de Castro Feijó, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre a importância de 139\$040, alcance verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 24 de setembro a 31 de dezembro de 1912, — produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou nesta declarar o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 25 de setembro de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Boa Esperança, no Estado do Rio de Janeiro, José Corrêa de Magalhães, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 61\$600, alcance verificado no processo de tomada de contas deste responsável, no periodo de 1 de abril de 1890 a 14 de novembro de 1917, produzirem documentos, declararem o domicilio, para o fim de serem notificados de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta, pelo prazo de trinta dias contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de segunda enunciação deste ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme precizava o art. 13 do regulamento citado: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada à Contabilidade Publica; noções de economia politica e de finanças; legislação de fazenda e pratica do repartição.

Os candidatos deverão dirigir suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) attestado de aptidão para o serviço publico, passado por seu chefe immediato na repartição;

b) certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em qua servirem o tenham servido;

c) prova de que contam mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, fôrias e quaisquer outras faltas de comparecimento justificadas ou não.

Sala do concurso, 28 de setembro de 1920. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHAS EM GUAXIMDIBA, EM SÃO JOÃO DA BARRA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Dr. Alberto Maranhão requereu aforamento do terreno de marinha, no lugar denominado Guaximdiba, municipio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, fronteiras à sua propriedade da fazenda Campo Alegre. São convidados todos aquelles que forem contrarios ou prejudicados com esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria com documentos que provem suas allegações, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 13 de setembro de 1920. — Raul dos G. Bonjean, sub-director. (4.930)

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 184

Pelo presente fica intimada a firma Ulysses Fernandes Alves, dada como estabelecida á rua Sant'Anna n. 64, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director desta repartição proferido na representação n. 40 de 13 de maio de 1920, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 360\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1920, e multada em 360\$ por infracção dos arts. 6 e 13 A, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916, e art. 40 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 1 de outubro de 1920.—O sub-director, José Bellens de Almeida.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 185

Pelo presente e de accordo com o determinado pelo Sr. director desta repartição fica intimado o Sr. Manoel dos Passos, residente á rua marechal Bangei n. 219, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrado, para no prazo de oito dias, comparecer a esta repartição afim de se providenciar no sentido de ser recolhida a mercadoria de que ficou depositario, como consta do respectivo termo do deposito, anexo ao auto n. 649, de 12 de dezembro de 1919, bem como assignar o termo de entrega que no momento se houver de lavrar.

Terceira Sub-directoria, 1 de outubro de 1920.—O sub-director, José Bellens de Almeida.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 186

Pelo presente, fica intimada a firma Jacintho Corrêa & Comp., dada como estabelecida á rua da Prainha n. 53, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director desta repartição proferido no auto n. 147, de 6 de junho de 1919 pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 150\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916.

3ª sub-directoria, 1 de outubro de 1920.—O sub-director, José Bellens de Almeida.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 187

Pelo presente, fica intimada a firma S. G. Ribeiro, dada como estabelecida á rua Sonador Pompo n. 43, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director desta repartição, proferido no auto n. 191 de 18 de julho de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 130\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916.

Terceira Sub-directoria, 1 de outubro de 1920.—O sub-director, José Bellens de Almeida.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 188

Pelo presente fica intimada a firma J. Blanco & C., dada como estabelecida á rua dos Andradas, n. 119, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. Director desta repartição proferido no auto n. 491 de 18 de julho de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia

de 100\$000, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

3ª Sub-directoria, 1 de outubro de 1920.—O Sub-director, José Bellens de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, convide o Sr. José Lopez da Veiga, proprietario da Revista Contemporanea, a vir no prazo de 15 dias comprovar a applicação de 139.035 kilos do papel despachados livro de direitos durante o anno de 1919, sob pena de correr á revelia o processo da cobrança executiva.

Rio de Janeiro 1 de outubro de 1920.—Ly: Vicente de Affonseca, fiscal da isenção do papel.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a resposito:

Vapor inglez Trankmere, atracado em 19 de agosto de 1920:

Armazem n. 2—ALC: 50 caixas, repregadas.

Sem marca: folhas do Flandres a granel: 944 kilos, avariadas.

Almeida Cardoso: 3 caixas ns. 1, 3 e 6, repregadas e avariadas.

CLSP: 89 engradados, avariados.

CLB: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

CLC: 1 dita n. 1, idem.

EV: 2 barris ns. 4.516 e 4.519, idem.

GH: 93 caixas, avariadas.

G. Felipeone: 1 dita n. 24.537, repregada e avariada.

JSH—Tayclabea: 1 dita n. 65.219, idem.

KBLtd: 2 ditos ns. 238 e 240, idem.

MM—217: 2 barris sem numero, idem.

S—213—C—M: 1 caixa n. 54, idem.

Rico: 4 ditos diversos numeros, idem.

RWC: 2 ditos ns. 13 e 18, idem.

RFM: 1 dita n. 1, idem.

Vapor americano Tulali, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 3—Golyear: 2 caixas numeros 8.703 e 8.751, repregadas.

JP—4.020: 200 rolos de arame sem numeros, avariados.

MLC—3.090: 500 ditos idem, idem.

Vapor francez Bonjainville, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 1—TBC: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditos, idem.

VNC: 8 ditos, idem.

CR—C: 4 ditos, idem.

C—M C: 5 ditos, idem.

E: 13 ditos, idem.

Macedo Junr & Cia: 33 ditos, idem.

TBC: 9 ditos, idem.

CR—C: 30 ditos, idem.

CNC: 1 dita, idem.

CDC: 7 ditos, idem.

C—M—C: 21 ditos, idem.

Vapor inglez, Bronte, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 4—L.F.C.: 11 caixas, repregadas.

Vapor francez Bonjainville, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 5—ALA: 1 barrica n. 34, avariada.

ACC: 1 caixa n. 5, repregada.

AAC: 2 ditos ns. 243 e 8, repregada e avariada.

Aranjo: 1 dita n. 116, idem.

Casa Garibaldi: 5 ditos, idem.

Barcellos: 1 dita n. 1.526, idem.

Baptista: 3 ditos diversos numeros, idem.

Cravo: 1 dita n. 4, repregada.

GFC: 1 dita n. 3.721, repregada e avariada.

Hospital Santa Izabel: 1 dita n. 791, idem.

JOC: 1 dita n. 4.741, idem.

JUC: 1 dita n. 51, repregada.

JL: 2 ditos ns. 51/2, repregada e avariada.

LRJ: 2 ditos ns. 2.124 e 2.136, idem.

Armazem n. 5—L: 1 caixa n. 1.486, repregada.

LSC: 1 dito n. 512, repregada e avariada.

NBC: 1 dita n. 2, idem.

C—90—B: 1 dita n. 228, idem.

OM: 5 ditos diversos numeros, idem.

Orgel: 1 dita n. 2.501, repregada.

Tagi: 1 dita n. 21, repregada.

UPC: 2 ditos ns. 103 e 191, repregadas.

Vapor inglez Koreau Priore, atracado em 10 de agosto de 1920:

Armazem n. 5—SIDE—1.371, 4 caixas diversos numeros, avariadas.

Marinho Comp.: 1 dita n. 190, idem.

Vapor francez Caylin, atracado em 24 de agosto de 1920:

Armazem n. 6—Fontes: 1 caixa n. 5, repregada.

NGC: 1 dita n. 9, idem.

Templario: 1 dita n. 24, idem.

Vapor inglez Stephen, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 6—BNC—W 1.168: 2 caixas n. 5.004.588, repregadas.

CF—C: 1 dita sem numero, idem.

HJBH: 6 barricas idem, idem.

JBO—W 1.249: 1 caixa n. 4, idem.

L—BH—13—5: 12 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

VSREC: 1 dita n. 7.824, idem.

Camacho Sobrinho: 12 barricas sem numeros, avariadas.

GE: 20 caixas idem, idem.

GGC: 1 dita 0216, repregada.

Sem marca: folhas do Flandres a granel, 432 kilos, avariadas.

Vapor inglez Dryden, atracado em 25 de agosto de 1920:

Armazem interno n. 6—ARVC: 4 caixas n. 2, repregadas.

CR: 1 dita n. 80, idem.

CC: 1 dita n. 3, idem.

C.G.C.: 2 ditos ns. 1.044 e 1.000, idem.

DMC: 3 ditos diversos numeros, idem.

EMHC—5.259: 2 ditos ns. 3 e 5, idem.

Faria Placido: 1 dita n. 1, idem.

GCYC: 1 dita n. 3, idem.

Gonçalves Carneiro C: 1 dita sem numero, idem.

GB: 1 engradado n. 1, idem.

Guimaraes Pinto & C: 1 caixa n. 1, idem.

Journal do Brasil: 1 dita n. 4.635, avariada.

Pratt: 1 dita n. 3.832, repregada.

Rodrigues Ferreira & C: 2 ditos ns. 1 e 4, idem.

RF&C: 4 ditos diversos numeros, idem.

RG—W: 1 dita n. 3.700, idem.

RSC: 1 dita n. 2, idem.

Sociedade do Bailly: Lta: 1 dita n. 2, idem.

T: 1 dita n. 17, idem.

Idem: 10 ditos diversos numeros, idem.

TO: 1 dita n. 30, idem.

N. F. Bougas & C—947 AI: 1 dita n. 781, idem.

WSC: 1 dita n. 1.443, idem.

WBF—125: 3 ditos diversos numeros, idem.

Vapor americano Zeramba, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 7—Antraco—NN5: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

DAE: 4 rolos de arame, avariados.

Vapor inglez Romney, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 7—CGC: 1 barrica sem numero, reopregada e avariada.
JMP: 1 artilho n. 6, vasando.
Jacinto: 1 dito n. 18, idem.
ML: 1 caixa n. 10, reopregada e avariada.
Ar nazon n. 7—C—V—84—BVA—N—C:
1 caixa n. 27, reopregada e avariada.
W—W—P: 2 ditos ns. 496 e 279, idem.
Vapor beliza *Arabier*, atracado em agosto de 1920:
Armazem n. 7—Z: 1 encapado caixa, reopregada e avariada.
Vapor inglêz *Pancras*, atracado em agosto de 1920:
Armazem n. 8—EY: 1 caixa, reopregada e avariada.
FG: 1 dita idem.
GC: 6 ditos, idem.
HMC: 3 ditos, idem.
H.N.: 10 ditos idem.
Idem: 1 amarrado de caixas, idem.
JCVMC: 1 caixa, vazia.
JR: 1 dita reopregada e avariada.
MH: 3 ditos, idem.
MCC: 2 ditos, idem.
PCC: 2 ditos, idem.
Sem marca: 2 ditos, idem.
Vapor francez *Ceylan*, atracado em agosto de 1920:
Armazem n. 8—TMC: 5 caixas, reopregadas e avariadas.
MPC: 7 decimos, vasando.
Corte Real: 5 caixas, reopregadas e avariadas.
DAC: 18 ditos, idem.
DCI: 7 ditos, idem.
FJOC: 5 ditos, idem.
J—C—L: 11 ditos, idem.
Mouão & Co: 8 ditos, idem.
Idem: 10 ditos, idem.
N.S.C.: 21 ditos, idem.
RCC: 1 dita, idem.
TMC: 8 ditos, idem.
Vapor holandez *Saaland*, atracado em agosto de 1920:
Armazem n. 8—AAC: 1 quinto, vasando.
Idem: 1 dito, vasio.
Bibiano: 3 ditos, vasando.
Camillo Mourão: 3 ditos, idem.
C—M—C: 3 ditos, idem.
Dias Almeida: 1 dito, idem.
Ferreira da Tarinho: 4 ditos, idem.
Pereira Lima: 2 ditos, idem.
Torres: 2 ditos, idem.
DAC: 1 dita, avariada.
Idem: 8 ditos reopregadas e avariadas.
M—C: 1 dita, idem.
AAC: 3 ditos, idem.
CAR: 12 ditos, idem.
CMC: 12 ditos, idem.
CNI: 8 ditos, idem.
HSC: 7 ditos, idem.
DAC: 5 ditos, idem.
Armazem n. 9—BS: 1 caixa encapada, com numero, idem.
CIP: 5 farcos, avariados.
JRC&C: 10 caixas com diversos numeros, reopregadas e avariadas.
P—C—L: 26 barricas, avariadas.
WBC: 1 caixa n. 9.549, reopregada e avariada.
DSC: 33 pedras marmores, quebradas.
Vapor inglêz *Pancras*, atracado em 2 de agosto de 1920:
Armazem n. 9—ARC—31272: 1 encapado n. 8, rolo avariado.
RMC—Pent: 1 caixa n. 234, reopregadas e avariadas.
GC&C: 1 dita ns. 201/203, idem.
Geraidas: 1 dita sem numero, idem.
GAZ 01048: 1 dita n. 12.815, idem.
HSH: 1 dita n. 15.969, idem.
M&C: 1 dita sem numero, idem.
M—PAC: 1 dita n. 871, avariada.
N° 17—SV: 2 ditos sem numeros, reopregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 3, idem.
Ch—90: 1 dita n. 85, idem.
O—C—G: 1 dito n. 2, idem.
OG: 1 dita n. 2, idem.
Rico: 1 dita n. 28, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
SS&C: 1 dita n. 90.686, avariada.
S—C—Governador Island: 1 dita n. 1, reopregada e avariada.
TBM: 2 ditos ns. 50/51, idem.
O—1217—T—C: 2 ditos ns. 11.603 o sem numero, avariada.
Vapor nacional *Macapá*, atracado em agosto de 1920:
Armazem n. 10—AEG: 1 caixa n. 11, reopregada.
AMC: 1 dita n. 55.953, idem.
B—B: 1 dita n. 186, idem.
CCT: 29 saccos, rotos.
FPC: 3 caixas com diversos numeros, reopregadas.
FJOC: 1 dita n. 3, idem.
FY: 1 dita n. 287, idem.
MBC—EM: 1 dita n. 56.664, idem.
MC: 1 dita n. 10, idem.
NZC: 1 dita, idem.
Idem: 1 dita n. 5, avariada.
M—C—210: 7 barris ns. 4/10, idem.
A—PEC: 8 saccos, rotos.
RFG: 3 caixas com diversos numeros, reopregadas.
RR: 1 dita n. 1.026, reopregada e avariada.
RW: 1 dita, idem.
S—C—C: 1 dita n. 264, idem.
SDC: 1 dita ns. 104/1, avariada.
Idem: 1 dita n. 104/5, idem.
Idem: 1 engradado ns. 104/4, idem.
SCC: 1 caixa n. 1, reopregada.
EMC: 1 dita n. 24, avariada.
Vapor inglêz *Frankmere*, atracado em agosto de 1920:
Armazem n. 10—CB: 1 sacco sem numero, vasio.
Idem: 3 ditos idem, rotos.
Vapor francez *Provence*, atracado em 26 de agosto de 1920:
Armazem n. 15—RBF: 2 caixas numeros 2.936/57, reopregadas.
Vapor inglêz *Nasmyth*, atracado em 18 de agosto de 1920:
Armazem n. 13—Contaville: 2 caixas numeros 3.163/61, avariadas.
CAF—C—H: 2 ditos ns. 853 e 651, idem.
Bomfim 30—Maia: 2 barricas ns. 848 e 851, idem.
AWC: 1 caixa n. 2, idem.
W: 1 barrica sem numero, idem.
R—J—C—C: 4 caixas, idem.
Vapor nacional *Servulo Dourado*, atracado em 26 de agosto de 1920:
Armazem n. 16—SRL: 2 caixas ns. 34/5, reopregadas e avariadas.
FTN: 13 ditos, idem.
CPC: 2 ditos ns. 95/96, idem.
STBC: 4 ditos com diversos numeros, idem.
Enrie: 1 dita n. 1, idem.
PJOC: 1 dita n. 3, idem.
P.B.C.: 1 dita, idem.
MC: 1 dita n. 4 A, idem.
FTN: 2 ditos ns. 1.183/2 e 1.183/6, idem.
Vapor inglêz *Sambre*, atracado em 14 de agosto de 1920:
Armazem n. 16—AH—K&C: 1 caixa n. 1, reopregada e avariada.
AEG—BWC: 1 dita n. 150, idem.
A Westh: 1 dita n. XI, idem.
L&F: 1 dita n. 45.393, idem.
LE: 1 dita ns. 305/333, idem.
TJ: 1 dita ns. 1.021/1, idem.
Vapor peruano *Callao*, atracado em 19 de agosto de 1920:
Armazem n. 16—CCO—Caloric Ordem: 1 engradado n. 4, avariado.
CAYM—K: 5 peças de ferro, idem.
G 871—CFLCL: 10 bobinas, idem.
HC—5046: 8 rodas n. B 386 K, idem.

Idem: 4 ditos n. B 286 K, idem.
Idem—5048: 32 caixas n. P 022 K, idem.
Idem—5062: 8 ditos n. F 27 K, idem.
Idem—5048: 2 ditos n. B 253 K, idem.
MB—1883: 22 amarrados de ferro, idem.
M—M—692—M.E. Marvim: 1 caixa n. 710, C.N.—183—N.C.: 1 dita n. 59, idem.
Alminko—BR 380: 4 amarrados de caixas com diversos numeros, reopregados e avariados.
AC: 1 caixa n. 6.781, idem.
A causa—SP 419: 1 dita n. 216, idem.
AJC: 1 dita n. 6.829, idem.
B—L: 1 amarrado de caixa n. 1.126, idem.
Casa Pratt: 1 caixa n. 604, idem.
H Rio: 1 dita n. 63, idem.
HC—139: 1 dita n. 18, idem.
HSC: 7 ditos com diversos numeros, idem.
HJ—139: 1 dita n. 15, idem.
GW—C: 1 dita n. 6.774, idem.
IFU—1821: 1 dita n. 370, reopregada e avariada.
Jil Conditt: 3 barricas com diversos numeros, idem.
Idem: 4 caixas idem, idem.
Idem: 1 barrica n. 24, idem.
Idem: 1 engradado n. 27, idem.
K—G 818: 1 barrica n. 63, idem.
LHFC: 1 caixa n. 7.482, idem.
MB 2769: 1 dita n. 2, idem.
MA: 1 dita, idem.
MB—C/C 15: 1 dita, idem.
W—E—27—P—C: 1 dita n. 17.030, idem.
S—D—86: 1 dita n. 1, idem.
W—F—428—P—C: 1 dita n. 49, idem.
SACW: 1 dita n. 6.836, idem.
T—LWC: 1 dita, idem.
WJ: 1 dita n. 129, idem.
Vapor francez *Fort a Douaumont*, atracado em 23 de agosto de 1920:
Armazem n. 17—Araujo: 3 caixas com diversos numeros, reopregadas e avariadas.
APF: 2 ditos ns. 4.328 e 4.323, avariadas.
ASP—FF: 3 ditos com diversos numeros, reopregadas e avariadas.
ACC: 4 ditos n. 6, idem.
AJ: 1 dita n. 2.012, avariada.
AF: 1 dita n. 77, idem.
BCG: 2 ditos, idem.
AF: 1 dita n. 86, reopregada e avariada.
Bragança: 1 dita n. 692, idem.
Barcellos: 1 dita n. 687, avariada.
CTB: 1 dita n. 9, idem.
GCB: 1 dita n. 4.600, reopregada e avariada.
CB—C: 6 ditos n. 1.022 o sem numeros, idem.
Armazem n. 17—CMB: 2 caixas ns. 12 e 7, reopregadas e avariadas.
CG: 1 dita n. 1.374, idem idem.
EL: 1 dita n. 288, idem idem.
GFC: 6 ditos diversos numeros, idem idem.
Granado: 1 dita n. 41, idem idem.
JP—FF: 1 dita n. 3, reopregada.
KRJ: 1 dita n. 4.873, idem.
Ministerio da Guerra: 1 fardo n. 42, avariados.
Idem: 9 caixas diversos numeros, idem.
MB: 2 ditos ns. 610 e 207, idem.
Idem: 1 dita n. 280, reopregada.
Mr. Bezand: 1 dita n. 227, reopregada e avariada.
O. C: 2 ditos ns. 25 e 30, idem idem.
PG: 1 dita n. 139, avariada.
Pacheco: 2 ditos ns. 49 e 54, reopregadas e avariadas.
PARC: 5 ditos diversos numeros, idem idem.
RHC: 7 ditos, avariadas.
Rodrigues: 1 dita n. 10.141, reopregada e avariada.
RRC: 1 dita n. 3.865, idem idem.
RPNC: 1 dita n. 5.278, idem idem.
RHC: 2 ditos ns. 4.073 e 5.409, idem idem.
Idem: 3 ditos diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 dita n. 3.930, reopregada,

SGC: 1 dita n. 3.803, repregada e avariada.

V. B. C.: 1 dita n. 0.2462, idem idem.

Idem: 1 dita n. 43, avariada.

Voador: 1 dita n. 8.989, repregada.

VVC: 2 ditas ns. 29/30, repregadas e avariadas.

Vapor nacional *Maranyua*, atracado em 20 de agosto de 1920:

Armazem n. 17—E—N—C—Bangasi: 1 caixa n. 4.300, repregada e avariada.

SS—4.181: 1 dita n. 428, idem idem.

Vapor americano *Dermoor*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 18—CB: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

Vapor holandez *Prizia*, atracado em 25 de agosto de 1920:

Armazem n. 18—HBW&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

IMT: 1 dita n. 1m, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4m, idem idem.

Idem: 1 dito n. 5m, idem idem.

KR: 1 dita n. 5, idem idem.

M—F: 1 dita n. 417, idem idem.

ND: 2 ditas ns. 1.123 e 1.125, idem idem.

OC: 1 dita n. 8.403, idem idem.

OR: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

PC: 1 dita n. 636, idem idem.

RW: 2 ditas ns. 16.551 e 16.616, idem idem.

Idem: 1 dita n. 16.745, idem idem.

STC: 1 dita n. 70, idem idem.

AGV: 2 ditas ns. 7.139/40, avariadas.

Rio—Papai Noel: 5 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

AG: 1 dita n. 1.932, idem idem.

Arcana: 1 dita n. 64, idem idem.

BP: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

B: 1 dita n. 565, idem idem.

FMM 46.149 T: 1 dita n. 4, idem idem.

GHATHY: 4 dito n. 6.401, idem idem.

HRC 46.182 T: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

HL: 2 ditas ns. 413/14, idem idem.

Vapor belga *Sierra Roja*, atracado em 30 de agosto de 1920:

Armazem Ilha do Cajó—JF da S—174: 51 caixas sem numero, vassando, quebradas e com falta.

GR—Rio: 11 ditas ns. 48.801/11, avariadas e extragadas.

JF da S—174: 8 ditas sem numero, com 1 lata só cheia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920.—O ajudante de inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparticao os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Telladi*, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 3—Coolyear: 31 caixas de diversos numeros, repregadas.

GCC: 3 ditas idem idem.

Idem: 1 dita n. 119, avariada.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 4—TDC: 12 caixas, repregadas e avariadas.

B: 3 ditas idem idem.

CLC: 7 ditas idem idem.

C: 38 ditas idem idem.

C—M—C: 9 dita idem idem.

Idem: 13 ditas idem.

CBC: 3 ditas idem idem.

Idem: 1 dita vasia.

Idem: 1 dita repregada e avariada.

CDC: 2 ditas idem idem.

Macedo Junior & Comp.: 6 ditas idem idem.

MJC: 15 ditas idem idem.

J—Rio: 4 ditas idem idem.

BMS: 2 encapados idem idem.

VMC: 1 caixa idem idem.

ADD: 1 dita n. 3.723, repregada.

OMM: 2 ditas ns. 10 e 6, avariadas.

SM: 1 caixa n. 162.336, avariada.

Vapor francez *Ceylan*, atracado em 27 de agosto de 1920:

Armazem n. 6—A. Aguiar & Comp.: 1 caixa n. 1, repregada.

ACC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

CCI: 3 ditas, diversos numeros, idem idem.

CFIC: 2 ditas idem idem idem.

MCC: 1 dita n. 2, idem idem.

Templario: 1 dita n. 3, idem idem.

Vapor inglez *Stephen*, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 6—APL: 1 barrica n. 2.367, repregada.

ABF—3.634: 3 caixas ns. 1/2, repregadas.

Camacho Sobrinho: 2 barricas ns. 2.359 e 2.308, idem.

GE: 2 engradados de caixas, ns. B 17.071 e 17.911 B, rotas.

Lino: 1 barrica n. 21.086 e 21.934, repregada.

Luiz Fernandes Braga: 1 caixa n. 8.818, idem.

CSREC: 1 dita n. 7.864, idem.

Vapor inglez *Dryden*, atracado em 25 de agosto de 1920:

Armazem n. 6—T: 2 caixas ns. 3 e 25.638, repregadas.

V. F. Bonças & Comp.—11.930—B: 2 ditas ns. 5 e 8 idem.

Idem—947—A: 2 ditas ns. 123 e 97, idem.

AJC: 2 ditas ns. 9 e 10, idem e 1 avariada.

B&M: 2 ditas ns. 1/2, idem.

Companhia Mercantil Pan-Americana: 1 dita sem numero, idem.

CB: 1 dita n. 79, idem.

CCG: 2 ditas ns. 2/3, idem.

IMC: 2 ditas ns. 8/9, idem.

ELFGH: 1 dita n. 3.039, idem.

HR: 1 dita n. 7, idem.

Hortutania: 2 ditas ns. 2/3, idem.

JFQ&C: 3 ditas, diversos numeros, idem.

Armazem n. 6—MBC: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

C—90—B—C: 1 dita n. 1, repregada.

NC&C: 1 dita n. 3, idem.

W—108—E—W: 1 dita n. 3, idem.

Sociedade Bayly & Lid.: 1 dita n. 1, idem.

T: 4 caixas diversas, idem.

Vapor inglez *Pancras*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 6—EY: 1 caixa repregada e avariada.

EG: 3 ditas, idem.

GC: 4 ditas, idem.

GA: 7 ditas, idem.

HM: 1 dita, idem.

NIL: 1 dita, idem.

MH: 1 dita, idem.

PCC: 2 ditas, idem.

Sem marca: 2 ditas, idem.

JS: 1 dita, idem.

Vapor holandez *Saaland*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 8—AAC: 1 quinto, vassando.

Bobiano: 2 ditos, idem.

C—M—C: 1 dito, idem.

Dias Almeida: 1 dito, idem.

Pereira Lima: 1 dito, idem.

Dias Almeida: 1 decimo, vasio.

HSC: 1 caixa, repregada e avariada.

FG: 6 ditas, idem.

JAV: 26 ditas, idem.

MSC: 28 ditas, idem.

Templario: 7 ditas, idem.

CAB: 22 ditas idem idem.

CNC: 2 ditas idem idem.

CNH: 5 ditas idem idem.

DAQ: 113 ditas idem idem.

Vador inglez *Pancras*, atracados em 2 de agosto de 1920:

Armazem n. 9—ABC—2918: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

ABC—2919: 2 ditas idem idem, idem idem.

Albino: 2: 1 dita n. 2, idem idem.

BD—3857: 1 barrica sem numero, idem.

C E do B: 1 caixa n. 671, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 667 e 670, avariadas.

Emmanuel Blocha & Freres: 1 dita n. 1.056, repregada e avariada.

GE—102: 1 dita n. 80.437, idem idem.

52—II—1 dita n. 3.914, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.93, avariada.

NO 17—PSV: 1 dita n. 2, idem.

PSN: 1 dita n. 2.161, idem.

Idem: 1 dita n. 6.162, repregada e avariada.

R—B: 1 dita n. 306, idem idem.

SOCOB—Victoria: 1 dita n. 8, idem idem.

—RC—W—F: 2 ditas ns. 2.163 e 2.164, idem idem.

FMC: 87 rolos de arame, avariados.

MFC: 88 ditos, idem.

Vapor holandez *Saaland*, atracado em 29 de agosto de 1920:

Armazem n. 9—CBC—3713: 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas e avariadas.

HSC: 2 ditas ns. 3.611 e 3.614, idem idem.

JONECIA: 1 dita n. 330/2, idem idem.

OR: 1 dita n. 5.716, idem idem.

WBC: 1 dita n. 9.551, avariada.

AD: 4 pedras de marmore, quebradas.

DSC: 45 pedras marmore, quebradas.

Vapor brasileiro *Macaya*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 12—ACC: 12 fardos, rotos e avariados.

HB: 9 ditos, idem idem.

Idem: 13 ditos, idem idem.

ITA: 5 ditos, idem idem.

SA: 3 ditos, idem idem.

Idem: 16 ditos, idem idem.

AEG: 1 caixa n. 6, repregada.

AC: 2 ditas ns. 30 e 31, idem.

B—B: 1 dita n. 185, idem.

Idem: 1 dita n. 185, idem.

EL: 1 dita n. 259, idem.

FMC: 5 ditas diversos numeros, idem.

ECLC: 1 tambor n. 18, vasio.

Idem: 1 dito, idem.

Cuba: 3 engradados diversos numeros, avariados.

HL: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

HB: 6 fardos, repregados.

JS: 1 engradado, idem.

JOG: 1 caixa n. 17, repregada.

LEC—25.335: 2 ditas ns. 913 e 915, avariadas.

SG: 1 fardo n. 1, rto.

RFC: 1 caixa n. 230, repregada.

RLC: 1 dita n. 33, idem.

RB: 1 dita n. 32, idem.

SA: 8 fardos, avariados.

SC: 3 caixas repregadas.

SEC: 2 engradados ns. 104/5 e 104/2, avariados.

Sem marca: 1 caixa, repregada e avariada.

Armazem n. 10—BTC: 1 caixa n. 410, repregada.

Idem: 1 dita n. 413, repregada e avariada.

T: 3 ditas de diversos numeros, repregadas.

Vapor inglez *Frankmere*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 10—CS—5.000: 24 saccos sem numero, rotos e avariados.

Vapor inglez *Namuthi*, atracado em 18 de agosto de 1920:

Armazem n. 13—BRJ: 5 caixas numeros 2.167/1/2, avariadas.

CW: 1 mala n. 622, idem.

HDH: 2 barricas ns. 2.500 e 2.507, repregadas.

Idem: 4 ditos sem numero, repregadas e avariadas.
 Jacintho: 4 ditos idem, avariadas.
 JTS: 8 ditos idem, idem.
 MM: 2 ditos ns. 34 e 41, repregadas e avariadas.
 Idem: 12 ditos sem numero, avariadas.
 SEVENE: 2 ditos ns. 127 e 129, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditos sem numero, avariadas.
 W: 1 dita n. 289, repregada e avariada.
 Idem: 6 ditos sem numero, avariadas.
 Vapor inglez *Sambre*, atracado em 14 de agosto de 1920:
 Armazem n. 16—TJ: 3 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
 VRC—Parabyba: 1 dita n. 7.786, idem idem.
 WK: 1 dita n. 32, idem idem.
 ARPC: 1 caixa n. 3.626, repregada e avariada.
 GW: 2 ditos n. CB 1/12, idem idem.
 SS: 5 ditos de diversos numeros, avariadas.
 HN: 5 ditos de diversos numeros, repregadas e avariadas.
 JDK—3.848: 1 dita n. 1, idem idem.
 JTC—K&C: 2 ditos ns. 18 e 19, idem idem.
 JIB: 1 dita n. 315, idem idem.
 LE: 1 dita n. 314, idem idem.
 LC: 2 caixas ns. 3 e 4, repregadas e avariadas.
 DIVC: 6 caixas, numeros diversos, idem idem.
 RP: 4 caixas, numeros diversos, idem idem.
 Idem: 1 barrica, n. 1.796, repregada e avariada.
 Idem: 3 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.
 SLC—RWC: 1 caixa n. 161.602, repregada e avariada.
 SS: 1 dita n. 147, idem idem.
 AHPC: 6 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.
 AEG: 4 ditos numeros diversos, idem idem.
 AEG—CPME: 1 caixa n. 161.835, repregada e avariada.
 AEG: 3 caixas ns. 161.526 e 161.260, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 barricas ns. 5.326 e 7.123, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 7.135, repregada e avariada.
 AHPWC: 1 dita n. 1.646, idem idem.
 AHP&C: 1 dita n. 7.993, idem idem.
 AEG: 1 dita n. 161.549, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 166.215, idem idem.
 AHPC: 1 dita n. 435, idem idem.
 AEG: 1 dita n. 166.215, idem idem.
 GW: 4 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.
 CG: 2 pacotes ns. 155 e 158, rotos.
 Vapor peruano *Caliao* atracado em 13 de agosto de 1920.
 Armazem n. 16—RIIC—131: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3, idem idem.
 SEC: 1 engradado sem numero, roto.
 WJ—201: 1 caixa n. 128, repregada e avariada.
 Simarc: 2.920 kilos de folhas de Sândre a granel.
 Almiralro—1035: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
 CAVM—G801: 6 engradados numeros diversos, repregados e avariados.
 HC—3046: 14 rodas de ferro ns. B386K e D386K, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 16—Echusier Elibch C: 3 engradados ns. 1/3, avariados.
 BM—636—C: 1 caldeira n. 1, idem.
 VK—13: 11 engradados, diversos numeros idem.
 G—814—1.000: 16 ditos, idem idem.
 2.000—11 ditos, idem idem.

3.000—20 ditos, idem idem.
 5.000—15 ditos, idem idem.
 AORD: 1 dito n. 2, idem.
 Idem: 4 ditos diversos numeros, repregados e avariados.
 Antracs—2 ditos ns. 4 e 6, idem idem.
 JRCC—Aleminco—250: 1 dito n. 811, idem idem.
 Berring—1 dito n. 31, idem idem.
 FAACH: 1 dito n. 100 ou 50, idem idem.
 GSC: 1 dito n. 8.326, idem idem.
 G—871: 1 dito n. 1, idem idem.
 CFDCZH: 1 dito n. 61, idem idem.
 JB—Rio—Condett: 3 ditos, diversos numeros, idem idem.
 CAVTN: 8 ditos n. 8, idem idem.
 C: 1 barrica n. 10, idem idem.
 LHF: 1 dita n. 8.431, idem idem.
 MB—1829: 1 dita n. 1, idem idem.
 M—692—M: 6 ditos diversos numeros, idem idem.
 ME—Marvin—MB: 1 dita n. 17.881, idem idem.
 100—CH—65: 1 dita n. 1, idem idem.
 Vapor francez, *Fort Donauent*, atracado em 23 de agosto de 1920.
 Armazem n. 17—AF: 12 caixas diversos numeros, avariadas.
 Araujo: 5 ditos idem, repregadas e avariadas.
 AFC: 1 dita n. 9.601, idem idem.
 ELASDF: 1 dita n. 2.751, idem idem.
 ACM: 2 ditos ns. 159/60, idem idem.
 Armazem n. 17—APP: 3 caixas diversas, avariadas.
 AP—G: 1 dita n. 409, repregada e avariada.
 ACC: 2 ditos ns. 4 e 5, idem.
 AJE: 1 dita n. 310, avariada.
 BP: 2 ditos ns. 801 e 804, repregadas e avariadas.
 Barcellos: 6 ditos diversas, idem.
 C—F—C: 3 ditos, idem idem.
 Conteville: 2 ditos ns. 5.203 e 5.204, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 926, idem.
 CJC: 1 dita n. 7.329, idem.
 C: 1 dita n. 1, idem.
 C 40: 2 ditos ns. 245 e 243, idem.
 Cruz: 1 dita n. 1.766, avariada.
 CMB: 1 dita n. 19, idem.
 CHG: 1 engradado n. 2, idem.
 Idem: 1 dito n. 1, repregado e avariado.
 Decourand: 1 caixa n. 1.290, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.277, avariada.
 EK: 1 dita n. 1.156, idem.
 ED—LS: 1 engradado n. 47, roto e avariado.
 EG—RI: 2 caixas ns. 3 e 4, repregadas e avariadas.
 FG: 1 dita n. 13, idem.
 FBB: 1 dita n. 308, repregada.
 Giffoni: 1 dita n. 2.649, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 272/2 e 272/7, repregadas.
 Granado: 1 dita n. 40, repregada e avariada.
 Granado: 7 ditos diversas, idem.
 GF: 3 ditos, idem, repregada.
 F—G—G: 1 dita n. 463, idem.
 HIA: 2 ditos ns. 533—2 e 533—1, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 27—Indo: 3 caixas ns. 3, 1 e 4, repregadas e avariadas.
 KZ: 4 ditos diversas, idem.
 LSC—E 1 dita n. 204—3, repregada.
 Lu: 1 dita n. 816, avariada.
 Ministerio da Guerra: 10 fardos diversos, idem.
 Idem: 6 ditos diversos, idem.
 MR: 4 caixas diversas, idem.
 Ministerio da Guerra: 4 ditos diversas, repregadas.
 MC: 1 dita n. 2.935, idem.
 MVC: 1 dita n. 1.92, idem.
 MBC: 1 dita n. 30.621, avariada.
 C—90D—C: 3 ditos diversas, idem.
 B—M—86—C: 1 dita n. 10.713, idem.

OC: 4 ditos diversas, idem.
 Idem: 1 dita n. 26, avariada.
 Idem: 4 ditos ns. 365, repregada e avariada.
 Onze: 2 ditos n. 1, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.008 e 2.293, idem idem.
 PLP—18.113: 1 dita n. 2, idem.
 Pacl co: 3 ditos diversas, idem.
 PG: 2 ditos ns. 138 e 140, idem idem.
 PGC: 1 dita n. 7, avariada.
 Rodrigues: 1 dita n. 3.160, idem idem.
 HRC: 3 ditos ns. 13 e 10, idem.
 RII: 1 dita n. 12, idem.
 RC: 1 dita n. 326, idem.
 RF: 1 dita n. 30.389, repregada.
 SSF: 1 dita n. 12, repregada e avariada.
 STVO: 1 dita n. 9999, idem.
 SGC: 6 ditos diversas, idem.
 TM—739: 1 dita n. 2, repregada.
 VWC: 4 ditos diversas, avariadas.
 Vapor inglez *Frankmere*, atracado em 19 de agosto de 1920:
 Ilha do Cajú—CB: 20 caixas n. 4.509, avariadas.
 Idem: 5 ditos n. 4.50, avariadas.
 BAC: 82 ditos sem numero, avariadas.
 Idem: 5 ditos idem, idem com numero 1611 cheia.
 Idem: 13 ditos idem idem, avariadas.
 PAC: 30 ditos ns. 14/43, avariadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920.—O ajudante do inspecção, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Marinha

Estado-Maior da Armada

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada determino que se apresente com urgencia a esta repartição o 1º tenente commissario Arthur Gonçalves Cypolla, que se encontra ausente desde o dia 17 do corrente mez e anno.

Estado-Maior da Armada, 27 de setembro de 1920.—Agenor Vidal, capitão de fragata, sub-chefe interino do Estado Maior.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARMACENTO

No proximo sabbado, 2 de outubro do corrente anno, das 11 horas e 30 minutos ás 12 horas e 30 minutos, haverá distribuição da costura as senhoras costureiras matriculadas na Terceira e Quarta Categorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920.—P. Bomfim de Andrade, capitão de corveta sub-director.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 43, de 5 de abril de 1910, nove dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1921.

Cada candidato devará, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra,

sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão vir dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 28 de agosto de 1920. — Dr. *Alfredo Mendes de Lima*, coronel chefe do gabinete.

Departamento do Exército da 2ª Linha

De ordem do Sr. general chefe deste Departamento é chamado a comparecer no dia 4 do corrente mez a este Quartel General, a fim de ser interrogado num inquerito policial militar, o capitão da Guarda Nacional José Joaquim Franco de Sá.

Quartel General, em 1 de outubro de 1920. — *Josino do Nascimento Ferreira e Silva*, coronel, sub-chefe interior.

Departamento da 2ª Linha do Exército

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe do departamento da 2ª linha do Exército

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tenham conhecimento que, a 1 de outubro proximo futuro, estarão abertas neste departamento as inscrições para os exames nos termos do art. 8º e seus paragraphos do Decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, dos officiaes da Guarda Nacional que desejarem ser aproveitados no Exército da 2ª linha e dos candidatos ao primeiro posto de official do referido Exército, sendo as mesmas inscrições encerradas a 31, do dito mez de outubro vindouro.

Quartel General do Departamento da Segunda Linha do Exército, em 30 de setembro de 1920. — *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, general.

Segunda Circumscripção de Recrutamento

DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR DO MUNICIPIO DE IGUAÇU

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O coronel Octavio Ascoli, presidente da Câmara Municipal de Iguaçu e presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão o Sorteio com sede em Nitheroy acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que ainda tenham reclamações a fazer deverão apresentalas competentemente documentadas, até o dia 15 de novembro do corrente á Junta de Revisão, directamente. E eu, capitão Eugenio Procopio da Cruz, secretario, lavrei o presente edital que a-signo e vai pelo presidente rubricado.

— Capitão *Eugenio Procopio da Cruz*, secretario. — Nova Iguaçu, 15 de setembro de 1919. — Coronel *Octavio Ascoli*, presidente. — Tenente *Antonio Pinto Duarte Junior*.

1. Adamastor Cesar.
2. Adelino Cunha.
3. Adriano Ferreira.
4. Agenor, filho de Luiza Ferreira dos Santos.
5. Agnello Silva.
6. Alberto Ferreira Dias.
7. Alberto Rocha.
8. Alberto Antonio.
9. Alcides Silva.
10. Alcides Cunha.
11. Alexandre dos Santos.
12. Alexandre, filho de Maria Amelia da Conceição.

13. Alfredo, filho de Brites Salomea de Abreu.
14. Alfredo, filho de Etelvina Maria da Conceição.
15. Alfredo Continho.
16. Alfredo de Araujo.
17. Amancio Rodrigues.
18. Amaro Abreu.
19. Amaro, filho de Elvira Barboza.
20. André de Brito.
21. Angelino Varcos.
22. Angelo Chambarelli.
23. Antenor, filho de Honorata Maria Rosa.
24. Antenor Jaymo da Silva.
25. Anthero da Costa.
26. Anthero dos Santos.
27. Alvaro Pereira Dias.
28. Antonio, filho de Maria Francisca da Conceição.
29. Antonio Moura.
30. Antonio Monteiro.
31. Antonio da Silva.
32. Antonio Teixeira.
33. Antonio da Souza.
34. Antonio Machado Bezerra.
35. Antonio Fernandes de Souza.
36. Antonio Rodrigues de Moraes.
37. Antonio Lopes.
38. Antonio, filho de Joanna Maria de Jesus.
39. Antonio Chaves.
40. Antonio da Rocha.
41. Antonio Silva.
42. Antonio Tirmins.
43. Antonio, filho de Marciana Maria da Conceição.
44. Antonio, filho de Leonor de Jesus.
45. Antonio Soares.
46. Antonio da Silva.
47. Antonio Araujo.
48. Antonio de Souza.
49. Antonio, filho de Josina da Conceição.
50. Antonio de Souza.
51. Antonio Flores.
52. Antonio da Silva.
53. Antonio Aguiar.
54. Agenor de Mattos.
55. Armiro, filho de Maria Rita de Aguiar.
56. Arlindo, filho de Fernanda Corrêa da Silva Pinto.
57. Antenor Machado.
58. Alvaro de Oliveira.
59. Aydano de Souza.
60. Arthur Lucio de Oliveira.
61. Arthur de Oliveira Rangel.
62. Avolino Rocha.
63. Arcebia Conceição de Oliveira.
64. Anticio, filho de Bernarda Senhorinha da Conceição.
65. Aristau, filho de Senhorinha Maria de Jesus.
66. Arthur, filho de Amélia Gomes da Silva Coelho.
67. Arthur, filho de Maria Jacinthu Luiza de Oliveira.
68. Arlindo Ferreira.
69. Augusto Barbosa.
70. Aristides Barbosa.
71. Azamor Giammatey.
72. Bartholomen Miranda.
73. Bento Chaves Lopes.
74. Braz da Silva.
75. Braziliano Cunha.
76. Braziliano Teixeira.
77. Berilla da Silva.
78. Benedicto Silva.
79. Benedicto Eulalio de Lemos.
80. Benedicto Botelho.
81. Benedicto, filho de Maria Rita de Azevedo.
82. Benedicto, filho de Anna Angelica da Conceição.
83. Benedicto, filho de Paulina Brigida de Jesus.
84. Bernardino Magalhães.
85. Bernardino, filho de Maria da Conceição.
86. Bernardo, filho de Dionisio da Conceição.

87. Carlos o Monte.
88. Carlos Gomes de Castro.
89. Cesarie Rodrigues d'Almeida.
90. Canillo Nogueira.
91. Cyrillo dos de Brito.
92. Cyrillo, filho de Adelaide Maria de Oliveira.
93. Caetano, filho de Maria Andreza Carolina.
94. Constandio, filho de Bella Damilla da Conceição.
95. Chrisino, filho de Joanna da Silva Amaral.
96. Comby de Alcantara.
97. Domingos Francisco Serra.
98. Damasi Factato de Mendonça.
99. Decio Soares de Souza e Melo.
100. Belmir Maciel.
101. Deiano, filho de Paulina Lucinda de Abreu.
102. Decolario de Souza.
103. Elidio Lourenço.
104. Esmeralino Moreira.
105. Elidio, filho de Maria Pereira da Silva.
106. Evaristo da Silva.
107. Euclides Nogueira.
108. Euclides dos Santos.
109. Estanislão Rosa do Mondonça.
110. Ernesto Moreira.
111. Ernesto, filho de Maria Anna da Conceição.
112. Ernesto Portella.
113. Epiphânio Coelho Marinho.
114. Estevão Quilino dos Santos.
115. Eugenio Ribeiro dos Santos.
116. Eugenio, filho de Henriqueta Thereza.
117. Edmundo, filho de Delphina Maria dos Prazeres.
118. Eduardo, filho de Maria Jovita da Conceição.
119. Elyseu Magalhães.
120. Euphrim, filho de Maria da Malta.
121. Fabio, filho de Laurantina Joaquina da Conceição.
122. Fausto Manoel do Assumpção.
123. Fernando dos Santos.
124. Francisco Mello.
125. Francisco Brandão.
126. Francisco Gomes Pereira.
127. Francisco Cabral de Oliveira.
128. Francisco Ferreira.
129. Francisco de Oliveira.
130. Francisco, filho de João da Rocha Ferreira.
131. Francisco, filho de Maria Feliciano Barbosa.
132. Franklin Ferreira dos Santos.
133. Florencio, filho de Cyriaca Leucadia da Conceição.
134. Galvão, filho de Antonia Maria da Conceição.
135. Genesio, filho de Maria Francisca de Jesus.
136. Genesio de Mattos Sant'Anna.
137. Getulio Martins.
138. Gerardo José da Rocha.
139. Godofredo, filho de Marcellina Angelica Barbosa.
140. Gonçalo de Almeida.
141. Henrique Blanc de Freitas.
142. Henrique, filho de Antonia Maria Joaquina.
143. Henrique Scheids.
144. Henrique Pereira de Lemos.
145. Heracydes, filho de Luiza Soares da Silva.
146. Homero da Silva.
147. Homero Teixeira Leite.
148. Hugo Monteiro.
149. Iaim, filho de Elidia Paula.
150. Isidro Pimentel.
151. Izidro do Nascimento.
152. João, filho de Margarida Joaquina da Conceição.
153. João de Araujo.
154. João Antonio da Silva.

155. João Soares da Silva.
 156. João Alves dos Santos.
 157. João Francisco Braga.
 158. João Quintino da Silva.
 159. João Vianna.
 160. João da Cruz.
 161. João da Oliveira.
 162. João Rangel.
 163. João, filho de Laurinda Luiz da Rosa.
 164. João, filho de Dionizina Maria da Conceição.
 165. João Goulart.
 166. João Pereira.
 167. João Furtado.
 168. Joaquim Gomes da Silva.
 169. Joaquim, filho de Emília e Carlota do Nascimento.
 170. José Ignacio da Luz.
 171. José Pinto.
 172. José Decleciano Madeira.
 173. José de Assis Vieira.
 174. José Maria.
 175. José Alvarenga Cintra.
 176. José Nicoláo Andrade.
 177. José Honorato.
 178. José Cypriano da Silva.
 179. José Antonio da Mota.
 180. José Antonio Pires.
 181. José Antonio do Lucas.
 182. José de Souza.
 183. José Miguel.
 184. José Pires.
 185. José Cunha.
 186. José, filho de Candida Maria Bella Cruz.
 187. José da Silva.
 188. José da Matta.
 189. José, filho de Josino Baptista de Oliveira.
 190. José de Menezes.
 191. José Fonseca.
 192. José, filho de Laurentina Maria Rosa da Conceição.
 193. José, filho de Altina da Conceição.
 194. Jayme, filho de Presculiana Luiza.
 195. Jayne, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
 196. Job Archano.
 197. Jonathas, filho de Marietta Pereira do Couto.
 198. Jorge, filho de Claudina Maria da Conceição.
 199. Juventino Carlos de Moraes.
 200. Jovino, filho de Joaquina de Queiroz.
 201. Julio Chamberelli.
 202. Julio de Oliveira.
 203. Julio Paiva.
 204. Lauriano Joaquim.
 205. Lauriano Cunha.
 206. Leandro do Espirito Santo.
 207. Leoncio Francisco Barbosa.
 208. Leoncio, filho de Maria Isabela.
 209. Lourenço de Mattos.
 210. Lourenço Vianna.
 211. Ludu erio da Conceição.
 212. Luiz Dias dos Santos.
 213. Luiz da Silva.
 214. Luiz dos Santos.
 215. Luiz Francisco da Oliveira.
 216. Luiz de Menezes.
 217. Lins de Moura.
 218. Manoel Antonio de Oliveira.
 219. Manoel Lobo.
 220. Manoel de Carvalho.
 221. Manoel Olympio.
 222. Manoel Seraphim.
 223. Manoel de Jesus.
 224. Manoel de Mendonça.
 225. Manoel Monteiro.
 226. Manoel Jacob.
 227. Manoel da Silva.
 228. Manoel Lopes.
 229. Manoel José de Marins.
 230. Manoel José de Oliveira.
 231. Manoel Gomes.
 232. Manoel de Oliveira.
 233. Manoel Linhares.
 234. Manoel da Matta.
 235. Manoel, filho de Maria Gomes dos Santos.
 236. Manoel de Moura.
 237. Macario Montairo.
 238. Mafaldo, filho de Maria Rita da Conceição.
 239. Mario do Sá Freire Sant'Anna.
 240. Mario da Cunha.
 241. Mario da Andrade.
 242. Mariano, filho de Antonia Maria da Conceição.
 243. Marcello Izidorio de Oliveira.
 244. Mauricio de Souza.
 245. Maurillo José da Rocha.
 246. Martinho Costa.
 247. Miguel Ferreira da Silva.
 248. Narcizo Luiz Furtado.
 249. Nelson C. Santa Rita.
 250. Nelson da Cunha.
 251. Norival Chaves.
 252. Octavio Firmiano.
 253. Octavio, filho de Laurinda da Conceição.
 254. Oton Pimenta de Moraes.
 255. Olegario Menezes.
 256. Olegario Sampaio.
 257. Oscar da Silva.
 258. Oswaldo Pacheco da Costa.
 259. Ottilio da Rocha.
 260. Olvio Ferreira.
 261. Paulino Barbosa de Carvalho.
 262. Paulino Luiz.
 263. Paulino, filho de Adelaide Maria da Conceição.
 264. Paulo da Silva.
 265. Pedro Alencar Pinheiro de Faria.
 266. Pedro, filho de Eva Maria de Jesus.
 267. Petronillo, filho de Adelaide Rosa da Silva.
 268. Placido, filho de Brazilina.
 269. Placido Suzano.
 270. Quirino Ribeiro.
 271. Ramiro Alves Lopes Junior.
 272. Reynaldo de Menezes.
 273. Ricardo, filho de Maria Rosa da Conceição.
 274. Roberto do Freitas.
 275. Rodolpho José de Souza Junior.
 276. Rodolpho Honori.
 277. Rodolpho da Nello Leite.
 278. Rufino da Costa.
 279. Samuel Cunha Fernandes.
 280. Saturnino Bernardo.
 281. Sebastião Machado.
 282. Sebastião, filho de Justina Maria de Almeida.
 283. Sebastião da Silva.
 284. Sergio Joaquim.
 285. Silvino Marques.
 286. Silvio da Silva.
 287. Simplicio Moreira.
 288. Synval Pereira.
 289. Tertuliano de Moraes.
 290. Tertuliano Costa.
 291. Thalis Francisco Aguiar.
 292. Theotonio Monteiro.
 293. Thiago Cunha.
 294. Tiburelio da Silva.
 295. Tolentino Silva.
 296. Tullio, filho de Helena Monteiro.
 297. Ulião Lourenço.
 298. Uria da Silva.
 299. Valentim, filho de Dolvina Rosalina de Jesus.
 300. Valério dos Santos.
 301. Vergulino dos Reis.
 302. Vertolino Luiz.
 303. Virgolino de Campos.
 304. Vicente da Costa.
 305. Vital, filho de Theozza Maria de Jesus.
 306. Waldemar Jacinto do Couto Braga.
 307. Waldemar José Pereira.
 1886
 308. André Soares.
 309. Antonio Baldez da Silva.
 310. Antonio José Vieira.
 311. Deodoro José de Almeida.
 312. Esperidião Clemente.
 313. Flaminio Vieira do Carvalho.
 314. Floriano Mendes.
 315. Francisco Ignacio Roberto.
 316. Mariano Brandão.
 317. Mario Sá Rego.
 318. Ramiro Nunes Gonçalves.
 319. Sebastião Claudino.
 1897
 320. Adriano Pereira.
 321. Antonio Benigno de Oliveira.
 322. Davino José Alves.
 323. Encydes Soares do Nascimento.
 324. Gilberto, filho de Luiza da Silva Rebelo.
 325. Jacob Ferreira dos Santos.
 326. José Ilario Machado.
 327. Julio do Souza.
 328. Manoel Mala.
 329. Marinho Monteiro de Oliveira.
 330. Silvestre Francisco dos Santos.
 1898
 331. Abiardo Soares.
 332. Antonio Floriano.
 333. Domingos Nunes Alves.
 334. Hariberto Baptista Gonçalves.
 335. João Gomes Filho.
 336. João Pereira.
 337. Luiz Soares de Souza Mello.
 338. Manoel Bernardo.
 339. Manoel Silveira da Silva.
 340. Nabor Giammattei.
 341. Oswaldo Teixeira Pinto.
 342. Pedro do Assis Vieira.
 343. Ramiro Pereira da Silva.
 344. Virgilio Alves.
 1899
 345. Alceu Pinto Duarte.
 346. Antonio Martins dos Santos.
 347. Avelino da Silva Torres.
 348. Franklin Quirino Pereira.
 349. Francisco Marinho.
 350. Izidro Vicente de Braga.
 351. João Cyrillo.
 352. José de Mattos Sant'Anna.
 353. Luiz de Moraes Cardoso.
 354. Manoel Cactano Alves Junior.
 355. Manoel Francisco de Azevedo.
 356. Manoel Francisco Teixeira.
 357. Manoel Luiz Furtado.
 358. Marcos Lima.
 359. Miguel Andrade.
 360. Paschoal Chantarelli.
 361. Rodolpho Jacintho Barbosa.
 362. Tancreto Alvares Xavier.
 1894
 363. Bernardo da Silva Ribeiro.
 364. Engas Carlos de Menezes Souza.
 365. Eugenio Soares.
 366. José França de Oliveira.
 367. Vitalino Gomes.
 1893
 368. Antonio Soares.
 369. Benjamin Chamberelli.
 370. Bomfim Militão.
 371. Domingos José Valerio.
 372. Eurico Ribeiro de Andrade.
 373. Honorato Brum.
 374. Justino Bodega.
 375. Justino Luiz Augusto da Costa Valle.
 376. Pedro Joaquim Menonça.
 377. Quirino Ramos dos Santos.
 378. Raymundo Rosa da Silva.
 379. Trajano Ferreira.
 380. Ubaldo Dias de Mello.
 1891
 381. Francisco Dias Lopes.
 382. Lino Pedro Hermenegildo da Silva.
 1891
 383. Alceu Goulart.
 384. Candido Carneiro Junior.
 385. José Thomé Cavadas.
 386. Nessler Soares.
 387. Salvador Oliveira Rangel.

Alterados depois de encerrados os trabalhos:

388. Modesto Pinotti.
389. Astolpho Salles Teixeira.
390. Anelio Saito Martins.
391. Henrique Fisher.
392. Mario Pinotti.
393. José Savarico.
394. Oswaldo Costa.
395. Francisco Raphael de Castro Torres.

Junta de Alistamento Militar do Município de Iguaçu, 13 de setembro de 1929. — Coronel Octavio Ascoli, presidente da junta. — Capitão Eugenio Procópio da Cruz, secretario. — Tenente Antonio Pinto Duarte Junior.

Quinta Região

OITAVO MUNICÍPIO

Edital publicando as relações de alistados e excluídos

O tenente Dr. Maurício Silva, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento do ano corrente, vão ser os mesmos remetidos à junta de revisão, nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluídos. Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las, competentemente documentadas, até o dia 31 de agosto, ainda a esta junta e daí em diante só as poderão fazer directamente à junta de revisão. E eu, José A. Antunes, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — José A. Antunes, secretario. — Tenente Dr. Maurício Silva, presidente.

JUNTA DE RECONHECIMENTO MILITAR DO 8º MUNICÍPIO DA LAGOA

Classe de 1899

1. Alcides Laranja.
2. Agostinho Fernandes.
3. Anysio Ferreira Nunes.
4. Agenor Paulo Pereira.
5. Aprigio Silva.
6. Alvaro Cardoso.
7. Alvaro Martinho Nina Ribeiro.
8. Arthur de Almeida Castro.
9. Antonio Astolpho Villela.
10. Aloizio Salazar de Macedo.
11. Augusto Capes.
12. Arnaldo Simonetti.
13. Alfredo da Rocha Arêa.
14. Antonio Pereira da Silva.
15. André Rich Cheque.
16. Antonio Silva.
17. Ary Koerner Rocha.
18. Ary Torres Guimarães.
19. Anthar Rabo.
20. Antonio dos Reis Carneiro.
21. Antonio Rossi.
22. Alvaro de Assis Corrêa.
23. Avelino Caetano de Almeida.
24. Adaneto da Silva Ramos.
25. Agitberto Themistocles Xavier.
26. Adesino Gonçalves.
27. Antonio Cabral Pitta.
28. Augusto Cesar Estacio de Lima Brandão.
29. Antenor Nunes da Silva.
30. Antonio Rodrigues Mourão.
31. Antonio Thomaz Ferreira.
32. Antonio Francisco Guimarães Moraes.
33. Antonio Franco.
34. Acaio de Moraes Cordeiro.
35. Antonio Dracalino Tornich.
36. Alberto da Fonseca Carneiro.
37. Alvaro Palmeira.
38. Adalberto Leite Forraz.
39. Alvaro Braga Rodrigues Pires.
40. Antonio Manhães.

41. Alberto Braga Filho.
42. Armando Studart.
43. Aloysio Bitten court.
44. Alberto Pinto Vieira.
45. Alfredo Nolasco da Cunha.
46. Armando Marinho.
47. Adão do Nascimento.
48. Annibal do Andrade.
49. Alarico Lima Ferreira.
50. Ardilio Indario do Amaral.
51. Armarlo Esteves.
52. Angenor Domingos dos Santos.
53. Alfredo Lopes Caetano.
54. Armando Domingues Duarte.
55. Alvaro Mendonça.
56. Armarlo Baptista.
57. Antonio José da Silva.
58. Ary Ferraz de Sampaio.
59. Antonio Machado.
60. Alexandre Beaurepaire.
61. Antonio Lopes.
62. Alvaro de Oliveira.
63. Antonio Sardi.
64. Arthur Francisco de Oliveira.
65. Alvaro Martins Ferreira.
66. Ambrosio Tito Brasil Silvado.
67. Bruno Massi.
68. Brandão Rodrigues.
69. Bernardino Pereira Peixoto.
70. Irailio Machado Cardoso de Mello.
71. Bento Gerarque Murta.
72. Braz Wagner.
73. Cesar Augusto Nunes da Silva.
74. Clelio Augusto dos Santos.
75. Claudomiro Raymundo.
76. Carlos de Carvalho Junior.
77. Carlos Santos.
78. Cesar Pereira do Mattos.
79. Carlos Pedro da Silva.
80. Clovis Guimarães Fontenello.
81. Carlos Moreira Gomes.
82. Cesar Fleury de Araujo.
83. Cribotão Alves Cabral.
84. Conrado de Oliveira Neves.
85. Carlos Fonseca Lima.
86. Carlos Barbosa Teixeira.
87. Carlos Santa Cruz.
88. Carlos Campos.
89. Cyro Elias Chesuean.
90. Clovis Rodocanachi.
91. Carlos Adão de Oliveira.
92. Desiderio dos Santos Lima.
93. Daniel do Andrade Bastos.
94. Domingos Baptista da Gama Junior.
95. Djalma Cetes.
96. Deodéciano Pinto de Oliveira.
97. Ernesto da Cunha Schloback.
98. Estuarlo Dias.
99. Elias Menezes Acahues.
100. Eurico Silva.
101. Elpidio José Anastacio.
102. Eduardo Pereira de Araujo.
103. Eugenio Duprich.
104. Euripeles Teixeira dos Santos.
105. Esméraldo Antonio Lelis.
106. Emilio de Souza Vianna.
107. Ernani Worneck dos Passos.
108. Eugenio Augustini Filho.
109. Euri o Liberal.
110. Eduardo H. Hastnig Oasen.
111. Estacio Corrêa da Sá.
112. Edgar de Siqueira.
113. Frederico Gaiser.
114. Francisco Oliveira da Silva.
115. Frederico de Araujo Teixeira.
116. Francisco Martins.
117. Flavio Nunes Coelho.
118. Felipe Medeiros Gomes.
119. Francisco Assis Prado Pestana.
120. Francisco Lessa Junior.
121. Felisbello da Fonseca Dória.
122. Fabio Pereira.
123. Francisco Caubianco.
124. Fernão Albuquerque.
125. Fabio de Noronha.
126. Francisco de Arruda.
127. Francisco Alves Ferreira.
129. Francisco da Conceição.
130. Filis de Azevedo.
131. Gilberto Teixeira Leite da Silva Telles.
132. Genaro Luiz de Souza.
133. Golefrelo de Araujo Bastos.
134. Germano da Silva.
135. Genésio Alves Pereira.
136. Gastão Cavalcanti de Albuquerque.
137. Guilherme do Bonfim.
138. Gabriel Passala.
139. Heitor José Simplicio.
140. Hernando de Almeida.
141. Hugo Victor Sampaio Ferraz.
142. Heitor de Oliveira.
143. Hugo da Noronha.
144. Humberto Vello.
145. Heronni Xavier de Brito.
146. Henrique Gusmann.
147. Henrique Gomes Pereira.
148. Haroldo da Pina Mendonça.
149. Ignacio de Loyola Dahar.
150. Ivo Furtado Soares de Meirelles.
151. Igaricio de Almeida Guimarães.
152. Ignacio Sampaio.
153. João Baptista da Silva.
154. José Pires da Silva Voigt.
155. José Piterat de Barros Leite.
156. José Ignacio.
157. José Roque de Azevedo.
158. José Miguward.
159. José Rodrigo de Moraes.
160. Joaquim daheiros Massal.
161. João B. Ortigo de Sampaio.
162. José de Camargo.
163. José Araujo.
164. José Braz.
165. João Caetano Dias.
166. Joaquim Ortigo Villaga.
167. Joaquim Nunes de Oliveira.
168. José Davin Filho.
169. João Ferreira Martins.
170. José dos Santos Dutra.
171. José Eduardo.
172. Julio da Silva.
173. José da Silva Bago.
174. Jorge Leal Barlaquid.
175. João Barcellos Martins.
176. Jayme Ferreira.
177. José Molo.
178. José Benedicto.
179. José de Souza Pinto.
180. José de Oliveira Gomes.
181. João Carlos Muraori.
182. Jean Bernard Richer.
183. José Alves.
184. José Ferreira de Barros.
185. Joaquim Saldanha Marinho.
186. Japyr Morra da Silva.
187. Jorge Romero.
188. João G. M. Fabricio de Barros.
189. José Theophilo Leão de Aquino.
190. José Pereira Machado.
191. José da Rocha.
192. Juvenal Barros.
193. João Pedro Barreto Ferreira Pin.
194. José Cyrillo Castoso Filho.
195. Jacy Fontes.
196. José Martins Garcia.
197. Jorge de Queiroz Moraes.
198. José Neri.
199. Joaquim Raymundo de Moura.
200. José Barbosa de Medeiros Gomes.
201. José Ramos.
202. José Leite do Nascimento.
203. José Alves da Silva Peixoto Filho.
204. Jayme Queiroz Leite.
205. José Guilherme Caldeira.
206. José Gomes.
207. João de Assumpção Cardoso.
208. Joaquim Francisco de Oliveira.
209. Jandyr de Paula Costa Junior.
210. John Georges Pullen.
211. José de Oliveira.
212. José Marques Loureiro.
213. José Loques.
214. João Vianna.

215. José Mendes da Silva.
 216. José Germano da Silva.
 217. José Ricardo Wright.
 218. Julio da Costa Filho.
 219. Joto Silva.
 220. Luiz Marim Soares.
 221. Luiz Paim.
 222. Luiz Kelly de Lima Moura.
 223. Luiz Antonio do Souza Leão.
 224. Luiz de Souza Aguiar.
 225. Luiz Gonzaga do Lavor.
 226. Luiz Caruzo.
 227. Luiz Gonzaga da Silva.
 228. Luiz Raymundo de Lyra Tavares.
 229. Cicio da Silva Barros.
 230. Luiz Pacheco.
 231. Luiz Alves Pereira.
 232. Lafayette Valle.
 233. Luiz Lengüiber Monnerat.
 234. Leoncio Marinho.
 235. Lourenço Coelho.
 236. Letojal Francisco Alves.
 237. Luiz de Azevedo.
 238. Lucio das Dores.
 239. Laurentino Ferreira Dias.
 240. Max Lassanco Frmd.
 241. Manoel José da Silva.
 242. Marinho Machado Cardozo.
 243. Marcellino Pereira de Oliveira.
 244. Manoel Arruda.
 245. Mario Gonçalves de Brito.
 246. Mauricio Stuart Fox.
 247. Moacyr Leitão.
 248. Mario Land Ferreira Lima.
 249. Manoel do Barros.
 250. Mario Ferreira.
 251. Miguel Galvão.
 252. Manoel do Mattos.
 253. Mario de Castro Macedo.
 254. Manoel Monteiro Torres.
 255. Manoel Raymundo Lage.
 256. Mario Raja Gabaglia.
 257. Moacyr P. de Azevedo Soares.
 258. Milton de Castro Senna Dias.
 259. Myllon Mattos Magalhães.
 260. Moacyr Martins Camara.
 261. Miguel Pereira de Mattos.
 262. Maximino Ramalho.
 263. Mario Taveret.
 264. Mario Saboya Viriato de Medeiros.
 265. Milton Accacio de Araujo.
 266. Manoel Ferreira Lossa.
 267. Manoel Mariano.
 268. Manoel dos Santos Flores.
 269. Manoel da Conceição.
 270. Manoel de Aguiar.
 271. Manoel Corrêa Machado.
 272. Mario Santos Braga.
 273. Manoel Ferreira.
 274. Manoel da Costa.
 275. Manoel da Costa Braga.
 276. Miguel Pires.
 277. Melchíades de Menozas.
 278. Manoel Pimentel.
 279. Manoel Duarte Pereira.
 280. Nelson Marques de Mello.
 281. Nelson Daniel Mendes.
 282. Narciso (filho de Benedicta).
 283. Norman Tross.
 284. Nadir de Souza Lopes.
 285. Niwaldo da Silva.
 286. Nerval Alcofre.
 287. Oscar Venancio da Silva.
 288. O'lan'o de Souza Filho.
 289. Oswaldo da Silva.
 290. Orestes Saby Leonardo.
 291. Octavio Costa.
 292. Oscar Frederico Hermano Gerlach.
 293. Oswaldo Luiz de Mello.
 294. Oswaldo Veiga.
 295. Oswaldo Paulo da Silva.
 296. Oscar Santa Maria Pereira.
 297. Oswaldo Grm Moss.
 298. Octavio Augelo da Veiga.
 299. Oswaldo Gonçalves Cruz.
 300. Oswaldo Melloiros de Lima.
 301. Oscar de Moraes.

302. Oscar da Conceição.
 303. Otto Augusto Ribeiro.
 304. Onofre Spadono.
 305. Oswaldo da Costa Miranda.
 306. Octavio Manoel de Paiva.
 307. Octavio Silveira.
 308. Oswaldo Paula Ponseca.
 309. Oscar Pereira.
 310. Octavio de Oliveira.
 311. Pio Ribeiro da Silva.
 312. Pedro Ramos.
 313. Paulo Affonso Leuzinger.
 314. Paulo Varzea.
 315. Pedro do Sacramento.
 316. Paulo Fonseca Lima.
 317. Pedro da Silva Paiva.
 318. Paulo Aguirre Neiva.
 319. Pedro da Costa Junior.
 320. Paulo Lyra Tavaros.
 321. Pli io Verissimo da Silva.
 322. Pindaro na Fonseca.
 323. Paulo da Silva.
 324. Porfirio Armando Marques.
 325. Rubens Amaral Soares.
 326. Rodolpho Antonio Pimenta.
 327. Ruy Pinheiro Guimarães.
 328. Reynal'o Leite de Carvalho.
 329. Rodrigo da Almeida.
 330. Rubens Prazeres.
 331. Roberto Steele.
 332. Ruy Rodrigues Doria.
 333. Ricardo da Cunha Filho.
 334. Raphael Elbas.
 335. Ruy Gomes da Silva.
 336. Ricca'o Pinto.
 337. Romeu Ferraz.
 338. Ruy da Silveira Neves.
 339. Rdnriço de Almeida.
 340. Reynal'o Xavier.
 341. Romen Gorrizi.
 342. Raul dos Santos.
 343. Ricardo José Maria.
 344. Ramiro Porto.
 345. Romualdo Maia de Carvalho.
 346. Ruben Machado.
 347. Donato Borges Fortes.
 348. Raphael Rodrigues.
 349. Rodrigo de Moraes.
 350. Sebastião Dias Senna.
 351. Sergio da Silva Brasil.
 352. Sebastião Géglio.
 353. Salomão Vergueiro da Cruz.
 354. Sylvio Porto.
 355. Sylvio Belchior de Oliveira.
 356. Trajano Augusto da Silva.
 357. Tob'as Pereira.
 358. Theophilo Rego Nunes.
 359. Ugo do Valle.
 360. Victor Ribeiro Leuzinger.
 361. Viconte d'Ann'ale.
 362. Victor Cardoso da Costa.
 363. Waldemar Reis.
 364. Walfrando Carvalho da Moraes Bastos.
 365. Waldemir Rodrigues Alves.
 366. Walter Tross.
 367. Waldemar Soares.
 368. Waldemar de Oliveira.
 369. Waldemar Almada.
 370. Waldemar Julio de Castro.
 371. Washington Dias de Araujo.
 372. Waldemiro Avelino dos Reis.
 373. Waldemar Gomes Pereira.
 374. Wenceslão Costa Honorato.
 375. Waldemar Pereira Maia.

Classe de 1898

376. Alipio de Amorim Gonçalves.
 377. Antonio Constantino Nery Filho.
 378. Alberto Monteiro.
 379. Alberto Carlos da Ponta.
 380. Alvaro Ferreira Fernandes.
 381. Adellino Souza Marcello.
 382. Augustinho Thiago.
 383. Antonio de Souza.
 384. Arthur de Almeida Castro.
 385. Angelo Assumpção Santos.

386. Alfredo Teixeira.
 387. Attilio Carlos Peixoto.
 388. Arnaldo Silva.
 389. Alberto Correia Gomes.
 390. Annibal Vieira.
 391. Augusto Acre Caldas.
 392. Alberto Level Sobrinho.
 393. Alphou da Cruz Baptista.
 394. Alvaro Lopes da Cunha.
 395. Antonio Augusto da Costa Lima.
 396. Armando Cardoso Moura.
 397. Americo Gonçalves Valerio.
 398. Affonso Varzea.
 399. Antonio Braga Rolo.
 400. Adhemar dos Prazeres.
 401. Alvim Louzada da Silva.
 402. Antonio da Silva.
 403. Alvaro da Costa Rosa.
 404. Antonio Theodoro Assis Pereira.
 405. Antonio Werneck Almeida Avelar.
 406. Abelardo Barroso Pacheco.
 407. Aureo de Carvalho.
 408. Alipio de Amorim Gonçalves.
 409. Antonio Pereira Leite.
 410. Adauto de Assis.
 411. Attilio Martins.
 412. Abel Guimarães Barbosa.
 413. Alcides Ribeiro Meirelles.
 414. Antonio Soares Martins.
 415. Americo Gonçalves Valerio.
 416. Aggeu de Godoy Magalhães.
 417. Arthur Lopes da Silva.
 418. Alberto Guimarães.
 419. Amadeu Felício dos Santos.
 420. Bernardo Eisenllor.
 421. Cust'dio Joaquim Pinto da Fonseca.
 422. Carlos Cardoso Pires.
 423. Carlos Francisco dos Santos.
 424. Casemiro Martins Portella Junior.
 425. Carlos Muniz Antunes.
 426. Carlos Catulino Monnerat.
 427. Carlos Santiago da Silva.
 428. Cutojario de Oliveira.
 429. Carlos de Brito Silva.
 430. Carildo Lucetino dos Santos.
 431. Candido Ferreira.
 432. Domingos dos Santos.
 433. Danes Porto Mendes.
 434. Durval D. da Fonseca.
 435. Eduardo Valle de Almeida.
 436. Eduardo de Souza Dantas.
 437. Eurico L. Lauria.
 438. Ernani Tirmonto Cloover Bartos.
 439. Emyglio Marques Furtado.
 440. Edyllio Guimarães.
 441. Euzenio Augusto Ribeiro de Almeida.
 442. Florindo de Almeida.
 443. Francisco Guilherme Muniz.
 444. Francisco Ignacio da Fonseca.
 445. Francisco Ferreira Pinto.
 446. Fernandes Duarte.
 447. Frederico Augusto do Albuquerque Mello.
 448. Florindo Tavares.
 449. Francisco de Carvalho.
 450. Francisco de F. Mattos.
 451. Fernando Freire Ferraz.
 452. Frederico Brigger Villola.
 453. Francisco Saboya de Albuquerque.
 454. Germano André da Costa.
 455. Godofredo de Araujo Mattos.
 456. Gabriel Carvalho Diniz.
 457. Gastão Ferrolra.
 458. Godofredo de Araujo Bastos.
 459. Gilberto Macedo Soares.
 460. Gabriel Gonzaga do Boscoli.
 461. Galilino Mourão de Araujo Mala.
 462. Hermani Noqueira.
 463. Ilugo Martins Barradas.
 464. Honorio de Souza Machado.
 465. Humberto Ferreira Pereira da Silva.
 466. Heitor Novis.
 467. Heitor Gomes de A. Almeida.
 468. Honorio Doyle Maia.
 469. Haroldo Affonseca de Alencar.
 470. Ignacio Moncorvo.
 471. Jorge Santos.

472. José Barcellos Martins.
 473. José Barbosa da Silva.
 474. José de Souza.
 475. José Lopes.
 476. José Augusto da Silva.
 477. José Teixeira Lopes.
 478. José Gomes da Silva.
 479. José Emygdio de Magalhães.
 480. João de Mattos.
 481. João Soares Filgueira.
 482. João Ribeiro Junior.
 483. José Filipe de Lima.
 484. Jorge Lacerda.
 485. João Paulo da Silva.
 486. José Mauro.
 487. João Christostomo da Silva.
 488. João Alcino de Brito.
 489. Joaquim José Gonçalves Vianna.
 490. João Huet de Bacellar Pinto Guedes.
 491. José Almeida da Silva.
 492. Joaquim dos Santos Coragens.
 493. Joaquim Vieira Feres.
 494. Joaquim Osian de Aguiar.
 495. Jacintho Scorza.
 496. Jorge Vianna Bittencourt.
 497. José Ferreira Vellozo.
 498. José Gurgel Dantes.
 499. João Albuquerque.
 500. José Guimarães.
 501. José Medeiros de Lima.
 502. Luiz Gomes.
 503. Lucas Gouveia do Amaral.
 504. Luiz de Souza Pereira.
 505. Manoel Ovidio do Espirito Santo.
 506. Manoel Galdino.
 507. Marcelino Carlos Rivera.
 508. Mauricio Horacio de Souza.
 509. Mario dos Santos.
 510. Mario Moreno de Alagão.
 511. Mario do Nascimento.
 512. Manoel Francisco da Silva.
 513. Mario dos Santos.
 514. Manoel Lopes Paralta.
 515. Manoel Affonso Euclides da Cunha.
 516. Manoel Vianna de Castro.
 517. Manoel Penna.
 518. Miguel de Souza Pires.
 519. Marcello Pinto Passos.
 520. Mario Martins Correia.
 521. Marcello Dias Ypiranga dos Guarany.
 522. Manoel Alves Dias.
 523. Mo Jesto Guimarães Filho.
 524. Mauricio de Souza Bastos.
 525. Miguel Leão.
 526. Nemesio de Carvalhaes Pinheiro.
 527. Newton Pinheiro Meira.
 528. Nicodemus Luiz Almeida.
 529. Oscar Gomes da Cruz.
 530. Othello de Oliveira.
 531. Oscar dos Santos.
 532. Onofre Reis.
 533. Osires de Almeida Freitas.
 534. Oswaldo Tavares.
 535. Pedro da Fonseca Doria.
 536. Paulo Alves Ribeiro.
 537. Paulino Marques Barbosa.
 538. Paulo Pereira Motta.
 539. Paulo Nascentes da Silva.
 540. Paulo de Miranda Souza Gomes.
 541. Paulo de Carvalho.
 542. Paulo Sabino de Freitas.
 543. Pedro Ponciano de Freitas.
 544. Ricardo da Costa Coelho.
 545. Raphael de Mattos Costa.
 546. Renato da Silva.
 547. Raul Pacheco.
 548. Reginaldo José Soares.
 549. Roberto Nogueira V. nhac.
 550. Sizenando Alves de Carvalho.
 551. Sylvio Vieira.
 552. Sylvio Calteiro da Silva.
 553. Sylvio Luiz da Silva Pessoa.
 554. Sebastião de Paula Ferreira.
 555. Sylvio de Souza Bezende.
 556. Sylvio de Souza Amorim.
 557. Sylvio Bezerra de Menezes.
 558. Sylvio Lengruber.

559. Sebastião Pereira da Silva.
 560. Stenio Brandão.
 561. Sebastião Vieira de Medeiros.
 562. Samuel Augusto Leão de Moura.
 563. Tasso Pereira Barbosa.
 564. Theodolo da Silva Tavares.
 565. Waldemar Gomes Martins.
 566. Waldemar Lucas do Rego Carvalho.
 567. Waldemiro Speridião Filho.
 568. Waldemar de Paula Ribeiro.
 569. Waldemar Washington de Oliveira.
 570. Walter Lucio de Oliveira.
 571. Zaccharias R. de Souza.

Classe de 1897

572. Alvaro Ferreira Salgueiro.
 573. Antonio José Gonçalves.
 574. Adriano Alves Ferreira.
 575. Arlindo Coutinho.
 576. Alberto de Oliveira.
 577. Aristides Rodrigues.
 578. Antonio de Moraes.
 579. Americo dos Santos.
 580. Antonio Christino Vieira.
 581. Americo Pereira Santiago.
 582. Angelo Madureira.
 583. Alfredo José Ribeiro.
 584. Antonio Miranda.
 585. Adriano A. S. Borges.
 586. Ary Solor do Couto.
 587. Alfredo de Mattos Medina.
 588. Antonio Rodrigues Macedo.
 589. Alberto Simões de Carvalho.
 590. Adhemar Peixoto Barcellos.
 591. Affonso Henrique de Araujo Bastos.
 592. Alcides Soares do Couto.
 593. Antonio Netto da Silva.
 594. Arthur Pereira de Brito.
 595. Antonio Rodrigues de Moraes.
 596. Alberto Teixeira.
 597. Alfredo Lemos de Oliveira.
 598. Antenor Moreira da Silva.
 599. Arthur de Oliveira.
 600. Antonio de Siqueira Lopes.
 601. Antonio da Franca Ribeiro.
 602. Augusto Trajano Villeroy.
 603. Arnaldo Pereira de Serqueira.
 604. Arthur Mendes Jorge Sleimbo.
 605. Arthur Prado.
 606. Bernardino Ribeiro Barreto.
 607. Climaco Ferreira da Silva.
 608. Camilo Garcia da Silva.
 609. Clementino Augusto de Aguiar.
 610. Carlos Dias da Costa.
 611. Carlos Lacerda de Araujo Felo.
 612. Cicero Castard.
 613. Carlos de Mesquita Cabral.
 614. Carlos Ataliba de Sá.
 615. Clovis Lengruber.
 616. Claudio Ganus.
 617. Carlos Napoleão Brasil.
 618. Clovis Mendes de Moraes.
 619. Democracino Felix da Costa.
 620. Danilo Armando Rodrigues da Costa.
 621. Euphrasio Bazilio.
 622. Elvo Mathous Freitas.
 623. Eurico Pereira da Silva.
 624. Epiphanyo Pí Anguerá S. Martins.
 625. Eudoxio dos Santos Barboza.
 626. Edmundo de Almeida.
 627. Elizon Montenegro Magalhães.
 628. Eduardo Bragante.
 629. Francisco Belizario Vellozo Ribeiro.
 630. Francisco Moraes da Silva.
 631. Francisco Galdino Barcellos.
 632. Florindo Tavares.
 633. Francisco de Freitas Pitombo.
 634. Floriano Cesar de Carvalho.
 635. Felipe Bazilio Cardozo Pires.
 636. Floriano Pinheiro Baptista.
 637. Floriano de Araujo Góes.
 638. Gentil Telles Cosme dos Reis.
 639. Geraldo Marques Nunes.
 640. Gentil Pinheiro Miranda França.
 641. Henrique Raphael da Costa Filho.
 642. Hugo José Sportollo.
 643. Humberto Grun Moss.

544. Honorio Miranda Monteiro de Barros.
 545. Humberto Cabral.
 546. Heitor Palombini.
 547. Heitor Moreira Vallo.
 548. José Ferreira da Costa.
 549. José Cattol.
 550. Jorge Marques dos Santos.
 551. Joaquim da Costa Ortigão de Santa
 paio Junior.
 552. José Antonio de Oliveira.
 553. José Antonio Cordeiro.
 554. José de Castro.
 555. João de Menezes.
 556. João Ferreira Lopes.
 557. José Nogueira.
 558. João Piaguassú Garcia Correia.
 559. José Pereira Cardoso.
 560. Jorge Ribeiro Leuzinger.
 561. Jacques Roger Richer.
 562. João Caetano de Almeida.
 563. José Pereira da Silva.
 564. João Baptista de Paula.
 565. José Pedro Martins.
 566. José Diniz Bittencourt.
 567. José Neves de Arantes.
 568. José Reis Dias.
 569. Jorge Meirelles da Rocha.
 570. Jorge de Souza Aguiar.
 571. José Maria da Luz Moreira.
 572. José Carlos Guimarães.
 573. J. Mendes Cavalleiro.
 574. Jorge de Souza James.
 575. José de Mello Alencar.
 576. José de Arruda Valim.
 577. Luiz Alves Carneiro da Silva.
 578. Lindolpho Augusto da Silva.
 579. Lincoln Augusto Rollin Pinheiro.
 580. Leopoldo Dias da Costa Filho.
 581. Leopoldo Jordão Amorim do Valle.
 582. Lourival Campello.
 583. Laurindo de Azevelo Ramos.
 584. Leoncio de Lima Fernandes Talora.
 585. Luiz Felipe Ferreira das Neves.
 586. Martins de Souza.
 587. Manoel Azevedo do Almeida.
 588. Manoel da Silva.
 589. Mario de Oliveira Guimarães.
 590. Marino Grça Braga.
 591. Manoel Pereira Villar Filho.
 592. Martinho Rodrigues da Silva.
 593. Modesto Rodrigues da Silva.
 594. Manoel Ferreira Paz.
 595. Manoel de Bulhões Pedreira.
 596. Martino da Silva.
 597. Manoel Baptista.
 598. Ma tinho Antonio Luiz Moreira.
 599. Nicola Pisillo.
 700. Nelson de Oliveira.
 701. Octavio Lopes.
 702. Octavio Pires.
 703. Olegario de Aquino e Castro.
 704. Olavo da Silva.
 705. Octavio Lengruber.
 706. Octavio Barboza de Souza.
 707. Orlando de Almeida Cardozo.
 708. Oswaldo de Carvalho.
 709. Oswaldo Brandino Corrêa.
 710. Oriando Pereira.
 711. Oltocar Murtinho do Souza.
 712. Pedro de Alcantara.
 713. Pedro Loraggi Junior.
 714. Parafira Telles de Carvalho.
 715. Paulino R. Campos.
 716. Raul Marques Perdigão.
 717. Reynaldo Pereira Alves.
 718. Raul Barata.
 719. René Levy.
 720. Romolo Gomes Cardin.
 721. Sylvio Netto.
 722. Sagismundo Bello da Silva.
 723. Sebastião Rodrigues Vieira.
 724. Sebastião do Patrocínio.
 725. Sylvio de Araujo.
 726. Thioze Barreto.
 727. Tito Lami Avellar.
 728. Tasso Peres.
 729. Tualés Martins.

730. Urbano Amaral Castello Branco;
731. Waldemar de Almeida Rabello;
732. Wallin Huascal Figueiredo;
733. Waldemar Alves de Carvalho;
734. Waldemiro Pimentel;
735. Waldemar Souza Pinto;
736. Waldemar Costa e Silva;
737. Victorino Ferreira da Costa.

Classe de 1896

738. Antonio Franco de Carvalho;
739. Antonio Joaquim da Silva;
740. Archimedes de Lima Camarã;
741. Alfredo Mendes;
742. Alfredo Araujo;
743. Alvaro Caminha;
744. Alvaro Torquato;
745. Arceu Martins;
746. Alberto Rodrigues;
747. Amaro Pinto Ribeiro;
748. Alvaro C. Masset Braconnot;
749. Alberto Carlos de Oliveira;
750. Alvaro Pego Faria;
751. Antonio Ferreira Fernandes;
752. Antonio José Alvaro;
753. Amocyr de Niemeyer;
754. Agenor de Azevedo;
755. Antonio Bento da Silva;
756. Americo José Silva;
757. Antonio Ferreira Mendes;
758. Alvaro da Fonseca Lima;
759. Alfredo Vicento de Souza;
760. Alvaro Manoel Martins;
761. Amentino Dias;
762. Aristides Candido Leovigildo;
763. Antonio Joaquim Ribeiro Franco;
764. Antonio Fernandes Telles;
765. Acrippa Ulysses de Vasconcellos;
766. Antonio José de Belam Filho;
767. Alfredo Martins Ribeiro;
768. Amelio Bulhões Pedreira;
769. Bernardino Martins;
770. Benedicto de Carvalho;
771. Braz José da Oliveira Junior;
772. Bento M. Pereira do Lemos;
773. Carlos Barreto do Albuquerque Maranhão;
774. Candido Lopes de Sant'Anna;
775. Candido Ferreira;
776. Clodoveu Salles Gadelha;
777. Clodoaldo M. Moraes;
778. Clovis Fontonella Guimarães;
779. Carlos M. Corrêa;
780. Carlos Aulhoben;
781. Carlos Ribeiro de Carvalho;
782. Donato Gonçalves Albernaz;
783. Dilermando Duarte Coex;
784. Donato Sergio Valle;
785. Djalma de Alvarenga Grandie;
786. Ernani de M. Caldas;
787. Eliezer Leite;
788. Fernando Montenegro;
789. Franklin Pereira Villar;
790. Francisco Moreira da Rocha;
791. Floriano da Silva Marins;
792. Fernando Alexandre;
793. Fabio Leonio Warneck;
794. Gustavo da Costa Machado;
795. Gilberto Gomes da Cruz;
796. Gastão Gomes Corrêa;
797. Herval Lopes;
798. Honorato Lopes;
799. Henrique Paixão Junior;
800. Homero Borges da Fonseca;
801. José Joaquim Ferreira da Silva;
802. João Palmas;
803. José Lino Torto;
804. Joaquim Bernardino da Silva;
805. José Epaminondas de Figueiredo;
806. Joaquim Vilela;
807. João Corrêa;
808. Jair de Araujo;
809. José Hygino Duarte Pereira;
810. José de Mello;
811. José Antonio;
812. José de Arruda Vallim;
813. José de Moura e Silva;
814. José Thiago;
815. Jorge Rodrigues da Silveira;
816. Jorge Theobaldo Afonso de Assis Figueiredo;
817. José Coloni;
818. José Valentim Tavares;
819. José Cachapuz;
820. Joaquim da Costa Muniz Junior;
821. José Motta;
822. José Fernandes Leirosa;
823. João dos Santos Freitas;
824. José Cardanone;
825. José Jeovah Santos;
827. José Ribeiro Guimarães;
828. José Fontes de Oliveira;
829. José Soares Martins;
830. João Barbosa Jobin;
831. José Albano Martinho de Abreu;
832. Leon François Trouillet;
833. Luiz Alves Fernandes;
834. Luiz de Oliveira;
835. Lúcio de Carvalho;
836. Luiz Maurmo;
837. Luiz Canditt Guimarães;
838. Lauro Emílio Garcia de Souza;
839. Léo Alencar;
840. Manoel Evaristo Ferreira da Silva;
841. Manoel Correia Cassa-Jor;
842. Mario Alves da Silva;
843. Manoel Vieira;
844. Mario Monteiro;
845. Maurilio Barreto da Costa;
846. Nestor de Lemos Bastos;
847. Nestor Mello de Azevedo Silva;
848. Nelson Buarque de Guzmão;
849. Oscar Nascimento Xalier;
850. Olyntho Madeira dos Santos;
851. Ormando Baptista da Costa;
852. Olivio Ferreira;
853. Plinio Amaral Segurado Pinto;
854. Paulo José da Cunha;
855. Pedro Salvador;
856. Paulo dos Santos;
857. Pindaro de Castro Faria;
858. Pedro Majola;
859. Paulo Biffencourt;
860. Paula Marcelino da Costa;
861. Roberto Montinho dos Reis;
862. Raul Francisco;
863. Ruy Lopes de Burgas;
864. Rubens Marcondes;
865. Severiano Alves Ribeiro;
866. Severino Flanlino;
867. Sylvio Marcelino Fragoso;
868. Sylvio Lucio Seibnitz;
869. Theodoro Firmo;
870. Ubaldino de Amaral Moura;
871. Vivaldo Maia;
872. Viriano Pires Monteiro;
873. Waldemiro A. Gomes;
874. Waldemir do Nascimento Matta Junior.

Classe de 1895

875. Antonio Ferreira da Costa;
876. Arnaldo Ballar Montenegro;
877. Antonio Muniz Junior;
878. Aristides C. Leovigildo;
879. Arnaldo Candido de Oliveira;
880. Antero Amaro do Campo;
881. Amphiphio de Carvalho;
882. Antonio Lopes da Silva;
883. Alcebiadas Suaresma;
884. Alvaro Reis;
885. Antonio Fernandes Pereira;
886. Antonio Cardoso Pires;
887. Alvaro Souza Machado;
888. Aracy Gomes;
889. Arye Theophilus;
890. Antonio Baptista;
891. Antonio da Silva Pereira Filho;
892. Antonio Vicente Fernandes;
893. Armando An. o Corrêa;
894. Antonio Caetano de Andrade;
895. Augusto N. Tinoco;
896. Amadeu Passos;
897. Augusto Marques Torres;
898. Alcides Souza;
899. Arnando Souza Ribeiro;
900. Alvaro Moreira Martins;
901. Achilles Chevallier;
902. Antonio Baptista;
903. Arthur Carneiro da Silva;
904. Antonio Maria Alves;
905. Agonor de Azevedo;
906. Bento Oswaldo Cruz;
907. Camillo Garcia da Silva;
908. Claricio da Silva;
909. Carlos Xavier de Oliveira;
910. Carlos Ferreira da Costa;
911. Carlos Fernandes do Almeida;
912. Candido de Oliveira;
913. Cícero de Castro;
914. Carlos Ferraz;
915. Cypriano M. da Costa;
916. Deão de Alvarenga;
917. Djalma Galvão de Souza;
918. Dyogenes Garcia Pastos;
919. Enealdo F. Martins;
920. Edgard Land Avellar;
921. Eduardo Lapolan;
922. Emerico Pedrso Filho;
923. Edgard Corrêa de Mello;
924. Ercyldes Pinto Dias;
925. Edgard de Andrade P. da;
926. Fernando Petraglia;
927. Francisco Lima;
928. Gastão Duval;
929. Henrique Guedes de Mello;
930. Anjo Carlos;
931. Honorato Bahiano Veloso;
932. Humberto Menozes;
933. Horacio Gomes;
934. Ignacio dos Santos;
935. Ivan Alvares de Macedo Coutinho;
936. Jayme Teixeira da Silva Telles;
937. José Marins Soares;
938. Joaquim Meirelles;
939. José Gonçalves;
940. Jefferson Rosa;
941. João Parhosa;
942. João Ferreira da Cruz;
943. José Julio da Costa Pereira;
944. José Pereira Gonçalves;
945. Jorge Carlos Marinho;
946. Jorge Teixeira da Gouveia;
947. João André;
948. José Fernandes;
949. José dos Santos Loureiro;
950. José Magdaleno;
951. José Ferreira;
952. José Hugo Teal Ferreira;
953. José Fernandes;
954. José Ignacio Monteiro;
955. Jayme Verissimo Lamas;
956. Jayme da Mendonça Castro;
957. João Baptista dos Santos;
958. José Gavião G. maza;
959. João da Silva Lopes;
960. José Luiz Duarte;
961. Luiz Amaro dos Santos;
962. Leoncio de Souza Camillo;
963. Lauriano José da Rocha;
964. Luiz Pereira Mendes;
965. Luiz Philippe Lopes Landores;
966. Luiz Drimanes;
967. Liberalino Ferreira Barbosa;
968. Lincoln Serodio;
969. Manoel Vinicius;
970. Matheus Flesio;
971. Mario José de Souza Chaves;
972. Marcelino Pinto de Souza;
973. Manoel da Rocha;
974. Mario Monteiro Alves Barbosa;
975. Maurício Mocere;
976. Nicollan Chripian Gento;
977. Ozorio Ferreira Guedes;
978. Oswaldo Antonio Ferreira;
979. Oscar Farias;
980. Ozorio dos Santos;
981. Oswaldo de Lameiro;
982. Pedro de Lameiro S. Paulo;
983. Paulino Müller;
984. Polio Netto;
985. Raul Lopes de S. M. Moraes.

986. Romão Borges.
987. Rolland Pullen.
988. Renato Machado Portella.
989. Rubem Pinto Barbosa.
990. Salvador de Azevedo.
991. Salvador Ribeiro da Gama.
992. Sabino Maciel Monteiro de Mattos.
993. Vicente Matta Otati.
994. Waldemar Faria Guimarães.

Classe de 1894

- 994A. Arthur Fantebor de Castro.
995. Antonio Avelino.
996. Alcides Sena de Oliveira.
997. Antonio Dantas.
998. Avelino Almeida Rocha.
999. Alberto Drummond Gonçalves.
1.000. Antonio Fernandes Pereira Sobrinho.
1.001. Antonio José Pimenta.
1.002. Avelino Pereira Nunes.
1.003. Alberto Augusto da Costa.
1.004. Altivo de Jesus Penella.
1.005. Annibal Duarte de Oliveira.
1.006. Agenor de Azevedo.
1.007. Alfredo de Souza Pereira.
1.008. Albino Ernesto.
1.009. Armando Pimentel.
1.010. Armando Fernandes.
1.011. Americo Dias da Costa.
1.012. Antonio Martins.
1.013. Antonio Leão.
1.014. Admar Lopes da Cruz.
1.015. Avelino de Souza.
1.016. Arthur Moreira Lopes.
1.017. Augusto V. Corsino.
1.018. Antonio Mendonça.
1.019. Alberto de Luca.
1.020. Alcides de Mello Ramalho.
1.021. Aurelio Pereira Lima.
1.022. Abelardo Leite Sobrinho.
1.023. Americo M. Coelho de Souza.
1.024. Alberto Torres Filho.
1.025. Armando Teixeira.
1.026. Alberto Jones.
1.027. Aluizio Brito.
1.028. Antonio Gavilão Gonzaga.
1.029. Agostinho Torres.
1.030. Ascanio Rocha Miranda.
1.031. Antonio Fernandes Pereira.
1.032. Arthur Francisco Xavier.
1.033. Agenor Rosa.
1.034. Ary Affonso de Miranda.
1.035. Albino Gonçalves.
1.036. Bento Marques da Rocha.
1.037. Carlos Marinho de Paula Barros.
1.038. Candido Rodrigues Alves.
1.039. Candido J. da Cunha.
1.040. Carlos Pontes de Steveson.
1.041. Carlos Pereira Caranta.
1.042. Deodoro Luiz de Silva Pessoa.
1.043. Domingos Lima Oliveira.
1.044. Erwid Theodoro Eugenio Dieterle.
1.045. Examino das Aucassued Diniz.
1.046. Francisco Lima.
1.047. Firmino Candido.
1.048. Fortunato Soares.
1.049. Francisco Borges de Lima.
1.050. Fernando Guimarães.
1.051. Fernando Pereira.
1.052. Fabio Leon Wernick.
1.053. Getulio Rodrigues.
1.054. Georgino Francisco da Silva.
1.055. Hockel Tavares.
1.056. Hugo Ribeiro.
1.057. Heitor Pinto de Almeida Teixeira.
1.058. Herophilo da Silva.
1.059. Hortulano P. Garcia.
1.060. Homero Lobato.
1.061. Ignacio Costa Morgado Junior.
1.062. Ignacio Moreira da Rocha.
1.063. Iramaia Pereira Mendes.
1.064. Ildefonso Pereira de Britto.
1.065. João Dias.
1.066. Joao Freire Bragança.
1.067. João Lopes da Silva.
1.068. José Bonifacio de Mello.
1.069. João Baptista da Silva.

- 1.070. Jorge de Mesquita Vanguaira.
1.071. Joaquim Chaves Lemos.
1.072. José Telles da Silva.
1.073. Julio Martins Simões.
1.074. José Ramos.
1.075. João Baptista Lauria.
1.076. José Almeida Lacerda.
1.077. José da Silva.
1.078. João Vieira Christo.
1.079. João da Motta.
1.080. José Noleis.
1.081. José Goulart Bueno.
1.082. Jorge Oliveira Roxo.
1.083. João Baré.
1.084. João Baptista Costa.
1.085. Joaquim Duarte de Oliveira.
1.086. José Alves de Carvalho.
1.087. Luiz da Silva Braga.
1.088. Lysandro Amaral Lashôa.
1.089. Luiz Henrique dos Santos.
1.090. Lincoln Serodio.
1.091. Luiz de Mello Marques.
1.092. Lincoln de Paula Machado.
1.093. Luiz Moura de Loyola.
1.094. Lays de Araújo.
1.095. Manoel Pinto Cardoso.
1.096. Manoel Duarte Coelho Filho.
1.097. Manoel da Costa.
1.098. Marcelino José Gomes.
1.099. Martinho Araújo Brandão.
1.100. Monteiro da Silveira.
1.101. Mario da Cunha Oliveira.
1.102. Manoel Baptista.
1.103. Marcellino João das Chagas.
1.104. Martiniano Machado.
1.105. Manoel Tavares Neves Filho.
1.106. Manoel Dias da Costa.
1.107. Manoel Neves.
1.108. Octavio Salazar de Macedo.
1.109. Olympio da Silva Reis.
1.110. Oscar Capella.
1.111. Oscar Lopes de Castro.
1.112. Octavio Jordão Amorim do Valle.
1.113. Oswaldo Martins Tineco.
1.114. Orlando Malafaia Fonseca e Cunha.
1.115. Octacilio Cordovil da Silveira.
1.116. Oswaldo Vaz Borges.
1.117. Plinio da Costa Pereira.
1.118. Pedro Machado Avila.
1.119. Pedro de Almeida Lima.
1.120. Pedro C. Pacheco Ferreira.
1.121. Pedro Pittaluga.
1.122. Plinio de Macedo Belém.
1.123. Paulino Pereira Ramos.
1.124. Raymundo de Carvalho.
1.125. Roberto de Castro Silva.
1.126. Raul Vasconcellos.
1.127. Ramilho Lopes da Silva.
1.128. Socrates Nunes Nogueira Pinto.
1.129. Sélvio Muniz Guimarães.
1.130. Thiago da Silva Pereira.
1.131. Temistocles Vidal.
1.132. Theophilo de Jesus.
1.133. Virgilio Marinho da Silva.
1.134. Zoroastro Elingher Ramos.
- Classe de 1893
- 4.135. Agenor Gomes Mourão.
4.136. Adolpho Golcher.
4.137. Altino Vergino.
4.138. Arthur Araripo Junior.
4.139. Antonio Pereira da Silva.
4.140. Arnaldo Chrysostomode Mello.
4.141. Antonio Gomes Cardoso.
4.142. Albino Francisco Xavier.
4.143. Alberto Martins Ferreira de Oliveira.
4.144. Antonio José da Silva.
4.145. Augusto José dos Santos.
4.146. Arnaldino Pedro Alves de Carvalho.
4.147. Arthur Bulcão.
4.148. Alfredo Muradeira.
4.149. Alcides Escossa de Mendonça.
4.150. Alberto de Carvalho.
4.151. Almi Domingos da Silva.
4.152. Alcino Ferreira de Lima.
4.153. Augusto Dias Moreira.
4.154. Antonio do Patrocínio.
- 4.155. Antonio Martins.
4.156. Alberto Gomes de Oliveira.
4.157. Antonio Aguiar Guimarães.
4.158. Americo de Souza Pinto.
4.159. Atrides da Rosa Garcia.
4.160. Augusto Garcia.
4.161. Afranio Moreira de Rezende.
4.162. Alberto Marques da Silva.
4.163. Adolpho C. A. Guimarães.
4.164. Antonio Duarte Guimarães.
4.165. Armando Pinto M. Pires.
4.166. Armando Rodrigues Teixeira.
4.167. Amado Pereira.
4.168. Custódio de Souza Pinto.
4.169. Consilio da Silva.
4.170. Cesar Correia Lima.
4.171. Carlos B. Figueiredo.
4.172. Carlos Gomes de Oliveira.
4.173. Carlos Rodrigues Souza Farias.
4.174. Christiano Pedro da Silva.
4.175. Durval Gomes da Silva Filho.
4.176. Deodoro Neiva de Figueiredo.
4.177. Edgar Corte Real.
4.178. Eurico Carlos de Oliveira.
4.179. Ernesto A. Soutelino.
4.180. Emilio Manoel da Silva.
4.181. Edmundo Victoriano Pereira.
4.182. Evandro Pires Domingues.
4.183. Emilio de Oliveira.
4.184. Emanoel Correia Pastos.
4.185. Eurico Pereira.
4.186. Fausto de Albuquerque Mello.
4.187. Francisco Nogueira.
4.188. Francisco Alberto da Silva Reis.
4.189. Fortunato José Soares.
4.190. Francisco Leandro de Assis.
4.191. Francisco Rodrigues da Silveira.
4.192. Francisco B. Netto.
4.193. Fenelon Lima.
4.194. Guilherme Coelho de Souza.
4.195. Galdino Rocha.
4.196. Guilherme Y. Eichorn.
4.197. Guilherme Lmaol Levada.
4.198. Gumercindo Domingos Silva.
4.199. Gerail Tatiano Barreto.
4.200. Hildebrando Plaisant.
4.201. Heitor de Assumpção Santiago.
4.202. Henrique Gurrute Pessoa.
4.203. Homero S. Cordeiro.
4.204. Humberto Vieira Ramos.
4.205. Izaura Costa.
4.206. Joaquim Serpa.
4.207. João Marques da Rocha.
4.208. José Pereira da Silva.
4.209. Jayme de Almeida Habello.
4.210. José Muniz.
4.211. João Barbosa Jobim.
4.212. João Monteiro Batalha.
4.213. José Candido Mayrink.
4.214. Julio Vieira Souto.
4.215. José Alves Netto.
4.216. José Netto de Moraes.
4.217. João Penido Sobrinho.
4.218. José Tullio França.
4.219. João Gomes de Marius.
4.220. João Santoro.
4.221. José Bastos.
4.222. José Pereira da Souza.
4.223. José Francisco da Silva.
4.224. José Simões Fontes Junior.
4.225. João Gueles Machado.
4.226. João Machado Porto.
4.227. Julio L. pas de Oliveira.
4.228. João Figueira da Silva.
4.229. Luiz Vieira Souto.
4.230. Luiz Dias Corrêa.
4.231. Laurindo de Carvalho.
4.232. Lyrio Lima.
4.233. Luiz Mendes.
4.234. Mario Carlos de Annuniação.
4.235. Mario José Jordão.
4.236. Manoel Raphael da Cruz.
4.237. Mario Escherard Leite.
4.238. Manoel Gregorio da Silva.
4.239. Martinho Monteiro.
4.240. Mario Bente de Albuquerque Maranhão.

- 1.241. Manoel dos Santos Loureiro.
- 1.242. Mario B. P. Barreto.
- 1.243. Manoel M. Pinto de Moura.
- 1.244. Oswaldo Machado Bittencourt.
- 1.245. Othello de Araujo Lima.
- 1.246. Octavio Augusto de Souza.
- 1.247. Oswaldo da Costa.
- 1.248. Oswaldo Medeiros.
- 1.249. Oscar Gomes de Mattos.
- 1.250. Pedro do Oliveira.
- 1.251. Pedro Vieira de Carvalho.
- 1.252. Pedro Martins.
- 1.253. Pedro Vieira de Mello.
- 1.254. Paulo Barbosa.
- 1.255. Rubens da Rocha Paranhos.
- 1.256. Roberto Fernandes Mäs.
- 1.257. Salustiano José Dias.
- 1.258. Sydney Pullen.
- 1.259. Sedopiro Bittencourt Pinheiro.
- 1.260. Theophilo Nogueira.
- 1.261. Trajano Modesto de Campos.
- 1.262. Theonistocles Tupinambá da Rocha.
- 1.263. Theophilo B. Tosta.
- 1.264. Vivaldo do Niemeyer.
- 1.265. Ventura dos Santos.
- 1.266. Vasario Francisco da Silva.
- 1.267. Victor de Siqueira Reis.
- 1.268. Waldemar F. Paiva.
- 1.269. Waldo de Bastos.
- 1.270. Zepher no Azevedo Freire.

Classe de 1892

- 1.271. Antonio da Silva Pessoa Filho.
- 1.272. Alfredo Nunes.
- 1.273. Aristheu Lopes da Silva Moraes.
- 1.274. Amílcar Alvaro de Campos.
- 1.275. Armando de Oliveira Bernardes.
- 1.276. Augusto de Macedo.
- 1.277. Alvaro F. Braga.
- 1.278. Arlindo Barroso.
- 1.279. Armando Lemos.
- 1.280. Aristides Clodoaldo Nunes Minucci.
- 1.281. Alfredo Madureira.
- 1.282. Antonio Martins da Silva.
- 1.283. Ataliba José Alves da Fonseca.
- 1.284. Alberto Lopes Rego.
- 1.285. Aristides Moreira.
- 1.286. Alfredo L. Bernardes.
- 1.287. Aristides Marques.
- 1.288. Armando Navarro da Costa.
- 1.289. Antonio J. de Oliveira Campos.
- 1.290. Agostinho Rodrigues Torres.
- 1.291. Alberto Borgotta.
- 1.292. Arlindo Diniz.
- 1.293. Alvaro da Silva.
- 1.294. Benedito Martins.
- 1.295. Benedito Souza Gomes.
- 1.296. Brazilio de Vasconcellos Lima.
- 1.297. Carlos Alberto de Almeida.
- 1.298. Caio Leonil Wernock.
- 1.300. Djalma Hasselman.
- 1.301. Domingos Venerando Gonçalves.
- 1.302. Dnlio Balock.
- 1.303. Edvard Palma Travassos.
- 1.304. Edgar M. de Costa.
- 1.305. Edgard dos Santos.
- 1.306. Ernani Carvalho.
- 1.307. Everardo Póros da Silva.
- 1.308. Francisco de Paula Moura.
- 1.309. Francisco Coelho de Oliveira.
- 1.310. Francisco de Paula.
- 1.311. Felisberto de Andrade Silva.
- 1.312. Francisco Martins Coelho.
- 1.313. Gilberto Moura Costa.
- 1.314. Henrique Bittencourt.
- 1.315. Hermano Affonso Numann.
- 1.316. Heitor de Araujo.
- 1.317. Honorio Teixeira de Castro.
- 1.318. Izaac Silva.
- 1.319. José Aciacio dos Santos.
- 1.320. José Afonso da Silva.
- 1.321. João A. Paulo dos Santos.
- 1.322. João Silva.
- 1.323. José Pinto Pereira da Cunha.
- 1.324. João da Silva.
- 1.325. Jayme de Mello e Silva.
- 1.326. Jayme Rosa.

- 1.327. Joaquim Caldeira.
- 1.328. Julio da Paiva.
- 1.329. José de Avellar Fernandes.
- 1.330. José Luiz de Lima.
- 1.331. Jayme da Cruz Guimarães.
- 1.332. José de Castro Costa.
- 1.333. José de Faria Lemos.
- 1.334. José Alves de Souza.
- 1.335. Luiz de Carvalho.
- 1.336. Marcel Teixeira da Silva Telles.
- 1.337. Martin Paulino Fernandes.
- 1.338. Manoel Rodrigues Chaves.
- 1.339. Mario Garcia da Silva.
- 1.340. Manoel de Barros.
- 1.341. Mario Fernandes de Oliveira.
- 1.342. Manoel Xavier Pedrosa.
- 1.343. Mario Pereira do Brito.
- 1.344. Manoel Corrêa Pinto.
- 1.345. Mario Pontual Petrolino.
- 1.346. Nelson de Lemos Bastos.
- 1.347. Narciso Nunes do Castro.
- 1.348. Octavio Cadaval.
- 1.349. Oswaldo Duque-Estrada Guerra.
- 1.350. Oscar Loano da Silva.
- 1.351. Pedro da Almeida.
- 1.352. Raul Santos.
- 1.353. Romualdo Baptista da Silva.
- 1.354. Paulino Antonio de Oliveira.
- 1.355. Raul Cabral de Lacerda.
- 1.356. Raul de Azevedo.
- 1.357. Raul Pereira Figueiredo.
- 1.358. Sylvino Canuto Abreu.
- 1.359. Valentim José de Miranda.
- 1.360. Virgilio Lara Junior.
- 1.361. Waldemar Prado.

Classe de 1891

- 1.362. Antenor de Araujo.
- 1.363. Alfredo Campos.
- 1.364. Armando Moreira Santos.
- 1.365. Ary da Fonseca Botelho.
- 1.366. Armando Bo Frignos Alves.
- 1.367. Avelino Honorato.
- 1.368. Aristides das Prazeres.
- 1.369. Alberto Alves.
- 1.370. Abel de Castro.
- 1.371. Antonio Almeida Lacerda.
- 1.372. Alfredo Gomes da Silva.
- 1.373. Antonio Vieigas da Silva.
- 1.374. Alberto Vieira Pereira.
- 1.375. Aristides Marques.
- 1.376. Affonso Miranda.
- 1.377. Affonso Silveira Duarte.
- 1.378. Benedito Ferraz.
- 1.379. Candido Gomes da Costa.
- 1.380. Carlos Avolino Gomes.
- 1.381. Dionisio Dutra da Silva.
- 1.382. Ernani de Araujo Lima.
- 1.383. Eustachio Antonio da Silva Filho.
- 1.384. Edgard da Costa.
- 1.385. Eugenio Arthur Duceux.
- 1.386. Emmanuel Dermeval da Fonseca.
- 1.387. Euclides Bastos.
- 1.388. Emilio Pinental de Oliveira.
- 1.389. Elmano Lopes Cardini.
- 1.390. Francisco F. Martins Junior.
- 1.391. Francisco José Cabral de Menezes.
- 1.392. Francisco Antunes Junior.
- 1.393. Guilherme Libanio Prado.
- 1.394. Gabriel L. Bernardes.
- 1.395. Herminio Tavares.
- 1.396. Ignácio Bittencourt Junior.
- 1.397. Izaltino de Oliveira.
- 1.398. Julio Vieira Souto.
- 1.399. Joaquim Vidal Leite Ribeiro.
- 1.400. Jacintho Ferreira da Silva.
- 1.401. José Horta.
- 1.402. José de Azevedo.
- 1.403. Julio José dos Santos.
- 1.404. João Carlos de Souza Chaves.
- 1.405. Joaquim Moreira da Rocha.
- 1.406. José Dias da Costa.
- 1.407. Joaquim P. Lourenço Reis.
- 1.408. José Carlos de Almeida.
- 1.409. José Maria de Almeida.
- 1.410. João Chaves.
- 1.411. João Boarjão de Gusmão.

- 1.412. João Gomes de Faria.
- 1.413. Leoncio Manoel dos Santos.
- 1.414. Lucio do Oliveira Mesquita.
- 1.415. Line do Porfiro da Silva.
- 1.416. Manoel Lopes.
- 1.417. Manoel José da Rocha.
- 1.418. Mauricio Marques Lisboa.
- 1.419. Mario da Silva Barros.
- 1.420. Manoel Foussea Alves.
- 1.421. Mario Chaves Pereira.
- 1.422. Noël Soares.
- 1.423. Octavio Carlos Soares.
- 1.424. Orestes de Araújo.
- 1.425. Oscar Santa Maria Pereira.
- 1.426. Paulo R. de Mattos.
- 1.427. Pedro Gurruti Pessoa.
- 1.428. Pedro Ismael Zovada.
- 1.429. Paulo Gomes da Cruz.
- 1.430. Paulo Weguloni Vieira.
- 1.431. Paulo Baptista da Silva.
- 1.432. Querino João de Oliveira.
- 1.433. Raul Pinto Pathares.
- 1.434. Renato Pinto da Rocha.
- 1.435. Tancredo P. Sombroza.
- 1.436. Theotônio J. Freitas.
- 1.437. Waldemiro Amaral Soares Filho.
- 1.438. Waltemar José do Nascimento.
- 1.440. Waltemar Morono de Alagão.
- 1.441. Waltemar Gonçalves da Silva.

O presidente, tenente coronel, *Mazinho da Silva*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

DECIMO QUARTO MUNICIPIO — ENGENHO VELHO

O capitão Victor Angelo Drummond Franklin, presidente da Junta de Alistamento Militar, do 14º município (Engenho Velho):

Paz saber que estando concluidos os trabalhos do alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, na Primeira Circumscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados as relações dos alistados, Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas à Junta de Revisão. E eu, Victor Angelo Drummond Franklin, escrivão, lavrei o presente edital, que assigno e rubrico tambem eu, presidente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920.
Victor Angelo Drummond Franklin, capitão presidente.

Classe de 1899

1. Americo Pedro de Alcantara.
2. Alvaro Teixeira Marques.
3. Antenor Chacon.
4. Ary Peira.
5. Antenor Pinto do Souza.
6. Albano Vieira.
7. Alipio Martins.
8. Armando Cunha do Amaral.
9. Alfredo de Albuquerque Bello.
10. Aristides Antonio Diniz.
11. Americo de Araujo Bastos.
12. Alfredo Saria.
13. Augusto Gonçalves Areas.
14. Albertino Alves Passos Junior.
15. Arthur Fortunato de Jesus.
16. Alvaro Garcia Villela.
17. Almicar da Costa Rubim.
18. Ary Penna Fontenelle.
19. Almerio Gomes da Silva.
20. Aureliano Ferreira Maia.
21. Alberto Malvino Reis.
22. Alencio da Silva Guimarães.
23. Arlindo de Araujo Vianna.
24. Arthur B. de Carvalho.
25. Alencio de Souza Silabardo.
26. Artur de Souza Vianna.

27. Angenor Vieira de Mascarenha.
28. Aristides da Rocha Bastos.
29. Americo Elias dos Santos.
30. Ataliba Faro.
31. Abel dos Santos Vidal.
32. Alfredo Almeida.
33. Ambrosio Carneiro Leão.
34. Alcebiades Percepio.
35. Alipio Izidorio Telles.
36. Arthur Franca.
37. Ambrozio Paschoal.
38. Archimedes Marciel Nicolas Spardotto.
39. Arthur de Oliveira Moraes Filho.
40. Antenor do Pinho Branco.
41. Antenor Francisco dos Santos.
42. Antonio Santiago.
43. Antonio Francisco de Azevedo Silva.
44. Antonio Galhego.
45. Antonio Ramos.
46. Antonio Gonçalves Trilha.
47. Antonio José Ferreira.
48. Antonio Cabral Pitta.
49. Antonio de Hollanda Bello.
50. Antonio Pinto Corrêa.
51. Antonio Pinto Ferreira Coelho.
52. Antonio Alves Mariz.
53. Antonio Menezes.
54. Antonio Vieira dos Santos.
55. Antonio Martins Fonseca.
56. Antonio Francisco da Silva.
57. Antonio José Barbosa.
58. Antonio Pereira Reis.
59. Bento Samyão Torres.
60. Bellarmino Bento.
61. Bento Rodrigues da Silva.
62. Benedicto Paulino da Oliveira.
63. Brasilino Lopes Guimarães.
64. Benjamin Pereira de Souza.
65. Benedicto Paulo de Oliveira.
66. Benjamin Manoel de Lacerda.
67. Cyriaco Pereira da Silva.
68. Corado José Vicente.
69. Carlos Lopes de Mendonça.
70. Carlos Corrêa de Souza.
71. Clemente Cappellotto.
72. Cicero Horacio da Fonseca.
73. Casemiro Almeida.
74. Costello José Monteiro.
75. Christino Pinto Figueira.
76. Carlos Abilio de Andrade.
77. Carlos Machado.
78. Clementino Ferreira Durens.
79. Carlioni de Oliveira.
80. Colombo de Oliveira.
81. Diogo Gonçalves dos Santos.
82. Daniel Martins Henriques.
83. Dulcilio Pimental.
84. Djalma Gonçalves de Mello.
85. Djalma José da Fonseca.
86. Daniel Leiva Piquet.
87. Durvalino da Fonseca Ribeiro.
88. David Lopes Fonseca.
89. Dominico Alves Oliveira.
90. Duval Figueira Lafra.
91. Dionyzio José Augusto.
92. Domingos de Lemos.
93. Euricyes Antonio de Menezes.
94. Emanoel Alves da Costa.
95. Erico da Gama Guimarães.
96. Eduardo Fernandes Barroso.
97. Elpidio Pinto Moreira.
98. Epaminondas Câmara Silveira.
99. Eduardo Rodrigues.
100. Edgar Santos.
101. Edcarado Cabal do.
102. Edgard Manta.
103. Esteves Oliveira.
104. Epaminondas Ribeiro Siqueira.
105. Euclydes Ferreira Lima.
106. Euclydes Vicente Ferreira.
107. Eurico Curiado.
108. Eurico Luiz de Souza.
109. Eva José da Silva.
110. Euclydes Manoel da Silva.
111. Euclydes Carlos da Silva.
112. Euclydes Antonio Joaquim Nunes.
113. Eugenio Diniz Drummond.
114. Felipe José Moreira Netto.
115. Frederico Ribeiro da Cunha.
116. Floriano de Almeida.
117. Francisco de Macedo.
118. Francisco de Paula.
119. Francisco de Paula Kuster.
120. Francisco Bandeira da Costa.
121. Francisco José Perdigão.
122. Francisco Firmino Prazeres.
123. Gabriel Nascimento.
124. Guilherme Marques da Silva.
125. Genesio Elias de Miranda.
126. Gumercindo Alexandre da Silva.
127. Guilherme Firmino Moreira.
128. Gilberto Ferreira Pereira da Silva.
129. Gentil Rosas.
130. Homero Figueira Pegado.
131. Horacio Pereira de Andrade.
132. Heitor Novis.
133. Heitor Gonçalves.
134. Henrique Gomes Soares.
135. Honorio Augusto Portes.
136. Ignacio Ramussem.
137. Jovolino dos Santos.
138. Julio Braun Soares.
139. Jair Candido Costa.
140. Juvenal Santiago.
141. Jorge Guimarães.
142. Jorge Jacy de Carvalho.
143. Julio Agostinho Vieira.
144. Julio Cancellia de Souza.
145. Juberly Paranhos.
146. Jeronymo Guilbor Lopes Branco.
147. Julio José Gonçalves.
148. Julio da Silva Effot.
149. José Alves de Oliveira.
150. José Leite Machado.
151. José Ribeiro de Assis.
152. José Esteves da Silva.
153. José Pinheiro da Motta.
154. José Borges do Castro.
155. José Augusto Cattarino.
156. José Paiva de Oliveira.
157. José da Silva Barroso.
158. José Antonio de Oliveira.
159. José Motta.
160. José Felipe dos Santos.
161. José Rufino Baptista dos Santos.
162. José Leopoldo de Oliveira.
163. José Baptista de Paula.
164. José Bezino dos Santos.
165. José Maria Pereira.
166. José Moreira Dias.
167. José Leite Guimarães.
168. José Fernandes de Mello.
169. José Paulo dos Santos.
170. José Medeiros.
171. José Pereira Gonçalves.
172. João Gonçalves Cordeiro.
173. João Francisco Lopes.
174. João Marques.
175. João Lopes de Siqueira Reis.
176. João Damasceno de Oliveira.
177. João Agrippino Nazareth.
178. João Luiz de Sá Tavares.
179. João Gonçalves.
180. João Nunes.
181. João Pereira de Jesus.
182. João Ribeiro.
183. João Vicente Ferreira.
184. João Lucas.
185. João Ferreira Migowski.
186. João Cruz.
187. João Manoel de Souza.
188. Joaquim Nunes da Rocha Junior.
189. Joaquim Pereira da Silva.
190. Luiz Jayme Junior.
191. Lauro Sebastião.
192. Laurindo Barbosa.
193. Luiz Leon Petit.
194. Luiz Mendes.
195. Leandro José Fernandes.
196. Lourenço Rodrigues Motta.
197. Luiz Gonzaga.
198. Luiz Sanches Serrano.
199. Luiz Vieira.
200. Lucio Triunidade da Rocha.
201. Ladislau Souza.
202. Lucio Antonio Gomes.
203. Laurindo Armando.
204. Manoel dos Santos Maia.
205. Manoel Pacheco dos Santos.
206. Manoel Souza e Silva.
207. Manoel Joaquim Teixeira Ribeiro.
208. Manoel Gonçalves de Oliveira.
209. Manoel Jorge dos Santos.
210. Manoel Victorino de Jesus.
211. Manoel Severino.
212. Manoel Ferreira Vianna.
213. Manoel Lucas Fernandes.
214. Manoel Lucio Guimarães.
215. Manoel G. N. Alves Villas.
216. Manoel Alves Castilho.
217. Manoel de Almeida Gonçalves.
218. Maurillo Gonçalves do Souza.
219. Mario Delphino Moreira.
220. Miguel Pereira da Motta.
221. Moysés Araújo.
222. Mario Chaves Teixeira.
223. Mariano de Oliveira Sampaio.
224. Miguel Guido.
225. Milton Lacerda.
226. Newton Uzeda Moreira.
227. Nelson Nunes da Costa.
228. Narcezo de Lima Ferreira.
229. Newton Zamith.
230. Nicomedes Conceição.
231. Norival Fernandes da Rocha.
232. Nostor Guedes Pereira.
233. Octavio Vaz de Araújo.
234. Oswaldo de Abreu Coelho.
235. Othon Flores de Oliveira.
236. Olindo Rodrigues.
237. Oswaldo Ferreira de Lacerda.
238. Otto Mattos de Azevedo.
239. Oldemar Nobrega Brasil Lima.
240. Osmar Mayrink.
241. Olympio Ribeiro de Moura.
242. Olivar Guaratiba Valente Docê.
243. Oswaldo Luiz de Almeida.
244. Oswaldo Alves.
245. Olavo Oberlander.
246. Orlando de Carvalho.
247. Oswaldo Lopes.
248. Octavio Teixeira Martins.
249. Onofre Rodrigues da Costa.
250. Olympio dos Santos Costa.
251. Pedro Cardoso Pires.
252. Pedro Paulino da Fonseca Hermos.
253. Pericles de Albuquerque.
254. Pedro do Couto Junior.
255. Perfecto Feijoo Oliveira.
256. Pedro Guilherme Baptista.
257. Pedro Pinto dos Reis.
258. Pedro Miguel da Silva.
259. Rhadames Henrique Camarinhas.
260. Reginald Walker.
261. Randolpho Luiz de Souza Costa.
262. Raul de Azambuja Ramos.
263. Roges André Lacoste.
264. Rubem Alves dos Santos.
265. Rodolpho Baptista Pires.
266. Rodolpho Ramos de Faria.
267. Rubem Santos.
268. Rodolpho Pimenta Ramos de Faria.
269. Roberto Ramos de Oliveira.
270. Sebastião Antonio da Silva.
271. Sylveo François.
272. Serafim Dornelles.
273. Sebastião Profeta do Nascimento.
274. Sebastião de Oliveira.
275. Sebastião Caetano.
276. Sinibaldi Aluise.
277. Theodolindo Barbosa Neves.
278. Thomaz Primavera.
279. Telmo Silveira Souza.
280. Theoligo Dias Coelho.
281. Tulio Meirelles Costa.
282. Targino Ferreira.
283. Ubaldino Gomes.
284. Victorino Gaudenzio Antonio Schio.
285. Vitalino José Corrêa.
286. Valentim Lopes da Silva.
287. Vicente Ferri Costa.

288. Victor Alves Moreira.
 289. Victorino Pereira Bastos.
 290. Valentin Dias Pereira.
 291. Waldemar Gomes Pereira.
 292. Waldemar de Souza Braga.
 293. Waldemar Hayth Queiroz Silva.
 294. Waldemar Leite Aguiar.
 295. Waldemiro Figueira.
 296. Waldemiro Alves Peixoto.
 297. Armando Gonçalves.
 298. Alcides de Paiva Rio.
 299. Adhemar, filho de Jayme Fernandes Figueira.
 300. Annibal, filho de Candido de Oliveira.
 301. Alvaro, filho de Manoel Ferreira Praga.
 302. Agostinho, filho de José Pereira de Oliveira.
 303. Adolpho, filho de Adolpho José de Abreu.
 304. Adolpho, filho de Carlos Noronha Torrezão.
 305. Alberto, filho de Manoel José da Fonseca.
 306. Americo, filho de Joaquim Alves Gomes.
 307. Ary, filho de João José Dias da Rocha.
 308. Adhemar, filho de Joaquim Mendes da Costa Marques.
 309. Armando, filho de Luiz da Costa Ferreira Franca.
 310. Armando, filho de Joaquim Pereira da Silva Pinto.
 311. Avelino, filho de Avelino Verissimo de Almeida.
 312. Aracy, filho de Manoel Luiz da Silva Pernambuco.
 313. Americo Marinho Lutz.
 314. Americo, filho de Bernardino Soares da Freitas.
 315. Agenor, filho de Isabel Maria Marques.
 316. Alberto, filho de Manoel Barbosa do Oliveira.
 317. Alvaro, filho de Estevão José da Silva.
 318. Antonio Thomaz Velasque.
 319. Antonio, filho de Candido Sodré da Motta.
 320. Antonio, filho de José Joaquim de Carvalho.
 321. Bellarmine José Ricardo.
 322. Cicero Machado da Silva.
 323. Carlos Thiago.
 324. Carlos, filho de Paulina Maria Ritta.
 325. Cláudio, filho de Joaquim Pereira Leite.
 326. Domingos Torquato.
 327. Eduardo, filho de Eduardo Frederico Monteiro.
 328. Edgard, filho de Paulina Maria da Gloria.
 329. Edgard, filho de Cornelia da Silva Ramos.
 330. Emmanuel, filho de Ballino Antonio Ferreira.
 331. Ernani, filho de Domingos de Souza Guedes.
 332. Euclides, filho de Manoel Pereira da Silva.
 333. Fernando Moreira.
 334. Fernando, filho de João Carvalho de Araujo.
 335. Floriano do Souza Nogueira.
 336. Floriano, filho de Alberto Gomes de Andrade.
 337. Francisco, filho de Francisco Narciso.
 338. Francisco, filho de Joaquim Gonçalves Pereira.
 339. Francisco Pereira de Souza.
 340. Godofredo, filho de Polydora Maria da Conceição.
 341. Grimalde de Vasconcelos.
 342. Henrique, filho de Dr. Arthur Alves da Rocha Freire.
 343. Hygino, filho de Ludovina dos Santos.
 344. Itagiba Augusto Rebense.
 345. Jayme Cesar de Brito.

346. Jayme da Silva.
 347. Jorge, filho de João Alves Marinho.
 348. Jorge Pereira.
 349. Julio, filho de Benedicto Rodrigues.
 350. Julio, filho de Donaria Maria da Conceição.
 351. José Macedo.
 352. José Pinheiro Alves.
 353. José, filho de Francisco Raposo Albernaz.
 354. José, filho de José Christovão Fernandes.
 355. José Cardoso Ferreira.
 356. José de Murinelli Carvalho.
 357. José, filho de Francisco Franklin de Castro Menezes.
 358. José de Assis Silveira.
 359. José, filho de Gustavo Ratton.
 360. José Theodoro.
 361. José Martins Vieira.
 362. José, filho de José Gomes da Silva.
 363. João Carvalho Andrade.
 364. João, filho de Antonio Rodrigues Ribeiro.
 365. João, filho de José Mathias Ramos.
 366. João, filho de José Machado Lourenço.
 367. João, filho de João Raposo de Mello.
 368. João, filho de João Bernardo de Castro Magalhães.
 369. João, filho de Domingos de Souza Lima.
 370. João Soares Pereira.
 371. João, filho de Manoel Pacheco de Almeida.
 372. João, filho de Manoel Antonio Gomes.
 373. João, filho de Mizuel da Costa Gomes.
 374. João, filho de Joaquim Pereira de Freitas.
 375. João da Motta.
 376. João, filho de Manoel Vieira da Costa.
 377. Joaquim, filho de Antonio Cordeiro de Azevedo.
 378. Joaquim, filho de Maria do Carmo da Conceição.
 379. Joaquim Bezende dos Santos.
 380. Joaquim Antonio Lopes Filho.
 381. Manoel Vidal Cruz.
 382. Manoel Rodrigues.
 383. Manoel, filho de Matturino Rodrigues Bastos.
 384. Manoel, filho de Manoel José da Motta.
 385. Manoel, filho de Luiz Gonçalves de Oliveira.
 386. Manoel, filho de Seraphim Vieira do Lima.
 387. Marcelino, filho de Bernardino da Silva Guimarães Lisboa.
 388. Mario da Silva Gomes.
 389. Mario, filho de Antonio Marques da Costa.
 390. Mario Ribeiro Guimarães.
 391. Mario, filho de José Rodrigues Vieira.
 392. Newton, filho de Armando de Araujo Cintra Vidal Junior.
 393. Norival, filho de Raul Ribeiro Machado.
 394. Nazareth, filho de Manoel José Teixeira de Menezes.
 395. Pedro Souto.
 396. Pedro, filho de Francisco da Silva.
 397. Paulo, filho de Joaquim Vieira Nunes.
 398. Paulino, filho de Geraldo Diogo da Silva.
 399. Porphyrio, filho de Gervasio Henriquo de Sá.
 400. Ramiro da Cruz.
 401. Rigoletto, filho de Julio Ferreira de Azevedo.
 402. Rogerio, filho de Roberto Fausto dos Santos.
 403. Roberto, filho de Fernando Pinto da Silva.
 404. Roberto Ferreira.
 405. Roberto, filho de Henrique Eugenio Sisson.
 406. Sebastião, filho de José Faria Barbosa.
 407. Sebastião, filho de Sara Maria José.

408. Saul, filho de José Gonçalves Pires da Silva.
 409. Thomaz Reis.
 410. Victor Theophilo da Silva.
 411. Waldemar Ribeiro.
 412. Waldemar, filho de Eduardo Espindola da Voiga.

Classe de 1898

413. Adamastor Antonio Cantharino.
 414. Albino Rebello Cardozo.
 415. Alberto Garcez Ribeiro.
 416. Augusto Ferreira do Nascimento.
 417. Augusto Campos Oliveira.
 418. Alyx Ribeiro Moss.
 419. Americo Cardoso.
 420. Agenor Faustino Ramos.
 421. Anaurelino Cardoso.
 422. Avelino de Oliveira Vasques.
 423. Aniceto Manoel Vianna.
 424. Antenor Pinto de Oliveira.
 425. Abilio José Silva.
 426. Adelino dos Santos.
 427. Altamiro Vianna.
 428. Arnaldo Santos.
 429. Amyntas Jacques de Moraes.
 430. Augusto Coutinho Lage.
 431. Armando Duarte Galvão.
 432. Avelino Ferreira de Sá.
 433. Alcides Gomes Soares.
 434. Augusto da Silva Madoira.
 435. Augusto Franco.
 436. Avelino Augusto.
 437. Antonio A. Duarte Martins.
 438. Antonio Vianna dos Santos.
 439. Antonio José Carvalho.
 440. Antonio Alves Cabral.
 441. Antonio da Cunha Sá Carneiro Filho.
 442. Antonio Barbosa Pinto.
 443. Antonio da Costa Brito.
 444. Antonio da Silva.
 445. Antonio da Rocha e Silva.
 446. Antonio Neves da Rosa.
 447. Antonio Bazilio.
 448. Antonio Lopes Barcellos.
 449. Antonio Diniz.
 450. Antonio Gonçalves da Costa.
 451. Antonio Ferreira.
 452. Antonio Francisco Loursiro.
 453. Benedicto Baptista Pinheiro.
 454. Casemiro Lourenço.
 455. Cactano Corrêa de Souza.
 456. Celino Azevedo.
 457. Castor Ernesto Gregory.
 458. Casto José de Araujo.
 459. Carlos Pinto de Souza Vargas.
 460. Carlos José da Silva.
 461. Domingos Gonçalves dos Santos.
 462. Danton do Coutto.
 463. Durval do Carvalho.
 464. Dizeo Rangel.
 465. Daniel Botelho.
 466. Durval Lisboa.
 467. Delcio Jordão.
 468. Elpidio Verissimo Fernal.
 469. Eugenio Vaivão.
 470. Ernesto Escobar.
 471. Eurico Florencio da Silva.
 472. Edgard Monteiro da Silva.
 473. Evangelino Gomes.
 474. Eustachio Lourenço.
 475. Edgard Antonio Machado.
 476. Eduardo Ferreira Braga.
 477. Euclides Ferreira do Nascimento.
 478. Esmeraldo Ferreira da Silva.
 479. Felipe Augusto.
 480. Fernando Joppert Matin.
 481. Florentino José dos Santos.
 482. Fernando Antonio da Silva.
 483. Felicissimo de Oliveira.
 484. Francisco Pereira Madruga.
 485. Francisco Antonio de Freitas.
 486. Francisco Rego da Silva.
 487. Francisco de Almeida.
 488. Genesio Gonzaga Jayme.
 489. Gastão Oliveira.
 490. Gastão Queiroz.

491. Gabriel Barbosa de Oliveira.
 492. Herondino Rodrigues Paiva.
 493. Heitor Novis.
 494. Hilario da Silva Araujo.
 495. Henrique Pless.
 496. Humberto Ferreira Pereira Silva.
 497. Hugo Alves Moreira.
 498. Israel da Silva Guido.
 499. Justo Villar.
 500. Julio Izidro Monteiro.
 501. Jacy Freire.
 502. Joaquim Cyriaco Leassa.
 503. João Vicente dos Santos.
 504. João Luiz da Rocha.
 505. João do Souza Alves.
 506. João Gomes da Costa.
 507. João Baptista Gama Filho.
 508. João Casemiro.
 509. João Ferreira Russel.
 510. João do Deus Oliveira.
 511. João Antonio Almeida Gonzaga Junior.
 512. João Gomes dos Santos.
 513. João Angelo.
 514. José Villar.
 515. José Adelino de Oliveira Lima.
 516. José Albino de Seixas Barroiro.
 517. José Maria Corrêa.
 518. José Mamele Azavedo.
 519. José Cardoso Monteiro.
 520. José Olivio de Oliveira.
 521. José Felício dos Santos.
 522. José Afonso Rodrigues.
 523. José Medeiros André.
 524. José Baptista.
 525. José Dias da Silva.
 526. José Virginio Silva.
 527. José Alves.
 528. José Baptista Fernandes.
 529. José Luiz Martins.
 530. Luiz Velho da Silva.
 531. Lauro Corrêa de Britto.
 532. Laudelino de Oliveira.
 533. Leoncio G. Novas.
 534. Leocadio José de Souza.
 535. Luiz Freira da Silva.
 536. Moacyr da Cruz.
 537. Miguel Ribeiro.
 538. Mario Augusto da Costa.
 539. Milton Mourão Mattos.
 540. Mario Alves da Rocha Paranhos.
 541. Mario Mattos Lima.
 542. Mario Costa.
 543. Miguel Clemente.
 544. Milton de Azevedo.
 545. Maximiliano Theodoro da Silva.
 546. Manoel de Mattos.
 547. Manoel de Oliveira.
 548. Manoel Elias.
 549. Manoel Carvalhaes.
 550. Manoel Ferreira.
 551. Manoel Alves Ferreira.
 552. Manoel Lopes.
 553. Manoel da Costa Junior.
 554. Manoel Gomes Guimarães.
 555. Norberto Francisco dos Santos.
 556. Nelson Millano.
 557. Nelson João de Carvalho.
 558. Nelson Sadock de Sá.
 559. Noster Franca.
 560. Nicanor Pinto Sant'Anna.
 561. Noel Felcio.
 562. Orlando Vianna.
 563. Olegario Mattos.
 564. Octavio Pereira.
 565. Oscar Soares Judice.
 566. Octacilio Teixeira Monteiro.
 567. Octavio Valladares Seixas.
 568. Oscar Pereira Pinto.
 569. Oscar dos Santos.
 570. Oswaldo Noronha de Carvalho.
 571. Olavo Villar.
 572. Oscar Machado Borges.
 573. Pedro Augusto Pinto.
 574. Pedralvares Oliveira de Almeida.
 575. Paulo André Bernardo.
 576. Paulo Rezende de Barros.
 577. Pedro Demetrio de Souza Ramos.
 578. Pedro Euzobio da Silva.
 579. Pedro Alves de Moraes Junior.
 580. Pedro Felix Granado.
 581. Rosalino Romano Villar.
 582. Ramiro Paiva Vasconcellos.
 583. Roberto Ferreira de Moura.
 584. Roque Delino.
 585. Roberto Guedes de Carvalho.
 586. Raulolpho dos Reis.
 587. Renato Americano.
 588. Sylvio Ribeiro.
 589. Sylvano Martins Silva.
 590. Solidonio Leite Filho (Dr.).
 591. Salvador Pereira Sant'Anna.
 592. Sylvio Mello.
 593. Trajano de Almeida Neves.
 594. Theodorino Ferreira Menezes.
 595. Tito Ramos.
 596. Victor das Neves.
 597. Wallemar Vicente Sant'Anna.
 598. Wallemiro Lemos Barata.
 599. Wallemar Cotrim Zamith.
 600. Waldemar Vargas.
 601. Wallemar Lopes.
 602. Zoforino Carlos de Magalhães.
- Classe de 1897*
603. Alfredo Leite da Silva.
 604. Alfredo Paes Leme.
 605. Albino da Costa Souza Sobrinho.
 606. Ataulpho Alfena Rodrigues.
 607. Alberto Francisco Giffone.
 608. Alberto Augusto Cerqueira.
 609. Agenor Fernandes.
 610. Alfredo Santos.
 611. Aristides dos Santos.
 612. Atacilio Ferreira da Silva.
 613. Agenor da Silva.
 614. André Ignacio da Silva.
 615. Augusto Travassos Senra Pinto.
 616. Alborico Custodi Ferreira.
 617. Augusto Quizeiro de Macedo.
 618. Augustinho Theodoro.
 619. Arlindo Martins.
 620. Alvaro Pratas.
 621. Adriano das Chagas Leite.
 622. Alvaro Rocha Villarinho.
 623. Arnanio de Oliveira Marques.
 624. Alberto Luiz Pereira.
 625. Alberto da Costa Leão.
 626. Alberto Teixeira Chaves.
 627. Agenor Conceição.
 628. Antonio Pedro de Alcantara Filho.
 629. Antonio Gomes Lopes.
 630. Antonio de Lemos Carrapatoso.
 631. Antonio Carvalho Barbosa.
 632. Antonio Gomes Pinto.
 633. Antonio José Baptista Barbosa.
 634. Antonio José da Silva.
 635. Antonio Canto Rodrigues.
 636. Antonio Sabino da Silva.
 637. Antonio Teixeira da Motta Junior.
 638. Antonio Luiz Fraga.
 639. Antonio da Silva Pinto.
 640. Antonio Carterino.
 641. Bernarmino da Silva Labuta.
 642. Benjamim Floriano Lisboa.
 643. Belarmino da Silva.
 644. Bolivar Mascarenhas (Dr.).
 645. Benedicto de Souza Pacheco.
 646. Bento Cruz.
 647. Carlos Dias do Góes.
 648. Candido Vargas.
 649. Camillo Farias.
 650. Cecilia José de Oliveira.
 651. Demetrio Feijó Oliveira.
 652. Dario José Franco.
 653. Dante Picorelli.
 654. Decio Nunes Sampaio.
 655. Deoclecio Fernandes Alves.
 656. Eremito de Carvalho Martinez.
 657. Edgard Soares Judice.
 658. Edison dos Santos.
 659. Eugenio Moraes.
 660. Edmundo Pereira da Cunha.
 661. Euclides da Fonseca Chagas.
 662. Enéas Teixeira.
 663. Ernani N. Lacerda.
 664. Edgard Rmann Soares.
 665. Felix Nunes da Costa.
 666. Flavio Piquet.
 667. Fernandes Ferreira de Souza.
 668. Fernando Augusto dos Reis Filho.
 669. Picrario Peixoto Leal de Souza.
 670. Francisco Campello França.
 671. Francisco Arenas.
 672. Francisco Salles dos Santos.
 673. Francisco de Moraes.
 674. Francisco Tovar de Vasconcellos.
 675. Gormatto Nascimento.
 676. Gastão Baptista Gomes da Costa.
 677. Grenaldo do Amorim.
 678. Hilario José dos Reis.
 679. Hekel Souza Ribeiro.
 680. Henrique Dias Sant'Anna.
 681. Italo Alves Corrêa.
 682. Ismar Cruz.
 683. Jayme Guimarães.
 684. Jarbas Alves de Ahyde.
 685. Julio Alves Ferreira.
 686. Julio Rodrigues.
 687. Jeronymo Isidro Telles.
 688. Jarbas da Silva Ramos.
 689. Jacintho Dias.
 690. José Francisco Salles.
 691. José Ferreira de Moura.
 692. José da Cunha Louzada.
 693. José Vianna.
 694. José Fernandes Gomes.
 695. José Dias do Amaral.
 696. José Gonçalves.
 697. José de Souza e Silva.
 698. José Ervaldo Fontes Peixoto (Dr.).
 699. José da Motta Bastos.
 700. José Baptista.
 701. José Gayoso Neves (Dr.).
 702. José Vargas.
 703. José Pereira Rodrigues.
 704. José Chaves Jatobá.
 705. José Cruz.
 706. José Picass y Fernandez.
 707. José Jeronymo do Oliveira.
 708. José Sampaio.
 709. José Barbosa de Souza.
 710. José Ferreira de Moura.
 711. José Teixeira Pinto.
 712. José Queiroz Muniz.
 713. João Bernardes Pontes Junior.
 714. João Pinto de Souza.
 715. João Rodrigues Rocha.
 716. João Damasceno de Azevedo Carvalho e Silva.
 717. João Mendes dos Santos.
 718. João José de Moura.
 719. João Alves Coelho.
 720. João Augusto Brasil.
 721. João Rodrigues da Costa.
 722. João Luiz Sayão.
 723. João Fernandes Mello.
 724. João Coelho.
 725. João Antonio Pires Filho.
 726. João Dias Barbosa.
 727. Joaquim Jurado.
 728. Joaquim Machado Dias.
 729. Joaquim da Silva.
 730. Luiz Lima Cardoso.
 731. Lindolpho Moreira.
 732. Leziere Tucci.
 733. Luiz de Moura.
 734. Landolpho Oliveira.
 735. Lavinio Monteiro da Silva.
 736. Leocadio Mathias.
 737. Luiz Perdigão Macedo.
 738. Luiz de Andrade.
 739. Luiz Dias.
 740. Martiniano Felipe dos Santos.
 741. Mario Alves de Sá.
 742. Max Bieler.
 743. Oscar da Noel Mont'Alverno.
 744. Miguel F. de Souza.
 745. Mario Alves da Cunha.
 746. Miguel Dario de Oliveira.
 747. Marcel Costa.
 748. Mario Monteiro de Carvalho.

749. Martinho Martins da Rocha.
750. Maro Rocha.
751. Miguel Baptista Palacio.
752. Ma oel Pereira dos Santos.
753. M oel Appolinio Bayma.
754. Manoel José Pereira.
755. Ma oel Barbosa Costa.
756. Manoel Gonçalves.
757. Manoel Lemos.
758. Manoel José Dionizio.
759. Manoel Hedeonso da Cunha.
760. Manoel Faria da Gama.
761. Manoel Gonçalves.
762. Manoel Eugenio.
763. Manoel Asar do Nascimento.
764. Manoel Pereira Lima.
765. Manoel da Fonseca.
766. Manoel Antonio dos Santos.
767. Manoel Thomaz Nogueira.
768. Manoel José da Cunha Pastos.
769. Manoel Tavares do Araujo.
770. Manoel Pinto da Silva Leal.
771. Manoel Bayma.
772. Manoel Carvalho Corréa.
773. N on Moreira da Silva.
774. Nelson da Silva Ribeiro.
775. Nelson Viana Freire.
776. Nosto. Gonçalves.
777. Nicolau Moreno.
778. Octavio Rodrigues Palva.
779. Oswaldo Torred.
780. Oscar Rosas.
781. Octavio José Franco.
782. Octavio Vieira.
783. Oswaldo Coelho Santos.
784. Ponciano de Carvalho.
785. Pedro Ferreira de Oliveira.
786. Pedro Molina Fernandes.
787. Pedro Lucio.
788. Pedro de Aguiar.
789. Policarpo José Lourenço.
790. Paulino Rodrigues Gomes.
791. Roberto Joppert Martin.
792. Sylvio Antonio Menezes.
793. Sylvio da Costa Rodrigues.
794. Sebastião de Souza.
795. Salvador Sarpa.
796. Salvador Santos.
797. Salataiel Rosario de Oliveira.
798. Tancreto Pinto Miranda.
799. Tancreto Gomes.
800. Tasso da Costa Doria.
801. Uvaldo Barbosa.
802. Virgilio da Costa Tavares.
803. Vicente Ferreira Rodrigues Fróes.
804. Valis Souto (Dr.).
805. Waldamiro de Oliveira Leitão.
806. Waldamiro Delim.
807. Waldemar Ramos Gouveia.
808. Waldemar Mascarenhas Monteiro.
809. Wifredo França.

Classe 1896

810. Armando Castro.
811. Armando Simões de Figueiredo.
812. Armando Costa.
813. Armando Alves dos Santos.
814. Armando Pedroso.
815. Alvaro da Silva Barroso.
816. Alvaro Augusto Reys.
817. Alvaro Ferreira Monteiro.
818. Alvaro Tornaghi (Dr.).
819. Alvaro de Carvalho.
820. Alvaro Flusa.
821. Ama o Juvenil de Almeida.
822. A isto elis Guimarães.
823. Aloão de Carvalho.
824. Albino Gomes de Mendonça.
825. Annibal Madeira.
826. Aprigio de Carvalho.
827. Adão Pereira Pinto.
828. Americo Pereira da Silva.
829. Americo Machaio.
830. Albertino Narçai.
831. Augusto Cesar Magalhães.
832. Augusto Reynolds.
833. Abelard Romano do Amaral.

834. Augusto Carlos dos Santos.
835. Atílio de Azevedo Alves.
836. Attílio de Moura.
837. Abel de Freitas.
838. Aveirno Alves de Souza.
839. Alberio Monteiro de Souza.
840. Alcebades Baptista.
841. Alberto Casemiro Sant'Anne.
842. Aprigio José Villela.
843. Alfredo José Lopes.
844. Antonio da Rocha Paranhos.
845. Antonio José da Silva Cosme.
846. Antonio Mathias.
847. Antonio Villas-Bôas.
848. Antonio Soares Valverde.
849. Antonio Pacheco do Amaral Junior.
850. Antonio dos Santos.
851. Balbino Ambrosio do Nascimento.
852. Bernardo da Rocha e Silva.
853. Benedicto Marcondes Cesar.
854. Belmiro Corrêa Lima.
855. Bismarck João de Figueiredo.
856. Chediberto Pereira Brasil.
857. Cicero de Carvalho Palmer.
858. Cicero Accioly Costa.
859. Carlos Gerhard.
860. Custodio Pinto Chaves.
861. Cyro Werneck.
862. Claro Pereira da Silva.
863. Carlos de Moura Ribeiro.
864. Carlos Gomes Barroso.
865. Donato Gonçalves da Luz Junior.
866. Dario Pereira da Silva.
867. Dioclecio Ramalho da Costa.
868. Ezequiel da Rocha Freire (Dr.).
869. Euclydes da Silva Lobo.
870. Estevam Antonio Pereira.
871. Emyrlio da Motta Ferraz.
872. Ernani Lopes Machado.
873. Elidio Ananias.
874. Euclydes Candido Bezerra.
875. Ernesto Pinho Branco.
876. Euclydes do Nascimento.
877. Eduardo D'Utra.
878. Edison Lacerda (Dr.).
879. Ernesto Soares.
880. Fernando Teixeira Esteves.
881. Fernando Gonzaga.
882. Francisco Ribeiro.
883. Francisco de Paula Torres.
884. Francisco Carlos Baldachi.
885. Francisco de Almeida.
886. Gaetano Picvelli.
887. Gustavo Fittelpolde.
888. Gumerindo Alves.
889. Genísio Romão Moncoso.
890. Geraldo Augusto dos Santos.
891. Guilherme Cooper de Almeida.
892. Honório Ana-tacio Alv.
893. Heractias Muniz.
894. Heitor Siqueira.
895. Heitor Barbosa de Godeis (Dr.).
896. Hygino Laurindo da Conceição.
897. Horacio de Mattos.
898. Hermogenes Belmonte.
899. Helio de Araujo Barreiro.
900. Helio Silva.
901. Ilydio da Silva.
902. Icario da Silveira.
903. Italo Leone Cea.
904. Izaque Nogueira.
905. Izantio Cunha.
906. Jayme Henriques Camarinho.
907. Jannario Magalhães.
908. Jovelino Silva.
909. Jayme Carvalho.
910. João Lopes da Silva.
911. João d. Albuquerque Aranha.
912. João Marques de Carvalho.
913. João Damasceno de Azevedo Carvalho.
914. João Gonçalves Lima.
915. João Luiz Maria de Almeida.
916. João Castano.
917. João Rosa Abreu.
918. João Bernardo da Costa.
919. João de Oliveira Reis.
920. João Moreira.

(Dr.)

921. João Cardoso Soares.
922. João Gabriel Carvalho.
923. João Oliveira.
924. João Rodrigues da Silva.
925. Joaquim José Fernandes Couto (Dr.).
926. Joaquim Paiva Necho.
927. Joaquim Dias Ornecho.
928. José da Luz Garcez.
929. José Maria de Almeida Filho.
930. José Eugenio de Oliveira.
931. José Francisco Pinheiro.
932. José Varella da França.
933. José Clemente dos Santos.
934. José Rodrigues de Faria.
935. José Luiz Antonio Chelès.
936. José Paschoal Ferreira.
937. José Manoel.
938. José Nunes.
939. José Peres.
940. José Barbosa.
941. José de Araujo Lima.
942. José Dias.
943. José Alves da Silva.
944. Lamartine Soriano de Oliveira.
945. Luiz Philippe Gomes da Cunha.
946. Luiz Felipe da Paixão.
947. Leopoldino Leandro da Motta.
948. Luiz Getulio Gonçalves.
949. Luciano Martins Palma.
950. Luiz Sobral Pinto (Dr.).
951. Manoel Moura.
952. Manoel de Araujo.
953. Manoel Duarte dos Santos.
954. Manoel Rodriguez de Aristides.
955. Manoel Lino Leite.
956. Manoel Loureiro Santos.
957. Manoel do Nascimento.
958. Manoel Monteiro.
959. Manoel Lobão Guimarães.
960. Manoel Marques.
961. Manoel Thomaz.
962. Manoel Martins.
963. Manoel Alves Amorim.
964. Manoel Francisco Lins.
965. Mario Henrique Antunes.
966. Maximino Manoel da Silva.
967. Mario Bolivar Peixoto de Sá Freis (Dr.).
968. Mario Fróes do Abreu.
969. Marcolino Manch Sarone.
970. Mario de Souza e Silva.
971. Marcolino Ferreira.
972. Mario Paiva.
973. Nelson Pereira Cardoso.
974. Nestor José Silveira.
975. Oswaldo Casemiro da Cunha.
976. Octavio Mendes da Silva Guimarães.
977. Oscar Ferreira Pinto.
978. Otiomar Ferreira da Silva Roriz.
979. Oswaldo Demetrio Manta.
980. Osorio João Pedro.
981. Octavio dos Santos.
982. Octavio Gomes Pereira.
983. Octavio Floriano Cunningham.
984. Pedro Ferreira da Costa Filho.
985. Paulo Pinto Cardoso.
986. Petronillo Ribeiro de Freitas.
987. Pedro Arthur de Vasconcellos Junior.
988. Pedro Ribeiro Moreira.
989. Quintiliano Azevedo Souza.
990. Romualdo Manoel Leopoldino.
991. Rafael Luiz Pacheco.
992. Raul Alves de Oliveira.
993. Raul Azeredo.
994. Romeu da Silva.
995. Saivard Linhares.
996. Torquato Ferreira Vaz.
997. Thomaz Gallart.
998. Tethaldo João Monteiro.
999. Victorino Lopes Sampaio Sobrinho.
1.000. Vespasiano Antonio Fiuza.
1.001. Vespasiano Fiuza.
1.002. Waldemar Caparica Pinheiro.
1.003. Waldemar Mascarenhas Monteiro.
1.004. Waldemar dos Santos Brandão.
1.005. Washington Albeiro.
1.006. Zefrino Ernani de Almeida.

Classe de 1895

- 1.007. Adriano C. H. Dias Brocos;
 1.008. Agostinho da Costa Gomes;
 1.009. Alfredo de Carvalho;
 1.010. Alberto Soares;
 1.011. Alfredo Borges;
 1.012. Augusto Pereira Leite Diniz;
 1.013. Anteceto Oliveira;
 1.014. Arlindo Costa Campos;
 1.015. Arnaldo Ferreira da Silva;
 1.016. Agenor Pinto da Silva Coelho;
 1.017. Arlindo Moraes Silva;
 1.018. Adolpho da Silva Góes;
 1.019. Alfredo Rodrigues Baptista;
 1.020. Arthur Veiga Ortiz;
 1.021. Arlindo Moreira;
 1.022. Alberto Lopes;
 1.023. Alvaro de Souza Ribeiro;
 1.024. Alexandra Pires da Silva;
 1.025. Alcebiades Nogueira;
 1.026. Antenor Paulo dos Reis;
 1.027. Alberto Oliveira Bezerra Filho;
 1.028. Armando Sinao;
 1.029. Arthur Rodrigues Baptista;
 1.030. Alberto Santiago Torres;
 1.031. Adão Pereira Pinto;
 1.032. Augusto Couto de Magalhães Pinto;
 1.033. Antenor Barbosa da Silva;
 1.034. Adhemar Conceição;
 1.035. Ademar Gomes de Paiva;
 1.036. Arlindo Nascimento da Silva;
 1.037. Antonio Pereira da Silva;
 1.038. Antonio Rocha Piatto;
 1.039. Antonio Osvaldo Meira;
 1.040. Antonio Graciano;
 1.041. Antonio Pedro de Araújo;
 1.042. Antonio Ueddes do Sant'Anna;
 1.043. Antonio de Castro Nogueira;
 1.044. Antonio de Araújo Netto;
 1.045. Antonio Martins Lourenço;
 1.046. Antonio da Costa;
 1.047. Antonio Osorio;
 1.048. Bento Fortes Bustamante;
 1.049. Belarmino José Ricardo;
 1.050. Bernardo José Maria;
 1.051. Benedicto Elias dos Santos;
 1.052. Balthazar Paul Conceição;
 1.053. Benedicto Teixeira da Silva;
 1.054. Cassio Gonçalves Pinheiro;
 1.055. Carlos de Carvalho Palmer;
 1.056. Cleveland Xavier Dias Braga;
 1.057. Constantino Carvalho;
 1.058. Christiano de Lameira Leite;
 1.059. Carlos Franco de Souza Costa;
 1.060. Christiano da Penca Ribeiro;
 1.061. Cyprano Dias de Araújo;
 1.062. Custodio Vieira Albuquerque;
 1.063. Cesarino Jorge Costa;
 1.064. Camo Salgado Guimarães;
 1.065. Domingos Luiz da Rocha;
 1.066. Damazio Alvares da Paixão;
 1.067. Dyocelli Tindó;
 1.068. Daniel Raul Strauss;
 1.069. Durvalino Raposo Junior;
 1.070. Derio de Carvalho;
 1.071. Domingos Moura;
 1.072. Decodoro Sebastião Heido;
 1.073. Edgar Augusto da Cunha;
 1.074. Ernani Soares Jádico;
 1.075. Elydio Moreira;
 1.076. Eugenio Elias Victor Pinheiro;
 1.077. Euclides da Silva Monteiro;
 1.078. Edgar Dias de Souza;
 1.079. Epiphânio dos Santos;
 1.080. Emelindo de Araújo Ferreira;
 1.081. Emilio de Souza Rocha;
 1.082. Ezequiel Dias da Costa;
 1.083. Ernani Pereira Soares;
 1.084. Fausto Marques da Silva Filho;
 1.085. Fernando de Brito Lisboa;
 1.086. Fausto Malazzzo;
 1.087. Flausino Gomes;
 1.088. Floriano Assis Ribeiro;
 1.089. Francisco Cardido da Costa;
 1.090. Francisco Antonio da Silva;
 1.091. Francisco Barros Coutinho;
 1.092. Francisco Xavier de Oliveira;
 1.093. Francisco Gomes;
 1.094. Francisco Marins Palma;
 1.095. Francisco de Paula;
 1.096. Francisco de Paiva Guimarães;
 1.097. Gillo Xavier de Alcantara;
 1.098. Getúlio C. Nogueira;
 1.099. Galdino Toscano Pragana;
 1.100. Guttemberg Jardim;
 1.101. Gunzeindo do Rego;
 1.102. Henrique Fernaldes Villanova;
 1.103. Henrique Prudencio dos Santos;
 1.104. Israel da Silva Guido;
 1.105. Innocencio dos Santos;
 1.106. Jayme Castro Neves;
 1.107. Jayme Gomes;
 1.108. Jayme de Mendonça Castro (Dr.);
 1.109. Justino Carlos de Oliveira;
 1.110. João Ferreira de Sá;
 1.111. Juvenal Brandão;
 1.112. João Getúlio;
 1.113. João Ricardo;
 1.114. João Nascimento;
 1.115. João Evangelista;
 1.116. João da Sul Ferreira;
 1.117. João Ferreira Drens;
 1.118. João Cardoso Borges;
 1.119. João Catharino de Freitas;
 1.120. João Ribeiro Monteiro;
 1.121. João Getúlio Gonçalves;
 1.122. João Lopes Lourenço;
 1.123. João Lucas;
 1.124. Joaquim Rodrigues dos Santos;
 1.125. Joaquim Pereira da Silva;
 1.126. Joaquim Gumão Netto;
 1.127. Joaquim Paes de Vasconcellos;
 1.128. Joaquim Guimarães Fonseca;
 1.129. José Vieira Leite;
 1.130. José Maria da Costa;
 1.131. José Leite da Silva;
 1.132. José Pacheco de Aguiar Filho;
 1.133. José Baptista;
 1.134. José da Silva Carvalho;
 1.135. José Paulino da Silva;
 1.136. José Marins;
 1.137. Corrêa Furtado;
 1.138. José Silva;
 1.139. José Tavares Junior;
 1.140. José Calazans Filho;
 1.141. José Paranhos;
 1.142. Lazaro Franco Camargo;
 1.143. Liborio da Costa Teixeira;
 1.144. Lavro de Albuquerque e Bello;
 1.145. Laurindo Ignacio dos Santos;
 1.146. Luiz Medeiros;
 1.147. Luiz da Silva Teixeira;
 1.148. Luiz Meirelles Filho;
 1.149. Luiz Pinto Cunha;
 1.150. Mario da Silva Aguiar;
 1.151. Mario Novis;
 1.152. Mario Castro Palma;
 1.153. Mario Ferreira Leite;
 1.154. Martinho Ezequiel Gomes;
 1.155. Mario Lucas;
 1.156. Manoel Francisco de Moura;
 1.157. Manoel Nigorange;
 1.158. Manoel Bruno;
 1.159. Manoel dos Santos;
 1.160. Manoel Pereira da Silva;
 1.161. Manoel Horacio dos Santos;
 1.162. Manoel Antonio Brum;
 1.163. Natalino José Pereira;
 1.164. Newton Augusto Brazil;
 1.165. Nicanor de Barros Pimentel;
 1.166. Nelson Travassos Serra Pinto;
 1.167. Nestor Maia;
 1.168. Newton Gomes Ferreira;
 1.169. Ottilio Githay Espinola;
 1.170. Oscar Soucasaux;
 1.171. Olegario Laranja;
 1.172. Octavio Dutra;
 1.173. Octavio da Fonseca Chagas;
 1.174. Osmar Corrêa;
 1.175. Octavio Leite Antas;
 1.176. Orlando de Sampaio Vianna;
 1.177. Porphyrio Miguel da Silva;
 1.178. Paulino Dias Pimenta;
 1.179. Pedro Baldim;
 1.180. Pedro Alexandria Moscoso;
 1.181. Pedro Moraes;
 1.182. Pedro Leite Fialho;
 1.183. Pedro Penha;
 1.184. Pedro Luiz Sayão Filho;
 1.185. Pedro Paulo de Carvalho;
 1.186. Rupert de Lima Pereira (Dr.);
 1.187. Rubem de Barros;
 1.188. Rodolpho da Rocha Arango;
 1.189. Roque Gioia Fortino;
 1.190. Raul Pires Franco;
 1.191. Sebastião Ferreira Pacheco;
 1.192. Salva or Antonio de Menezes;
 1.193. Sebastião Sant'Anna;
 1.194. Sebastião Ignácio dos Santos;
 1.195. Thomé Gonçalves Trillo;
 1.196. Theodoro Duarte;
 1.197. Tito Pinto Ferraz;
 1.198. Victor Pinto;
 1.199. Victor Simoniin Leal;
 1.200. Waldervino Joaquim da Fonseca;
 1.201. Zeferino Paulo da Cruz;
 1.202. Zacharias Martins;
 Classe de 1894
 1.203. Alvaro Martins Costa;
 1.204. Armando Pereira de Freitas;
 1.205. Armando Rodrigues Pereira;
 1.206. Armentio Conceição do Rosario;
 1.207. Abdon Neves;
 1.208. Antenor Ferreira e Silva;
 1.209. Arthur Azevedo Filho;
 1.210. Augusto Pereira;
 1.211. Armando Teixeira Rego;
 1.212. Amelio Baptista;
 1.213. Alipio Pereira de Araújo;
 1.214. Aurelio Silva;
 1.215. Almir Costa Nunes;
 1.216. Alfredo José Rodrigues;
 1.217. Aynéas de Assis;
 1.218. Alvaro Fernandes Pereira;
 1.219. Arlindo Iglesias;
 1.220. Augusto Aguiar Lourenço;
 1.221. Arnaldo Bandeira Maia;
 1.222. Arlindo Conrado de Oliveira Monda;
 1.223. Avelino Augusto Moreira;
 1.224. Alberto Gonçalves Ramos (Dr.);
 1.225. Antero Morais;
 1.226. Alfredo Barcellos;
 1.227. Abilio Portes;
 1.228. Abilio Pinto de Souza;
 1.229. Arthur Pereira Soares;
 1.230. Augusto Lemos de Oliveira;
 1.231. Alberto Ferreira dos Santos;
 1.232. Antenor Luiz de Moraes;
 1.233. Antonio Arruda Tavares;
 1.234. Antonio Tavares Pinho;
 1.235. Antonio A. Novais;
 1.236. Antonio Dias da Silva;
 1.237. Antonio Pinto Vieira;
 1.238. Antonio Angelo Adona;
 1.239. Antonio Queiróz;
 1.240. Antonio Gonçalves da Silva;
 1.241. Antonio José Fernandes;
 1.242. Canido M. Cunha Lobo (Dr.);
 1.243. Carlos Wernack;
 1.244. Custodio Felix Monteiro Filho;
 1.245. Carlos Rangel;
 1.246. Carlos Vasconcellos;
 1.247. Djalma Raphael Serra;
 1.248. Diogenes Nascimento;
 1.249. Edgar de Oliveira;
 1.250. Euclides Luiz do Nascimento;
 1.251. Eustorgio Pimentel;
 1.252. Edmundo Souza Patos;
 1.253. Emilio da Silva Leite;
 1.254. Eduardo Bosli;
 1.255. Ernesto Rodrigues de Campos (Dr.);
 1.256. Eduardo Joppert Martin;
 1.257. Euclides Paulo de Souza;
 1.258. Egracio Martins da Silva Filho;
 1.259. Edgar Freitas Oliveira;
 1.260. Edmundo Marques Pereira;
 1.261. Ernesto da Silva;
 1.262. Ernesto Leoni.

- 1.263. Elsiario Malta da Costa (Dr.).
 1.264. Eurico da Rocha Renauld.
 1.265. Edmar do Carvalho Varijão.
 1.266. Euclides Machado.
 1.267. Firmino do Amaral.
 1.268. Fortunato Mendes.
 1.269. Fausto Torrents.
 1.270. Francisco Cunha.
 1.271. Francisco Zanardi.
 1.272. Francisco Xavier das Chagas.
 1.273. Gao do Marques.
 1.274. Gumercindo Caldas do Siqueira.
 1.275. G. stão Ferreira dos Santos.
 1.276. Gastão Pereira da Silva.
 1.277. Heitor Torres de Sá.
 1.278. Hilário Antunes Figueiras.
 1.279. Hilário da Silva Araújo.
 1.280. Hildebrando de Araújo.
 1.281. Hilbarto Bastos Barbosa.
 1.282. Hieronides da Costa Pereira.
 1.283. Horonégido do Prado.
 1.284. Heradito Fontoura Sobral Pinto (Dr.).
 1.285. Isidro Lucas.
 1.286. Ivo de Oliveira.
 1.287. Isidoro Felix Pinheiro.
 1.288. Irmã da Aguiar.
 1.289. Ignácio Dias.
 1.290. Julio da Costa Bastos.
 1.291. Jacomo Fernandes Moraes.
 1.292. Julio Cesar da Fonseca.
 1.293. Julio Rosa.
 1.294. Jorge do Rago.
 1.295. João José Silva.
 1.296. João Perrot.
 1.297. João Dias da Silva.
 1.298. João Evangelista das Neves.
 1.299. João Raymundo de Oliveira.
 1.300. João Carvahão Sá.
 1.301. João Evangelista Rodrigues.
 1.302. João da Cruz Nunes.
 1.303. João de Freitas.
 1.304. Joaquim Rodrigues Baptista de Oliveira.
 1.305. Joaquim Pereira Barradas.
 1.306. Joaquim Lopes Sampaio.
 1.307. José Alves dos Reis.
 1.308. José Clementino dos Santos.
 1.309. José Sampaio Torres.
 1.310. José Sabino dos Santos.
 1.311. José Ignacio Ferreira.
 1.312. José Paranhos.
 1.313. José Gonçalves Guimarães.
 1.314. José Teixeira Machado.
 1.315. José Francisco de Souza Salles.
 1.316. José Domingos Ferreira.
 1.317. José Candido Teixeira.
 1.318. Luiz dos Santos.
 1.319. Luiz Calábria.
 1.320. Luiz Antonio da Rocha e Silva Junior.
 1.321. Lindolpho Antonio de Souza.
 1.322. Luiz Pinto Gnaes.
 1.323. Lourenço Monteiro Filho.
 1.324. Luiz Pereira Duarte.
 1.325. Luiz Petra do Barros.
 1.326. Lincoln de Carvalho.
 1.327. Mario de Paula Brito.
 1.328. Minotti Tucci.
 1.329. Mauricio da Silva Araújo.
 1.330. Mario Gabriel Pereira.
 1.331. Mauricio André Pinheiro.
 1.332. Mario Vianna.
 1.333. Manoel Costa.
 1.334. Manoel Rothier Teixeira.
 1.335. Manoel Euzébio Siqueira.
 1.336. Manoel Huguenin.
 1.337. Manoel José Teixeira de Menezes Filho.
 1.338. Manoel Assis de Amorim.
 1.339. Nestor de Noronha (Dr.).
 1.340. Nestor Pereira de Andrade.
 1.341. Osmar Buarque do Gusmão.
 1.342. Oswaldo Caparica Pinheiro.
 1.343. Oscar Rodrigues Silva.
 1.344. Oscar Teixeira Cortes.
 1.345. Oscar Alberto de Moraes.
 1.346. Olexario Bispo dos Santos.
 1.347. Octavio da Silva Maya.
 1.348. Odilon Duarte Braga.
 1.349. Oscar Pereira de Oliveira.
 1.350. Octavio Gomes Tinoco.
 1.351. Renato dos Reis Paes Leme (Dr.).
 1.352. Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim Junior.
 1.353. Renato Pereira Isensee.
 1.354. Raul da Costa Faria.
 1.355. Rodolpho Pires.
 1.356. Roque Francisco Xavier.
 1.357. Romualdo Monteiro.
 1.358. Sebastião Manoel Santos.
 1.359. Sebastião Ignacio da Costa.
 1.360. Synval de Almeida.
 1.361. Sebastião Moreira da Silva.
 1.362. Sebastião José Osorio.
 1.363. Tiburcio Barros de Mendonça.
 1.364. Theophilo de Oliveira Braga.
 1.365. Theophilo Belmiro da Silva Azevedo.
 1.366. Valente Durães.
 1.367. Vicente Paryso.
 1.368. Valentim Ferreira Durães.
 1.369. Virgilio Ribeiro.
 1.370. Walter de Teixeira Monteiro.
 1.371. Waldemar Martins da Cruz.
 1.372. Waldemar da Costa Milão.
- Classe de 1893*
- 1.373. Alvaro Lopes Carneiro dos Santos.
 1.374. Arthur da Silva Fidalgo.
 1.375. Alfredo Romaguera Junior.
 1.376. Alfredo Garcia dos Santos.
 1.377. Arthur Soares Valente.
 1.378. Amadeu Funiel.
 1.379. Arthur Gomes do Nascimento.
 1.380. Alamiro Gomes Lopes Ribeiro.
 1.381. Arnibal Martins Portella.
 1.382. Aurelio Nascimento (Dr.).
 1.383. Armindo Nogueira.
 1.384. Alvaro Ferreira Cardoso.
 1.385. Ayres Tovar de Vasconcellos.
 1.386. Augusto Pereira de Lima.
 1.387. Antenor de Abreu.
 1.388. Alvaro Pinto de Souza Vargues.
 1.389. Arlindo de Oliveira.
 1.390. Arisides Elias Forbes.
 1.391. Arthur Oliveira de Andrade.
 1.392. Alipio Pereira de Araújo.
 1.393. Alberto de Siqueira Ramos.
 1.394. Angelo Lazzar.
 1.395. Argeu da Costa Maia.
 1.396. Aleides de Souza.
 1.397. Adelino Freire da Silva.
 1.398. Arlindo de Sá Linhares.
 1.399. Arthur de Souza Guimarães.
 1.400. Arthur Gonçalves dos Santos.
 1.401. Almorindo Manoel José.
 1.402. Antonio Maio.
 1.403. Antonio Augusto dos Santos.
 1.404. Antonio Ramires.
 1.405. Antonio dos Santos Bastos.
 1.406. Antonio Moacyr Alencar.
 1.407. Antonio Ferreira de Mello.
 1.408. Antonio Machado Dutra.
 1.409. Antonio José da Silva.
 1.410. Antonio Barbosa.
 1.411. Antonio dos Santos.
 1.412. Antonio Pinto Ribeiro.
 1.413. Antonio Alberto da Rocha.
 1.414. Benedicto José Vieira Castello Branco.
 1.415. Benjamin Antonio Carneiro de Campos.
 1.416. Belmiro Alves dos Santos.
 1.417. Carlos Coelho de Castro.
 1.418. Caetano Siqueira.
 1.419. Castorino Pereira.
 1.420. Carlos Pinto Teixeira Lopes.
 1.421. Carlos Almeida Corrêa.
 1.422. Djalmá de Almeida.
 1.423. Deodato Baldachi.
 1.424. Damazio de Souza.
 1.425. Domingos Duarte Galvão.
 1.426. Domingos Thomé.
 1.427. Estevão de Carvalho.
 1.428. Edni no Silveira Junior.
 1.429. Edmar Trassos Sousa Pinto.
 1.430. Evaristo Dias Marques.
 1.431. Ernani de Moraes.
 1.432. Eurico da Rocha Renauld.
 1.433. Elias do Castro.
 1.434. Eurydice dos Santos Manocós.
 1.435. Ernani Pereira da Silva.
 1.436. Floriano Peixoto Coelho.
 1.437. Fabio Francisco Lopes.
 1.438. Francisco de Carvalho Barbosa.
 1.439. Francisco Laponio.
 1.440. Francisco Izidro Monteiro Junior.
 1.441. Francisco Mesquita de Carvalho.
 1.442. Francisco Dantas.
 1.443. Francisco Nascimento Silva.
 1.444. Godoberto Xavier Cardoso.
 1.445. Godofredo Joppert.
 1.446. Godofredo Caetano de Oliveira.
 1.447. Gladstone Sampaio.
 1.448. Geraldo Chagas.
 1.449. Gonçalo de Araújo Vianna.
 1.450. Gumercindo Martins da Silva.
 1.451. Humberto Matarazzo.
 1.452. Henrique do Assis Bandeira.
 1.453. Israel Gomes de Abreu.
 1.454. Israel Gusmão.
 1.455. Jovencio Nazareth Santos.
 1.456. Jannario Martins.
 1.457. Julio Faria Salgado.
 1.458. João Ferreira da Silva Souto.
 1.459. João Xavier de Souza.
 1.460. João de Andrade.
 1.461. João Pinheiro.
 1.462. João Felisberto do Carvalho.
 1.463. João Luiz Antonio Penha.
 1.464. João Angelo de Souza.
 1.465. João Baptista de Almeida Wernick.
 1.466. João de Araújo Netto.
 1.467. João Vieira.
 1.468. João Cordeiro d'Avila.
 1.469. Joaquim Nazario.
 1.470. Joaquim Araújo.
 1.471. José Campos Fernandes Leão.
 1.472. José Miguel de Vantafreco.
 1.473. José Tavares de Nogueira.
 1.474. José de Souza Paes.
 1.475. José Garcia.
 1.476. José Gouvêa Torres.
 1.477. José Candido de Verreim.
 1.478. José Ernesto da Silva.
 1.479. José Villas Boas.
 1.480. José Bernardo de Souza.
 1.481. José Barbosa.
 1.482. José Lourenço Bispo.
 1.483. José Roberto dos Santos.
 1.484. José Marcelino.
 1.485. José Rodrigues Chaves.
 1.486. José Soares Cardoso.
 1.487. Leoncio Freitas.
 1.488. Leonel W. Walker.
 1.489. Leonardo Rodrigues Santos.
 1.490. Luiz Pinto Chaves Filho.
 1.491. Luiz Francisco dos Santos.
 1.492. Luiz Antonio Diniz.
 1.493. Luiz Coelho Ferreira.
 1.494. Luiz Antonio Araújo Lima Junior.
 1.495. Lydio Santiago.
 1.496. Lupercio Escobar Viegas.
 1.497. Mario Pinto Alves.
 1.498. Mario Monzon Abril.
 1.499. Moyses Araújo.
 1.500. Manfredio Olympio Corrêa Filho.
 1.501. Miguel Cardoso da Costa.
 1.502. Mamede Ferreira da Silva.
 1.503. Manoel Pereira Rezende.
 1.504. Manoel Ribeiro Piquet.
 1.505. Manoel José Cardoso.
 1.506. Manoel Hopcka.
 1.507. Manoel Theophilo Gonçalves.
 1.508. Manoel Indio do Brasil.
 1.509. Manoel Rodrigues Fernandes.
 1.510. Manoel José Governo.
 1.511. Nominando Gomes da Silva.
 1.512. Napoleão Carlos Mourão (Dr.).
 1.513. Nestor de Carvalho.
 1.514. Oladino Gonçalves Pinheiro.
 1.515. Ozorio Cesar.
 1.516. Oscar Gonçalves Guimarães.
 1.517. Ozorio Cesar da Rosa.
 1.518. Oscar de Lima Martins.

1.519. Octavio Bonifacio Alves Moreira.
1.520. Orlando Silverio Gomes dos Reis.
1.521. Oscar Camargo Ponteador (Dr.).
1.522. Oesibú José Rodrigues.
1.523. Octaviano Cesar Bianchi.
1.524. Oscar Pedro Borges.
1.525. Oswaldo José Guedes.
1.526. Pedro Alves Guimarães.
1.527. Pedro Alvaro Bithencourt.
1.528. Pedro Celestino de Souza.
1.529. Raul Sanches de Abreu.
1.530. Rogerio Silveira de Mattos.
1.531. Raphael Arlindo de Souza.
1.532. Romualdo Manoel Leopoldino.
1.533. Raul Pinto Campello.
1.534. Salvador Palmiere Sobrinho.
1.535. Secundino Oliveira Soares.
1.536. Salvador Francisco Salles.
1.537. Surishi Binyas.
1.538. Sylvestre Rothier Teixeira.
1.539. Sebastião Mendes.
1.540. Sebastião Silva.
1.541. Targino Candido Pimenta.
1.542. Tyrtou Almeida Santos.
1.543. Theophilo Ferreira Barbosa.
1.544. Ulisses Nunes da Silva.
1.545. Victorio dos Santos.
1.546. Virgilato Vianna.
1.547. Victor Barbiéri.
1.548. Wenceslau de Moura Ribeiro.
1.549. Waldemar da Silva.

Classe de 1892

1.550. Archelano Rodrigues.
1.551. Archelmo Saldanha Pimenta de Mello.
1.552. Adherbal Albano Prudente.
1.553. Afonso Rodrigues da Silva.
1.554. Alberto Palmiere.
1.555. Alvaro Alves de Moura.
1.556. Americo Pinto de Oliveira.
1.557. Alvaro Rocca.
1.558. Arlindo Campos.
1.559. Anacleto Cardoso Oliveira.
1.560. Adalberto Luiz Coelho.
1.561. Archelmo Tasso de Mello.
1.562. Agenor Francisco de Macedo.
1.563. Alcides Ballarino (Dr.).
1.564. Alvaro Lopes da Silva.
1.565. Alfredo Augusto da Cunha.
1.566. Antenor Soares da Silveira.
1.567. Armando Monteiro.
1.568. Arthur Falcão.
1.569. Augusto Araujo.
1.570. Alfredo Joaquim Vieira Filho.
1.571. Alfredo Muller de Carvalho.
1.572. Ametio Carvalho Corrêa.
1.573. Antenor de Souza Braga.
1.574. Alberto Teixeira.
1.575. Antenor da Silva Tavares.
1.576. Americo Albino de Souza.
1.577. Augusto de Barros.
1.578. Alfredo José Ferreira.
1.579. Antonio Pereira da Costa.
1.580. Antonio dos Santos.
1.581. Antonio Lopez de Castro.
1.582. Antonio Tavares.
1.583. Antonio Hussiere.
1.584. Benedicto Pereira da Silva.
1.585. Barnabé José da Cruz.
1.586. Bernardo Alves Bessa.
1.587. Bolmiro Moura.
1.588. Candido Dias Monteiro.
1.589. Cleto de Almeida.
1.590. Carlos Wenceslau Xavier.
1.591. Conrado de Almeida.
1.592. Constantino Chelher.
1.593. Carlos Joppert Martins.
1.594. Clemente José Monteiro.
1.595. Carlos Oscar Esch.
1.596. Carlos Monteiro Reis.
1.597. Carlos da Silva Ramos.
1.598. Carlos Ribeiro Filho.
1.599. Candido Pinheiro da Nobrega.
1.600. Carlos Moreira da Silva.
1.601. Christiano Gomes.
1.602. Carlos Tondella.
1.603. Domingos Trindade.

1.604. Emiliano da Silva Cosme.
1.605. Ernesto Francisco de Deus.
1.606. Emilio Kersten.
1.607. Elias Farah.
1.608. Eduardo de Camargo Souza.
1.609. Eurico Malheiros.
1.610. Eudorco Alves dos Santos (Dr.).
1.611. Fernando de Sampaio Vianna.
1.612. Francisco Moraes Silva.
1.613. Francisco de Moura Ribeiro.
1.614. Francisco Gomes Ventura.
1.615. Francisco Justiniano Silva.
1.616. Germano Augusto de Azambuja.
1.617. Henrique Rodrigues de Carvalho.
1.618. Horacio de Araujo.
1.619. Henrique Nunes.
1.620. Ignacio Guilherme Dickor.
1.621. Irineu de Souza Leite (Dr.).
1.622. Izidro João Paulo.
1.623. Irineu Bastos.
1.624. Jayme Gonçalves Valladão.
1.625. Jarbas Magalhães.
1.626. Jovellino Alves de Souza.
1.627. João Pinto Soares.
1.628. João de Lamara Leite.
1.629. João Afonso Celso de Souza.
1.630. João Malaquias Martins.
1.631. João Rozas de Miranda.
1.632. João Romão da Silva.
1.633. João Corrêa Gusmão.
1.634. João de Menezes Feitas.
1.635. João Baptista Pizano (Dr.).
1.636. Joaquin Alves Guimarães.
1.637. José Augusto Rozenle.
1.638. José Carlos da Silva Rocha.
1.639. José de Freitas.
1.640. José Saturnino dos Santos.
1.641. José Francisco de Mattos.
1.642. José Lopes de Araujo.
1.643. José da Silva Brandão.
1.644. José Maria Machado Junior.
1.645. José da Silva Coelho.
1.646. José Monteiro da Costa.
1.647. José dos Santos.
1.648. José Faustino dos Santos.
1.649. Luiz Malaguti.
1.650. Leivindo Gonçalves do Mello (Dr.).
1.651. Luiz Gonçalves da Costa.
1.652. Luiz Lopes Falcão.
1.653. Lucas Nunes de Castilho.
1.654. Laudelino Alves.
1.655. Luiz Raymundo de Souza.
1.656. Luiz Fernandes Maia.
1.657. Ludgerio Martins da Fonseca.
1.658. Mario Caparica Pinheiro.
1.659. Miguol da Silva Guido.
1.660. Marcellino João da Cruz.
1.661. Mario Pereira de Aguiar.
1.662. Mario Dias Esteves.
1.663. Mario Ferreira de Carvalho.
1.664. Milton Martins Muller.
1.665. Milton Meirelles Costa.
1.666. Mario Amadei.
1.667. Manoel Gomes Carneiro.
1.668. Manoel Freitas.
1.669. Manoel Moazano.
1.670. Manoel Carlos Pimentel.
1.671. Manoel Severino dos Santos.
1.672. Manoel Meira Junior.
1.673. Manoel Meira.
1.674. Nilo Jordão de Oliveira.
1.675. Nelson Carlos Ferreira da Paixão.
1.676. Nonato Pereira de Araujo.
1.677. Norival Barcellos.
1.678. Octacilio Leite Magalhães.
1.679. Oscar Luna Freire (Dr.).
1.680. Odorico Leal.
1.681. Octaviano Dias da Silva.
1.682. Oofre Amaral.
1.683. Oswaldo Cotrim Zamith.
1.684. Oldemar de Aguiar.
1.685. Olavo da Silva Veiga.
1.686. Procopio Joaquim dos Santos.
1.687. Pedro Alexandrino de Carvalho.
1.688. Rubea de Carvalho Palmes.
1.689. Roberto Diniz Alves.
1.690. Rosalindo de Carvalho Sampaio.

1.691. Rosalindo C. Varejão.
1.692. Severino A. Pereira Junior.
1.693. Saturnino de Carvalho.
1.694. Salvador Fernandes.
1.695. Salvador Marinho.
1.696. Samuel da Silva.
1.697. Virgilino Alves de Sá.
1.698. Vicenta Castano.
1.699. Victorino Pereira dos Reis.
1.700. Venancio Casemiro.
1.701. Victorio Tormaghi (Dr.).
1.702. Wanderlino da Costa Pereira.
1.703. Walter Paiva Rezende.

Classe de 1891

1.704. Anacleto Alvaro de Bithencourt.
1.705. Alberto Silva.
1.706. Antenor Milla.
1.707. Asdrubal Leandro Magalhães.
1.708. Augusto Chivano.
1.709. Agenor Augusto Bazilio.
1.710. Arthur Travassos Serra Pinto.
1.711. Arlindo Rocha dos Santos.
1.712. Alfredo Vieira.
1.713. A. Pereira da Silva.
1.714. Augusto da Silva Ferreira.
1.715. Agenor Angelo Sampaio.
1.716. Avelino Gomes da Silva.
1.717. Antonio Borges.
1.718. Antonio Bezerra de Mello.
1.719. Antonio Espirito Santo.
1.720. Antonio Luiz Alves.
1.721. Antonio Pereira Bessa.
1.722. Antonio Ferreira de Freitas.
1.723. Benjamim Villela Macholy.
1.724. Carlos Augusto de Oliveira.
1.725. Carlos Paula Rocca.
1.726. Carlos Mario da Silva.
1.727. Carlos Gama.
1.728. Cesar Malaguti.
1.729. Drydem Alberto Reis.
1.730. Declecio de Oliveira.
1.731. Ernesto Raffanelli.
1.732. Eduardo de Souza.
1.733. Eloy Vargas.
1.734. Ernani Soares Pereira (Dr.).
1.735. Eurico Pacheco de Carvalho.
1.736. Fernando M. do Siqueira Cavalcanti.
1.737. Faustino Pereira.
1.738. Florencio Cabral de Mello.
1.739. Fernando Parodi.
1.740. Flavio Augusto Moreira.
1.741. Francisco Ademar Pereira.
1.742. Francisco Rothier Teixeira.
1.743. Guilherme da Silva Cunningham.
1.744. Henrique de Magalhães (Dr.).
1.745. Heitor Vieira da Costa.
1.746. Hostilio Silva.
1.747. Henrique Soares Cardoso.
1.748. Ignacio Alves Barbosa.
1.749. João Marques da Silva.
1.750. João Americo Antunes.
1.751. João Ignacio.
1.752. João Rosa Tancredo.
1.753. João Marcos da Silva.
1.754. João Ayres Pinheiro.
1.755. João Lopes de Farias.
1.756. João Paulo.
1.757. João Baptista de Almeida.
1.758. Joaquim Ferreira Longo.
1.759. Joaquim de Avellar Avilla.
1.760. Joaquim José Fernandes.
1.761. Joaquim Francisco de Macedo.
1.762. José Gama.
1.763. José Julio Vello da Silva (Dr.).
1.764. José Bogado de Oliveira.
1.765. José Tristão da Cunha.
1.766. José de Moura Ribeiro.
1.767. José Machado Wernick de Almeida.
1.768. Leopoldo Montandon Saraira.
1.769. Lauriano de Moraes.
1.770. Luiz Gonzaga do Nascimento.
1.771. Luiz Carlos Camillo Ziegler.
1.772. Lourenço José Ferreira.
1.773. Mario Augusto Vieira.
1.774. Myrtharistides Bastos Barbosa.
1.775. Manoel José Gonçalves.

- 1.776. Manoel dos Santos Martins.
- 1.777. Manoel Gomes Marques.
- 1.778. Manoel Bernardo de Freitas.
- 1.778. Manoel Vieira Paixoto.
- 1.780. Manoel Catulino Riera.
- 1.781. Manoel Peganha.
- 1.782. Nilo Jordão de Oliveira.
- 1.783. Oscar de Souza.
- 1.784. Octavio Rodrigues de Barros.
- 1.785. Octavio Trinas.
- 1.786. Oscar Porfírio de Andrade Ramos (Dr.).
- 1.787. Octaviano Pereira de Oliveira.
- 1.788. Octacilio Pereira da Cunha.
- 1.789. Paschoal Garanhão.
- 1.790. Pedro das Chagas Werneck de Lacerda.
- 1.791. Rodrigo de Lamare Leite (Dr.).
- 1.792. Raphael Couto Telles Pires (Dr.).
- 1.793. Ramiro Coimbra.
- 1.794. Rubens Fontoura Sobral Pinto.
- 1.795. Renato Magioli.
- 1.796. Theophilo de Moraes.
- 1.797. Waldemiro Alves Ribeiro.
- 1.798. Waldemar da Silva Oliveira.
- 1.799. Zephíro Tinoco Vieira.

Classe 1890

- 1.800. Alfredo Dionisio da Costa.
- 1.801. Augusto Luiz dos Santos.
- 1.802. Arthur Bogado da Oliveira.
- 1.803. Amaro do Souza.
- 1.804. Acacio Lopes Machado.
- 1.805. Alberto de Oliveira.
- 1.806. Accacio Banciro.
- 1.807. Arnaldo Felício dos Santos (Dr.).
- 1.808. Adherbal Espindola.
- 1.809. Augusto Antunes.
- 1.810. Appolinario Silvino Ribeiro.
- 1.811. Albino da Silva Soares.
- 1.812. Agostinho da Oliveira.
- 1.813. Antonio Barbosa.
- 1.814. Antonio José Gonçalves.
- 1.815. Antonio Moreira dos Santos.
- 1.816. Antonio Cardoso.
- 1.817. Antonio Estorino.
- 1.818. Bellarmio Cruz.
- 1.819. Bibiano Torquato de Oliveira.
- 1.820. Carlos de Carvalho.
- 1.821. Carlos Henrique Pinto.
- 1.822. Canillo das Monteiro.
- 1.823. Domingo Alves Guimarães.
- 1.824. Dezenas Maedo Antunes.
- 1.825. Euclydes Carlos do Nascimento.
- 1.826. Ernesto Vieira Rodrigues Catly.
- 1.827. Edgar da Silva Maia.
- 1.828. Ensebio Dias de Carvalho.
- 1.829. Fausto dos Santos Reis.
- 1.830. Florindo Ferreira dos Santos.
- 1.831. Fausto Manoel Furquim d'Almeida.
- 1.832. Francisco José de Macedo.
- 1.833. Francisco Machado da Motta Junior.
- 1.834. Francisco Machado do Mello.
- 1.835. Francisco de Mattos Pereira.
- 1.836. Gergelino Gonçalves.
- 1.837. Gregorio Daniel Rosas.
- 1.838. Hermogenes Monteiro Guimarães.
- 1.839. Honorio da Costa Martins.
- 1.840. Hermogenes Antonio Moraes.
- 1.841. Jeronymo Francisco Telles.
- 1.842. Julio Pinto Brandão (Dr.).
- 1.843. Julio Jardim.
- 1.844. Jayme Vasques de Freitas.
- 1.845. Jayme F. Garcia Redondo.
- 1.846. João Veríssimo dos Santos.
- 1.847. João Catarino.
- 1.848. João Pereira da Costa.
- 1.849. João Alexandre.
- 1.850. José Dantas.
- 1.851. José de Azevedo Coutinho.
- 1.852. José Alves Bahia.
- 1.853. José Gonçalves Torres.
- 1.854. José Ferreira da Silva.
- 1.855. José Ferreira dos Santos.
- 1.856. José Neves Cardoso.
- 1.857. José Henrique da Silveira.
- 1.858. Lorival Ribeiro do Oliveira.
- 1.859. Lauro P. da Costa.

- 1.860. Mario Castello Branco.
- 1.861. Mauricio Marinho Falcão.
- 1.862. Mario P. da Silva.
- 1.863. Mario de Aguiar.
- 1.864. Manoel da Costa Leite.
- 1.865. Manoel de Aguiar Ferreira.
- 1.866. Nilo Silva.
- 1.867. Nelson Romero.
- 1.868. Noé Bonifacio dos Santos.
- 1.869. Oscar Fernandes.
- 1.870. Olavo Gama de Mattos.
- 1.871. Octavio Ortiz Pereira.
- 1.872. Pedro Groy Tavares.
- 1.873. Paulo Menção.
- 1.874. Paulino Mathias.
- 1.875. Romero Figueiredo Leite.
- 1.876. Roberto de Souza.
- 1.877. Raul Dias.
- 1.878. Roque Martins da Silva.
- 1.879. Sylvio Ernesto Feijó Girards.
- 1.880. Severiano Victor.
- 1.881. Silvino da Costa Neves.
- 1.882. Salviano Francisco Cesar.
- 1.883. Virgulino Rodrigues Carvalho.
- 1.884. Zeferino Moreira.
- 1.885. Zaico Neirelles Costa.

Classe 1891

- 1.886. Gorge Maximiano de Carvalho.

Classe 1899

- 1.887. Jayme Vieira da Costa.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTE DE 2ª CLASSE

Realizar-se-hão domingo, 3 do corrente, no Externato do Collegio Pedro II, as provas escriptas das materias facultativas do concurso para praticante de 2ª classe, de *Escripturação Mercantil*, *Desenho*, *Inglês* e *Espanhol*, respectivamente ás 11 e 30 minutos, 13, 14 e 15 horas, devendo comparecer os seguintes candidatos inscriptos.

Escripturação mercantil — Eugenio Dufriche, Fortunato Pinto de Sá Junior, José Domingues Brandão Junior, Arthur de Mattos Martins, José de Magalhães, Osmard Faria, Brazil Alves Filho, Mario Duarte do Nascimento e Angelo de Andrade.

Desenho — Eugenio Dufriche, Plinio Pires, Luiz Drummond, Fortunato Pinto de Sá Junior, Arthur de Mattos Martins, Octavio José do Amaral, Ernesto Brito Cavalcante de Albuquerque, Donato Sérgio do Valle, João Manoel Gaudie Ley, José de Magalhães, João Luiz Ramos Quitito, Nestor Tangerini e Osmard Faria.

Inglês — Mario de Sá Pessoa do Mello, Luiz Velho da Silva, Antonio Teixeira e Costa Junior, Jorge Jacy de Carvalho, Eugenio Dufriche, Plinio Pires, Fortunato Pinto de Sá Junior, José Domingues Brandão Junior, Arthur de Mattos Martins, Octavio José do Amaral, Ernesto Brito Cavalcante de Albuquerque, Raymundo Bráulio Blatter Pinho, Donato Sérgio do Valle, Agobar da Camara Oliveira Reis, João Manoel Gaudie Ley, Raul Penna Firme, João dos Reis Ferreira Machado, José de Magalhães, João Luiz Ramos Quitito, Carino Alberto do Espírito Santo, Ary de Azevedo Franco, Osmard Faria, Mario Duarte do Nascimento, Angelo de Andrade, Theodulo da Silva Tavares e Julio Sanchez Perez.

Espanhol — Luiz Velho da Silva, Julio Sanchez Perez, Antonio Teixeira e Costa Junior, Jorge Jacy de Carvalho, Eugenio Dufriche, Ernesto Brito Cavalcante de Albuquerque, Nestor Tangerini e Baptista Nogueira de Carvalho.

Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 1920. — O secretario do concurso, Godofredo de Siqueira,

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado o ex-praticante de 1ª classe desta directoria geral, Ataliba de Moraes, a recolher, dentro do prazo de 30 dias, a contr da primeira publicação deste, a importância da 9ª 9, relativa a responsabilidade imposta por portaria n. 1.527, de 26 de setembro de 1916.

Sub-Directoria de Contabilidade, 30 de setembro de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente fica intimado a ex-agente da rua do Catete, nesta Capital, Amelia Candida dos Passos Hildeiro, para, no prazo de 3 dias, a contar da primeira publicação deste, recolher aos cofres desta repartição, a importância de 4:216\$100 e mais os juros de mora que forem devidos sobre a de 4:113\$050, saldo recolhido a menos durante o exercício de 1911.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 13 de setembro de 1920. Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Concurrencia para o fornecimento de sobressalentes para caminhões Saurer, indicados nas relações que figuram annexas ao final do presente edital

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 257, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobressalentes para caminhões Saurer, cujas quantidades e preços mínimos constam das relações contidas no final do presente edital.

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente selada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reúnir cada concorrente os seus documentos e idoneidade provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia da 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.980, de 28 de agosto de 1916, conforme exposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, caso si se recusar a

cumprir essa formalidade, que o perderá então em favor dos cofres publicos. O depósito dos concurrentes não preferidos ser-lhes-ha restituído.

3.ª

A caução correspondente a 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a clausula 2.ª, é feita para garantir não só a fiel observancia de contracto, como também para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

4.ª

Todos os envelopos deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerra em as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

5.ª

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas, contadas daquelle em que lhe for apresentado o pedido de compra, assignada pelo chefe de secção de Contabilidade, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, em que poderá ser prorogado, pelo director geral, o referido prazo, o qual não deverá exceder de 31 de dezembro do corrente anno.

6.ª

Os artigos que forem recusados deverão ser substituídos pelo contractante dentro do prazo de dois dias.

7.ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 5.ª, o não substituído dentro também do prazo fixado na clausula 6.ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.ª

A differença do preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula anterior, correrá por conta do contractante que os deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo estipulado nas clausulas 5.ª e 6.ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida da conta que haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

9.ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 7.ª, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente do interpellação judicial.

10.ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos ser-lhes-hão immediatamente restituídas.

Os concurrentes rubricarão as propostas uns dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

11.ª

Os artigos propostos deverão ser procedentes das proprias fabricas e obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12.ª

Em caso de absoluta igualdade de preço entre um ou mais concurrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

13.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas em de annular a concorrência.

A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior a nenhum concurrente.

14.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

15.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

16.ª

Todas as propostas deverão conter o preço em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de agosto de 1920.
— *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Sobresalentes para auto-caminhões de 4 toneladas

Quantidade — Especificação	Numero da estampa no catalogo	Preço da unidade
2 blocos de cylindros completos.....	31 ter	930\$000
3 tambores de freios de pé.....	3.850	276\$000
1 volante de motor.....	3.323	29\$700
1 eixo secundario de caixa de mudança....	3.806	642\$000
1 engrenagem.....	3.812	364\$000
2 engrenagem.....	3.815	30\$000
1 engrenagem.....	3.816	234\$100
1 engrenagem.....	3.822	162\$000
22 correntes.....	3.897 A	240\$000
22 pinhões de aço para corrente.....	3.693	126\$000
1 articulação do eixo intermediario de caixa de mudança.....	3.659 bis	570\$000
2 ditos dito dito dita.....	3.748 bis	366\$000
1 volante unico de embreagem com couro.....	3.654	432\$000
1 caixa de differencial (1 metade).....	3.826	156\$000
1 caixa de differencial (1 metade).....	3.827	144\$000
2 coroas differenciaes.....	3.842	540\$000
2 radia foras.....	3.520 bis	840\$000
1 cubo de roda da frente, direito.....	3.580	204\$000
1 cubo de roda da frente, esquerdo.....	3.580 bis	204\$000
6 aneis de esticador direito, com porca de gradação.....	3.907 bis	132\$000
6 ditos dito dito dito, esquerdo.....	3.908 bis	132\$000
2 quadros de chassis.....	3.502 bis	1440\$000
1 porta de chassis.....	3.530	81\$000
1 porta de chassis.....	3.531	81\$000
1 carter de motor completo.....	338 bis	1440\$000
12 satellites quadrados, grandes.....	3.847	210\$000
12 satellites quadrados, pequenos.....	3.846	144\$000
24 molas em espiral para freio de mão.....	3.957	9\$600
2 manometros.....	3.114	30\$000
2 caixas intermediarias de oleadoras.....	3.305 bis	144\$000

Sobresalentes para auto-caminhões Saurer de 2 toneladas

2 blocks de cylindro monoblocos completos (iguales aos que se acham nos caminhões de 3 T. da repartição.....	—	1:140\$000
2 tambores de freios de pé.....	1.850	26 \$000
1 volante de motor.....	2.323 bis	276\$100
1 radiador.....	2.323 bis	816\$000

Relação dos Roulements de billes F. S. (9 Fichtel & Sachs)

Quantidade e especificações	Letras e numeros	Preço de unidade
12 roulements de billes F. & S.....	A 20	16\$700
6 roulements de billes F. & S.....	A 23	17\$600
6 roulements de billes F. & S.....	A 30	20\$300
6 roulements de billes F. & S.....	A 35	22\$100
6 roulements de billes F. & S.....	A 40	28\$200
12 roulements de billes F. & S.....	A 45	3 \$800
6 roulements de billes F. & S.....	A 50	33\$00
6 roulements de billes F. & S.....	A 60	44\$900
6 roulements de billes F. & S.....	A 75	73\$100
2 roulements de billes F. & S.....	A 80	81\$000
2 roulements de billes F. & S.....	A 93	116\$200
4 roulements de billes F. & S.....	A 105	164\$200
12 roulements de billes F. & S.....	B 12	43\$200
12 roulements de billes F. & S.....	B 15	44\$100
12 roulements de billes F. & S.....	B 20	49\$400
6 roulements de billes F. & S.....	B 25	22\$900
6 roulements de billes F. & S.....	B 30	26\$400
6 roulements de billes F. & S.....	B 35	31\$000
6 roulements de billes F. & S.....	B 40	37\$800
6 roulements de billes F. & S.....	B 45	45\$800
6 roulements de billes F. & S.....	B 50	52\$800
2 roulements de billes F. & S.....	B 65	86\$300
4 roulements de billes F. & S.....	B 75	112\$700
6 roulements de billes F. & S.....	C 25	33\$00
12 roulements de billes F. & S.....	C 30	38\$800
6 roulements de billes F. & S.....	C 35	44\$000
6 roulements de billes F. & S.....	C 45	66\$800
4 roulements de billes F. & S.....	C 50	77\$500
6 roulements de billes F. & S.....	C 65	91\$600
5 roulements de billes F. & S.....	C 65	126\$800

Repartição de Aguas e Obras Publicas
CONCURRENCIA PARA 15 TONELADAS DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/4 DE DIAMETRO INTERNO E COMPETENTES LUVAS

De ordem do Sr. director geral, fica publico que no dia 13 do corrente, ás 11 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Ilhachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 15 toneladas de tubos de ferro galvanizado de 1 1/4 de diametro interno, com as competentes luvas, ao preço maximo de 2:300:000, á tonelada.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas, pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do material no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 113.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipais, nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500g, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no artigo 3º da lei n. 3.986, de 28 de agosto de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução de valor de 10% da importancia do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá então em favor dos coíres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente a 10% do valor total de fornecimento de que trata a clausula 2ª, é feita para garantir não só a fiel observancia de contracto, como tambem para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

O material de que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante, em sua totalidade, dentro de 48 horas, contadas daquella em que for apresentada a guia de compra assignada pelo chefe da Secção de Contabilidade. Igual prazo lhe é fixado para substituir o material que for recusado.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula anterior, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do material que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade,

polendo a repartição, em caso de rescisões, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

A diferença de preço do material comprado fora do contracto, no caso previsto na clausula 6ª, correrá por conta do fornecedor que o deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da conta que haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

Si o contracto incidir nas penalidades previstas na clausula 6ª, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpeção judicial.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao Diário Oficial e nelle publicadas na integra.

O material proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preço entre um ou mais concorrentes será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência.

A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter sião uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Todas as propostas deverão conter o preço em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1 de outubro de 1920. — Ildefonso O. P. de Carvalho, chefe da secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo terminado, em 3 de agosto findo, o prazo da licença do seis meses concedida ao Sr. Max-Seide, auxiliar da interprete, addido, da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, e não tendo o mesmo se apresentado, convidoo, do ordem do Sr. director, a reanuniar o exercicio do seu cargo no prazo de 30 dias a contar de 5 do corrente, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, na forma do art. 18 do decreto n. 14.157, de 5 de maio deste anno.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 6 de setembro de 1920. — Carlos Zamith, chefe interino da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta Directoria vai adquirir á firma J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua 71 Quintana n. 105, nesta Capital, para o Patronato Agrícola Wenceslan Briz, em Caxambú, os seguintes artigos do expediente: dous baldes para tel grammas, a 6\$ cada um; uma resma de papel para machina, a 25\$; uma resma de papel al'asso, a 18\$; 12 lapis F.ber n. 2; a 3\$ a duzia; seis borrachas para tinta, a 1\$ cada uma; duas borrachas para machina, a 1\$00 cada uma; dous litros de tinta preta Sardinha, a 5\$ o litro; duas caixas de pennas Perry, a 6\$ cada uma; duas caixas de pennas Mallat, a 6\$00 cada uma; 100 tiras de papel matta borrão, por 4; uma caixa de colchete Alexis n. 3, a 2\$; uma caixa de colchete Alexis n. 3, a 3\$; tres caixas de giz branco, a 4\$ cada uma; se: livros em branco para occurrencias, pautados, de 50 folhas, a 8\$ cada um; seis cadernetas para port'o, a 2\$ cada uma; um espanador de penna grande, a 12\$, e uma vassoura de cabelo, por 8\$000. Contabilizado da Directoria do Serviço de Povoamento em 21 de setembro de 1920. — Carlos V. Zamith, chefe interino da 3ª Secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Pelo presente edital convido os colonos localizados n: núcleos colonias e centros agricolas, a cargo desta serviço, possuidores de lotes a titulo provisório, e que estiverem em atraso, a retirar, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, e na forma das disposições contidas nos decretos ns. 9.081, de 3 de novembro de 1911, 9.214, de 13 de dezembro de 1911, a competente guia, que será fornecida pelo administrador, zelador ou encarregado do nucleo colonial ou centro agricola, para pagamento, na collectoria federal m: proxima, das prestações vencidas, inclusive os juros de mora.

Findo o prazo acima referido, os debitos existentes serão cobrados, de conformidade com as normas traçadas pelo Ministerio da Fazenda em circular n. 17, de 29 de fevereiro de 1916.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Oficial e afixado nas sedes e demais lugares publicos dos nucleos colonias e centros agricolas.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 12 de agosto de 1920. — Dulce Pinheiro Machado, director.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 30, o seguinte material:

1.000 impressas para despacho de encomendas, por.....	40\$000
1 livro conforme o modelo, por.....	40\$000
1 livro modelo 1, por.....	20\$000
1.000 folhas do papel timbrado conforme a amostra, por.....	35\$000
500 envelopes de officios timbrados, conforme o modelo, por.....	45\$000
500 envelopes timbrados conforme o modelo, por.....	25\$000
12 cadernetas de observações phenologicas, uma 1\$000.	51\$000
1 livro conforme o modelo, por.....	48\$000
1 talho conforme o modelo, por.....	25\$000
6 vidros de gomma arabica Torray, um 3\$800.....	22\$800
1 resma de papel al'asso superior, por.....	25\$000
1 resma de papel al'asso superior, por.....	25\$000

3 vidros de tinta roxa para carimbo, um \$500.....	4\$500
3 vidros de tinta azul para carimbo, um \$500.....	4\$500
1 almofada para carimbo, por.	3\$000
12 lapis Velvet n. 2, por.....	6\$000
3 caixas e pennas Mallat 12, um \$500.....	13 30
1/2 resma de papel de embrulho.	4\$5000
4 fitas para machina Underwood, uma \$2\$900.....	11\$960
2 duzias de lapis para carpintairo, duza \$5000.....	10\$000
10 pacotes de papel hygienico, um \$1\$90.....	11\$000
2.000 etiquetas conforme o modelo, por.....	10\$000
1/2 litro de tinta Stephens carmin, por.....	5\$500
2 litros de tinta Stephens, litro 6\$000.....	12\$000
1 talão com 150 folhas conforme o modelo, por.....	25\$000
1 vidro de tinta para carimbo, por.....	1\$500
3 folhas de papel carbono, grandes, uma \$2\$200.....	3\$600
100 folhas de papel de carta conforme o modelo, por..	23\$600
40 talões para requisição de transporte, um \$5\$000....	60\$000
2 vidros de tinta verde, um \$5\$000.....	2\$500
1 vidro de tinta violeta, por..	3\$000
10 blocks para telegrammas conforme o modelo, um \$8\$000.....	80\$000
2.000 cartões conforme a amostra, milheiro \$2\$000.....	52\$000
Total	775\$360

Weissflog & Irmãos — Rua Buenos Aires
ns. 40 e 42
495 estampas especiais de accordo
com a amostra, uma \$200... 99\$000
1 clichê, por..... 15\$000
Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920.—
O director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina
Veterinária

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROVIMENTO DA
27ª CADEIRA—ECONOMIA E ESTATÍSTICA RURAL
—CONTABILIDADE AGRÍCOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e estatística rural—Contabilidade agrícola), desta Escola, de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos.

b)—Arguição durante 30 minutos;

c)—Prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e de prelecção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destas, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 3; citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (artigo n. 32, citado regulamento.)

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir a esta Escola, á Alameda S. Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 3 de setembro de 1920.

Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Fonseca—Nitheroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Silvicultura — Cultura de plantas industriais, alimentares e forrageiras), de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição durante 30 minutos;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte, 24 horas antes (art. cit., letra c).

As provas praticas e de prelecção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 35 do cit. regulamento).

As provas de concurso serão publicas (art. 33 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 17 de agosto de 1920. Eu, Mario Justiniano Quintão secretario-bibliothecario, que escrevi.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber, de ordem do Sr. ministro da Fazenda que, tendo a firma Zonha, Ramos & Comp. communicado a esta Camara, em data de 31 de julho do corrente anno, ter cessado as operações em cambias por meio de saques que fazia com o publico, pelo presente são convidados quacquer interessados que tenham reclamações sobre aquellas operações a virem fazel-as nesta secretaria dentro de 30 dias, contados de hoje, afim de que, decorrido o prazo legal, possa a mesma firma requerer o levantamento do deposito feito no Thesouro Nacional para garantia das alludias operações. E eu, Lucrécio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920.—A. Simonsen, syndico. (4.383)

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 4 de outubro em diante, pagar-se-ha no escriptorio central desta comanhia, á rua da Candelaria n. 91, das 12 ás 14 horas, os juros do 2º coupon á razão de 7% correspondente ao semestre vencido de 4 de abril a 30 de setembro proximo findo, de 43.000 debentures do emprestimo em circulação, Serie Unica.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1920.—
Hermínio Maria de Novas, director-presidente. (5.135)

Fallencia de Gabriel Pereira Xavier

AVISO AOS CREDORES

Alves Irmão & Comp., syndicos da fallencia de Gabriel Pereira Xavier avisam aos credores e mais interessados que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, das 12 ás 17 horas, no escriptorio de seu advogado á rua do Rosario n. 116, sobrado.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1920.—
Alves Irmão & Comp. (5.112)

Sociedade Anonyma «Engenho Nacional»

EM LIQUIDAÇÃO

Para os fins determinados no art. 164 n. 2 do decreto 434 de 4 de julho de 1891, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 14 horas no predio da avenida Rio Branco n. 10.

Os liquidantes.

(5.113)

A «Sul America» Companhia Nacional de Seguros de Vida

A Companhia de Seguros de Vida «Sul America» pagará em seu escriptorio, á Rua do Ouvidor n. 82 do dia 5 do corrente em diante, o dividendo correspondente ao 1º semestre do exercicio corrente, á razão de 20% por acção.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1920.—
A Directoria.

Companhia Progresso Industrial do Brasil

Juros de debentures

Empréstimo de 9.000:000\$000

Nos dias 15, 18 e 19 de outubro corrente, e dessa data em diante, ás quartas feiras, serão pagos no escriptorio da Companhia á rua Theophilo Ottoni n. 18 (sobrado), das 12 ás 14 horas, os juros do coupon n. 3, á razão de 7% ao anno (liquido), do emprestimo de 9.000:000\$000 em 43.000 debentures.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1920. M.
A. Velloso Junior, presidente.

5.147

AVISO

IMPRENSA NACIONAL

"Monotypes" e prensas para stereotypia

A directoria desta repartição avisa a quem possa interessar que brevemente abrirá concorrência para a aquisição dos machinismos abaixo relacionados C. I. F. Rio de Janeiro:

Grupo 1

Monotypes do ultimo modelo de 1920

- 5 machinas de fundir e compor typo automaticamente, com forno a gas.
- 5 teclados para compor, com unidade electrica e repetidor automatico, sendo:
 - 4 de uma torre (estilo D).
 - 1 de duas torres (estilo DD).
- 3 porta originaes (para originaes de 20 " de largura).
- 1 escala para compor 90 ciceros.
- 3 aparelhos para augmentar a composição até 60 ciceros de largura.
- 3 additamentos para fundir typo de fantasia até 36 pontos.
- 1 additamento para fazer composição automaticamente até 18 pontos.
- 1 aparelho para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 1 fundidor (conversível) para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 2 cortadores automaticos para os aparelhos de fundir fios.
- 5 motores electricos (especiais para fundidoras de compor).
- 1 motor de 3 HP para o compressor de ar, que será de dois cylindros.
- 1 motor para o fundidor de fios, etc.
- 6 jogos de barras intermediarias (3 C 1 e 3 C 2) para combinar os dispositivos dos tipos negrito e normando.
- 4 jogos de barras intermediarias para reduzir a largura dos numeros e fazer as tabeiras estreitas.
- 4 jogos de barras de tope para combinar com as barras acima mencionadas.
- 1 jogo de barras de tope para o typo de machinas de escrever (typewriter).
- 50 bobinas metalicas para enrolar o papel do teclado.
- 5 bobinas metalicas (estilo Newspaper) para enrolar o papel de teclado.

Moldes de compor estilo 2 E:

- 4 moldes de 6 pontos para compor, altura Didot.
- 4 moldes de 8 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 10 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 12 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 7 pontos para compor, altura Didot.

Moldes especiais para compor em 14 e 18 pontos, estilo EB; altura Didot:

- 1 molde de 14 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 18 pontos para compor, altura Didot.

Moldes para fundir tipos de fantasia de 12 a 36 pontos:

- 2 moldes estilo "T" para fundir 12, 14 e 18 pontos.
- 2 moldes estilo "U" para fundir 24, 30 e 36 pontos.

Moldes para fios, entrelinhas, reguas e lingotes, sendo: seis estilo L-&-R, um estilo Column-Rule-Mold, e um estilo Tie-up-Slug-Mold:

- 2 moldes L-&-R de 2 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 3 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 6 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 12 pontos.

Caixa de matrizes de compor:

- 10 caixas contendo cada uma 223 matrizes distribuidas em cinco alphabets. Série 8 A, combinadas assim:
 - 6 caixas de seis pontos, 7 set, sendo:
 - 1 caixa 8 A com gripho e versalete (C).
 - 3 caixas 8 A com 275 J e versalete (C 2), normando commun.
 - 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensado.
 - 4 caixas de sete pontos, 8 set, sendo:
 - 2 caixas 8 A com gripho e versalete (C).
 - 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensado.

3 caixas de 10 pontos, 10 set:

- 2 caixas 8 A com gripho e versalete (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

3 caixas de 12 pontos, 12 set, sendo:

- 2 caixas 8 A com gripho e versalete (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

4 caixas matrizes para compor com arreglo especial (com dispositivo especial) para Dicionario, contendo cada caixa 223 matrizes distribuidas em seis alphabets assim: (arreglo C 2)

- 1 caixa de seis pontos 7 set, series ns. 38 E, gripho, e 107 J.

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 223 matrizes distribuidas em cinco alphabets, serie 38 E, gripho e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C).

8 caixas de matrizes para compor contendo cada caixa 223 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C) combinados 15 E, gripho e versalete, sendo:

- 2 caixas de 6 pontos 7 set (C).
- 2 caixas de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 2 caixas de 10 pontos 10 set (C).
- 2 caixas de 12 pontos 12 set (C).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 223 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C e C 2) combinados series — 98 J e 98 K, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C e C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C e C 2).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 223 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 15 E, 21 J e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 2).

6 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 223 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 15 E, versalete e 76 J, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 1).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 1).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 1).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 1).

2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 223 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 1 A, gripho e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 6 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 7 set (C).

2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 223 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 12 L, 103 J, sendo:

- 1 caixa de 10 pontos 10 set com .633 " set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set com .100 " set (C 2).

Caixas matrizes para compor 18 pontos:

5 caixas de matrizes contendo cada caixa 133 matrizes de compo, sendo:

- 1 caixa de 14 pts. series 21 G (S 1803).
- 1 caixa de 14 pts. series 37 E (S 1004).
- 1 caixa de 18 pts. series 37 E (S 500).
- 1 caixa de 14 pts. series 8 A (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 8 A (S 500).

Fontes de matrizes de fantasia (Fontes especiaes):

- 3 fontes serie n. 20, de 24, 30 e 36 pts.
 5 fontes serie n. 38, de 14, 18, 24, 30 e 36 pts.
 4 fontes serie n. 193, de 12, 18, 24 e 30 pts.

Fontes de matrizes de compor:

- 1 fonte de matrizes gregas (com caixa).

Matrizes para fios, etc.:

- 17 matrizes para fios, reguas, etc., sendo uma de cada:

N. 2 10 RL, N. 3 10 RL, N. 6 10 RL, N. 6 1441 RL
 N. 2 11 RL, N. 3 11 RL, N. 6 11 RL, N. 6 1571 RL
 N. 2 35 RL, N. 3 40 RL, N. 6 18 RL.
 N. 2 350 RL, N. 3 141 RL, N. 6 18 RL.
 N. 2 38 RL, N. 6 1421 RL, N. 12 740 RL.

- 50 matrizes especiaes para compor signaes mathematicos, numeros pretos, linhas verticaes, phases de lua, quebrados, pontos e rasas para pautação etc.

- 23 matrizes para bordados ou ornamentos uma de cada:

12 pts. n. 335, 12 pts. n. 334, 18 pts. n. 335, 18 pts. n. 334,
 18 pts. n. 285, 18 pts. n. 282, 24 pts. n. 285, 24 pts.
 n. 282, 30 pts. n. 285, 30 pts. n. 282, 36 pts. n. 285.
 36 pts. n. 282, 24 pts. n. 222, 24 pts. n. 222 A, 36 pts.
 n. 222, 36 pts. n. 222 A, 24 pts. n. 65, 30 pts. n. 65,
 36 pts. n. 288, 18 pts. n. 290, 18 pts. n. 63, 12 pts.
 n. 323, 36 pts. n. 324, 12 pts. n. 423 e 12 pts.
 n. 424.

Accessorios:

- 30 cunhas normaes, sendo:

- 1 cunha de 6, set.
 5 cunhas de 7, set.
 1 cunha de 7 1/4 set.
 4 cunhas de 8, set.
 4 cunhas de 8 1/2, set.
 1 cunha de 10, set.
 1 cunha de 10 1/4 set.
 1 cunha de 12, set.
 1 cunha de 7, especial.
 1 cunha S 506, especial.
 1 cunha S 1800, especial.
 40 escalas de justificação, sendo:
 3 escalas de 6, set.

- 5 escalas de 7, set.
 2 escalas de 7 1/4
 5 escalas de 8, set.
 5 escalas de 8 1/2, set.
 5 escalas de 10, set.
 2 escalas de 10 1/4
 5 escalas de 12, set.
 5 escalas de 7, set.
 2 escalas de S 300.
 1 escala de S 1800.

- 1 suporte de matrizes para fundir typo solto.

- 2 suportes de matrizes para fundir typo de fantasia.

- 3 gabinetes para guardar espaços.

- 5 gabinetes para guardar tipos.

- 1 jogo de instrumentos contendo dois micrometros, 10 pinças, 100 brocas, chaves de parafuso, um taladro (apparelio perfurador ou verruma), etc.

- 30 toneladas de chumbo «Monotype Standard».

- 50 graneis de bronze para receber a composição das machinas e fazer as tabelias, obedecendo as medidas seguintes:

10 graneis de 4 1/4 " x 23 3/4 "
 10 graneis de 6 1/4 " x 23 3/4 "
 5 graneis de 8 1/4 " x 23 3/4 "
 3 graneis de 9 1/4 " x 23 3/4 "
 10 graneis de 9 " x 14 "
 7 graneis de 10 1/2 " x 16 "
 5 graneis de 12 " x 18 "

Os graneis devem ter os bordos graduados a ciceroa.

- 25 caixas de papel do teclado para perfuração da composição.

Grupo 2

Tres prensas aperfeiçoadas para o serviço de stereotypia, em condições de secca os flans com a maior rapidez e se o auxilio de escovas devendo a mesa medir cinquenta e oito por setenta e cinco centimeiros;

Duas freises automaticas;

Quatro ca rinhos para condução de formas;

Dous moldes de stereotypia, para serem applicados a uma caldeira de chumbo com bomba, para a fundição de 130 clichés por noite;

Dous motores em sobresalento para seccar matrizes.

Na Secção de Artes serão dadas explicações de ordem technica;

Rio de Janeiro, 18 do julho de 1920.

Empresa de Armazens Frigorificos**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para comparecerem no escriptorio da Empresa á avenida Rodrigues Alves n. 431, ás 14 horas do dia 7 de outubro proximo vindouro, a fim de resolverem sobre uma proposta de reforma dos estatutos, eleição de novos directores, no caso de ser approvada, e confirmação da autorização já dada para emissão de um empréstimo por debentures.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — João Teixeira Soares, presidente.

(5.102)

Companhia Brasileira de Iluminação Marítima e Terrestre

A requerimento do Conselho Fiscal e de accordo com a Letra b) do Art. 7º dos nossos Estatutos, são convidados os Srs. accionistas a assistirem á Assembléa Geral extraordinaria que se realizará no dia 7 do corrente mez ás quatorze horas no escriptorio desta Companhia á rua S. Pedro, n. 9 — 2º, para resolver sobre a exoneração do Director-Gerente e a sua substituição. Conforme o Art. 5º, dos nossos estatutos, os Srs. accionistas depositarão suas accções neste escriptorio, 5 dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1920. — Vicente de Mello Faceira, director presidente.

(5.150)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Rua 1º de Março, n. 431 — sobrado

Convida-se aos possuidores dos Debentures do juro de 7 % emitidos por esta Companhia, a vir receber o resgate e ju os dos mesmos Debentures vencidos até 30 de setembro na importância de Rs. 203\$500, até o dia 10 do corrente, ou trocal-os por outros do juro de 8 %, livre de imposto, de conformidade com o Manifesto publicado em 22 de setembro proximo-passado. — A directoria. (5.152)

Fallencia de Adolpho José Berger**AVISO AOS CREDORES**

O abaixo assignado, syndico da fallencia de Adolpho José Berger, convida aos credores a apresentarem seus creditos até o dia 20 do corrente mez, no escriptorio á rua da Quitanda, n. 107, loja, onde se acha á disposição dos interessados, todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas, e communica que a assembléa de credores está marcada para o dia 29 do referido mez, ás 14 horas, e terá lugar no edificio do Forum á rua dos Invalidos, n. 152, na sala do Juizo da 2ª Vara Civil.

Os avisos relativos a esta fallencia serão publicados pelo *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1920. — José Bruno Nunes, syndico. (5.151)

Banco do Commercio**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Não tendo comparecido numero sufficiente dos senhores accionistas para constituir-se a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 2 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, no edificio do banco, rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento de contas do anno bancario findo em 30 de junho proximo passado e eleição do conselho fiscal e sup-plantos.

Sendo esta a segunda convocação, a assembléa geral ordinaria deliberará, seja qual for a somma de capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Continuam suspensas as transferencias de accções até á realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920. — Conde de Avellar, presidente. (5.050).

Sociedade Anonyma "A Razão"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 2 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, na sede social á rua da Quitanda n. 65, para deliberarem sobre um contracto firmado pela directoria para introduzir varios melhoramentos no jornal *A Razão*.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — A directoria. (5.048).